PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 48/2026

PROTOCOLO Nº 2941/2026

PROCESSO Nº 82/2026

Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação de campanhas e realização de eventos

LEGISLAÇÃO: Lei Federal Nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº 31/2023, suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

Data de início da fase externa
28/04/2026

Data de Abertura e Julgamento	
Propostas	21/05/2026 às 08:30
Lances	21/05/2026 às 09:00

EXMO. SR.
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

PROCESSO:**2941**
DATA DO PROTOCOLO:**09/03/26**
HORA DO PROTOCOLO:**16:40:15**
SENHA DE CONSULTA:**49852**

Despacho Final

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 02
Prefeitura Mun. de Cianorte

MUNICIPIO DE CIANORTE

76.309.806/0001-28

DADOS COMPLEMENTARES DO REQUERENTE
ENDEREÇO: **PRAÇA CENTRO CÍVICO**, Nº**100**
BAIRRO: **ZONA 01** CEP: **87200127**
CIDADE: **CIANORTE** UF: **PR**
TELEFONE:**4436196200**
EMAIL: **prefeitura@cianorte.pr.gov.br**

O requerente, acima qualificado, vem respeitosamente solicitar:

ASSUNTO: **LICITAÇÕES - PMC - LICITAÇÃO**

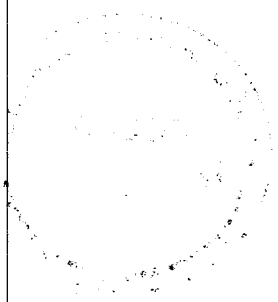
DETALHAMENTO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AUDIOVISUAIS E ESTRUTURAS PARA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ZONA: QUADRA: LOTE: CADASTRO:

OBSERVAÇÕES

Termos em que pede DEFERIMENTO.
Cianorte, 09/03/26

NOME POR EXTENSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 03
Prefeitura Mun. de Cianorte

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto: Contratação de Empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação das campanhas e realização de eventos da Secretaria de Assistência Social.	

2. Descrição da Necessidade

Faz-se necessária a contratação de serviços de locação de som, áudio, telão, treliça e iluminação para utilização nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social por intermédio de seus diversos equipamentos.

No Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, por meio dos seguintes serviços e ações da Proteção Social Básica: Serviço de Proteção de Atendimento Integral às Famílias – PAIF que consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecê-las em sua função protetiva; prevenir rompimentos de vínculos familiares e comunitários; promover a autonomia das famílias, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo; promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é uma oferta por meio de grupos organizados, servindo como complemento ao trabalho social com as famílias. Objetiva fortalecer os vínculos familiares e comunitários, incentivando a socialização e a convivência de modo a ampliar trocas culturais e de experiências de vida, e desenvolvendo os sentimentos de pertença e identidade, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. As respectivas ações são executadas nos CRAS's I e II, e nos distritos de Vidigal e São Lourenço, através da Equipe Volante.

No Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, por meio dos seguintes serviços e ações da Proteção Social Especial: 1) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, que consiste no serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos; 2) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), que tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço, faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Entre as ações realizadas neste serviço, está previsto o acesso ao esporte e lazer, à cultura e à profissionalização, a elaboração de novos projetos de vida, a inserção no mundo do trabalho, na condição de aprendiz ou estagiário, a melhoria da sociabilidade, a ampliação de referências culturais e o fortalecimento do sentimento de pertencimento à comunidade, buscando se ampliar as oportunidades para a sua inclusão social. O Município executa as ações do Plano Municipal do SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) que prevê o acompanhamento do adolescente, através de uma proposta de escolarização que o atraia, de maneira que consiga ver diante de si, uma estrada que o leve não somente ao resgate de sua defasagem educacional, mas lhe dê acesso a cursos profissionalizantes, à possibilidade de ingresso ao primeiro emprego e, consequentemente, ao mundo do trabalho. Desta forma, os socioeducandos em cumprimento de medida socioeducativa passam a receber acompanhamento escolar, atendimento na área da saúde, participação em oficinas, cursos de capacitação, cursos profissionalizantes, participação em atividades de cultura e lazer.

Nesta direção, justifica-se a contratação dos serviços para os eventos referentes a campanhas preventivas, educativas, de sensibilização e mobilização, com o objetivo de chamar a atenção da sociedade acerca das expressões das questões sociais, a exemplo: violência à criança e ao adolescente, violência ao idoso, violência à mulher, combate ao trabalho infantil etc. Realiza ainda, eventos e atividades para os usuários da assistência social em datas festivas referentes ao Dia Internacional da Mulher, Dia das Mães, Festa Junina, Dia das Crianças, Dia do Idoso, apresentações artísticas e culturais etc. A cada 02 (dois) anos são realizadas as conferências municipais, estando previstas: a Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa e a Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente. As Conferências

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 04

são eventos realizados periodicamente que envolvem a participação do governo e da sociedade com a finalidade de promover a participação e o controle social nas diversas políticas públicas. Sua realização está prevista na Constituição Federal como forma de promoção da democracia para além do sistema representativo no qual vivemos (onde escolhemos os governantes para tomar as decisões políticas do país). Em resumo, a Conferência é um espaço de se fazer a política com a participação direta daqueles que dela dependem.

A Secretaria realiza eventos de encerramentos das atividades, oficinas e projetos, envolvendo os usuários e suas famílias, bem com a comunidade em geral. Anualmente, subsidia parcialmente a realização do evento de promoção à cidadania "Justiça no Bairro", cuja atividade principal é o acolhimento à demanda reprimida em inúmeras áreas do Direito, em especial o Casamento Comunitário, atendendo a população economicamente vulnerável de Cianorte e região.

Portanto os itens da presente contratação é necessária para que seja entregue um serviço de qualidade prestado por esta Secretaria.

3. Previsão No Plano De Contratações Anual

O Plano de Contratações Anual consta no link https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/524474

A Contratação em questão encontra-se sob Código PCA: PL 088.

4. Requisitos da Contratação

4.1 Poderão participar desta contratação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta contratação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste processo, e legislação aplicável.

4.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Contratação;

4.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação plausível (verificado pelo fiscal do contrato);

4.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.7 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste processo e da proposta.

4.8 A empresa contratada deverá entregar os serviços em datas definidas pela Secretaria de Assistência Social, sendo avisados com mínimo de 03 dias de antecedência.

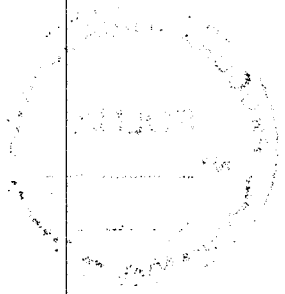
4.9 A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos dentro das especificações contidas neste processo licitatório.

4.10 Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

4.11 O Fiscal do contrato não aceitará ou receberá qualquer serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste processo, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções legais.

5. Estimativa das Quantidades

As quantidades foram baseadas no quantitativo utilizado Pregão nº29/2025, adicionando uma margem como segurança.



PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 15
Prefeitura Mun. de Cianorte

6. Levantamento De Mercado

Em atenção ao Inc. V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 que versa sobre o levantamento de mercado que consiste na análise das alternativas possíveis para suprir a demanda.

Para o objeto desta contrataçaõ há outra opção que seria comprar os equipamentos audiovisuais e estruturas para os eventos, além de capacitar servidores para o manuseio dos equipamentos e estruturas. Porém, a aquisição dos produtos e a capacitação dos servidores demandaria altos gastos além de tempo, além de local para armazenar todos os equipamentos e estruturas. Portanto a contratação destes serviços se torna economicamente viável, além da agilidade na preparação dos eventos.

7. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais

O custo estimado total da contratação é de R$37.210,36 (Trinta e sete mil, duzentos e dez reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apresentados no MAPA COMPARATIVO em anexo.

8. Descrição da Solução como um Todo

Trata-se de solução simples, ou seja, aquela solução que basta por si só e não necessita de outras contratações, manutenções, assistência técnica ou capacitação de servidores para sua utilização. Os serviços socioassistenciais geram a demanda pela locação de equipamentos audiovisuais além de estruturas para que seja realizada a entrega de um serviço de qualidade à população, tanto na divulgação destes serviços quanto na execução de eventos que disponibilizam os serviços. Os serviços socioassistenciais visam prevenir os agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários em situação de dependência, apoiar o cuidador familiar, possibilitar e garantir o acesso a direitos, o desenvolvimento da autonomia, a equiparação de oportunidades e a participação social.

9. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

Não será por lote pois não há economia de escala, não configura sistema único e integrado e não é fornecedor exclusivo.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A Contratação de empresa para locação de equipamentos audiovisuais e estruturas para eventos traz visibilidade aos Eventos e ao Serviço prestado por esta Secretaria. Os eventos e serviços disponibilizados trazem pertença à comunidade formando futuros cidadãos, contribuindo de forma efetiva no desenvolvimento integral da sociedade como um todo e no resgate de valores importantes para a formação da cidadania visando à construção de uma sociedade melhor. Além de prevenir os agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários em situação de dependência, apoiar o cuidador familiar, possibilitar e garantir o acesso a direitos, o desenvolvimento da autonomia, a equiparação de oportunidades e a participação social.

11. Providências Prévias ao Contrato

12.1 Foi realizado levantamento do quantitativo verificando a quantidade adquirida no pregão nº29/2025.
12.2 Foram nomeados Fiscal e Gestor dos contratos para acompanhar a execução da contratação em questão.

12. Contratações Correlatas/Interdependentes

Eventuais contratações correlatas/interdependentes não se aplica ao caso concreto, pois os serviços serão integralmente prestados pela contratada, não havendo necessidade de subcontratações ou contratações correlatas, a empresa vencedora deverá possuir capacidade técnica total e compatível com a demanda pleiteada.

13. Impactos Ambientais

Para esta contratação há possíveis impactos ambientais mínimos como a utilização racionalizada de energia elétrica e água potável, destinação correta de resíduos.

A fim de mitigar tais impactos, a empresa a ser contratada deve:
Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 06
Prefeitura Mun. de Cianorte

- Dar destinação correta dos resíduos.
- Estar de acordo com a legislação ambiental.

14. Posicionamento Conclusivo

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cianorte – PR, 05 de março de 2026

Andressa da Silva Belo Safira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Port. nº 1414/2023 - SEC/ADM.

Andressa da Silva Belo Safira.
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Juscélio Takashi Ishii
Assistente Administrativo
Matrícula: 6227/2/1

Elaborado por:

Juscélio Takashi Ishii

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 07

MAPA DE RISCOS

Assim como toda contratação pública em geral, vislumbram-se alguns riscos comuns que devem ser avaliados e monitorados durante o processo licitatório.

Por tal, em atenção ao Artigo 169 da Lei 14.133/2021, cumulado com os Artigos 198 a 201 do Decreto Municipal 31/2023, elaboramos o presente Mapa de Gestão de Riscos a fins de apresentar condutas necessárias visando avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

1. Dados do Processo	
Objeto	Contratação de Empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação das campanhas e realização de eventos da Secretaria de Assistência Social.
Fase de Análise	Final da elaboração do estudo técnico preliminar.

2. Riscos referente a fase de análise escolhida:					
Risco 01	Licitação Deserta				
Probabilidade	( ) Raro	(X) Pouco provável	( ) Provável	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo
Impacto	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	( ) Alto	(X) Muito Alto
Dano(s)	A divulgação de eventos além de suas estruturas serão prejudicadas, podendo prejudicar os serviços públicos.				
Medidas Preventiva	Estimar o preço de forma adequada, nem superestimando e nem subestimando.				
Medidas de Resposta	Reavaliar estimativa de preços.				

Risco 02	Vencedor do certame não assinar o contrato				
Probabilidade	( ) Raro	(X) Pouco provável	( ) Provável	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo
Impacto	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano(s)	A divulgação de eventos além de suas estruturas serão prejudicadas, podendo prejudicar os serviços públicos.				
Medidas Preventiva	Manter contato com a empresa antes de finalizar o certame.				
Medidas de Resposta	Verificar possíveis segundo lugares para tais itens.				

Risco 03	Atraso na entrega do serviço				
Probabilidade	( ) Raro	( ) Pouco provável	(X) Provável	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo
Impacto	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano(s)	A divulgação de eventos além de suas estruturas serão prejudicadas, podendo prejudicar os serviços públicos.				
Medidas Preventiva	Dar ciência do prazo de entrega ao solicitar os produtos.				
Medidas de Resposta	Verificar possíveis sanções à contratada.				

Risco 04	Recusa na entrega do serviço pelo preço defasado				
Probabilidade	( ) Raro	( ) Pouco provável	(X) Provável	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo
Impacto	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano(s)	A divulgação de eventos além de suas estruturas serão prejudicadas, podendo prejudicar os serviços públicos.				
Medidas Preventiva	Informar como se procede o reequilíbrio dos preços dos produtos				

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 08

Medidas de Resposta	Verificar possíveis sanções à contratada.

03. Disposições Finais

Certificamos para devidos fins, que não identificamos outros fatores de riscos para esta intenção de contratação.

Certificamos ainda que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cianorte - PR, 5 de março de 2026.

Andressa da Silva Belo Safira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Port. nº 1414/2023 - SEC/ADM.
Andressa da Silva Belo Safira
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Elaborado por: *Juscélio Takashi Ishii*
Assistente Administrativo
Matrícula: 5227-2/1

Juscélio Takashi Ishii

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social.

FOLHA Nº 09

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Assistência Social

2. Modalidade

Pregão Eletrônico

3. SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

(X) **Sistema de Registro de Preços**

( ) **Contratação Comum**

4. Definição do Objeto

Contratação de Empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação das campanhas e realização de eventos da Secretaria de Assistência Social.

5. Natureza do Objeto

(X) Serviço Comum – A Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o **art. 17 desta Lei**, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 29 da Lei 14133/2021, e nesta licitação o objeto envolvido enquadra-se como serviço comum para fins de aplicação da modalidade de Pregão.

( ) Bem/Serviço Especial

6. Especificação do(s) Produto(s) ou Serviços—Estimativa Prévia do volume da solução demandada

Item	Código	Qtde.	Unid. de Med.	Descrição	Valor
1	61495	03	UN	CESSÃO DE TRELIÇA 10X5 METROS, TIPO TRAVE, COM BASES NOS DOIS PÉS DE APOIO. (MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). PELO PERÍODO DE 10 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	3.318,24
2	59588	03	SVÇ	CESSÃO DE SOM COM NO MÍNIMO 6 CAIXAS DE 1.000 WATTS REAL E NO MÍNIMO 3 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS	1.471,36
3	59590	03	SVÇ	CESSÃO DE ÁUDIO VISUAL COM TELÃO DE 2X2 METROS, SEM ESTRUTURA, COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE SOM DE 1.000 WATTS E NO MÍNIMO 03 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS	2.524,20
4	41561	50	H	HORA DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, COM PERCURSO E DURAÇÃO A SER COMBINADOS. E DESENVOLVIMENTO/GRAVAÇÃO DO ÁUDIO A SER DIVULGADO	79,74
5	59605	4	SVÇ	CESSÃO DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO 02 GLOBO ESPELHADO DE 90 CM, 04 LASER MULTI RAIO, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 STROBO DE LED 3000 WATTS, 06 MOVING HEAD BEAM 1200WATTS, 10 CANHÃO DE LUZ LED RGW. PERÍODO DE 06 HORAS.	2.820,49

7. Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência. Segue anexo o Mapa de Riscos.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 10
Prefeitura Mun. de Cianorte

8. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

9. Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R$37.210,36 (Trinta e sete mil, duzentos e dez reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apresentados no MAPA COMPARATIVO em anexo.

10. Local de Entrega

10.1 Poderão ocorrer entregas nos limites do Município de Cianorte e Distritos de Vidigal e São Lourenço. Não há como definir os endereços pois são eventos que ainda ocorrerão e não possuem locais definidos.

11. Adequação Orçamentária e Origem dos recursos

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
Manutenção da Gestão do SUAS 13001.08.244.0019.2097	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00	1000	507
Serviço de Proteção Social Básica 13002.08.244.0019.2110	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00	1000	556

Recursos Municipais.

12. Prazos de Vigência e Execução

O prazo de execução e de vigência será de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Os eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

Para o objeto em questão não cabe recebimento provisório e definitivo.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
Prova de regularidade relativo de FGTS;
Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

14. Existência de Licitação Anterior

Pregão nº29/2025.

15. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16. Gestão e Fiscalização do Contrato

16.1. Da Gestão do Contrato
A Gestão do Contrato será atribuída aos seguintes servidores:

- Danielle Regina Alberti, Chefe da Divisão de Assistência Social; matrícula: 5401826, e-mail bemestarsocial@cianorte.pr.gov.br.
- Thiago José Felipe, Chefe da Divisão de Ação Comunitária, matrícula: 54033116, e-mail assuntoscomunitarios@cianorte.pr.gov.br.

16.2. Da Fiscalização do Contrato

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº
Prefeitura Mun. de Cianorte

A Fiscalização do Contrato será atribuída aos seguintes servidores:

- Guilherme Narvaes Elias, Chefe da Divisão de Ação Comunitária, Matrícula: 5400807, e-mail assuntoscomunitarios@cianorte.pr.gov.br.
- Rodrigo Luque da Silva, Assistente Administrativo, Matrícula: 4924701, e-mail cadunico@cianorte.pr.gov.br.
- Aline Franciele Mendes Osório, Assistente Social, Matrícula 4146701, e-mail orgaogestor.smas@cianorte.pr.gov.br;
- Patrícia Freire da Silva dos Santos, Assistente Social, Matrícula 5400648, e-mail orgaogestor.smas@cianorte.pr.gov.br;
- Ana Claudia Francisco Ruiz de Araújo, Assistente Administrativo, Matrícula 3776102, e-mail orgaogestor.smas@cianorte.pr.gov.br;

17. Requisitos da Contratação

17.1 Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no edital, e legislação aplicável.

17.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

17.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação plausível (verificado pelo fiscal do contrato);

17.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

17.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.7 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

17.8 A empresa contratada deverá entregar os serviços em datas definidas pela Secretaria de Assistência Social, sendo avisados com mínimo de 02 dias de antecedência.

17.9 A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos dentro das especificações contidas neste processo licitatório.

17.10 Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

17.11 O Fiscal do contrato não aceitará ou receberá qualquer serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste no Edital, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções legais.

17.12 Para esta contratação há possíveis impactos ambientais mínimos como a utilização racionalizada de energia elétrica e água potável, destinação correta de resíduos. A fim de mitigar tais impactos, a empresa a ser contratada deve adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Dar destinação correta aos resíduos.

17.13 Para o objeto em questão não há a necessidade de indicação de marca ou modelo;

17.14 Para o objeto em questão não há a necessidade de vedação de marca e produtos;

17.15 Para o objeto em questão não há exigência de amostra;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 12
Prefeitura Mun. de Cianorte

17.16 Da qualificação técnica para os itens **61495, 59588, 59590 e 59605**:

- **Atestado de Execução e/ou declaração de execução**, de, no mínimo, um serviço semelhante ao objeto do presente Edital, visando à comprovação de experiência da Licitante, de acordo com o § 1 e § 2 do art. 67 da Lei 14133/21.
  - Parágrafo único: Com fulcro no § 5º do artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021, a empresa deverá comprovar através da apresentação de documento (Atestado/Declaração) onde comprove que a mesma (pessoa Jurídica) já prestou serviços relacionados ao objeto desta licitação à entidade pública ou privada, devendo tal documento demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 1 (um) ano, bem como deve o documento identificar: a entidade para qual o serviço foi prestado (razão social, endereço e telefone); descrição do serviço, nome, cargo e assinatura do responsável pela expedição do documento, contendo ainda a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatória e nos prazos exigidos.
- Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do órgão licitador. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU (Pessoa jurídica);
- Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU (pessoa física), do responsável técnico. (Pessoa física)
- Comprovação do vínculo profissional formal dos responsáveis técnicos com a licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
  - No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
  - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
  - No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços;
  - Declaração de contratação futura do responsável técnico devidamente habilitado, devendo constar a anuência do profissional."

18. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Não será por lote pois não há economia de escala, não configura sistema único e integrado e não é fornecedor exclusivo.

19. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE) e Âmbito Local

Informamos que em Cianorte EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 125/2016 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

20. Reserva de Cota

Não há

21. Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 31/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 13
Prefeitura Municipal de Cianorte

22. Modelo de Execução do Objeto

22.1. A empresa contratada deverá entregar os serviços no local e prazo indicados pela Secretaria solicitante, a solicitação será realizada com no mínimo 03 dias de antecedência da data da execução do serviço.

22.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3. Não haverá a cobrança de prestação de garantia. Em casos de cometimento de infrações pela contratada, será julgada de acordo com a Lei 14.133/21, Artigos 155 ao 163.

2.4 Para os itens que eventualmente não informar expressamente a garantia mínima, os serviços ofertados deverão possuir garantia legal, nos termos da Lei Nº 8.078, DE11 DE SETEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a proteção ao consumidor, ficando ainda o contratado vinculado à assistência técnica pelo período legal quando o produto demandar, inclusive, será garantido eventuais inspeções e diligências quando for aplicável.

23. Modelo de Gestão do Contrato

O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter:

I – Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

Já está descrito no item 16 deste termo.

II – A forma de pagamento do objeto contratado;

Já descrito no item 13 deste termo.

III – A obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

IV – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

Já descrito no item 13 deste termo.

V – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

Já descrito no item 13 deste termo.

VI – as sanções, glosas e extinção do contrato.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo previsto neste Edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 4
Prefeitura Mun. de Cianorte

- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- Advertência:

  – Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- Multa, sendo:

  - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

  - Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

  - Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

- Impedimento de licitar e contratar:

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "19.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 15
Prefeitura Mun. de Cianorte

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

24. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cianorte-PR, 05 de março de 2026.

Andressa da Silva Belo Safira
Secretário Municipal de Assistência Social.

Andressa da Silva Belo Safira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Port. nº 141/[illegible]

PORTARIA Nº 559/2026-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de Fevereiro de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 243, de 04 de Maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR**, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e ao disposto nos artigos 7º, 8º e 9º do Decreto Municipal 31, de 24 de Fevereiro de 2023, no âmbito das Secretarias Municipais, os servidores conforme abaixo relacionados:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

GESTOR DE CONTRATO
Thiago dos Reis Faustino Ventura

FISCAL DE CONTRATO
Algacir Bortolato
Fabrício Rosário Meira
Jailso Almeida dos Santos
Rodrigo Massucatto

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GESTOR DE CONTRATO
Diefferson Plácido Lopes

FISCAL DE CONTRATO
Luiz Fernando Jacomini da Silva

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GESTOR DE CONTRATO
Gabriel Fabiano Gomes

FISCAL DE CONTRATO
Sergiani Paula Felix de Souza

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : ***.800.859-**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR- ANIMAL

GESTOR DE CONTRATO
Igor Emanuel Ourique Pasko
Michel Thomaz de Souza
Rodrigo Martins de Almeida
Maria Eduarda Sttoco Nascimento

FISCAL DE CONTRATO
Lorenzo Clementino Machado Castanhari
Luis Claudio Albuquerque
Josiane Santos de Souza
Hélio Cândido da Silva

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

GESTOR DE CONTRATO
Andreia de Souza Ardengui
Bruno Duarte Ferreira
Daniele Bonani Andriolli
Edilaine Aparecida Arenas Marcato
Lucas Trugilio Ribeiro

FISCAL DE CONTRATO
José Arcolini Neto
Leandro Jeronimo
Rogério Marcolino da Silva
Tiago Alves de Santana
Nelson Yoiti Matubara

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GESTOR DE CONTRATO
Eva Isidoro da Silva

FISCAL DE CONTRATO
Lucas Pires da Silva

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GESTOR DE CONTRATO
Thiago Gaspar Branco
Jose Elcio Pereira da Silva
Flavio Henrique Nascimbeni Pereira
Carlos Roberto Marcato
Roberto Pazinato Junior
Adriano Biggi
Otamares Grecco

FISCAL DE CONTRATO
Jeferson Guedes de Oliveira

PROCURADORIA Prefeitura Mun. de Cianorte Nº FOLHA

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : ***.800.859-**

Carlos Barkley da Silva Pereira
Vanessa Gonçalves Pires Giardineti
João Paulo Maricato
Maicon Júnior da Silva
Eduardo Aparecido Malaquias
Edinei Silvino de Oliveira
Nelson Junior Tanji

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DE CONTRATO
Cássio Ribeiro De Azevedo
Cristina De Jesus Batista
Heder Galvão Santos
Leonardo Gorla Lourenço dos Santos
Luana Dornellas Morelli
Vinicius Marcelo De Jesus Fagundes

FISCAL DE CONTRATO
Andreia Viana De Souza Lopes
Cristiele Fabricio Oliveira
Douglas Da Silva Oliveira
Fabiana Valim Mestrelli
Geovani Bezerra Volpato
Jaqueliny Félix Correia Reis
Leila Novaes Nuss
Marcela Soares Loureiro Do Amaral
Nublia Anacleto
Renata Mayara Silva Vitoriano Rocha
Rodrigo Vieira De Carvalho
Susy Mara Da Silva Lemos
Tassiane Tais Vitorino

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES

GESTOR DE CONTRATO
Daiana Santos Candido

FISCAL DE CONTRATO
Tássia Natália Camargo Prezotto

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO
Alanna Cristina Rodrigues Alberti
Jeferson Carvalho Vieira
Juliana Cecilia Ouverney Silva
Juliana Turetti Romeiro Peruci
Leudriane Ulian Leite
Maria José Monteiro de Castro
Mariana Luchetti Ferreira Vieira

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : ***.800.859-**

PROCURADORIA JURÍDICA
Pref. Mun. de Cianorte
FOLHA
122

FISCAL DE CONTRATO
Carla Beatriz Alves Fogassa Pepato
Camilla Yae Sugayama Ardenghi
Claudia Roberta Amorim Pereira Stefane
Denise Franciele Marcola Bertholasso Pimenta
Douglas Possavati da Silva
Edileuza de Souza Reis
Fabiana Garcia Igarashi
Franciane Lopes Favoretto Teruel
Flavio da Silva Andrade
Gilmar da Silva Dias
Gisceli Maiolli Serafim
Gislene Borges Gomes da Silva
Gilson Rodrigues Pinheiro
Juliana Piovesan Vieira
Juliane Henrique Barboza Pires
Priscilla do Valle Avelino

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E FOMENTO AGROPECUÁRIO

GESTOR DE CONTRATO
Giovanna Monteiro de Melo

FISCAL DE CONTRATO
Felipe José Ribeiro
Klauber Welington Comar
Rafaela Lessak Zanatta

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO
Carlos Alberto Sakai
Evan Pereira
Fabiano Luiz Tome
Jeferson Rodrigues Cabral
Otoniel Rodrigues Gaia da Silva
Tatiene Cristine Cescon Rodrigues Sacoman

FISCAL DE CONTRATO
Claudemir Ardenghi
Deise Francieli Dias Bueno
Gabriel Geremias da Silva
Gisele Leonardi Pinto de Souza
João Paulo Maricato
Luciano da Silva
Rodrigo Gardin Pires
Thayse Luanna Ferreira Fernandes
Themysciria Dos Santos Nunes

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO
Danielle Regina Alberti
Thiago José Felipe

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : ***.800.859-**

FISCAL DE CONTRATO
Adriana Regina da Silva de Souza
Aline Franciele Mendes Osório Rodrigues
Ana Clauda Francisco Ruiz de Araújo
Guilherme Narvaes Elias
Mônica Aparecida Luna
Patricia Freire da Silva dos Santos
Rafaela Alves Meira
Rodrigo Luque da Silva

14 - GABINETE DO PREFEITO

GESTOR DE CONTRATO
Matheus Pires Siqueira

FISCAL DE CONTRATO
Laércio de Azevedo dos Santos

15 – PROCURADORIA JURÍDICA

GESTOR DE CONTRATO
Erica Massago

FISCAL DE CONTRATO
Alice dos Santos

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO
Bruno Silva Santos
Débora Cristina Fuzimoto
Liz Ewelyn Oswald Sanos Ouverney

FISCAL DE CONTRATO
Andrielly Karina Pereira Rogério
Wilson Lourenço Russinholi

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE

GESTOR DE CONTRATO
Dayana Santiago Mantrean

FISCAL DE CONTRATO
Carlos Alberto de Souza
Carlos Eduardo de Oliveira
Edmilson Carvalho da Silva
Renan Bataglia
Sandro Aparecido Pinheiro da Silva

ICP Brasil ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ••.800.859-••

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 269/2026.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de Março de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PROCURADORIA JURÍDICA Prefeitura Mun. de Cianorte Nº FOLHA

ICP Brasil ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ••.800.859-••

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CÍVICO - Nº 100

PEDIDO Nº 5371

PEDIDO DE COMPRA

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº Prefeitura Mun. de Cianorte

Registro de Preço: _

-

Centro Custo: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Dotações:

DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
13001082440019209733903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
13002082450019211033903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação das campanhas e realização de eventos da Secretaria de Assistência Social.

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1	61495	UNIDADE	3	3.318,24	9.954,72	CESSÃO DE TRELIÇA 10X5 METROS, TIPO TRAVE, COM BASES NOS DOIS PÉS DE APOIO. (MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). PELO PERÍODO DE 10 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM
1	2	59588	SERVIÇO	3	1.471,36	4.414,08	CESSÃO DE SOM COM NO MÍNIMO 6 CAIXAS DE 1.000 WATTS REAL E NO MÍNIMO 3 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS
1	3	59590	SERVIÇO	3	2.524,20	7.572,60	CESSÃO DE ÁUDIO VISUAL COM TELÃO DE 2X2 METROS, SEM ESTRUTURA, COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE SOM DE 1.000 WATTS E NO MÍNIMO 03 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS
1	4	41561	HORAS	50	79,74	3.987,00	HORA DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇOES, COM PERCURSO E DURAÇÃO A SER COMBINADOS. E DESENVOLVIMENTO/GRAVAÇÃO DO AÚDIO A SER DIVULGADO.
1	5	59605	SERVIÇO	4	2.820,49	11.281,96	CESSÃO DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO 02 GLOBO ESPELHADO DE 90 CM, 04 LASER MULTI RAIO, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 STROBO DE LED 3000 WATTS, 06 MOVING HEAD BEAM 1200WATTS, 10 CANHÃO DE LUZ LED RGW. PERÍODO DE

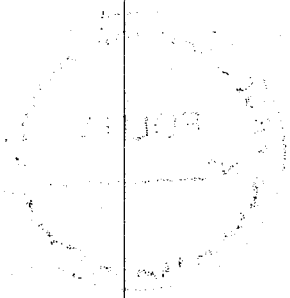
Valor Total: R$ 37.210,36 (trinta e sete mil, duzentos e dez reais e trinta e seis centavos)
Cianorte, 05/03/2026

Usuário Elaborador - Juscélio Ishii

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Andressa da Silva Belo Safira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Port. nº 1414/2025 - SEC/ADM.

Responsável pela Demanda



MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

It.	Cód.	Descrição	Qtde	Incisos →	II	II	II								
				37.210,36	Atas/Ctt Cianorte	Atas/Ctt Cianorte	Atas/Ctt Cianorte								
1	61495	CESSÃO DE TRELIÇA 10X5 METROS, TIPO TRAVE, COM BASES NOS DOIS PÉS DE APOIO. (MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). PELO PERÍODO DE 06 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	3	3.318,24	3307,32	2916,25	3731,16								
2	59588	CESSÃO DE SOM COM NO MÍNIMO 6 CAIXAS DE 1.000 WATTS REAL E NO MÍNIMO 3 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS	3	1.471,36	1534,09	1352,50	1527,50								
3	59590	CESSÃO DE ÁUDIO VISUAL COM TELÃO DE 2X2 METROS, SEM ESTRUTURA, COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE SOM DE 1.000 WATTS E NO MÍNIMO 03 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS	3	2.524,20	2002,97	[illegible]	3045,42								
4	41561	HORA DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, COM PERCURSO E DURAÇÃO A SER COMBINADOS. E DESENVOLVIMENTO/GRAVAÇÃO DO ÁUDIO A SER DIVULGADO	50	79,74	74,52	81,03	83,68								
5	59605	CESSÃO DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO 02 GLOBO ESPELHADO DE 90 CM, 04 LASER MULTI RAIO, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 STROBO DE LED 3000 WATTS, 06 MOVING HEAD BEAM 1200WATTS, 10 CANHÃO DE LUZ LED RGW. PERÍODO DE 06 HORAS.	4	2.820,49	2517,44	3018,83	2925,21								
6															

Responsável pesquisa:

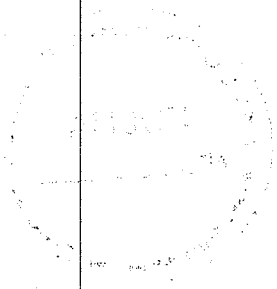
Período de pesquisa — **Início** 02/03/26 — **Fim** 04/03/26

Demais informações/justificativas

De acordo com o Acórdão 1875/2021, a pesquisa de preços deve priorizar os preços praticados no âmbito da Administração Pública. Para suprir a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná utilizou-se o parâmetro II, ATA/CTT de Cianorte, corrigidos com o índice do ipca. Utilizou-se o Parâmetro II novamente, com contratações de outros entes, corrigidos com o índice do IPCA. . Não foi necessário a utilização dos demais parâmetros devido a formação de preços estar completa.

Servidor: Juscelio Takashi Ishii
Assistente Administrativo
Matrícula: 5227-2/1

PROCURADORIA
Prefeitura Mun. de Cianorte
Nº FOLHA
4



PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 10
Prefeitura Mun. de Cianorte

FONTE DE PESQUISA:

ATA/ CTT de Cianorte

DECRETO 31/2023 – Art. 23º Inciso II

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 27
Prefeitura Mun. de Cleveland

Pregão nº29/2025 de 09/05/2025				
Cod	Descrição	Valor	IPCA	Valor Corrigido
61495	CESSÃO DE TRELIÇA 10X5 METROS, TIPO TRAVE, COM BASES NOS DOIS PÉS DE APOIO. (MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). PELO PERÍODO DE 10 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	R$ 3.240,00	1,020778	R$ 3.307,32
59588	CESSÃO DE SOM COM NO MÍNIMO 6 CAIXAS DE 1.000 WATTS REAL E NO MÍNIMO 3 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS	R$ 1.502,86	1,020778	R$ 1.534,09
59590	CESSÃO DE ÁUDIO VISUAL COM TELÃO DE 2X2 METROS, SEM ESTRUTURA, COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE SOM DE 1.000 WATTS E NO MÍNIMO 03 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS	R$ 1.962,20	1,020778	R$ 2.002,97
41561	HORA DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, COM PERCURSO E DURAÇÃO A SER COMBINADOS. E DESENVOLVIMENTO/GRAVAÇÃO DO ÁUDIO A SER DIVULGADO	R$ 73,00	1,020778	R$ 74,52
59605	CESSÃO DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO 02 GLOBO ESPELHADO DE 90 CM, 04 LASER MULTI RAIO, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 STROBO DE LED 3000 WATTS, 06 MOVING HEAD BEAM 1200WATTS, 10 CANHÃO DE LUZ LED RGW. PERÍODO DE 06 HORAS.	2466,2	1,020778	R$ 2.517,44

Variação de um índice financeiro

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 09-Maio-2025 e 28-Fevereiro-2026

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 22
Prefeitura Mun. de Cianorte

Em percentual: **2,0778%**
Em fator de multiplicação: **1,020778**

Observações:
Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Maio-2025 = 0,26%; Junho-2025 = 0,24%; Julho-2025 = 0,26%; Agosto-2025 = -0,11%; Setembro-2025 = 0,48%; Outubro-2025 = 0,09%; Novembro-2025 = 0,18%; Dezembro-2025 = 0,33%; Janeiro-2026 = 0,33%.

Curiosidades:
Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

O Banco Central trabalha para que a inflação anual, medida pelo IPCA, se situe em torno do centro da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). O IPCA também é indexador das Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B) – o Tesouro Nacional passou a se referir a estes títulos como Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A adjudicação do objeto da licitação para as **empresas vencedoras: ADEMAR BELLAFRONTE GIMENES DIVULGACOES** como vencedora do **Item 9** no valor total de **R$ 43.800,00 (quarenta e três mil, oitocentos reais); A.R.SOBRAL EVENTOS** como vencedora dos **Itens 8,10 e 11** no valor total de **R$ 198.374,20 (cento e noventa e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos); ESTAÇAO MIX EVENTOS LTDA** como vencedora dos **Itens 12-14** no valor total de **R$ 59.423,60 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos); P. S. MIRAS – SOM** como vencedora dos **Itens 2-5** no valor total de **R$ 125.492,05 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinco centavos); SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA** como vencedora dos **Itens 1,6,7,15-17** no valor total de **R$ 87.528,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais).**

II – A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação ***nº 29/2025***, modalidade ***Pregão Eletrônico, Processo 17974/2024***, concernente ao Registro de Preços visando à **Locação de audiovisuais e estruturas para divulgação de campanhas e realização de eventos**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 09 de Maio de 2025.

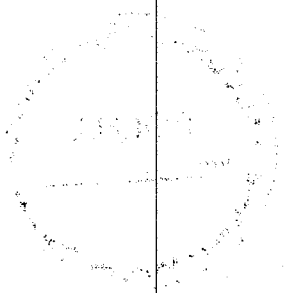
Marco Antonio Franzato
Prefeito

MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
Dados: 2025.05.12 14:45:22 -03'00'

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 03 A

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 23 Prefeitura Mun. de Cianorte



MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

Ata de Registro de Preços Nº 284/2025– LCT/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 78.809.806/0001-28**, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, 100, nesta cidade de Cianorte – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 306.800.859-04, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº **29/2025**, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis.

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 382 • PROCURADORIA FOLHA Nº 24

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **Locação de audiovisuais e estruturas para divulgação de campanhas e realização de eventos**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 29/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

Centro de Custo	Código
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	6
SECRETARIA DE AGRIC. ABASTEC. E FOM. AGROPECUÁRIO	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	11
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	14
SECRETARIA DE SAÚDE	8
SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12

2. DO PREÇO REGISTRADO

Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa **ADEMAR BELLAFRONTE GIMENES - DIVULGACOES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA SANTAREM, 228, ZONA 03, CEP 87209114, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 09.097.624/0001-43**, telefone (44) 3631-6317, Email: ademarbgimenes@gmail.com, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o **Sr. ADEMAR BELLAFRONTE GIMENES**, portador da Cédula de Identidade 4675335-6/ e do CPF 705.061.759-87, residente e domiciliado em CIANORTE/PR., ao final assinado, conforme os seguintes preços dos itens abaixo relacionados:

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 43.800,00 (quarenta e três mil, oitocentos reais)

LT	IT	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	9	41561	HORA DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇOES, COM PERCURSO E DURAÇÃO A SER COMBINADOS. E DESENVOLVIMENTO/GRAVAÇÃO DO AÚDIO A SER DIVULGADO.	H	600,00	R$ 73,00	R$ 43.800,00

3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do produto/serviço registrado nesta ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de contrato ou nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser requisitado por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço.

3.2. Cada nota de empenho conterá no mínimo:

I. Número da Ata;

II. Quantidade do serviço;

III. Descrição do serviço;



MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

Ata de Registro de Preços Nº 285/2025 – LCT/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

FOLHAS Nº 360

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 15 Mun. de Cianorte

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 76.309.806/0001-28**, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, 100, nesta cidade de Cianorte – Paraná, neste ato representado pelo Seu Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 306.800.859-04, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº **29/2025**, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **Locação de audiovisuais e estruturas para divulgação de campanhas e realização de eventos**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 29/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

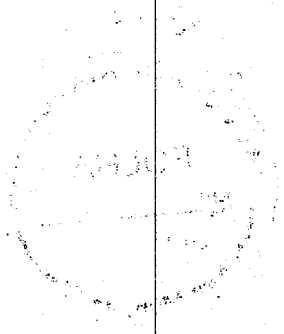
Centro de Custo	Código
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	6
SECRETARIA DE AGRIC. ABASTEC. E FOM. AGROPECUÁRIO	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	11
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	14
SECRETARIA DE SAÚDE	8
SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12

2. DO PREÇO REGISTRADO

Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa **A.R.SOBRAL EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA BRASIL, 2271, CENTRO, CEP 87800000, na cidade de RONDON/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 15.918.601/0001-55**, telefone (44) 9992-4302, Email: adrianosobral10@hotmail.com, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o **Sr. Adriano Ribeiro Sobral**, portador do CPF 037.709.689-05, residente e domiciliado em RONDON/PR., ao final assinado, conforme os seguintes preços dos itens abaixo relacionados:

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 198.374,20 (cento e noventa e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

LT	IT	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	8	59588	CESSÃO DE SOM COM NO MÍNIMO 6 CAIXAS DE 1.000 WATTS REAL E NO MÍNIMO 3 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS	SVÇ	80,00	R$ 1.502,86	R$ 120.228,80
1	10	59605	CESSÃO DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO 02 GLOBO ESPELHADO DE 90 CM, 04 LASER MULTI RAIO, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 STROBO DE LED 3000 WATTS, 06 MOVING HEAD BEAM 1200WATTS, 10 CANHÃO DE LUZ LED RGW. PERÍODO DE 06 HORAS.	SVÇ	11,00	R$ 2.466,20	R$ 27.128,20
1	11	59590	CESSÃO DE ÁUDIO VISUAL COM TELÃO DE 2X2 METROS, SEM ESTRUTURA, COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE SOM DE 1.000 WATTS E NO MÍNIMO 03 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS	SVÇ	26,00	R$ 1.962,20	R$ 51.017,20



MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

Ata de Registro de Preços Nº 288/2025– LCT/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 76.309.806/0001-28**, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, 100, nesta cidade de Cianorte – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 306.800.859-04, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº **29/2025**, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis.

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 38 • PROCURADORIA FOLHA Nº

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **Locação de audiovisuais e estruturas para divulgação de campanhas e realização de eventos**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 29/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

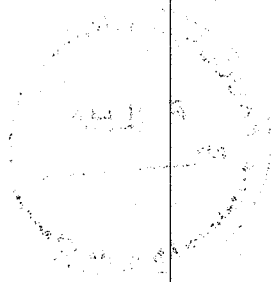
Centro de Custo	Código
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	6
SECRETARIA DE AGRIC. ABASTEC. E FOM. AGROPECUÁRIO	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	11
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	14
SECRETARIA DE SAÚDE	8
SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12

2. DO PREÇO REGISTRADO

Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa **SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA OMIR FUZARI, 66, CENTRO, CEP 87140000, na cidade de PAIÇANDU/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 06.227.610/0001-09**, telefone 3255-6519, Email: seaequipamentosmusicais@gmail.com, neste ato representada pela sua sócia administradora, a **Sra. Susylei Fernanda Dorigan**, portadora da Cédula de Identidade 65680408/SSP e do CPF 020.629.629-08, residente e domiciliada em PAIÇANDU/PR., ao final assinado, conforme os seguintes preços dos itens abaixo relacionados:

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 87.528,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais)

LT	IT	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	1	68804	Locação de treliça tipo trave com dimensões de 10 metros de largura x 5 metros de altura. O equipamento deverá ser instalado e pronto para uso pelo período de 6 horas.	SVÇ	12,00	R$ 2.300,00	R$ 27.600,00
1	6	68809	Locação de Tenda Tipo pirâmide com área de cobertura de 5 metros x 5 metros e pé direito com 3 metros de altura. A tenda deverá ser montada e pronta para uso pelo período de 6 horas.	SVÇ	20,00	R$ 860,00	R$ 17.200,00
1	7	68810	Locação de Tablados confeccionados em madeira, com dimensões de 2 metros de comprimento x 1 metro de largura e 40 cm	Un.	60,00	R$ 198,00	R$ 11.880,00



PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 27
Prefeitura Mun. de Cianorte

			de altura, destinados à montagem de palcos. O tablado deverá ser instalado e pronto				
1	15	59596	CESSÃO DE EQUIPAMENTO DE LUZ, TRAVE DE TRELIÇA DE 5X8 COM ATÉ 15 CANHÃO DE LED, PARA UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS.	SVÇ	5,00	R$ 2.750,00	R$ 13.750,00
1	16	68887	Cessão de Treliça 5x3 metros, tipo trave, com bases nos dois pés de apoio. (montagem, desmontagem e transporte será de responsabilidade da contratada). Pelo período de 01 dia.	SVÇ	1,00	R$ 898,00	R$ 898,00
1	17	61495	CESSÃO DE TRELIÇA 10X5 METROS, TIPO TRAVE, COM BASES NOS DOIS PÉS DE APOIO. (MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). PELO PERÍODO DE 10 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	5,00	R$ 3.240,00	R$ 16.200,00

3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do produto/serviço registrado nesta ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de contrato ou nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser requisitado por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço.

3.2. Cada nota de empenho conterá no mínimo:

I. Número da Ata;
II. Quantidade do serviço;
III. Descrição do serviço;
IV. Local de de execução do serviço;
V. Dotação orçamentária onerada;
VI. Valor.

3.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Município de Cianorte adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.2. Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão reajustar o valor registrado de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

6.1. O acompanhamento e fiscalização das prestações dos serviços e/ou fornecimento de bens e materiais da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 28
Prefeitura Mun. de Clevelândia

FONTE DE PESQUISA:

Contratações Públicas no Paraná.

DECRETO 31/2023 – Art. 23º Inciso II

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 29
Prefeitura Mun. de Chapecó

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$2.897,10 de 26-Dezembro-2025 e 28-Fevereiro-2026 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R$2.916,25

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 26-Dezembro-2025 e 28-Fevereiro-2026

Em percentual: 0,6611%
Em fator de multiplicação: 1,006611

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Dezembro-2025 = 0,33%; Janeiro-2026 = 0,33%.

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$2.897,10 * 1,006611
Valor atualizado = R$2.916,25

Curiosidades:
Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 30
Prefeitura Mun. de Tapira

MUNICÍPIO DE TAPIRA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **TAPIRA** , população de **5.807 habitantes RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO** (Exercício **2026**)
O último envio de informações desta entidade foi **13/02/2026**, dados estes referentes a **1/2026**

30/2025 Nº Licitação	22/12/2025 Data da Abertura	R$853.418,10 Valor
Pregão Modalidade	89/2025 (05/12/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 26/12/2025

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO OPERACIONAL E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS "RÉVEILLON 2025/2026", "ANIVERSÁRIO DE TAPIRA 2026", "SÃO JOÃO 2026" ENTRE OUTROS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PARANÁ

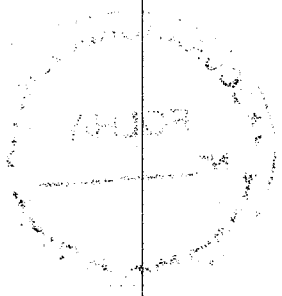
Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Lote**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços em Geral**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 16/01/2026, sua última atualização foi dia 27/02/2026, com informações referentes a 1/2026.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantida
1	1	6	Outras Unidades e Medidas	ESTANDES DE 4,00X4,00 METROS: PISO TIPO DECK, COM PAREDES DIVISÓRIAS EM TS BRANCO, MONTADOS E TRAVADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO H:2,20, COM UMA PORTA EM CADA, COM FORRAÇÃO EM ESTRUTURA EM MADEIRA REVESTIDO COM FORRAÇÃO GRAFITE, ILUMINAÇÃO COM 04 LUMINÁ	1	A T C EVENTOS E COMPETICOES LTDA	6.455,83	
1	2	630	Metros Lineares	GRADE DE CONTENÇÃO: COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE ALTURA DE 1,20 METROS, PARA USO EM DIVERSAS ÁREAS.	1	A T C EVENTOS E COMPETICOES LTDA	33,30	6
1	3	6	Outras Unidades e Medidas	PALCO 12Xx8M: LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE PALCO TAMANHO 12X08METROS, ÁREA DE SERVIÇO DE 4X4MTS E PISO NIVELADO, ALTURA DE1,5 A 1,8METROS, A SER DEFINIDO, HOUSE-MIX COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; 4 METROS DE COMPRIMENTO POR 4 METROS DE LA	1	A T C EVENTOS E COMPETICOES LTDA	20.479,50	



PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 31
Prefeitura Mun. de Chapecó

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	4	3	Outras Unidades e Medidas	PORTAL DE ENTRADA DO EVENTO: LOCAÇÃO/ INSTALAÇÃO/ MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA PORTAL DE ENTRADA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONTENDO PORTAL DE ENTRADA 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 5 METROS DE ALTURA. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TRELIÇADA (Q-3	1	A T C EVENTOS E COMPETICOES LTDA	2.897,10	
1	5	36	Outras Unidades e Medidas	TENDAS PIRAMIDAIS 10X10: LOCAÇÃO/ INSTALAÇÃO/ MONTAGEM DE TENDAS PIRAMIDAIS, TAMANHO 10X10 METROS COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇ	1	A T C EVENTOS E COMPETICOES LTDA	2.630,70	
1	6	30	Outras Unidades e Medidas	TENDAS PIRAMIDAIS 5X5: LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE TENDAS PIRAMIDAIS, TAMANHO 5X5 METROS, PARA USO CONFORME NECESSIDADE, COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACKOUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIR	1	A T C EVENTOS E COMPETICOES LTDA	999,00	
1	7	6	Outras Unidades e Medidas	TESTEIRA DE PALCO: PAINEL DE LED (FORMATO DE TESTEIRA), SENDO: 12 M² DE PAINEL DE LED P3,9 OUTDOOR; 30 METROS LINEARES DE TRELIÇA Q 50; 20 METROS LINEARES DE TRELIÇA Q30, COM SAPATAS E SLEEVE NOS PÉS; 1 PROCESSADORA H2.	1	A T C EVENTOS E COMPETICOES LTDA	12.387,60	
1	8	120	Outras Unidades e Medidas	BANHEIROS QUÍMICOS: COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE1,90 DE ALTURA, POR 1,00MT DE LARGURA, POR 1,30 COMPRIMENTO; DEVERÁ CONTER VASOS SANITÁRIO ECOLOGICAMENTE CORRETO COM DESCARGA ECONÔMICA UTILIZANDO NO MÁXIMO 300ML DE AGUA, SISTEMA DE VENTILAÇÃO PODENDO SER	1	A T C EVENTOS E COMPETICOES LTDA	679,32	1
1	9	12	Outras Unidades e Medidas	BANHEIRO QUÍMICO PCD: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM ACESSIBILIDADE PARA PCD'S COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,90 DE ALTURA, POR 1,00 DE LARGURA, POR 1,30 DE COMPRIMENTO; DEVERÁ CONTER VASO SANITÁRIO ECOLOGICAMENTE CORRETO COM DESCARGA ECONÔMICA UTILIZ	1	A T C EVENTOS E COMPETICOES LTDA	675,99	

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$3.700,00 de 24-Novembro-2025 e 28-Fevereiro-2026 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R$3.731,16

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 32
Prefeitura Mun. de Cianorte

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 24-Novembro-2025 e 28-Fevereiro-2026

Em percentual: 0,8423%
Em fator de multiplicação: 1,008423

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Novembro-2025 = 0,18%; Dezembro-2025 = 0,33%; Janeiro-2026 = 0,33%.

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$3.700,00 * 1,008423
Valor atualizado = R$3.731,16

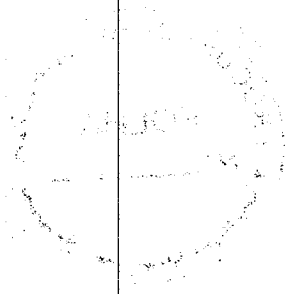
Curiosidades:
Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **WENCESLAU BRAZ** , população de **19.398 habitantes LUIZ CARLOS VIDAL** (Exercício **2025**)
O último envio de informações desta entidade foi **26/02/2026**, dados estes referentes a **12/2025**

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 23
Prefeitura Mun. de Wenceslau B.

67/2025 Nº Licitação	24/11/2025 Data da Abertura	R$165.191,06 Valor
Pregão Modalidade	190/2025 (07/11/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 24/11/2025

Objeto

A possível contratação de empresas especializadas na de locação de estruturas para uso no recinto onde será realizada comemorações alusivas ao aniversário de 90 anos de emancipação do município de Wenceslau Braz, nos dias 25 e 26 de novembro de 2025

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Item**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços em Geral**
Natureza da Licitação	**Normal**

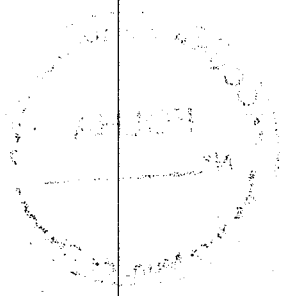
Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 17/12/2025, sua última atualização foi dia 18/12/2025, com informações referentes a 11/2025.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	11	1	Unidade	LOCAÇAO DE PORTAL10X5X5X1 TRELIÇADP EM ALUMINIO P30	1	JESSIKA GIMONSKI 08496921999	3.700,00	1	3.700,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$1.340,00 de 30-Outubro-2025 e 28-Fevereiro-2026 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R$1.352,50

Memória do Cálculo



Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 30-Outubro-2025 e 28-Fevereiro-2026

Em percentual: 0,9330%
Em fator de multiplicação: 1,009330

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Outubro-2025 = 0,09%; Novembro-2025 = 0,18%; Dezembro-2025 = 0,33%; Janeiro-2026 = 0,33%.

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$1.340,00 * 1,009330
Valor atualizado = R$1.352,50

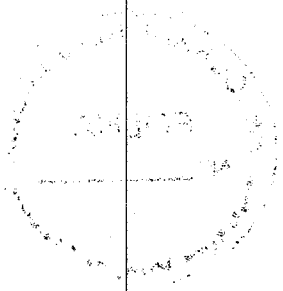
Curiosidades:
Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 39
Prefeitura Mun. de Nova Aliança do Ivaí

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, população de 1.322 habitantes ULISSES DE SOUZA (Exercício 2025) O último envio de informações desta entidade foi 15/02/2026, dados estes referentes a 1/2026		
37/2025 Nº Licitação	29/10/2025 Data da Abertura	R$67.000,00 Valor
Pregão Modalidade	79/2025 (13/10/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 30/10/2025

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SOM PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ/PR

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Item**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços em Geral**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 13/11/2025, sua última atualização foi dia 21/01/2026, com informações referentes a 12/2025.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	50	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE COMPLETO DEVERÁ ESTAR INCLUSO: LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE, EVENTO ATÉ 200 PESSOAS, UM SISTEMA DE SOM, COM DUAS CAIXAS ATIVAS DE 15`` E 600w PARA CADA PA, DOIS TRIPÉS SU	1	A. A. MAZARO - EVENTOS E PROPAGANDAS - ME	1.340,00	50	67.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$1.490,00 de 29-Abril-2025 e 28-Fevereiro-2026 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 36
Prefeitura Mun. de Clementina

Valor atualizado: R$1.527,50

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 29-Abril-2025 e 28-Fevereiro-2026

Em percentual: 2,5168%
Em fator de multiplicação: 1,025168

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Abril-2025 = 0,43%; Maio-2025 = 0,26%; Junho-2025 = 0,24%; Julho-2025 = 0,26%; Agosto-2025 = -0,11%; Setembro-2025 = 0,48%; Outubro-2025 = 0,09%; Novembro-2025 = 0,18%; Dezembro-2025 = 0,33%; Janeiro-2026 = 0,33%.

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$1.490,00 * 1,025168
Valor atualizado = R$1.527,50

Curiosidades:
Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 37
Prefeitura Mun. de Carlópolis

MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **CARLÓPOLIS**, população de **17.788 habitantes NILTON DOUGLAS DE MEIRA** (Exercício **2025**)
O último envio de informações desta entidade foi **28/01/2026**, dados estes referentes a **11/2025**

15/2025 Nº Licitação	**10/04/2025** Data da Abertura	**R$2.055.348,00** Valor
Pregão Modalidade	**22/2025 (25/03/2025)** Edital da Licitação (Publicação)	**Homologada** Em 29/04/2025

Objeto

Prestação de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, camarotes, camarins, tendas, iluminação, sonorização, geradores e afins para serem utilizados em eventos Municipais

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Lote**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços em Geral**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/10/2025, sua última atualização foi dia 28/01/2026, com informações referentes a 11/2025.

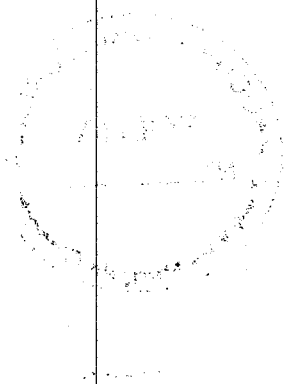
Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
21	1	4	Unidade	Palco Profissional TAM 13x10 metros com 02 camarins	1	J L DE SOUSA DORIGAN - EQUIPAMENTOS MUSICAIS ME	13.750,00	4	55.000,00
22	1	2	Unidade	Palco Profissional TAM 14x12 metros com 02 camarins	1	JESSIKA GIMONSKI 08496921999	18.000,00	2	36.000,00
23	1	1000	Metros Lineares	Fechamento em lona com 01 metros altura Fechamento em Lona Galvanizada	1	JOSE CARLOS SIENA & CIA LTDA - ME	21,39	1000	21.390,00
24	1	900	Metros Lineares	Fechamento em lona com 02 metros altura, Fechamento em Lona	1	JOSE CARLOS SIENA & CIA LTDA - ME	21,28	900	19.152,00
25	1	2000	Metros Lineares	Fechamento em lona com 03 metros altura	1	JOSE CARLOS SIENA & CIA LTDA - ME	22,39	2000	44.780,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
26	1	2500	Metros Lineares	Fechamento em lata com 02 metros de altura	1	H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA-ME	22,90	2500	57.250,00
27	1	2500	Metros Lineares	GRADIL TUBULAR DE PROTEÇÃO	1	JESSIKA GIMONSKI 08496921999	16,00	2500	40.000,00
28	1	2	Unidade	CAMARIM 05 X 05 M	1	JOSE CARLOS SIENA & CIA LTDA - ME	2.400,00	2	4.800,00
29	1	4	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE	1	VIA SOM BRASIL LTDA - ME	13.970,00	4	55.880,00
30	1	20	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE	1	JESSIKA GIMONSKI 08496921999	1.490,00	20	29.800,00

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 38 Prefeitura Mun. de Campina

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$4.780,00 de 24-Junho-2025 e 28-Fevereiro-2026 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R$4.866,67

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 32
Prefeitura Mun. de Cláudio

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 24-Junho-2025 e 28-Fevereiro-2026

Em percentual: 1,8131%
Em fator de multiplicação: 1,018131

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Junho-2025 = 0,24%; Julho-2025 = 0,26%; Agosto-2025 = -0,11%; Setembro-2025 = 0,48%; Outubro-2025 = 0,09%; Novembro-2025 = 0,18%; Dezembro-2025 = 0,33%; Janeiro-2026 = 0,33%.

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$4.780,00 * 1,018131
Valor atualizado = R$4.866,67

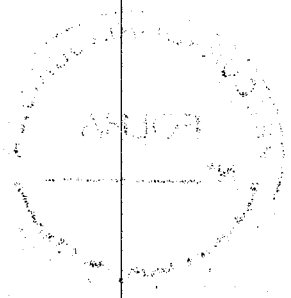
Curiosidades:
Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 40
Prefeitura Mun. de Marumbi

MUNICÍPIO DE MARUMBI

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **MARUMBI** , população de **4.780 habitantes ELAINE MARIA FERREIRA COSTA** (Exercício **2025**)
O último envio de informações desta entidade foi **13/02/2026**, dados estes referentes a **1/2026**

7/2025 Nº Licitação	**24/06/2025** Data da Abertura	**R$275.578,85** Valor
Pregão Modalidade	**60/2025 (09/06/2025)** Edital da Licitação (Publicação)	**Homologada** Em 24/06/2025

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (JOGOS ABERTOS DO PARANÁ E JOGOS ABERTOS DE MUNICIPAIS), PARA O MUNICÍPIO DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ.

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Item**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços em Geral**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 07/07/2025, sua última atualização foi dia 22/01/2026, com informações referentes a 12/2025.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
11	1	1500	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS E EVENTUAIS MOBILIÁRIOS	1	JANDAIA GERENCIAMENTO DE EVENTOS LTDA ME	33,00	1500	49.500,00
12	1	3	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE VIDEO E IMAGEM (TELÃO)	1	JANDAIA GERENCIAMENTO DE EVENTOS LTDA ME	4.780,00	3	14.340,00
13	1	15	Outras Unidades e Medidas	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS	1	JANDAIA GERENCIAMENTO DE EVENTOS LTDA ME	760,00	15	11.400,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$2.998,37 de 15-Julho-2025 e 28-Fevereiro-2026 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R$3.045,42

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 41
Prefeitura Mun. de Clarmont

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 15-Julho-2025 e 28-Fevereiro-2026

Em percentual: 1,5694%
Em fator de multiplicação: 1,015694

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Julho-2025 = 0,26%; Agosto-2025 = -0,11%; Setembro-2025 = 0,48%; Outubro-2025 = 0,09%; Novembro-2025 = 0,18%; Dezembro-2025 = 0,33%; Janeiro-2026 = 0,33%.

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$2.998,37 * 1,015694
Valor atualizado = R$3.045,42

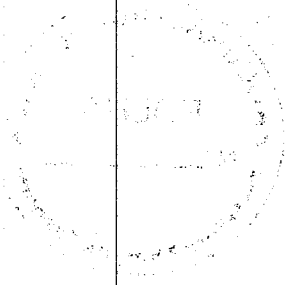
Curiosidades:
Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 42
Prefeitura Mun. de Flórida

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município de **FLÓRIDA**, população de **2.711 habitantes ANTONIO EMERSON SETTE** (Exercício **2025**)
O último envio de informações desta entidade foi **22/01/2026**, dados estes referentes a **11/2025**

23/2025 N° Licitação	14/07/2025 Data da Abertura	R$226.500,00 Valor
Pregão Modalidade	59/2025 (26/06/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 15/07/2025

Objeto

Contratação de empresa(s) especializada(s) em locação de banheiros químicos, gerador de energia, equipamentos de som segundo rider técnico de artistas contratados, registro fotográfico, audiovisual e drone, seguranças, agentes de limpeza, brigadistas e bombeiros, divulgação e organização para realização do XVI Fest Fish Flórida.

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Item**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços em Geral**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/08/2025, sua última atualização foi dia 28/09/2025, com informações referentes a 7/2025.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	60	Outras Unidades e Medidas	BANHEIROS QUÍMICOS (STANDART)	1	SERGIO AUGUSTO CESNIK - PRODUÇÕES - ME.	180,00	60	10.800,00
1	2	16	Outras Unidades e Medidas	BANHEIROS QUÍMICOS (STANDART)	1	SERGIO AUGUSTO CESNIK - PRODUÇÕES - ME.	180,00	16	2.880,00
1	3	6	Outras Unidades e Medidas	BANHEIRO QUÍMICO (MODELO PNE) (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)	1	SERGIO AUGUSTO CESNIK - PRODUÇÕES - ME.	280,00	6	1.680,00
1	4	1	Outras Unidades e Medidas	BANHEIRO QUÍMICO (MODELO PNE) (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)	1	SERGIO AUGUSTO CESNIK - PRODUÇÕES - ME.	280,00	1	280,00
2	1	10	Unidade	Equipe de Segurança uniformizado.	1	ODAIR J SCARSO DESTAK EVENTOS	279,00	10	2.790,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
2	2	80	Unidade	Equipe de Segurança uniformizado.	1	ODAIR J SCARSO DESTAK EVENTOS	250,00	80	20.000,00
3	1	3	Outras Unidades e Medidas	GERADOR DE ENERGIA 260 KVA.	1	SERGIO AUGUSTO CESNIK - PRODUÇÕES - ME.	4.597,50	3	13.792,50
3	2	3	Outras Unidades e Medidas	Locação de Equipamento de som, sonorização e iluminação para 3 dias de evento: 18 a 20 de julho/2025 FEST FISH FLÓRIDA.	1	SERGIO AUGUSTO CESNIK - PRODUÇÕES - ME.	8.995,12	3	26.985,36
3	3	4	Outras Unidades e Medidas	Contratação de serviço fotográfico, videomaker e transmissão ao vivo.	1	SERGIO AUGUSTO CESNIK - PRODUÇÕES - ME.	1.998,91	4	7.995,64
3	4	3	Outras Unidades e Medidas	Locação de vídeo e imagem (telão e/ou projetor);	1	SERGIO AUGUSTO CESNIK - PRODUÇÕES - ME.	2.998,37	3	8.995,11

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 47
Prefeitura Mun. de

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Cálculo Exato

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$80,76 de 08-Janeiro-2026 e 28-Fevereiro-2026 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R$81,03

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 08-Janeiro-2026 e 28-Fevereiro-2026

Em percentual: 0,3300%
Em fator de multiplicação: 1,003300

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Janeiro-2026 = 0,33%.

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$80,76 * 1,003300
Valor atualizado = R$81,03

Curiosidades:
Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 44
Prefeitura Mun. de Clarence

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 45
Prefeitura Mun. de Cianorte

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **PÉROLA** , população de **12.389 habitantes** VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA (Exercício **2025**)
O último envio de informações desta entidade foi **24/02/2026**, dados estes referentes a **1/2026**

78/2025 Nº Licitação	**31/12/2025** Data da Abertura	**R$915.917,96** Valor
Pregão Modalidade	**118/2025 (11/12/2025)** Edital da Licitação (Publicação)	**Homologada** Em 08/01/2026

Objeto

Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação cênica e técnica, fornecimento e operação de painéis de LED, serviço de anúncio volante e montagem de estrutura de palco de grande porte profissional e Camarim duplo em estrutura modular Octanorm, destinados a atender às demandas institucionais, culturais, turísticas e administrativas das secretarias do Município de Pérola.

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Item**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços em Geral**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

COM PREVISÃO CONTRATUAL

As informações desta licitação foram cadastradas dia 09/01/2026, sua última atualização foi dia 12/02/2026, com informações referentes a 12/2025.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	10	Unidade	Camarim duplo montado em estrutura modular Octanorm, composto por dois ambientes independentes, interligados ou lado a lado, com área total mínima de 24 m². Estrutura em perfis de alumínio anodizado e painéis de PVC branco ou MDF laminado, altura mín	999999	DAINA LIMA DE ALMEIDA - EPP	10.504,22	10	105.042,20
2	1	5	Unidade	Locação de Palco de Grande Porte Profissional 12x10 metros. Palco Profissional com cobertura, construído em estrutura de alumínio com reforço estrutural, projetado para grandes eventos e montagens seguras conforme normas técnicas vigentes. Dimensões	999999	DAINA LIMA DE ALMEIDA - EPP	17.297,00	5	86.485,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
6	1	730	Unidade	Prestação de serviços de Anúncio Volante. Prestação de serviços de divulgação volante por meio de carro de som, em datas e horários a serem definidos pela Administração, com atuação dentro do município e, quando necessário, em distritos e comunidades	999999	CHAGAS EVENTOS LTDA	80,76	730	58.954,80
7	1	16	Unidade	Prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de SOM AMBIENTE PARA SONORIZAÇÃO DE PRAÇA; Sistema completo de sonorização ambiente destinado à reprodução de áudio em praças públicas, eventos cívicos, culturais ou institucionais, g	999999	VIA SOM BRASIL LTDA - ME	1.049,00	16	16.784,00
8	1	21	Unidade	Prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de SOM E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE; 02 (duas) caixas ativas de alta performance com potência mínima de 500W RMS cada; 01 (uma) mesa de som com no mínimo 08 canais e equalizador embu	999999	VIA SOM BRASIL LTDA - ME	2.199,00	21	46.179,00

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 46
Prefeitura Mun. de Cianorte

Atualização de um valor por um índice financeiro

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 42
Prefeitura Mun. de Cianorte

Atualização de R$83,13 de 12-Dezembro-2025 e 28-Fevereiro-2026 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R$83,68

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2025 e 28-Fevereiro-2026

Em percentual: 0,6611%
Em fator de multiplicação: 1,006611

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Dezembro-2025 = 0,33%; Janeiro-2026 = 0,33%.

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$83,13 * 1,006611
Valor atualizado = R$83,68

Curiosidades:
Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 98
Prefeitura Mun. de Clevelândia

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município de **TAPEJARA** , população de **16.326 habitantes RONALDO ADRIANO VILAS BOAS** (Exercício **2025**)
O último envio de informações desta entidade foi **12/02/2026**, dados estes referentes a **12/2025**

71/2025 Nº Licitação	11/12/2025 Data da Abertura	R$524.999,38 Valor
Pregão Modalidade	148/2025 (26/11/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 12/12/2025

Objeto

Contratação de empresa especializada em locação, para realizar a ornamentação, decoração, montagem e desmontagem de estruturas de enfeites e iluminação natalina, apresentação de shows artísticos natalinos, atendendo as necessidades da secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do município, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Lote**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços em Geral**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 05/12/2025, sua última atualização foi dia 11/02/2026, com informações referentes a 12/2025.

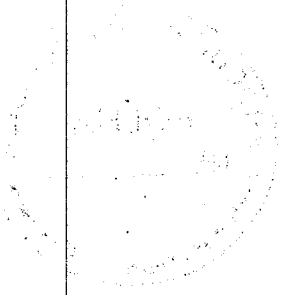
Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
3	3	1	Unidade	Produção de vídeo 1 min	1	CONEXAO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	2.494,16	1	2.494,16
3	4	1	Unidade	Filme 1 min	1	CONEXAO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	2.693,69	1	2.693,69
3	5	150	Unidade	Divulgação em rádio local 150 ins. 30	1	CONEXAO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	33,25	150	4.987,50
3	6	1	Unidade	Divulgação em tv local rpc 10 ins. 15 e 2 ins. 30	1	CONEXAO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	8.982,59	1	8.982,59
3	7	7	Unidade	Divulgação em jornal escrito meia página	1	CONEXAO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	641,35	7	4.489,45

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
3	8	1	Unidade	Internet e mídias incore exterior (tipo outdoor) com imagens de 15 min. 200 apresentações diárias, entre 05/12/2025 a 05/01/2025	1	CONEXAO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	997,66	1	997,66
3	9	24	Horas	Carro de som	1	CONEXAO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	83,13	24	1.995,12
3	10	1	Unidade	Criação e produção de matérias	1	CONEXAO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	2.893,23	1	2.893,23

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 40 Prefeitura Mun. de Clevelândia

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$2.999,00 de 12-Dezembro-2025 e 28-Fevereiro-2026 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R$3.018,83

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2025 e 28-Fevereiro-2026

Em percentual: 0,6611%
Em fator de multiplicação: 1,006611

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Dezembro-2025 = 0,33%; Janeiro-2026 = 0,33%.

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$2.999,00 * 1,006611
Valor atualizado = R$3.018,83

Curiosidades:
Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 50
Prefeitura Mun. de Ciano

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 91
Prefeitura Mun. de Clemente

MUNICÍPIO DE MARILENA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **MARILENA**, população de **7.450 habitantes CELIO LELIS DA MATA** (Exercício **2025**)
O último envio de informações desta entidade foi **28/01/2026**, dados estes referentes a **11/2025**

36/2025 Nº Licitação	**11/12/2025** Data da Abertura	**R$120.000,00** Valor
Pregão Modalidade	**127/2025 (26/11/2025)** Edital da Licitação (Publicação)	**Homologada** Em 12/12/2025

Objeto

Registro de Preço para Contratação de empresa para locação/aluguel de palco, equipamentos para sonorização e iluminação, painel de LED, show musical, tendas com serviços de montagem, desmontagem e manutenção no período de locação, destinados aos eventos NATAL ILUMINADO e SHOW DA VIRADA, no Município de Marilena-PR, oriundos de recursos do Convênio Nº622/2025, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Item**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços em Geral**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 22/12/2025, sua última atualização foi dia 27/02/2026, com informações referentes a 12/2025.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	1	Unidade	LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMINIO 12X10 METROS COM GRADIL LATERAL E COBERTURA DE LONA ANTICHAMA PARA O DIA 31/12/2025 .	1	F. A. SOUZA - SOM - ME	14.999,00	1	14.999,00
2	1	1	Unidade	Locação de som profissional para a execução de show natal Iluminado e Show da Virada no município de Marilena, no dia 31 de dezembro de 2025 em Marilena. Contando com os seguintes equipamentos. - 12 Caixas Lines por lados com 2 alto-falantes cada	1	F. A. SOUZA - SOM - ME	10.999,00	1	10.999,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
7	1	1	Unidade	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS DIAS 18/12/2025, 19/12/2025, 20/12/2025, 21/12/2025, 22/12/2025 E 23/12/2025 COM OSE SEGUINTES ITENS -4 Muve Beam 10R -2 Mini Blut -1 Máquina de Fumaça -4 Muve Beam 200 -4 Estrobo -2 Cobi.	1	F. A. SOUZA - SOM - ME	2.999,00	1	2.999,00
8	1	1	Unidade	CONTRATAÇÃO DE ORGANIZADORA DE EVENTOS DOS DIA 18/12/2025 19/12/2025, 20/12/2025 21/12/2025, 22/12/2025, 23/12/2025 E 31/12/2025 A EMPRESA SERÁ RESPONSAVEL: • Planejamento geral e cronograma do evento; • Curadoria e apoio à contratação de artistas e	1	Simples Nacional CNPJ - 28116944000148	31.000,00	1	31.000,00
9	1	1	Unidade	Locação, com montagem e desmontagem, 02 TENDAS PIRAMIDAL 10x10 metros com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoament	1	Simples Nacional CNPJ - 28116944000148	2.000,00	1	2.000,00

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 12
Prefeitura Mun. de Clarence

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$2.906,00 de 11-Dezembro-2025 e 28-Fevereiro-2026 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R$2.925,21

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 53
Prefeitura Mun. de Clemente

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 11-Dezembro-2025 e 28-Fevereiro-2026

Em percentual: 0,6611%
Em fator de multiplicação: 1,006611

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Dezembro-2025 = 0,33%; Janeiro-2026 = 0,33%.

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$2.906,00 * 1,006611
Valor atualizado = R$2.925,21

Curiosidades:
Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **NOVA LONDRINA** , população de **13.074 habitantes LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO** (Exercício **2025**)
O último envio de informações desta entidade foi **03/03/2026**, dados estes referentes a **1/2026**

107/2025 Nº Licitação	**11/12/2025** Data da Abertura	**R$182.700,00** Valor
Pregão Modalidade	**191/2025 (26/11/2025)** Edital da Licitação (Publicação)	**Homologada** Em 11/12/2025

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 54 Prefeitura Mun. de Nova Londrina

Objeto

Locação de estruturas e serviços afins destinados a comemoração das festividades de final de ano.

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Lote**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços em Geral**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 01/12/2025, sua última atualização foi dia 03/03/2026, com informações referentes a 12/2025.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE PALCO 11X7 METROS COBERTURA ANTICHAMA E GRADIL NAS LATERAIS COM ART PARA DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2025	1	FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES	7.755,00	1	7.755,00
1	2	1	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL PARA DIA 14.12.2025	1	FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES	6.782,00	1	6.782,00
1	3	1	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇAO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA DIA 14.12.2025	1	FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES	2.906,00	1	2.906,00
1	4	1	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 4X2 METROS P5 PARA DIA 14.12.2025.	1	FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES	1.938,00	1	1.938,00

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 55

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Contratação de empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação de campanhas e realização de eventos.

2. Descrição da Necessidade

A realização de eventos culturais integra as políticas públicas de incentivo à cultura e de promoção do lazer, sendo parte fundamental das atividades previstas no calendário oficial da Secretaria Municipal de Cultura. Para assegurar a qualidade, organização e segurança dessas iniciativas, torna-se necessária a contratação de empresa especializada que disponha de equipamentos profissionais e equipe técnica qualificada para a adequada execução dos serviços.

A diversidade e complexidade das atividades culturais programadas — como apresentações de coral, espetáculos teatrais, shows musicais e demais manifestações artísticas — demandam o emprego de sistemas de sonorização e iluminação de padrão profissional, capazes de atender às especificações técnicas exigidas pelos artistas e produtores, conforme Riders Técnicos, bem como garantir a qualidade da experiência do público.

Nesse contexto, equipamentos como sistemas de sonorização do tipo PA Line Array, consoles digitais de mixagem, microfones de alta sensibilidade e projetores de iluminação cênica (moving heads) são indispensáveis para assegurar a fidelidade sonora, a adequada cobertura acústica e os efeitos visuais necessários à realização de eventos de médio porte, superando significativamente as limitações de equipamentos de uso doméstico ou amador.

Adicionalmente, considerando que os eventos culturais promovidos pelo Município costumam atrair grande número de participantes, inclusive famílias e visitantes de municípios vizinhos, torna-se imprescindível dispor de sistemas de sonorização com alcance e clareza suficientes para possibilitar a comunicação eficiente com o público, inclusive para a transmissão de orientações e avisos de segurança em toda a área do evento. Da mesma forma, a iluminação desempenha papel essencial não apenas na valorização estética das apresentações, mas também na visibilidade e orientação dos espaços de circulação, contribuindo para a segurança dos participantes.

No que se refere à infraestrutura, destaca-se também a necessidade de disponibilização de estruturas de palco adequadas, devidamente dimensionadas para suportar apresentações artísticas, equipamentos de som e iluminação, bem como a circulação segura de artistas e equipes técnicas. Os palcos deverão possuir estrutura metálica reforçada, piso nivelado e antiderrapante, além de escadas de acesso e demais elementos necessários para garantir condições adequadas de utilização, estabilidade e segurança durante as apresentações.

Cumpre destacar que a Secretaria Municipal de Cultura não dispõe, em seu patrimônio, dos equipamentos e estruturas necessários para a realização dessas atividades, tampouco possui equipe técnica especializada responsável pela montagem, operação e manutenção de sistemas profissionais de sonorização, iluminação e estruturas de eventos.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada por meio de Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, permitindo a utilização dos serviços de forma parcelada e conforme a demanda dos eventos previstos ao longo do exercício, garantindo flexibilidade operacional, otimização de recursos públicos e adequada execução das atividades culturais promovidas pelo Município.

Abaixo segue previsões de eventos:

- **Feira Literária de Cianorte – FLICIA**
- **Semana Cultural**
- **Rock na Feira**
- **Colorindo a Rua**
- **Encenação Paixão, Morte e Ressurreição de Cristo**
- **Encontro de Reliqueiros**
- **Cavalgada**
- **Palco Regional – Cianorte Festival**
- **Desfile Comemorativo – 26 de Julho**
- **Desfile Cívico do dia 7 de Setembro**
- **Festival de Dança**
- **Festival de Teatro**
- **Semana da Consciência Negra**
- **Festival de Violeiros**
- **Chegada do Papai Noel nos distritos**
- **Festividades Natalinas**

3. Previsão No Plano De Contratações Anual

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 21
Prefeitura Mun. de Cianorte

Previsto no Plano de Contratação anual conforme código: PL 088

4. Requisitos da Contratação:

4.1. Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o responsável técnico pela execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do órgão licitador. É vedada sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;
4.1.1 A comprovação do vínculo profissional formal dos responsáveis técnicos com a licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
- No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;- No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços;
- Declaração de contratação futura do responsável técnico devidamente habilitado, devendo constar a anuência do profissional.
4.2. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA / CAU (pessoa jurídica);
4.3. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA / CAU (pessoa física) do responsável técnico (conforme discriminação das atividades profissionais determinadas através da resolução nº 218 de 29/06/1973 – CONFEA, ou pela Resolução nº 21 de 05/04/2012 – CAU) indicado pela proponente na alínea "a";
4.4. Atestado de execução e/ou declaração de execução de, no mínimo, um serviço semelhante ao objeto visando a comprovação de experiência da empresa. A empresa deverá comprovar através da apresentação de documento (Atestado/Declaração) que a mesma (pessoa Jurídica) já prestou serviços relacionados ao objeto à entidade pública ou privada, devendo tal documento identificar: a entidade para qual o serviço foi prestado (razão social, endereço e telefone); descrição do serviço e o período em que o mesmo foi prestado; e, nome, cargo e assinatura do responsável pela expedição do documento.

5. Estimativa das Quantidades:

As quantidades estimadas foram calculadas com base nos layouts dos eventos e nas quantidades contratadas nos anos anteriores, para atender demanda aproximada.

6. Levantamento De Mercado

Em atendimento ao disposto no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, realizou-se o levantamento de mercado com o objetivo de analisar as possíveis alternativas disponíveis para suprir a demanda desta Administração.

Como alternativa à contratação pretendida, foi considerada a possibilidade de aquisição, pelo Município, de equipamentos audiovisuais, estruturas de palco, sonorização, iluminação e treliças necessárias à realização dos eventos culturais, bem como a capacitação de servidores para a montagem, operação e manutenção desses equipamentos.

Entretanto, tal alternativa mostrou-se menos vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que a aquisição de todos os equipamentos e estruturas demandaria investimento inicial elevado, além de custos adicionais relacionados à capacitação técnica de servidores, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, transporte, montagem, desmontagem e eventual substituição por desgaste ou obsolescência tecnológica.

Adicionalmente, a Administração necessitaria disponibilizar espaço físico adequado para armazenamento e conservação dos equipamentos e estruturas, bem como estabelecer rotinas técnicas e operacionais para sua gestão, o que implicaria aumento de custos operacionais e administrativos.

Dessa forma, após análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para a cessão, montagem e operação de equipamentos de sonorização, iluminação e estruturas mostra-se a solução mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, uma vez que permite a disponibilização de equipamentos atualizados, equipe técnica qualificada e estrutura adequada para cada evento, além de garantir maior agilidade na preparação e execução das atividades culturais promovidas pelo Município.

7. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 57
Prefeitura Mun. de Cianorte

O custo estimado total da contratação é de R$ 997.414,50 (novecentos e noventa e sete mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apresentados no mapa de formação de preços.

8. Descrição da Solução como um Todo

Para a realização das diversas atividades que compõem o calendário cultural do município, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem e operação de infraestrutura de sonorização, iluminação e palco.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos de tecnologia profissional e equipes técnicas capacitadas (técnicos de som e iluminação), aptos a configurar os sistemas de acordo com as especificidades de cada local (espaços abertos ou fechados) e conforme as exigências dos Riders Técnicos das atrações contratadas.

A solução proposta deverá garantir:

- Fidelidade Sonora e Visual: Equipamentos que atendam aos requisitos de potência e qualidade para bandas de pequeno e médio porte, corais e teatro.
- Segurança Estrutural: Montagem de treliças tipo trave com bases estáveis, respeitando as normas de segurança e garantindo o suporte adequado para iluminação e banners.
- Continuidade Operacional: Supervisão técnica constante durante todo o período de uso, com substituição imediata de equipamentos que apresentem falhas.
- Integração Logística: Planejamento de montagem e desmontagem em horários acordados com a Secretaria de Cultura, evitando prejuízos à programação dos eventos.

A contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP) é a medida essencial para assegurar que a Administração tenha suporte técnico imediato para qualquer evento planejado ou extraordinário, garantindo a ordem, a qualidade técnica e o pleno sucesso das festividades municipais ao longo do ano. Ao término de cada demanda/evento, a conformidade dos serviços será atestada para fins de pagamento proporcional ao que foi efetivamente utilizado (diárias).

9. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

O procedimento adotado será por item, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes, levando em consideração a viabilidade técnica e aproveitamento da competitividade.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

O princípio da eficiência define que a atividade administrativa deve ser norteadas e exercitada do modo mais satisfatório possível. A contratação do objeto deste estudo visa atender às necessidades da Secretaria, visto que o Município não dispõe de equipamentos próprios nem mão de obra técnica especializada para atender o calendário de eventos anuais. Os resultados pretendidos são:

- Fidelidade Sonora: Garantir que o áudio das apresentações seja claro, potente e sem distorções, atendendo ao público de forma homogênea;
- Excelência Visual: Proporcionar iluminação cênica que valorize as apresentações culturais, corais e peças de teatro;
- Segurança Estrutural: Assegurar que as traves de treliça sejam montadas com total estabilidade e aterramento elétrico, prevenindo acidentes;
- Cumprimento de Riders Técnicos: Atender às exigências profissionais de bandas e artistas contratados, evitando cancelamentos ou multas por falta de infraestrutura;
- Suporte Técnico Especializado: Garantir a presença de operadores de som e luz durante todo o evento para sanar falhas imediatas;
- Agilidade Logística: Montagem e desmontagem das estruturas dentro dos prazos estabelecidos para cada festividade;
- Otimização de Recursos: Utilizar o Sistema de Registro de Preços para pagar apenas pelos serviços efetivamente utilizados (diárias), conforme a demanda de cada evento;
- Satisfação do Público: Proporcionar maior qualidade artística e entretenimento à população que frequenta os espaços públicos sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura.

11. Providências Prévias ao Contrato

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 18
Prefeitura Mun. de Cianorte

Para a contratação pretendida algumas providências prévias devem ser adotadas:
– A administração deverá nomear os servidores ou empregados que serão responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.
– Elaboração de cronograma de horários e eventos;

12. Contratações Correlatas/Interdependentes

Com o intuito de assegurar a eficiência e a segurança durante a realização dos nossos eventos, é imprescindível a contratação de serviços correlatos adicionais. Entre os serviços essenciais a serem providenciados, destacam-se a Palco, som, iluminação, a presença de brigadistas treinados, bem como o serviço de ambulância para apoio e resgate.

13. Impactos Ambientais

Não foi identificado nenhum impacto ambiental em decorrência da contratação.

A(s) empresa(s) contratada(s), sempre que possível, deverá(ão) adotar práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles relativos a:
– maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
– uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
– origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;

14. Posicionamento Conclusivo

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15. Outras Informações Necessárias ao Procedimento Licitatório

As datas e horários indicados no cronograma de eventos poderão sofrer alterações conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, mediante aviso prévio à contratada.

24.1. Diretrizes de Execução e Segurança:

24.1.1. A empresa deverá fornecer toda a equipe técnica (operadores de som, iluminadores e montadores) devidamente uniformizada e identificada por crachá.

24.1.2. É obrigação da contratada garantir que todas as estruturas de treliça (Item 01) e suportes de iluminação sejam montados com aterramento elétrico próprio, visando prevenir choques elétricos e danos aos equipamentos.

24.1.3. A contratada é responsável pela estabilidade das estruturas, devendo utilizar bases de apoio (sapatas) adequadas e, quando necessário, contrapesos para evitar tombamentos por vento ou vibração. 24.1.4. Todos os cabos que atravessarem áreas de circulação de público devem ser protegidos por passa-cabos (protetores de cabo) de alta resistência, para evitar quedas de pedestres e danos à fiação.

24.2. Obrigações Técnicas e Atribuições dos Profissionais:

- Montagem e Desmontagem: Realizar o transporte, instalação e retirada de todo o equipamento nos prazos estipulados pela Secretaria.
- Alinhamento de Sistema (P.A. Tuning): Ajustar o sistema de som (Line Array) para garantir cobertura sonora uniforme em toda a área do evento, sem zonas mortas ou excesso de pressão sonora prejudicial.
- Operação de Som: Permanecer na mesa de mixagem durante todo o evento para controle de níveis, microfonia e suporte aos artistas.
- Operação de Luz: Programar e operar as cenas de iluminação conforme o clima e a necessidade de cada apresentação (shows, teatro ou protocolo).
- Manutenção Preventiva: Testar todos os componentes (falantes, drivers, lâmpadas de moving heads) antes do início de cada evento.
- Substituição Imediata: Manter equipamentos de reserva (backups) para substituição imediata em caso de queima de componentes durante a execução dos serviços.

24.3. Especificações Específicas para Som e Iluminação (Itens 02 a 07):

24.3.1. A empresa deverá fornecer consoles de som digitais (conforme item selecionado) com cabeamento estruturado (Digital Snake) para evitar interferências e ruídos de sinal.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 59
Prefeitura Mun. de Cianorte

24.3.2. Para os itens de **Coral e Teatro (Itens 06 e 07)**, os microfones auriculares e Phantom devem ser de marcas profissionais reconhecidas, garantindo alta sensibilidade e clareza de voz.

24.3.3. A iluminação deverá ser controlada por console profissional (tipo MA ou equivalente), permitindo a criação de "presets" e movimentos coordenados dos *moving heads*.

24.3.4. A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, um técnico de sobreaviso para eventos de longa duração, garantindo suporte para qualquer intercorrência técnica em no máximo 1 (uma) hora.

24.4. Devem estar inclusos no preço da diária/unidade todos os custos com cabos, conectores (XLR, Powercon, Speakon), pedestais de microfone, garras para treliça, cabos de aço de segurança (*safety bonds*) e demais acessórios necessários para a entrega do serviço "pronto para uso".

16. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cianorte – PR, 14 de abril de 2026.

Evandro de Castro
Secretaria Municipal de Cultura

Elaborado por: Sergiani Paula
Sergiani Paula Felix de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Cultura

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 60

6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Cultura

2. Modalidade

Pregão Eletrônico

3. SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

(X) **Sistema de Registro de Preços**

( ) **Contratação Comum**

4. Definição do Objeto

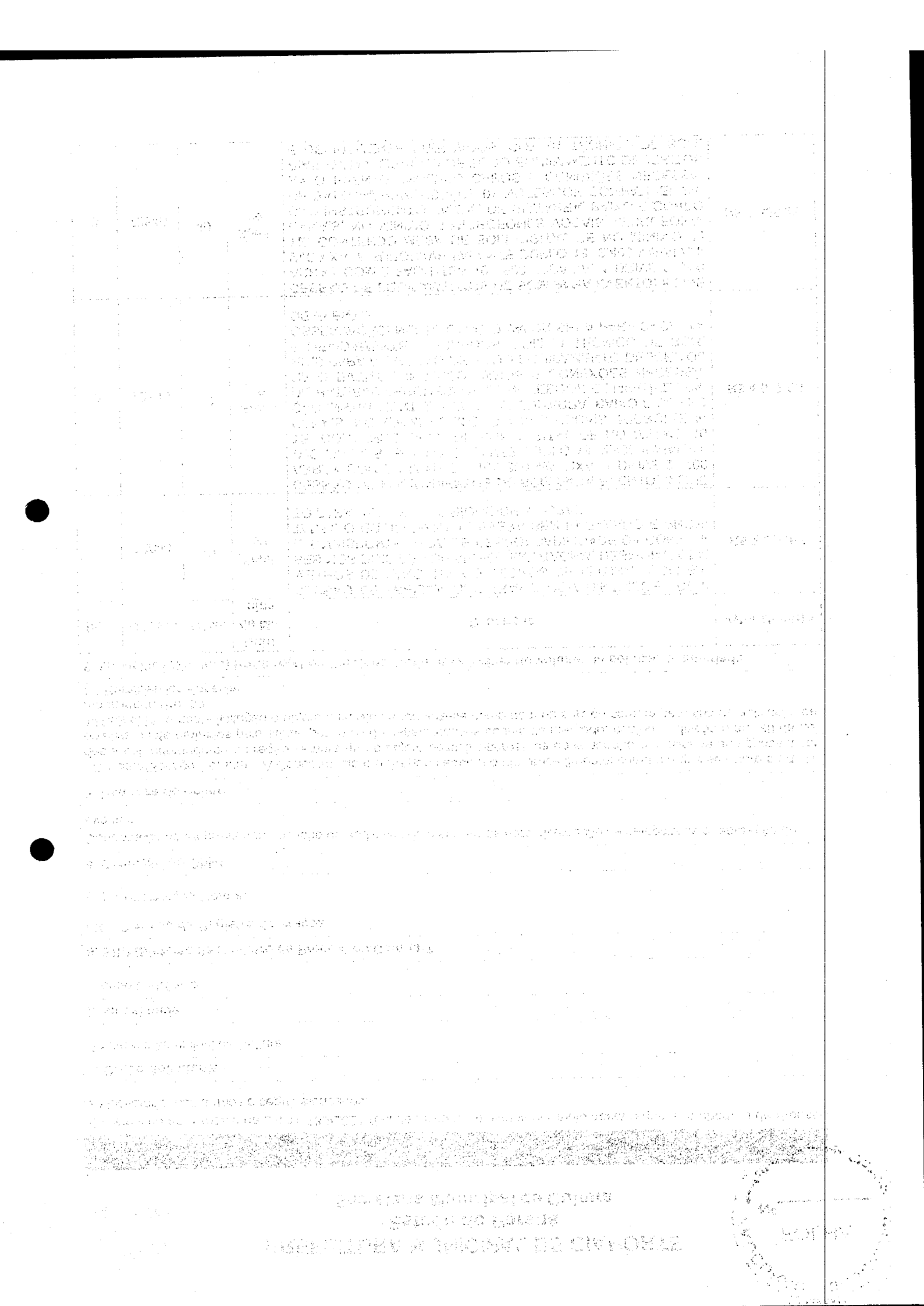
Contratação de empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação de campanhas e realização de eventos.

5. Natureza do objeto

(X) Bem/Serviço Comum – A Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 29 da Lei 14133/2021, e nesta licitação o objeto envolvido enquadra-se como bem ou serviço comum para fins de aplicação da modalidade Pregão.
( ) Bem/Serviço Especial

6. Especificação do(s) Produto(s) ou Serviços- Estimativa Prévia do volume da solução demandada

Item	Código	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unitário
1	72844	10	Serviço	**CESSÃO DE TRELIÇA TIPO TRAVE:** COM DIMENSÕES DE 8 METROS DE LARGURA X 5 METROS DE ALTURA. COM BASES NOS DOIS PÉS DE APOIO. (MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO E PRONTO PARA USO PELO PERÍODO DE 6 HORAS.	R$ 2.216,67
2	72845	40	Serviço	**CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTO:** 4 LINE ARRAY COM 2 FALANTES 10". 600 W/CAIXA, 1 DRIVE 2" 200 W/CAIXA. 4 SUBGRAVE FALANTE DUPLO 18" 2.400 W/FALANTE, CONTENDO MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS, NO MÍNIMO 3 MICROFONES VOCAIS, MICROFONAÇÃO INSTRUMENTAL (AMPL. DE GUITARRA, BAIXO E CORPO DE BATERIA/ PERCUSSÃO), 01 NOTEBOOK COMPATÍVEL PARA O EVENTO. INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE SOM. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.	R$ 4.047,63
3	72846	40	Serviço	**CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTO:** 8 LINE ARRAY COM 2 FALANTES 10". 600 W/CAIXA, 1 DRIVE 2" 200 W/CAIXA, 8 SUBGRAVE FALANTE DUPLO 18" 2.400 W/FALANTE, CONTENDO MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS, NO MÍNIMO 5 MICROFONES VOCAIS, MICROFONAÇÃO INSTRUMENTAL (AMPL. DE GUITARRA, BAIXO E CORPO DE BATERIA/ PERCUSSÃO), 01 NOTEBOOK COMPATÍVEL PARA O EVENTO. INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE SOM.	R$ 7.635,23



PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 61

				OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.	
4	72847	20	Serviço	**CESSÃO DE EQUIPAMENTO DE LUZ PARA EVENTO (TIPO BÁSICA) COM NO MÍNIMO:** ESTRUTURA DE TRELIÇA 6X5 COM DUAS LINHAS TOTALIZANDO 48 METROS; 04 MOVING HEAD BEAM 5R; 04 MAC AURA OU EQUIVALENTE; 04 ATOMIC 3000 OU EQUIVALENTE; 08 REFLETORES LED COB; 08 REFLETORES PAR LED (RGB OU RGBW); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL; 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO MA 2 LIGHT (GRID) INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.	R$ 4.048,92
5	72848	20	Serviço	**CESSÃO DE EQUIPAMENTO DE LUZ PARA EVENTO (TIPO MÉDIA) COM NO MÍNIMO:** ESTRUTURA DE TRELIÇA 8X6 COM DUAS LINHAS TOTALIZANDO 56 METROS; 12 MOVING HEAD BEAM 5R; 12 MAC AURA OU EQUIVALENTE; 12 ATOMIC 3000 OU EQUIVALENTE; 12 REFLETORES LED COB; 25 REFLETORES PAR LED (RGB OU RGBW); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL; 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO MA 2 LIGHT (GRID) INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.	R$ 6.682,39
6	72849	10	Serviço	**CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA CORAL:** COM NO MÍNIMO **4 CAIXAS** LINE ARRAY COM 2 FALANTES 10". 600 W/CAIXA, 1 DRIVE 2" 200 W/CAIXA. 4 SUBGRAVE FALANTE DUPLO 18" 2.400 W/FALANTE, CONTENDO MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CANAIS, NO MÍNIMO 8 MICROFONES PHANTOM DE LONGO ALCANCE PARA CORAL E NO MÍNIMO 3 MICROFONES AURICULARES. 01 NOTEBOOK COMPATÍVEL PARA O EVENTO. INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE SOM. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.	R$ 3.822,63
7	72850	20	Serviço	**CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA TEATRO:** COM NO MÍNIMO **4 CAIXAS** LINE ARRAY COM 2 FALANTES 10" 600 W/CAIXA, 1 DRIVE 2" 200 W/CAIXA. 4 SUBGRAVE FALANTE DUPLO 18" 2.400 W/FALANTE, CONTENDO MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CANAIS, NO MÍNIMO 6 MICROFONES AURICULARES. 01 NOTEBOOK COMPATÍVEL PARA O EVENTO. INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE SOM. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.	R$ 3.772,63
8	61582	10	Serviço	**CESSÃO DE PALCO, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 5X8** METROS E ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METRO (DISTÂNCIA ENTRE O CHÃO E O PISO DO PALCO) E 4 METROS (DISTÂNCIA ENTRE PISO E COBERTURA), COM: COBERTURA/FUNDO/LATERAL EM LONA OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, ESCADA COM CHAPAS ANTIDERRAPANTE, CORRIMÕES E HOUSE MIX. **PELO PERÍODO DE 01 DIA.** MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	R$ 5.910,49
9	61582	10	Serviço	**CESSÃO DE PALCO, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 5X8** METROS E ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METRO (DISTÂNCIA ENTRE O CHÃO E O PISO DO	R$ 10.015,74

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 62
Prefeitura Mun. de Cianorte

				PALCO) E 4 METROS (DISTÂNCIA ENTRE PISO E COBERTURA), COM: COBERTURA/FUNDO/LATERAL EM LONA OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, ESCADA COM CHAPAS ANTIDERRAPANTE, CORRIMÕES E HOUSE MIX. **PELO PERÍODO DE 02 DIAS.** MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	
10	68808	5	Serviço	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MODELO P3 COM DIMENSÕES DE 4 METROS DE LARGURA X 2 METROS DE ALTURA, ACOMPANHADO DE UMA ESTRUTURA EM TRELIÇA COM MEDIDAS DE 6 METROS DE LARGURA X 5 METROS DE ALTURA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO E PRONTO PARA USO PELO PERÍODO DE 6 HORAS.	R$ 4.073,20

7. Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência. Houve a elaboração do Mapa de Risco.

8. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

9. Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R$ 997.414,50 (novecentos e noventa e sete mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apresentados no mapa de formação de preços.

10. Local de Entrega

a) Os serviços serão prestados no Município de Cianorte e Distritos, sendo que os locais serão informados na nota de empenho ou ordem de serviço entregue ao fornecedor.
b) A Contratante informará o local da execução do serviço com até 3 (três) dias de antecedência.

11. Adequação Orçamentária e Origem dos recursos

Exemplo: As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
19.001.13.392.0015.2158 Cianorte Festival e Cianorte Cidade Natal	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	782
19.003.13.392.0015.2169 Atividades Culturais – Festivais, Feiras e Eventos	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	839

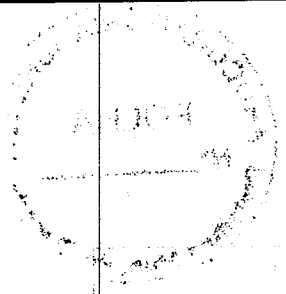
Os recursos são de origem Municipal.

12. Prazos de Vigência e Execução

12.1. O prazo de execução e de vigência será de 12 (doze) meses com possibilidade de ser prorrogado, por igual período, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021.
12.2. O prazo para solicitação de análise de pedido de reequilíbrio por parte da Administração será de 5 (cinco) dias úteis;

13. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O recebimento provisório não se aplica.
O recebimento definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.
O prazo para recebimento definitivo, será de até 1 (uma) hora após o término do evento;
Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
Prova de regularidade relativo de FGTS;
Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).



FOLHA Nº 83

14. Existência de Licitação Anterior

Informamos que no ano de 2025, já foi realizada licitação com objeto semelhante, conforme Pregão 29/2025.

15. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16. Gestão e Fiscalização do Contrato

16.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída a Servidora Gabriel Fabiano Gomes, matrícula: 54033221, Secretaria Municipal de Cultura, vide ato de designação em anexo.

16.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída a Servidora Sergiani Paula Felix de Souza, matrícula: 5401147, Secretaria Municipal de Cultura, vide ato de designação em anexo.

17. Requisitos da Contratação:

a) Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o responsável técnico pela execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do órgão licitador. É vedada sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;

a.1) A comprovação do vínculo profissional formal dos responsáveis técnicos com a licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
- No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;- No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços;
- Declaração de contratação futura do responsável técnico devidamente habilitado, devendo constar a anuência do profissional.

b) Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA / CAU (pessoa jurídica);

c) Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA / CAU (pessoa física) do responsável técnico (conforme discriminação das atividades profissionais determinadas através da resolução nº 218 de 29/06/1973 – CONFEA, ou pela Resolução nº 21 de 05/04/2012 – CAU) indicado pela proponente na alínea "a";

d) Atestado de execução e/ou declaração de execução de, no mínimo, um serviço semelhante ao objeto visando a comprovação de experiência da empresa. A empresa deverá comprovar através da apresentação de documento (Atestado/Declaração) que a mesma (pessoa Jurídica) já prestou serviços relacionados ao objeto à entidade pública ou privada, devendo tal documento identificar: a entidade para qual o serviço foi prestado (razão social, endereço e telefone); descrição do serviço e o período em que o mesmo foi prestado; e, nome, cargo e assinatura do responsável pela expedição do documento.

e) Critérios de Sustentabilidade: A contratada deverá utilizar, preferencialmente, projetores e refletores com tecnologia **LED**, visando o baixo consumo de energia elétrica e a menor emissão de calor nos locais de evento.

f) Indicação de Marcas ou Modelos: Não há (será aceito qualquer modelo que atenda às especificações mínimas de potência e canais descritas no Termo de Referência).

g) Exigência de Amostras: Não há.

h) Previsão de Subcontratação: Não será admitida.

18. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

O procedimento adotado será por item, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes, levando em consideração a viabilidade técnica e aproveitamento da competitividade.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 84
Prefeitura Mun. de Cianorte

19. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE) e Âmbito Local: Mun. de

Informamos que em Cianorte EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 125/2016 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

20. Reserva de Cota

Não há.

21. Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal n° 31/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

22. Modelo de Execução do Objeto

22.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Cianorte, durante a vigência do contrato.

22.2. As solicitações de hospedagem serão realizadas pela Contratante, preferencialmente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo conter as informações necessárias à adequada prestação do serviço, tais como identificação do(s) hóspede(s), período de estadia e quantidade de unidades habitacionais.

22.3. A contratada deverá disponibilizar acomodações em perfeitas condições de uso, higiene, conforto e segurança, com banheiro privativo, fornecimento de roupas de cama e banho, bem como serviço de limpeza regular.

22.4. A hospedagem deverá incluir café da manhã diário, observando padrões adequados de qualidade, higiene e variedade, bem como, sempre que possível, critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

22.5. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento localizado no município de Cianorte.

22.6. O pagamento será realizado com base nas diárias efetivamente utilizadas, mediante apresentação de nota fiscal e relatório detalhado das hospedagens autorizadas pela Contratante.

22.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas, podendo solicitar informações e documentos comprobatórios.

22.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis.

22.9. Cancelamentos ou alterações nas reservas poderão ser realizados pela Contratante, devendo a contratada, sempre que possível, atender às solicitações sem ônus adicional, desde que comunicadas em prazo razoável.

23. Modelo de Gestão do Contrato

O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter:
I - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
Já está descrito no item 16 deste termo.

II - a forma de pagamento do objeto contratado;
Já descrito no item 13 deste termo.

III - a obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
Já descrito no item 13 deste termo.

V - o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos ter-

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 65
Prefeitura Mun. de Cianorte

mos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
Já descrito no item 13 deste termo.

VI - as sanções, glosas e extinção do contrato.
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- **Advertência:**

  - Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- **Multa**, sendo:

  – Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

  – Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

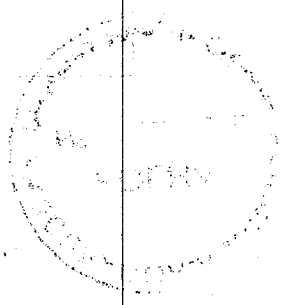
  – Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

- **Impedimento de licitar e contratar:**

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "19.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os en-



PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 66
Prefeitura Mun. de Cianorte

tes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Cultura

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 52
Prefeitura Mun. de Cianorte

24. Das Disposições Finais:

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cianorte – PR, 14 de abril de 2026.

Evandro de Castro
Secretaria Municipal de Cultura

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CIVICO - Nº 100

PROCURADORIA JURÍ. FOLHA Nº 09 Prefeitura Mun. de Cia

PEDIDO Nº 5392

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço:

Centro Custo: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Dotações:

DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
19001133920015215833903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

OBJETO: Contratação de empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação de campanhas e realização de eventos.

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1	72844	SERVIÇO	10	,00	,00	CESSÃO DE TRELIÇA TIPO TRAVE: COM DIMENSÕES DE 8 METROS DE LARGURA X 5 METROS DE ALTURA. COM BASES NOS DOIS PÉS DE APOIO. (MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO E PRONTO PARA USO PELO PERÍODO DE 6 HORAS.
1	2	72845	SERVIÇO	40	,00	,00	CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTO: 4 LINE ARRAY COM 2 FALANTES 10". 600 W/CAIXA, 1 DRIVE 2" 200 W/CAIXA. 4 SUBGRAVE FALANTE DUPLO 18" 2.400 W/FALANTE, CONTENDO MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS, NO MÍNIMO 3 MICROFONES VOCAIS, MICROFONAÇÃO INSTRUMENTAL (AMPL. DE GUITARRA, BAIXO E CORPO DE BATERIA/ PERCUSSÃO), 01 NOTEBOOK COMPATÍVEL PARA O EVENTO. INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE SOM. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.
1	3	72846	SERVIÇO	40	,00	,00	CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTO: 8 LINE ARRAY COM 2 FALANTES 10". 600 W/CAIXA, 1 DRIVE 2" 200 W/CAIXA, 8 SUBGRAVE FALANTE DUPLO 18" 2.400 W/FALANTE, CONTENDO MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS, NO MÍNIMO 5 MICROFONES VOCAIS, MICROFONAÇÃO INSTRUMENTAL (AMPL. DE GUITARRA, BAIXO E CORPO DE BATERIA/ PERCUSSÃO), 01 NOTEBOOK COMPATÍVEL PARA O EVENTO. INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE SOM. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.
1	4	72847	SERVIÇO	20	,00	,00	CESSÃO DE EQUIPAMENTO DE LUZ PARA EVENTO (TIPO BÁSICA) COM NO MÍNIMO: ESTRUTURA DE TRELIÇA 6X5 COM DUAS LINHAS TOTALIZANDO 48 METROS; 04 MOVING HEAD BEAM 5R; 04 MAC AURA OU EQUIVALENTE; 04 ATOMIC 3000 OU EQUIVALENTE; 08 REFLETORES LED COB; 08 REFLETORES PAR LED (RGB OU RGBW); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL; 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO MA 2 LIGHT (GRID) INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.
1	5	72848	SERVIÇO	20	,00	,00	CESSÃO DE EQUIPAMENTO DE LUZ PARA EVENTO (TIPO MÉDIA) COM NO MÍNIMO: ESTRUTURA DE TRELIÇA 8X6 COM DUAS LINHAS TOTALIZANDO 56 METROS; 12 MOVING HEAD BEAM 5R; 12 MAC AURA OU EQUIVALENTE; 12 ATOMIC 3000 OU EQUIVALENTE; 12 REFLETORES LED COB; 25 REFLETORES PAR LED (RGB OU RGBW); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL; 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO MA 2 LIGHT (GRID) INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 60

1	6	72849	SERVIÇO	10	,00	,00	CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA CORAL: COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS LINE ARRAY COM 2 FALANTES 10". 600 W/CAIXA, 1 DRIVE 2" 200 W/CAIXA. 4 SUBGRAVE FALANTE DUPLO 18" 2.400 W/FALANTE, CONTENDO MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CANAIS, NO MÍNIMO 2 MICROFONES PHANTOM DE LONGO ALCANCE PARA CORAL E NO MÍNIMO 3 MICROFONES AURICULARES. 01 NOTEBOOK COMPATÍVEL PARA O EVENTO. INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE SOM. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.
1	7	72850	SERVIÇO	20	,00	,00	CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA TEATRO: COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS LINE ARRAY COM 2 FALANTES 10" 600 W/CAIXA, 1 DRIVE 2" 200 W/CAIXA. 4 SUBGRAVE FALANTE DUPLO 18" 2.400 W/FALANTE, CONTENDO MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CANAIS, NO MÍNIMO 6 MICROFONES AURICULARES. 01 NOTEBOOK COMPATÍVEL PARA O EVENTO. INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE SOM. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.
1	8	61582	UNIDADE	10	,00	,00	CESSÃO DE PALCO, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 5X8 METROS E ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METRO (DISTÂNCIA ENTRE O CHÃO E O PISO DO PALCO) E 4 METROS (DISTÂNCIA ENTRE PISO E COBERTURA), COM: COBERTURA/FUNDO/LATERAL EM
1	9	61588	UNIDADE	10	,00	,00	CESSÃO DE PALCO, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 5X8 METROS E ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METRO (DISTÂNCIA ENTRE O CHÃO E O PISO DO PALCO) E 4 METROS (DISTÂNCIA ENTRE PISO E COBERTURA), COM: COBERTURA/FUNDO/LATERAL EM
1	10	68808	SERVIÇO	5	,00	,00	Locação de Painel de LED Modelo P3 com dimensões de 4 metros de largura x 2 metros de altura, acompanhado de uma estrutura em treliça com medidas de 6 metros de largura x 5 metros de altura. O equipam

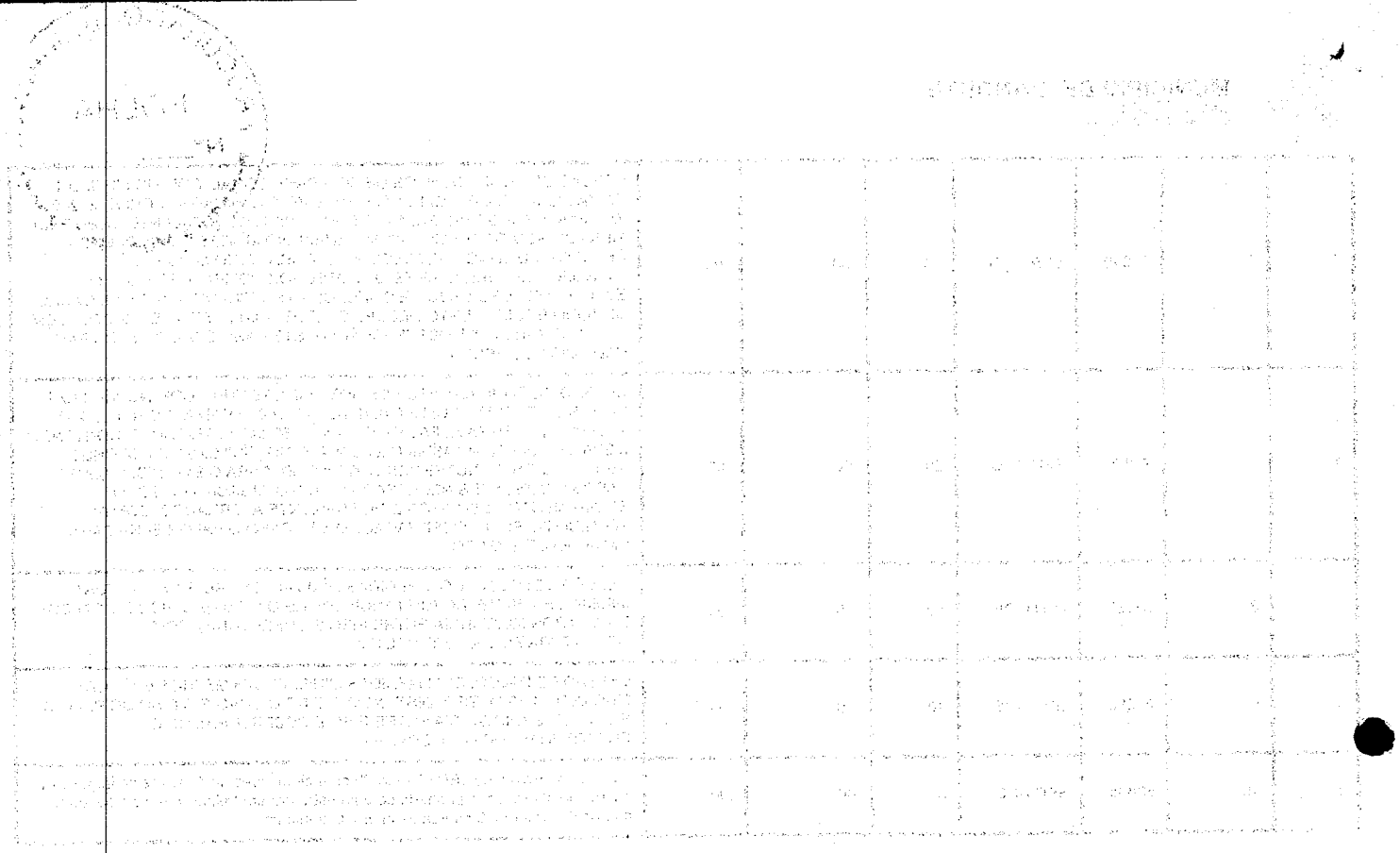
Valor Total: R$,00 ()
Cianorte, 11/03/2026

Usuário Elaborador - Sergiani Souza

Evandro de Castro
Secretário Municipal de Cultura
Portaria Nº 1948/2022 - SEC/ADM

Autorizo cumpridas as formalidades legais

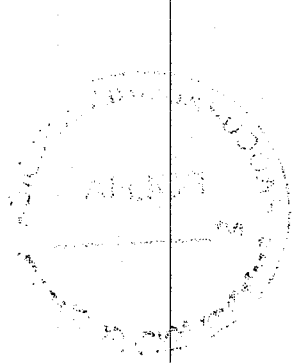
Responsável pela Demanda



MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

It.	Cód.	Descrição	Qtde	Incisos ⟹	VII	VII	VII	II	II	II	II	II			
				977.048,50	Pesquisa Empresas	Pesquisa Empresas	Pesquisa Empresas	Atas/Ctt Município de Antonina/PR	Atas/Ctt São João do Caiuá/PR	Atas/Ctt Capão Bonito/SP	Atas/Ctt Estância Turística de Pereira Barreto/SP	Atas/Ctt Nova Prata do Iguaçu/PR			
1	72844	**CESSÃO DE TRELIÇA TIPO TRAVE:** COM DIMENSÕES DE 8 METROS DE LARGURA X 5 METROS DE ALTURA. COM BASES NOS DOIS PÉS DE APOIO. (MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO E PRONTO PARA USO PELO PERÍODO DE 6 HORAS.	10	2.216,67	2.500,00	2.000,00	2.150,00								
2	72845	**CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTO:** 4 LINE ARRAY COM 2 FALANTES 10". 600 W/CAIXA, 1 DRIVE 2" 200 W/CAIXA. 4 SUBGRAVE FALANTE DUPLO 18" 2.400 W/FALANTE, CONTENDO MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS, NO MÍNIMO 3 MICROFONES VOCAIS, MICROFONAÇÃO INSTRUMENTAL (AMPL. DE GUITARRA, BAIXO E CORPO DE BATERIA/ PERCUSSÃO), 01 NOTEBOOK COMPATÍVEL PARA O EVENTO. INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE SOM. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.	40	4.047,63	5.000,00	4.500,00	4.800,00	1.890,52							
3	72846	**CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTO:** 8 LINE ARRAY COM 2 FALANTES 10". 600 W/CAIXA, 1 DRIVE 2" 200 W/CAIXA, 8 SUBGRAVE FALANTE DUPLO 18" 2.400 W/FALANTE, CONTENDO MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS, NO MÍNIMO 5 MICROFONES VOCAIS, MICROFONAÇÃO INSTRUMENTAL (AMPL. DE GUITARRA, BAIXO E CORPO DE BATERIA/ PERCUSSÃO), 01 NOTEBOOK COMPATÍVEL PARA O EVENTO. INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE SOM. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.	40	7.635,23	8.600,00	8.000,00	8.500,00	5.440,93							
4	72847	**CESSÃO DE EQUIPAMENTO DE LUZ PARA EVENTO (TIPO BÁSICA) COM NO MÍNIMO:** ESTRUTURA DE TRELIÇA 6X5 COM DUAS LINHAS TOTALIZANDO 48 METROS; 04 MOVING HEAD BEAM 5R; 04 MAC AURA OU EQUIVALENTE; 04 ATOMIC 3000 OU EQUIVALENTE; 08 REFLETORES LED COB; 08 REFLETORES PAR LED (RGB OU RGBW); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL; 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO MA 2 LIGHT (GRID) INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.	20	4.048,92	4.300,00	4.800,00	5.000,00	2.095,66							
5	72848	**CESSÃO DE EQUIPAMENTO DE LUZ PARA EVENTO (TIPO MÉDIA) COM NO MÍNIMO:** ESTRUTURA DE TRELIÇA 8X6 COM DUAS LINHAS TOTALIZANDO 56 METROS; 12 MOVING HEAD BEAM 5R; 12 MAC AURA OU EQUIVALENTE; 12 ATOMIC 3000 OU EQUIVALENTE; 12 REFLETORES LED COB; 25 REFLETORES PAR LED (RGB OU RGBW); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL; 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO MA 2 LIGHT (GRID) INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.	20	6.682,39	6.530,00	7.000,00	7.400,00	5.799,55							
6	72849	**CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA CORAL:** COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS LINE ARRAY COM 2 FALANTES 10". 600 W/CAIXA, 1 DRIVE 2" 200 W/CAIXA. 4 SUBGRAVE FALANTE DUPLO 18" 2.400 W/FALANTE, CONTENDO MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CANAIS, NO MÍNIMO 8 MICROFONES PHANTOM DE LONGO ALCANCE PARA CORAL E NO MÍNIMO 3 MICROFONES AURICULARES. 01 NOTEBOOK COMPATÍVEL PARA O EVENTO. INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE SOM. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.	10	3.822,63	4.800,00	4.000,00	4.600,00	1.890,52							

PROCURADORIA JURÍDICA Prefeitura Mun. de Ibaiti FOLHA Nº 26



7	72850	**CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA TEATRO:** COM NO MÍNIMO **4 CAIXAS** LINE ARRAY COM 2 FALANTES 10" 600 W/CAIXA, 1 DRIVE 2" 200 W/CAIXA. 4 SUBGRAVE FALANTE DUPLO 18" 2.400 W/FALANTE, CONTENDO MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CANAIS, NO MÍNIMO 6 MICROFONES AURICULARES. 01 NOTEBOOK COMPATÍVEL PARA O EVENTO. INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE SOM. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.	20	3.772,63	4.600,00	4.000,00	4.600,00	1.890,52								
8	61582	**CESSÃO DE PALCO**, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 5X8 METROS E ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METRO (DISTÂNCIA ENTRE O CHÃO E O PISO DO PALCO) E 4 METROS (DISTÂNCIA ENTRE PISO E COBERTURA), COM: COBERTURA/FUNDO/LATERAL EM LONA OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, ESCADA COM CHAPAS ANTIDERRAPANTE, CORRIMÕES E HOUSE MIX. **PELO PERÍODO DE 01 DIA.** MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	10	5.910,49			6.500,00		3.734,35	5.273,71	6.514,41	7.529,99			
9	61588	**CESSÃO DE PALCO**, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 5X8 METROS E ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METRO (DISTÂNCIA ENTRE O CHÃO E O PISO DO PALCO) E 4 METROS (DISTÂNCIA ENTRE PISO E COBERTURA), COM: COBERTURA/FUNDO/LATERAL EM LONA OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, ESCADA COM CHAPAS ANTIDERRAPANTE, CORRIMÕES E HOUSE MIX. **PELO PERÍODO DE 02 DIAS.** MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	10	10.015,74			9.000,00		7.486,70	10.547,42	13.028,82	[redacted]			

Responsável pesquisa: Sergiani Paula Felix de Souza

Demais informações/justificativas	**Período de pesquisa**			
	Início	**05/02/26**	**Fim**	**10/03/26**

Servidor Sergiani Paula

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Mun. de Cianorte
Nº FOLHA
14

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 22
Prefeitura Mun. de Cianorte

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Cianorte – PR, 10 de Março de 2026.

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 31/2023, apresenta-se a justificativa referente à metodologia adotada para a formação dos preços de referência do presente processo licitatório.

Durante as diligências realizadas com fundamento nos incisos I, III, V e VI do referido Decreto, não foram identificados objetos com especificações equivalentes ou plenamente compatíveis com o objeto desta contratação. Diante dessa ausência de parâmetros comparáveis, verificou-se a inviabilidade técnica de utilização dessas fontes como base segura para composição do preço de referência.

Ressalta-se ainda que o parâmetro VIII não foi utilizado no presente processo, tendo em vista que já foram obtidos três orçamentos válidos por meio do parâmetro VII, quantidade considerada suficiente para subsidiar a formação do preço estimado, conforme previsto na legislação aplicável.

Considerando a natureza específica dos serviços a serem contratados, bem como a necessidade de assegurar compatibilidade técnica, fidedignidade das informações e aderência aos valores praticados no mercado, a pesquisa de preços foi conduzida predominantemente com base nos parâmetros II e VII, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

A metodologia adotada contemplou:

- **Parâmetro II:** realização de pesquisa no portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, possibilitando complementar o mapa de formação de preços com dados compatíveis com a realidade do mercado e contratações públicas similares.

- **Parâmetro VII:** realização de pesquisa no portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, possibilitando complementar o mapa de formação de preços com dados compatíveis com a realidade do mercado e contratações públicas similares, bem como acessar atas de registro de preços de outros entes públicos, ampliando a base comparativa e conferindo maior segurança e aderência aos valores praticados na Administração Pública.

Para o item 61588 (palco – 2 dias), a pesquisa de preços foi conduzida com base no parâmetro VII, mediante consulta direta a empresas do segmento.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 21
Prefeitura Municipal de Cianorte

Já no Parâmetro II, contudo, durante as diligências realizadas, verificou-se significativa dificuldade em localizar referências de mercado com especificações equivalentes de dimensão e período de cessão de dois dias. Nas situações em que foram identificadas atas de registro de preços com objetos semelhantes, estas não atendiam ao requisito temporal, conforme estabelece o Decreto Municipal vigente, o que inviabilizou sua utilização como parâmetro válido para a formação do preço estimado.

Diante desse cenário, e considerando a necessidade de manter coerência técnica e proporcionalidade na estimativa de valores, adotou-se como referência o item 61582 (palco – 1 dia), cujos preços foram obtidos regularmente na pesquisa de mercado. Para a composição do valor do item de dois dias, utilizou-se critério proporcional, multiplicando-se o valor da diária por dois, metodologia que se mostra tecnicamente viável e compatível com a lógica de formação de preços do serviço, uma vez que se trata da mesma estrutura, mantidas as mesmas especificações, com ampliação apenas do período de utilização.

Importante destacar que foram realizadas tentativas de obtenção de orçamentos junto a empresas do ramo, por meio de contatos eletrônicos. Entretanto, parte dos fornecedores consultados não retornou dentro do prazo necessário para a instrução do processo.

Diante da necessidade de celeridade na tramitação, especialmente considerando que a Secretaria não possui mais saldo vigente em pregões anteriores para esse item e possui evento institucional próximo que demanda a contratação, não foi possível aguardar indefinidamente o retorno dos fornecedores.

Assim, a metodologia adotada mostrou-se razoável, proporcional e suficiente para a formação do preço estimado, garantindo a continuidade do processo licitatório, sem prejuízo à observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, considerando a necessidade de garantir celeridade, e andamento do processo licitatório, optou-se pela utilização dos parâmetros que se mostraram mais adequados e suficientes para a formação do preço de referência, em plena observância ao Decreto Municipal nº 31/2023, assegurando a correta estimativa de valores e a preservação dos princípios que regem a Administração Pública.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para eventuais dúvidas.

Sergiani Paula Felix de Souza
Fiscal de Contrato

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
10/03/2026 - 15:24

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 20
Prefeitura Mun. de Cianorte

Itens 8 e 9

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2025
Data final		01/2026
Valor nominal	R$ 6.460,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,00842280
Valor percentual correspondente		0,842280 %
Valor corrigido na data final	R$ 6.514,41	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei Complementar nº 109, de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 582/2025, de 12 de dezembro de 2025, do Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 109, de 14 de setembro de 2023, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora **Ana Paula Rosa de Campos Dias**, matrícula nº 55617-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência no período de **1º de dezembro de 2025 a 29 de maio de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de dezembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PROCURADORIA JUR... FOLHA Nº 75 Prefeitura Mun. de ...

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13899/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025

PREGÃO, na forma Eletrônica **Nº 038/2025**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação, manutenção, montagem e desmontagem de estruturas destinadas à realização de eventos diversos promovidos pelo Município de Pereira Barreto/SP, conforme as especificações no Termo de Referência (Anexo III) , no Cronograma estimativo de Eventos (Anexo XII) e nos demais anexos que integram o edital.

DR. HERMINIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico e em conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar os itens do objeto as empresas, conforme segue:

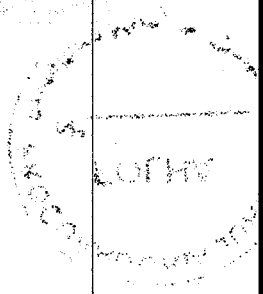
CLEBER GONCALVES DE OLIVEIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 21.813.588/0001-72

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VLR UNIT
01	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10	Diária	107	R$ 1.970,00
02	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5	Diária	101	R$ 822,00
03	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE	Diária	19	R$ 3.657,00
04	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE	Diária	15	R$ 5060,00
05	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE	Diária	14	R$ 33.270,00
06	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE	Diária	18	R$ 3.225,00
07	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	Diária	17	R$ 1.510,00
08	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	Diária	14	R$ 13.290,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44469040000110) em 17/12/2025 às 11:27:04 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5fd2-6d24-2915-8ff1-68



09	LOCAÇÃO DE PALCO 6X8	Diária	02	R$ 6.460,00
10	LOCAÇÃO DE PALCO 10X8	Diária	01	R$ 11.840,00
11	LOCAÇÃO DE PALCO 12X8 COM COBERTURA	Diária	09	R$ 15.155,00
12	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 4X2	Diária	12	R$ 4.045,00
13	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 6X2	Diária	04	R$ 4.560,00
14	LOCAÇÃO DE GERADOR 250 KVA	Diária	28	R$ 4.105,00
19	LOCAÇÃO DE GRADIL EM FERRO - BARREIRA DE CONTENÇÃO	Diária	3.320	R$ 24,15
20	LOCAÇÃO PRATICÁVEIS 2,00X2,50 - ESTRUTURA MODULAR PARA PALCO E PASSARELA	Diária	190	R$ 61,60
21	LOCAÇÃO DE TRELIÇA PARA PÓRTICO E PUBLICIDADE	Diária	280	R$ 52,20
22	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 8X3	Diária	06	R$ 6.930,00
23	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 8X4	Diária	06	R$ 30.495,00
Valor Total:				**R$ 1.848.678,00**

item 8

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 78
Prefeitura Mun. de P

WJC PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME

CNPJ: 12.441.527/0001-30

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VLR UNIT
15	LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA PLÁSTICA COM 04 CADEIRAS	Diária	1.240	R$ 17,00
16	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA	Diária	600	R$ 8,50
Valor Total				**R$ 26.180,00**

EDILSON FURLAN VIEL

CNPJ: 45.297.920/0001-51

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VLR UNIT
17	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO (STANDART)	Diária	32	R$ 313,00
18	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO COM ACESSIBILIDADE (PCD)	Diária	08	R$ 509,00
Valor Total				**R$ 14.088,00**

Valor Total da Licitação: R$ 1.888.946,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais).

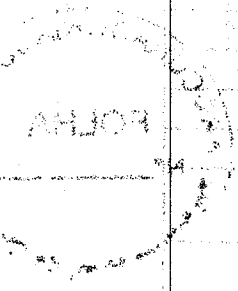
Considerando a Ata da Sessão Pública datada de 15 de dezembro de 2025, referente ao processo supramencionado, bem como a ausência de recurso da decisão do Pregoeiro;

Considerando que após analisar o presente processo licitatório e verificar que a Lei Federal 14.133/21, bem como o Decreto Federal 10.024/19 foram aplicadas.

RESOLVE: Adjudicar e Homologar o presente certame, e para que surta os efeitos normais, **determino** a imediata contratação das empresas vencedoras, para que sejam fornecidos os objetos licitados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 17/12/2025 às 11:27:04 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5fd2-6d24-2915-8ff1-58



PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 77

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 16 de novembro de 2025.
DR. HERMINIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito

Cotação

INTERESSE DE ORÇAMENTO
COTAÇÃO nº 7148/2025

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas **ADICIONAIS** de eventuais interessados para a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de acessoria, capacitação, treinamento, orientações e apoio técnico aos servidores do Departamento de Finanças do município de Pereira Barreto/SP.

Detalhamento do objeto e serviços: **SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA pelos e-mail: gustavo.henrique@pereirabarreto.sp.gov.br.**

As propostas deverão ser preenchidas via sistema eletrônico **até as 17hs do dia 19 de dezembro de 2025.**

Os interessados deverão informar o CNPJ ao solicitar link e senha de acesso no Departamento de Licitações pelo e-mail: gustavo.henrique@pereirabarreto.sp.gov.br. **Não serão aceitas propostas via protocolo.**

DESCRIÇÃO
Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de acessoria, capacitação, treinamento, orientações e apoio técnico aos servidores do Departamento de Finanças do município de Pereira Barreto/SP.

A presente cotação não importa necessariamente em contratação, sendo que em não havendo a contratação esta será devidamente justificada.

Para efetivação de futura contratação, a empresa deverá apresentar as documentações necessárias à sua HABILITAÇÃO, conforme especificado a seguir, devendo os documentos ser encaminhados pelo interessado, por e-mail, até o prazo limite estabelecido para o envio da proposta.

Habilitação Jurídica: **Empresário Individu**al (Requerimento de Empresário registrado e a Ficha Cadastral da Empresa emitida pela Junta Comercial da respectiva sede); **Microempreendedor Individual (MEI) (**Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI); **Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) (**Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores); **Sociedade Simples (**Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores); Cópia do RG e CPF **do sócio(s) da empresa**.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social; Certidão de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa; Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa); Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos).

Habilitação Técnica: Capacitação Técnica Operacional, mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto solicitado, a ser feito por meio de ATESTADO(S), em nome da empresa licitante, fornecidos por empresa pública ou privada, contendo a realização dos serviços; Apresentação em nome da licitante de no mínimo 01 (um) CAO/CREA - Certidão de Acervo Técnico Relativos aos serviços a serem executados, no que especifica o ITR; Registro da empresa proponente junto ao CREA/SP, com vinculação de profissional técnico responsável, para execução de serviços; Responsável Técnico qualificado, com registro profissional junto ao CREA/SP, para execução dos serviços, vinculado a empresa,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 17/12/2025 às 11:27:04 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5fd2-6d24-2915-8ff1-58

Zimbra cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 27
Prefeitura Mun. de Cianorte

Solicitação de orçamento - Prefeitura de Cianorte

De : Cultura Eventos <cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br> sex., 27 de fev. de 2026 11:21

2 anexos

Assunto : Solicitação de orçamento - Prefeitura de Cianorte

Para : adrianosobral10@hotmail.com

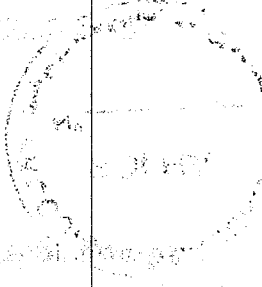
Olá, bom dia!

Solicitamos por gentileza a elaboração de orçamento para os itens que seguem em arquivo anexo.
Considerando a complexidade de alguns objetos pretendidos, requeremos que a cotação de preços seja respondida **dentro do prazo de 05 dias úteis.**

Atenciosamente,
Secretaria Municipal de Cultura
Prefeitura de Cianorte-PR.
Sergiani Souza - Whats (44) 99146-4395 /Fixo: 3619-6225

Orçamento 2026 - Som Iluminação.docx
146 KB

Orçamento 2026 - Som Iluminação.pdf
167 KB



Zimbra **cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br**

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 21
Prefeitura Municipal de Cianorte

Solicitação de orçamento - Prefeitura de Cianorte

De : Cultura Eventos <cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br> seg., 02 de mar. de 2026 17:14

2 anexos

Assunto : Solicitação de orçamento - Prefeitura de Cianorte

Para : Tonysomeluzjapura@gmail.com

Olá, boa tarde!

Solicitamos por gentileza a elaboração de orçamento para os itens que seguem em arquivo anexo.
Considerando a complexidade de alguns objetos pretendidos, requeremos que a cotação de preços seja respondida **dentro do prazo de 05 dias úteis.**

Atenciosamente,
Secretaria Municipal de Cultura
Prefeitura de Cianorte-PR.
Sergiani Souza - Whats (44) 99146-4395 /Fixo: 3619-6225

Orçamento 2026 - Som Iluminação.docx
146 KB

Orçamento 2026 - Som Iluminação.pdf
167 KB

Zimbra cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FOLHA Nº 10
Prefeitura de Cianorte

Solicitação de orçamento - Prefeitura de Cianorte

De : Cultura Eventos <cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br> qua., 04 de mar. de 2026 09:16

2 anexos

Assunto : Solicitação de orçamento - Prefeitura de Cianorte

Para : Konectarvendas@gmail.com

Olá, bom dia!

Solicitamos por gentileza a elaboração de orçamento para os itens que seguem em arquivo anexo.
Considerando a complexidade de alguns objetos pretendidos, requeremos que a cotação de preços seja respondida **dentro do prazo de 05 dias úteis.**

Atenciosamente,
Secretaria Municipal de Cultura
Prefeitura de Cianorte-PR.
Sergiani Souza - Whats (44) 99146-4395 /Fixo: 3619-6225

Orçamento 2026 - Som Iluminação.docx
146 KB

Orçamento 2026 - Som Iluminação.pdf
167 KB

Zimbra **cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br**

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 51
Prefeitura Mun. de Cianorte

RES: Solicitação de orçamento - Prefeitura de Cianorte

De : LUIZ CARLOS - ESTAÇÃO MIX EVENTOS <comercial@estacaomix.com.br> seg., 02 de mar. de 2026 16:01

3 anexos

Assunto : RES: Solicitação de orçamento - Prefeitura de Cianorte

Para : 'Cultura Eventos' <cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br>

Olá, boa tarde!
Segue o orçamento conforme solicitado.
Atenciosamente.

ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA
Luiz Carlos Ferreira
(44) 99976-0046
(44) 99800-0075

ESTAÇÃO MIX EVENTOS

De: Cultura Eventos [mailto:cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 11:24
Para: comercial@estacaomix.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento - Prefeitura de Cianorte

Olá, bom dia!

Solicitamos por gentileza a elaboração de orçamento para os itens que seguem em arquivo anexo.
Considerando a complexidade de alguns objetos pretendidos, requeremos que a cotação de preços seja respondida **dentro do prazo de 05 dias úteis.**

Atenciosamente,
Secretaria Municipal de Cultura
Prefeitura de Cianorte-PR.
Sergiani Souza - Whats (44) 99146-4395 /Fixo: 3619-6225

ORÇAMENTO PREFEITURA DE CIANORTE - 2026.pdf
670 KB

PRODUÇÕES ARTISTICAS
LOCAÇÃO DE SOM – ILUMINAÇÃO – PALCO – PAINEL LED
ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA-ME
FONE: (044) 99976-0046 99800-0075

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 82
Prefeitura Mun. de Cianorte

A

Prefeitura de Cianorte

Setor de Compras e Licitações

ORÇAMENTO

Empresa:	**ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA**
CNPJ:	**21.474.292/0002-55**
Endereço:	**RUA JOSÉ ANTONIO FERRARI, 152 PQ INDL CIANORTE/PARANÁ.**
Telefone de Contato	**(44) 99976-0046**
Pessoa indicada para contato:	**Luiz Carlos**
E-mail:	**comercial@estacaomix.com.br**
Data de Emissão	**02/03/2026**
Validade:	**60 dias**

Item:	Quant.:	Unidade de Medida	Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
01	10	Serviço	**CESSÃO DE TRELIÇA TIPO TRAVE:** COM DIMENSÕES DE 8 METROS DE LARGURA X 5 METROS DE ALTURA. COM BASES NOS DOIS PÉS DE APOIO. (MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO E PRONTO PARA USO PELO PERÍODO DE 6 HORAS.	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
02	40	Serviço	**CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTO:** 4 LINE ARRAY COM 2 FALANTES 10". 600 W/CAIXA, 1 DRIVE 2" 200 W/CAIXA. 4 SUBGRAVE FALANTE DUPLO 18" 2.400 W/FALANTE, CONTENDO MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS, NO MÍNIMO 3 MICROFONES VOCAIS, MICROFONAÇÃO INSTRUMENTAL (AMPL. DE GUITARRA, BAIXO E CORPO DE BATERIA/ PERCUSSÃO), 01 NOTEBOOK COMPATÍVEL PARA O EVENTO. INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE SOM. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.	R$ 5.000,00	R$ 200.000,00
03	40	Serviço	**CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTO:** 8 LINE ARRAY COM 2 FALANTES 10". 600 W/CAIXA, 1 DRIVE 2" 200 W/CAIXA, 8 SUBGRAVE FALANTE DUPLO 18" 2.400 W/FALANTE, CONTENDO MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS, NO MÍNIMO 5 MICROFONES VOCAIS, MICROFONAÇÃO INSTRUMENTAL (AMPL. DE GUITARRA, BAIXO E CORPO DE BATERIA/ PERCUSSÃO), 01 NOTEBOOK COMPATÍVEL PARA O EVENTO. INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE SOM. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.	R$8.600,00	R$ 344.000,00

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 83
Prefeitura Mun. de Cianorte

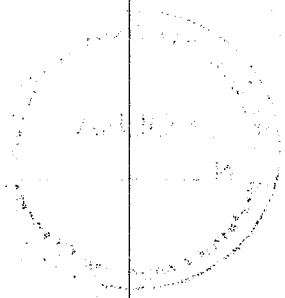
04	20	Serviço	**CESSÃO DE EQUIPAMENTO DE LUZ PARA EVENTO (TIPO BÁSICA) COM NO MÍNIMO:** ESTRUTURA DE TRELIÇA 6X5 COM DUAS LINHAS TOTALIZANDO 48 METROS; 04 MOVING HEAD BEAM 5R; 04 MAC AURA OU EQUIVALENTE; 04 ATOMIC 3000 OU EQUIVALENTE; 08 REFLETORES LED COB; 08 REFLETORES PAR LED (RGB OU RGBW); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL; 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO MA 2 LIGHT (GRID) INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.	R$ 4.300,00	R$ 86.000,00
05	20	Serviço	**CESSÃO DE EQUIPAMENTO DE LUZ PARA EVENTO (TIPO MÉDIA) COM NO MÍNIMO:** ESTRUTURA DE TRELIÇA 8X6 COM DUAS LINHAS TOTALIZANDO 56 METROS; 12 MOVING HEAD BEAM 5R; 12 MAC AURA OU EQUIVALENTE; 12 ATOMIC 3000 OU EQUIVALENTE; 12 REFLETORES LED COB; 25 REFLETORES PAR LED (RGB OU RGBW); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL; 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO MA 2 LIGHT (GRID) INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.	R$ 6.530,00	R$ 130.600,00
06	10	Serviço	**CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA CORAL:** COM NO MÍNIMO **4 CAIXAS** LINE ARRAY COM 2 FALANTES 10". 600 W/CAIXA, 1 DRIVE 2" 200 W/CAIXA. 4 SUBGRAVE FALANTE DUPLO 18" 2.400 W/FALANTE, CONTENDO MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CANAIS, NO MÍNIMO 8 MICROFONES PHANTOM DE LONGO ALCANCE PARA CORAL E NO MÍNIMO 3 MICROFONES AURICULARES. 01 NOTEBOOK COMPATÍVEL PARA O EVENTO. INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE SOM. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.	R$ 4.800,00	R$ 48.000,00
07	20	Serviço	**CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA TEATRO:** COM NO MÍNIMO **4 CAIXAS** LINE ARRAY COM 2 FALANTES 10" 600 W/CAIXA, 1 DRIVE 2" 200 W/CAIXA. 4 SUBGRAVE FALANTE DUPLO 18" 2.400 W/FALANTE, CONTENDO MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CANAIS, NO MÍNIMO 6 MICROFONES AURICULARES. 01 NOTEBOOK COMPATÍVEL PARA O EVENTO. INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE SOM. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.	R$ 4.600,00	R$ 92.000,00

LUIZ CARLOS FERREIRA:81837003904

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS FERREIRA:81837003904
Dados: 2026.03.02 16:00:06 -03'00'

ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA
Luiz Carlos Ferreira
Sócio administrador

21.474.292/0002-55
ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA
Rua José Antonio Ferrari, 152
Parque Industrial - CEP 87207-030
Cianorte - Pr.



Zimbra cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 24
Prefeitura Mun. de Cianorte

RE: Solicitação de orçamento - Prefeitura de Cianorte

De : paulo sergio miras <psmirassom@hotmail.com> seg., 02 de mar. de 2026 14:12
Assunto : RE: Solicitação de orçamento - Prefeitura de Cianorte 1 anexo
Para : Cultura Eventos <cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br>

Boa tarde, Sergiane

Segue Orçamento assinado da Empresa Ps Miras Som.
Desde já agradeço
Qualquer duvida estou a disposição
Att, Dyulian Miras

De: Cultura Eventos <cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 11:11
Para: psmirassom <psmirassom@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de orçamento - Prefeitura de Cianorte

Olá, bom dia!

Solicitamos por gentileza a elaboração de orçamento para os itens que seguem em arquivo anexo.
Considerando a complexidade de alguns objetos pretendidos, requeremos que a cotação de preços seja respondida **dentro do prazo de 05 dias úteis.**

Atenciosamente,
Secretaria Municipal de Cultura
Prefeitura de Cianorte-PR.
Sergiani Souza - Whats (44) 99146-4395 /Fixo: 3619-6225

Orçamento Cultura 02-03.pdf
342 KB

PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 08
Prefeitura Mun. de Cianorte

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Empresa:	**PS Miras Som**
CNPJ:	**03.796.065/0001-83**
Endereço:	**Rua Nazaré 109 – Zona 04**
Telefone de Contato	**44 999771310**
Nome da pessoa indicada para contato:	**Paulo Sergio Miras**
E-mail:	**psmirassom@hotmail.com**
Data de Emissão	**02/03/2026**
Validade:	**60 dias**

Item:	Quant.:	Unidade de Medida	Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
01	10	Serviço	**CESSÃO DE TRELIÇA TIPO TRAVE:** COM DIMENSÕES DE 8 METROS DE LARGURA X 5 METROS DE ALTURA. COM BASES NOS DOIS PÉS DE APOIO. (MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO E PRONTO PARA USO PELO PERÍODO DE 6 HORAS.	R$2.000,00	R$20.000,00
02	40	Serviço	**CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTO:** 4 LINE ARRAY COM 2 FALANTES 10". 600 W/CAIXA, 1 DRIVE 2" 200 W/CAIXA. 4 SUBGRAVE FALANTE DUPLO 18" 2.400 W/FALANTE, CONTENDO MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS, NO MÍNIMO 3 MICROFONES VOCAIS, MICROFONAÇÃO INSTRUMENTAL (AMPL. DE GUITARRA, BAIXO E CORPO DE BATERIA/ PERCUSSÃO), 01 NOTEBOOK COMPATÍVEL PARA O EVENTO. INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE SOM. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.	R$4.500,00	R$180.000,00
03	40	Serviço	**CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTO:** 8 LINE ARRAY COM 2 FALANTES 10". 600 W/CAIXA, 1 DRIVE 2" 200 W/CAIXA, 8 SUBGRAVE FALANTE DUPLO 18" 2.400 W/FALANTE, CONTENDO MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS, NO MÍNIMO 5 MICROFONES VOCAIS, MICROFONAÇÃO INSTRUMENTAL (AMPL. DE GUITARRA, BAIXO E CORPO DE BATERIA/ PERCUSSÃO), 01 NOTEBOOK COMPATÍVEL PARA O EVENTO. INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE SOM. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE	R$8.000,00	R$320.000,00

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 88
Prefeitura Mun. de Cianorte

			EVENTO.		
04	20	Serviço	**CESSÃO DE EQUIPAMENTO DE LUZ PARA EVENTO (TIPO BÁSICA) COM NO MÍNIMO:** ESTRUTURA DE TRELIÇA 6X5 COM DUAS LINHAS TOTALIZANDO 48 METROS; 04 MOVING HEAD BEAM 5R; 04 MAC AURA OU EQUIVALENTE; 04 ATOMIC 3000 OU EQUIVALENTE; 08 REFLETORES LED COB; 08 REFLETORES PAR LED (RGB OU RGBW); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL; 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO MA 2 LIGHT (GRID) INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.	R$4.800,00	R$96.000,00
05	20	Serviço	**CESSÃO DE EQUIPAMENTO DE LUZ PARA EVENTO (TIPO MÉDIA) COM NO MÍNIMO:** ESTRUTURA DE TRELIÇA 8X6 COM DUAS LINHAS TOTALIZANDO 56 METROS; 12 MOVING HEAD BEAM 5R; 12 MAC AURA OU EQUIVALENTE; 12 ATOMIC 3000 OU EQUIVALENTE; 12 REFLETORES LED COB; 25 REFLETORES PAR LED (RGB OU RGBW); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL; 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO MA 2 LIGHT (GRID) INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.	R$7.000,00	R$140.000,00
06	10	Serviço	**CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA CORAL:** COM NO MÍNIMO **4 CAIXAS** LINE ARRAY COM 2 FALANTES 10". 600 W/CAIXA, 1 DRIVE 2" 200 W/CAIXA. 4 SUBGRAVE FALANTE DUPLO 18" 2.400 W/FALANTE, CONTENDO MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CANAIS, NO MÍNIMO 8 MICROFONES PHANTOM DE LONGO ALCANCE PARA CORAL E NO MÍNIMO 3 MICROFONES AURICULARES. 01 NOTEBOOK COMPATÍVEL PARA O EVENTO. INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE SOM. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.	R$4.000,00	R$40.000,00
07	20	Serviço	**CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA TEATRO:** COM NO MÍNIMO **4 CAIXAS** LINE ARRAY COM 2 FALANTES 10" 600 W/CAIXA, 1 DRIVE 2" 200 W/CAIXA. 4 SUBGRAVE FALANTE DUPLO 18" 2.400 W/FALANTE, CONTENDO MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CANAIS, NO MÍNIMO 6 MICROFONES AURICULARES. 01 NOTEBOOK COMPATÍVEL PARA O EVENTO. INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE SOM. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.	R$4.000,00	R$80.000,00

P S MIRAS SOM:03796065000183

Assinado de forma digital por P S MIRAS SOM:03796065000183
Dados: 2026.03.02 14:08:40 -03'00'

Assinatura
Carimbo com CNPJ

Zimbra **cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br**

Re: Solicitação de orçamento - Prefeitura de Cianorte

De : Rosemary Trivilin <trivilinesilva@gmail.com> seg., 09 de mar. de 2026 15:47
Assunto : Re: Solicitação de orçamento - Prefeitura de Cianorte
Para : Cultura Eventos <cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br>

1 anexo

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 17
Prefeitura Mun. de Cianorte

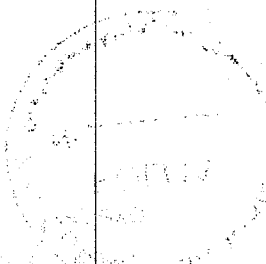
Boa Tarde!
Segue orçamento solicitado.

Att;
Rosemaary

Em sex., 6 de mar. de 2026 às 17:12, Cultura Eventos <cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br> escreveu:

> Olá, boa tarde!
>
> Solicitamos por gentileza a elaboração de orçamento para os itens que seguem em arquivo anexo.
> Considerando a complexidade de alguns objetos pretendidos, requeremos que a cotação de preços seja respondida **dentro do prazo de 05 dias úteis.**
>
> Atenciosamente,
> Secretaria Municipal de Cultura
> Prefeitura de Cianorte-PR.
> Sergiani Souza - Whats (44) 99146-4395 /Fixo: 3619-6225

Orçamento 2026 - Som Iluminação (1).pdf
428 KB



DA PINTA METALÚRGICA E SOM

TRIVILIN & SILVA LTDA. ME CNPJ 08.316.525/0001-42 IE 9038551342
RUA MANOEL FRANCISCO DA ROCHA, 491 CJ NOVO CENTRO
CIANORTE-PR CEP 87211-604 FONE: 44-99954-8400 / 99957-9731
e-mail: trivilinesilva@gmail.com

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 18
Prefeitura Mun. de Cianorte

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

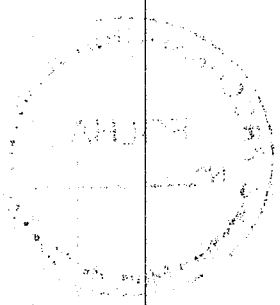
Empresa:	**Trivilin e Silva LTDA**
CNPJ:	**08.316.525/0001-42**
Endereço:	**Rua: Manoel Francisco da Rocha, 491 – Complexo Industrial Novo Centro**
Telefone de Contato	**(44) 99954-8400**
Nome da pessoa indicada para contato:	**Rosemary Trivilin**
E-mail:	**trivilinesilva@gmail.com**
Data de Emissão	**09 de março de 2026**
Validade:	**60 dias**

Item:	Quant.:	Unidade de Medida	Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
01	10	Serviço	**CESSÃO DE TRELIÇA TIPO TRAVE:** COM DIMENSÕES DE 8 METROS DE LARGURA X 5 METROS DE ALTURA. COM BASES NOS DOIS PÉS DE APOIO. (MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO E PRONTO PARA USO PELO PERÍODO DE 6 HORAS.	R$2.150,00	R$21.500,00
02	40	Serviço	**CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTO:** 4 LINE ARRAY COM 2 FALANTES 10". 600 W/CAIXA, 1 DRIVE 2" 200 W/CAIXA. 4 SUBGRAVE FALANTE DUPLO 18" 2.400 W/FALANTE, CONTENDO MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS, NO MÍNIMO 3 MICROFONES VOCAIS, MICROFONAÇÃO INSTRUMENTAL (AMPL. DE GUITARRA, BAIXO E CORPO DE BATERIA/ PERCUSSÃO), 01 NOTEBOOK COMPATÍVEL PARA O EVENTO. INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE SOM. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.	R$4.800,00	R$192.000,00
03	40	Serviço	**CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTO:** 8 LINE ARRAY COM 2 FALANTES 10". 600 W/CAIXA, 1 DRIVE 2" 200 W/CAIXA, 8 SUBGRAVE FALANTE DUPLO 18" 2.400 W/FALANTE, CONTENDO MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS, NO MÍNIMO 5 MICROFONES VOCAIS, MICROFONAÇÃO	R$8.500,00	R$340.000,00

TRIVILIN & SILVA LTDA. ME CNPJ 08.316.525/0001-42 IE 9038551342
RUA MANOEL FRANCISCO DA ROCHA, 491 CJ NOVO CENTRO
CIANORTE-PR CEP 87211-604 FONE: 44-99954-8400 / 99957-9731
e-mail: trivilinesilva@gmail.com

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 89
Prefeitura Mun. de Cianorte

			INSTRUMENTAL (AMPL. DE GUITARRA, BAIXO E CORPO DE BATERIA/ PERCUSSÃO), 01 NOTEBOOK COMPATÍVEL PARA O EVENTO. INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE SOM. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.		
04	20	Serviço	**CESSÃO DE EQUIPAMENTO DE LUZ PARA EVENTO (TIPO BÁSICA) COM NO MÍNIMO:** ESTRUTURA DE TRELIÇA 6X5 COM DUAS LINHAS TOTALIZANDO 48 METROS; 04 MOVING HEAD BEAM 5R; 04 MAC AURA OU EQUIVALENTE; 04 ATOMIC 3000 OU EQUIVALENTE; 08 REFLETORES LED COB; 08 REFLETORES PAR LED (RGB OU RGBW); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL; 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO MA 2 LIGHT (GRID) INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.	R$5.000,00	R$100.000,00
05	20	Serviço	**CESSÃO DE EQUIPAMENTO DE LUZ PARA EVENTO (TIPO MÉDIA) COM NO MÍNIMO:** ESTRUTURA DE TRELIÇA 8X6 COM DUAS LINHAS TOTALIZANDO 56 METROS; 12 MOVING HEAD BEAM 5R; 12 MAC AURA OU EQUIVALENTE; 12 ATOMIC 3000 OU EQUIVALENTE; 12 REFLETORES LED COB; 25 REFLETORES PAR LED (RGB OU RGBW); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL; 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO MA 2 LIGHT (GRID) INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.	R$7.400,00	R$148.000,00
06	10	Serviço	**CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA CORAL:** COM NO MÍNIMO **4 CAIXAS** LINE ARRAY COM 2 FALANTES 10". 600 W/CAIXA, 1 DRIVE 2" 200 W/CAIXA. 4 SUBGRAVE FALANTE DUPLO 18" 2.400 W/FALANTE, CONTENDO MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CANAIS, NO MÍNIMO 8 MICROFONES PHANTOM DE LONGO ALCANCE PARA CORAL E NO MÍNIMO 3 MICROFONES AURICULARES. 01 NOTEBOOK COMPATÍVEL PARA O EVENTO. INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE SOM. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.	R$4.600,00	R$46.000,00
07	20	Serviço	**CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA TEATRO:** COM NO MÍNIMO **4 CAIXAS** LINE ARRAY COM 2 FALANTES 10" 600 W/CAIXA, 1 DRIVE 2" 200 W/CAIXA. 4 SUBGRAVE FALANTE DUPLO 18" 2.400 W/FALANTE, CONTENDO MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CANAIS, NO MÍNIMO 6 MICROFONES AURICULARES. 01 NOTEBOOK COMPATÍVEL PARA O EVENTO. INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO	R$4.600,00	R$92.000,00



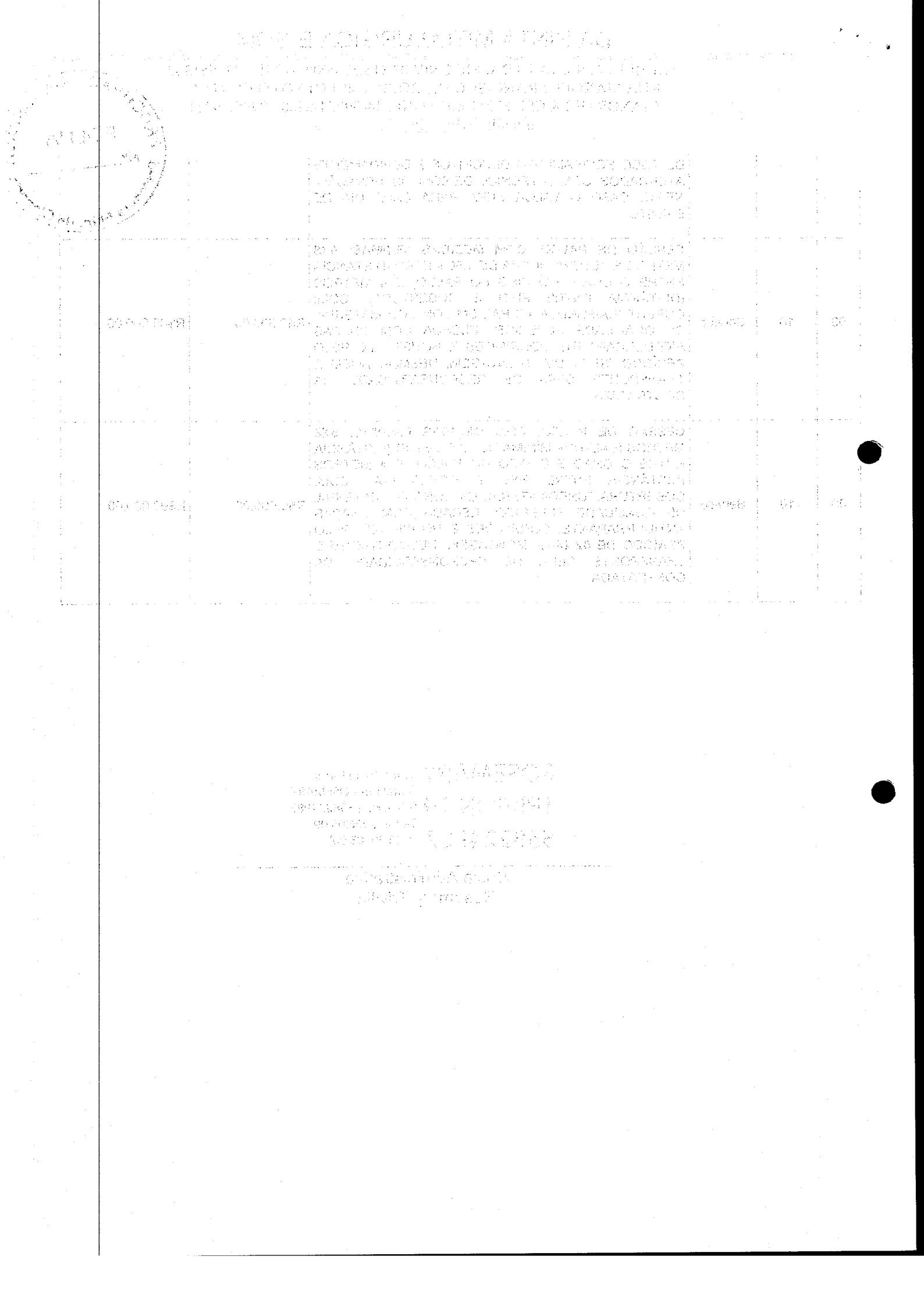
TRIVILIN & SILVA LTDA. ME CNPJ 08.316.525/0001-42 IE 9038551342
RUA MANOEL FRANCISCO DA ROCHA, 491 CJ NOVO CENTRO
CIANORTE-PR CEP 87211-604 FONE: 44-99954-8400 / 99957-9731
e-mail: trivilinesilva@gmail.com

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 90
Prefeitura Mun. de Cianorte

			DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE SOM. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.		
08	10	Serviço	**CESSÃO DE PALCO, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 5X8** METROS E ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METRO (DISTÂNCIA ENTRE O CHÃO E O PISO DO PALCO) E 4 METROS (DISTÂNCIA ENTRE PISO E COBERTURA), COM: COBERTURA/FUNDO/LATERAL EM LONA OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, ESCADA COM CHAPAS ANTIDERRAPANTE, CORRIMÕES E HOUSE MIX. PELO **PERÍODO DE 01 DIA**. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	R$6.500,00	R$65.000,00
09	10	Serviço	**CESSÃO DE PALCO, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 5X8** METROS E ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METRO (DISTÂNCIA ENTRE O CHÃO E O PISO DO PALCO) E 4 METROS (DISTÂNCIA ENTRE PISO E COBERTURA), COM: COBERTURA/FUNDO/LATERAL EM LONA OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, ESCADA COM CHAPAS ANTIDERRAPANTE, CORRIMÕES E HOUSE MIX. PELO **PERÍODO DE 02 DIAS**. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	R$9.000,00	R$90.000,00

ROSEMARY TRIVILIN:79558224987
Assinado de forma digital por ROSEMARY TRIVILIN:79558224987
Dados: 2026.03.09 15:46:20 -03'00'

Sócia Administrativa
Rosemary Trivilin



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
10/03/2026 - 11:05

[CALFW0302]

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 91
Prefeitura Mun. de Cianorte

Item 9
216 e 7

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		12/2025
Data final		01/2026
Valor nominal	R$	1.878,10 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,00661090
Valor percentual correspondente		0,661090 %
Valor corrigido na data final	R$	1.890,52 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
10/03/2026 - 11:10

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Item 3



Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		12/2025
Data final		01/2026
Valor nominal	R$ 5.405,20	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,00661090
Valor percentual correspondente		0,661090 %
Valor corrigido na data final	R$ 5.440,93	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
10/03/2026 - 11:08

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		12/2025
Data final		01/2026
Valor nominal	R$	2.081,90 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,00661090
Valor percentual correspondente		0,661090 %
Valor corrigido na data final	R$	2.095,66 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Item 4

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 93
Prefeitura Mun. de Clarondia

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
10/03/2026 - 11:11

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Item 5

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 14
Prefeitura Mun. de Clementina

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		12/2025
Data final		01/2026
Valor nominal	R$ 5.761,46	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,00661090
Valor percentual correspondente		0,661090 %
Valor corrigido na data final	R$ 5.799,55	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ANTONINA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **ANTONINA** , população de **18.140 habitantes ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI** (Exercício **2025**)
O último envio de informações desta entidade foi **23/02/2026**, dados estes referentes a **1/2026**

49/2025
Nº Licitação

18/12/2025
Data da Abertura

R$6.068.618,16
Valor

Pregão
Modalidade

184/2025 (04/12/2025)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 23/12/2025

PROCURADORIA JUR
FOLHA
Nº 15
Prefeitura Mun. de Chap

Objeto

Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, iluminação, palcos, tendas, estruturas de alumínio, painel de led, gerador de energia, banheiros químicos, pavilhão, trio elétrico, cadeiras e mesas de plásticos, fechamentos, seguranças e brigadistas destinados aos eventos culturais, festivos, e sociais conforme a necessidade do município de Antonina - PR, disponibilizando pessoal técnico para montagem, responsável técnico e cadastramentos conforme descrito nos objetos, manuseio, transporte, manutenção e desmontagem dos mesmos conforme as demandas e ordens de serviços a serem efetuadas, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Item**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços em Geral**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 28/01/2026, sua última atualização foi dia 28/01/2026, com informações referentes a 12/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1	25	Outras Unidades e Medidas	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	Itens 2, 6 e 7 1	SOM E LUZ CURITIBA LTDA	1.878,10	25
1	2	25	Outras Unidades e Medidas	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	Item 4 1	SOM E LUZ CURITIBA LTDA	2.081,90	25

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
2	1	24	Outras Unidades e Medidas	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	item 3 1	SB EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA - ME	5.405,20	24
2	2	24	Outras Unidades e Medidas	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	item 5 1	SB EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA - ME	5.761,46	24
3	1	5	Outras Unidades e Medidas	ILUMINAÇÃO - EM LOGRADOURO PÚBLICO – PARA A (AVENIDA DR CARLOS GOMES DA COSTA)	1	SOM E LUZ CURITIBA LTDA	28.893,10	5
3	2	5	Outras Unidades e Medidas	SONORIZAÇÃO EM LOGRADOURO PÚBLICO – PARA A (AVENIDA DR CARLOS GOMES DA COSTA)	1	SOM E LUZ CURITIBA LTDA	29.086,90	5
4	1	25	Outras Unidades e Medidas	PALCO 12X10M	1	ANGRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	10.331,46	25
4	2	25	Outras Unidades e Medidas	PALCO TAMANHO 10 X 8M	1	ANGRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	9.664,96	25
5	1	45	Outras Unidades e Medidas	PAINEL DE LED	1	L1 EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	5.599,99	45
6	1	450	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS INDIVIDUAL	1	RENATA SOUZA NEME	136,80	450

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 08
Prefeitura Mun. de Piraquara

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

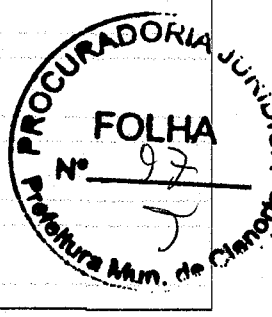
Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato



Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
10/03/2026 - 14:52

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Itens 8 e 9

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2025
Data final		01/2026
Valor nominal	R$	3.699,83 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,00933040
Valor percentual correspondente		0,933040 %
Valor corrigido na data final	R$	3.734,35 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

PROCURADORIA JU... FOLHA Nº 98 Prefeitura Mun. de ...

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ**, população de **2.474 habitantes JOSE GABRIEL GONCALVES FACHIANO** (Exercício **2025**)
O último envio de informações desta entidade foi **17/11/2025**, dados estes referentes a **10/2025**

35/2025
Nº Licitação

26/09/2025
Data da Abertura

R$653.733,53
Valor

Pregão
Modalidade

103/2025 (09/09/2025)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 07/10/2025

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 11
Prefeitura Mun. de Cianorte

Objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EVENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE LAZER E TURISMO.

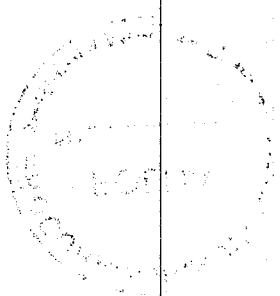
Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Lote**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços em Geral**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 27/10/2025, sua última atualização foi dia 07/11/2025, com informações referentes a 10/2025.

Propostas

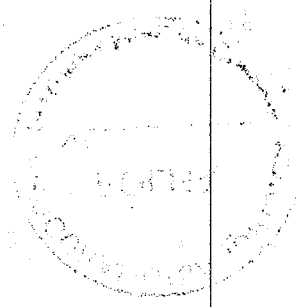
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	11	350	Metros Lineares	GRADE DE CONTENÇÃO - CARNASAC	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	18,70	350	6.545
2	12	1	Outras Unidades e Medidas	PALCO 10X08 - ANIVERSÁRIO DA CIDADE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	5.558,52	1	5.558



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
2	13	1	Outras Unidades e Medidas	SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - ANIVERSÁRIO DA CIDADE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	9.284,52	1	9.284
2	14	1	Outras Unidades e Medidas	GERADOR STAND BY - ANIVERSÁRIO DA CIDADE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	2.597,91	1	2.597
2	15	1	Outras Unidades e Medidas	PAINEL DE LED OUTDOOR - ANIVERSÁRIO DA CIDADE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	4.027,65	1	4.027
2	16	20	Outras Unidades e Medidas	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - ANIVERSÁRIO DA CIDADE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	264,07	20	5.281
3	17	1	Outras Unidades e Medidas	PALCO 08X06 - FESTA DO PADROEIRO	Itens 8 e 9 1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	3.699,83	1	3.699
3	18	1	Outras Unidades e Medidas	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - FESTA DO PADROEIRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	5.701,40	1	5.701
3	19	1	Outras Unidades e Medidas	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - FESTA DO PADROEIRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.855,34	1	1.855
3	20	1	Outras Unidades e Medidas	PAINEL DE LED OUTDOOR - FESTA DO PADROEIRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	2.589,77	1	2.589

Ação

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 100 Prefeitura Mun. de Clevelândia



Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato



Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
10/03/2026 - 15:20

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2025
Data final		01/2026
Valor nominal	R$ 5.200,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,01417520
Valor percentual correspondente		1,417520 %
Valor corrigido na data final	R$ 5.273,71	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Itens 8 e 9

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 102
Prefeitura Mun. de Cláudio

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 103
Prefeitura Mun. de Capão Bonito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROTOCOLO Nº 3591/2025

O **MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Sr. Lucas Rafael de Barros**, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.308.454-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 359.251.858-54, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito/SP, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROTOCOLO Nº 3591/2025,** RESOLVE registrar os preços da empresa **LUCIANA CORRÊA DE OLIVEIRA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.155.676/0001-92, com sede na Rua B. Saival, nº 176, Bairro Saival, na cidade de Ribeirão Branco/SP, CEP: 18.430-000, representado neste ato por **Sra. Luciana Corrêa de Oliveira,** portadora da cédula de Identidade RG nº 41.901.306 e inscrita no CPF/MF sob o nº 338.361.198-11, residente e domiciliada na Rua Projeta N, nº 1044, Bairro Ferreira dos Matos, na cidade de Ribeirão Grande/SP, CEP: 18.319-899, doravante denominado **DETENTORA DA ATA,** anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Som, Palco, Iluminação, WC Químico, Gradil, Gerador e Box Strus**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, deste Município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2025** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
01	250	Dia	SOM TIPO 1 (especificação conforme edital)	R$ 511,40
02	100	Dia	SOM TIPO 2 (especificação conforme edital)	R$ 1.400,00
03	80	Dia	SOM TIPO 3 (especificação conforme edital)	R$ 2.800,00
08	50	Dia	LOCAÇAO - PALCO 11X8 COM COBERTURA DE ALUMINIO.	R$ 6.300
09	50	Dia	LOCAÇAO - PALCO 6,40X4.40 COM COBERTURA.	R$ 3.000,00
10	50	Dia	LOCAÇAO - PALCO 8,80X6,40 COM COBERTURA.	R$ 5.200,00
11	50	Dia	LOCAÇÃO - PALCO 10X8,80 COM COBERTURA.	R$ 5.978,00
12	300	Dia	ILUMINAÇÃO TIPO 1 SENDO: 10 PARES DE LED´S RGBWA. OBS: COM MONTAGEM	R$ 400,00
13	150	Dia	ILUMINAÇÃO TIPO 2 SENDO: 04 MUVING BEM 5R A 10R; 10 PARES DE LED RGBWA COM 64 LED´S DE 03 WATZ; 02 COB DE 200 WATZ; 01 MAQUINA DE FUMAÇA; 01 MESA LUZ DIGITAL COM TÉCNICO. OBS: COM ESTRUTURA.	R$ 1.000,00

item 8 e 9

Assinado por LUCIANA CORRÊA DE OLIVEIRA (Rubrica), Lucas Rafael de Barros (Senha), REINALDO ANDRADE DA CRUZ (Senha), Alexandre Ferreira Mendes (Senha), CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO (Senha), Robson Cetrin Alves (Senha), CLEUSA MARIA FERREIRA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?2074807c-c26e-4fd5-9c13-abc0d990e6fb

PROCURADORIA JURIDICA
FOLHA
Nº 1031
Prefeitura Mun. de Clementina

14	100	Dia	ILUMIAÇÃO TIPO 3 SENDO: 16 MOVING BEAM; 24 PARES DE LED RGBWA COM 64 LED'S DE 03 WATZ; LED COB DE 200W; 08 STROBO ATÔMICO RGBW; 02 MAQUINAS DE FUMAÇA; 01 MESA LUZ DIGITAL COM TÉCNICO. OBS: COM ESTRUTURA.	R$ 2.000,00
15	800	Dia	BOX TRUSS Q30 - ESTRUTURA TRELIÇA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 COM CUBOS E SAPATAS.	R$ 25,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da última parte, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias,** após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**

4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Assinado por LUCIANA CORRÊA DE OLIVEIRA (Rubrica), Lucas Rafael de Barros (Senha), REINALDO ANDRADE DA CRUZ (Senha), Alexandre Ferreira Mendes (Senha), CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO (Senha), Robson Cetrin Alves (Senha), CLEUSA MARIA FERREIRA FERNANDES (Senha) os termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?2074807c-c26e-4fd5-9c13-abc0d990e6fb

5.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE emitirá à CONTRATADA a respectiva Ordem de Fornecimento para a realização dos serviços por ela no momento pretendido.

5.2. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento, acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

a) A quantidade e a forma de execução das entregas a serem realizados pela CONTRATADA no momento, respeitando o disposto na Ata de Registro de Preço;
b) O horário da execução das entregas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
Respeitando os limites estabelecidos presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas ordens de fornecimento para execução das entregas quanto forem necessárias para atendimento de suas necessidades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 As sanções dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

6.2 A ata de registro de preços a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata;

III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial;

V - inobservância de dispositivos legais;

VI - inadimplemento de obrigação contratual.

6.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

6.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

6.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério da administração, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Assinado por LUCIANA CORRÊA DE OLIVEIRA (Rubrica), Lucas Rafael de Barros (Senha), REINALDO ANDRADE DA CRUZ (Senha), Alexandre Ferreira Mendes (Senha), CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO (Senha), Robson Cetrin Alves (Senha), CLEUSA MARIA FERREIRA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?2074807c-c26e-4fd5-9c13-abc0d990e6fb

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 10117
Prefeitura Mun. de Capão Bonito

7.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7°)

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações:

9.1.1. **Da Contratada:**

a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS,** em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constara o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **até 02 (dois) dias após o envio e recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento,** e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

Assinado por LUCIANA CORRÊA DE OLIVEIRA (Rubrica), Lucas Rafael de Barros (Senha), REINALDO ANDRADE DA CRUZ (Senha), Alexandre Ferreira Mendes (Senha), CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO (Senha), Robson Cetrin Alves (Senha), CLEUSA MARIA FERREIRA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?2074807c-c26e-4fd5-9c13-abc0d990e6fb

e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.1.2. **Da Contratante:**

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;

g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.005.750,00 (dois milhões, cinco mil e setecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Assinado por LUCIANA CORRÊA DE OLIVEIRA (Rubrica), Lucas Rafael de Barros (Senha), REINALDO ANDRADE DA CRUZ (Senha), Alexandre Ferreira Mendes (Senha), CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO (Senha), Robson Cetrin Alves (Senha), CLEUSA MARIA FERREIRA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?2074807c-c26e-4fd5-9c13-abc0d990e6fb

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 105
Prefeitura Mun. de Capão

11.5. O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6. A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato, **Sr. Reinaldo Andrade da Cruz**, Assessor de Governo, inscrito no CPF nº 129.295.088-92e como Fiscal do Contrato **Sr. Alexandre Ferreira Mendes,** Diretor Municipal da Divisão de Cultura, inscrito no CPF nº 357.081.398-38.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a ÓRGÃO GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.5. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a comunicar a ÓRGÃO GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA DA ATA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 017/2025** e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes

Assinado por LUCIANA CORRÊA DE OLIVEIRA (Rubrica), Lucas Rafael de Barros (Senha), REINALDO ANDRADE DA CRUZ (Senha), Alexandre Ferreira Mendes (Senha), CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO (Senha), Robson Cetrin Alves (Senha), CLEUSA MARIA FERREIRA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?2074807c-c26e-4fd5-9c13-abc0d999e6fb

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 100
Prefeitura Mun. de Capão Bonito

da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal n°001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo:

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
Lucas Rafael de Barros
Secretário Municipal de Educação e Cultura

DETENTORA DA ATA: LUCIANA CORRÊA DE OLIVEIRA - ME
Luciana Corrêa de Oliveira
Representante Legal

CIENTE: Reinaldo Andrade da Cruz
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:
1: Robson Cetrin Alves – CPF: 331.726.568-02

2: Cleusa Maria Ferreira Fernandes – CPF: 150.558.608-98

Assinado por LUCIANA CORRÊA DE OLIVEIRA (Rubrica), Lucas Rafael de Barros (Senha), REINALDO ANDRADE DA CRUZ (Senha), Alexandre Ferreira Mendes (Senha), CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO (Senha), Robson Cetrin Alves (Senha), CLEUSA MARIA FERREIRA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?2074807c-c26e-4fd5-9c13-abc0d990e6fb

CERTIFICADO DE ASSINATURAS

Gerado em 12/09/25 09:50:30.630

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 107
Prefeitura Mun. de Capão Bonito

fc748329-b2ca-44f0-ad6e-f4930c9691c5.pdf
Documento Código: 2074807c-c26e-4fd5-9c13-abc0d990e6fb

CONSUTAR DOCUMENTO

Assinaturas

ASSINANTE
LUCIANA CORRÊA DE OLIVEIRA - Método: Rubrica
lucorrea2018@gmail.com

ASSINANTE
Lucas Rafael de Barros - Método: Senha
lucas.barros@capaobonito.inf.br

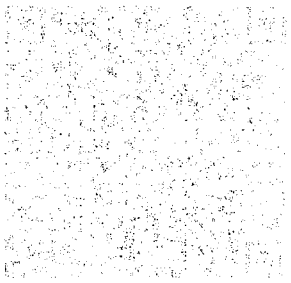
ASSINANTE
REINALDO ANDRADE DA CRUZ - Método: Senha
reinaldozoio2@outlook.com

Alexandre Ferreira Mendes - Método: Senha
alexandre.mendes@capaobonito.inf.br

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO - Método: Senha
carlos.barbosa@capaobonito.inf.br

ASSINANTE
Robson Cetrin Alves - Método: Senha
robson.cetrin@capaobonito.inf.br

Robson Cetrin Alves



CERTIFICADO DE ASSINATURAS

Gerado em 12/09/25 09:50:30.630

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 108
J

CLEUSA MARIA FERREIRA FERNANDES - Método: Senha
licitacao@capaobonito.sp.gov.br

Eventos

10/09/2025 10:47:47
CLEUSA MARIA FERREIRA FERNANDES criou o documento número 2074807c-c26e-4fd5-9c13-abc0d990e6fb. Email: licitacao@capaobonito.sp.gov.br

10/09/2025 10:56:42
LUCIANA CORRÊA DE OLIVEIRA assinou - Email: lucorrea2018@gmail.com - Documento de identificação: 338.361.198-11. - IP: 177.55.94.160 - Geolocalização: -24.068102,-48.3997937

10/09/2025 11:43:55
Lucas Rafael de Barros assinou - Email: lucas.barros@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 359.251.858-54. - IP: 177.125.38.71 - Geolocalização: -24.0058368,-48.3459072

10/09/2025 14:28:55
REINALDO ANDRADE DA CRUZ assinou - Email: reinaldozoio2@outlook.com - Documento de identificação: 129.295.088-92. - IP: 177.79.103.191 - Geolocalização: -23.58556698485588,-48.04758234868919

11/09/2025 11:48:16
Alexandre Ferreira Mendes assinou - Email: alexandre.mendes@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 357.081.398-38. - IP: 127.0.0.1

11/09/2025 14:27:13
CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO assinou - Email: carlos.barbosa@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 076.830.478-48. - IP: 127.0.0.1

11/09/2025 14:27:25
Robson Cetrin Alves assinou - Email: robson.cetrin@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 331.726.568-02. - IP: 177.125.36.40

12/09/2025 09:49:35
CLEUSA MARIA FERREIRA FERNANDES assinou - Email: licitacao@capaobonito.sp.gov.br - Documento de identificação: 150.558.608-98. - IP: 127.0.0.1

Hash do documento original
SHA256: 6C9578A63B4C021250CB6DFEDF0F61B202EAACBBE117BE8DE9E49DA7156BF86B

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **NOVA PRATA DO IGUAÇU** , população de **13.340 habitantes ELIZETE CAVAZIN** (Exercício **2026**)
O último envio de informações desta entidade foi **13/02/2026**, dados estes referentes a **1/2026**

3/2026
Nº Licitação

22/01/2026
Data da Abertura

R$896.546,20
Valor

Pregão
Modalidade

3/2026 (07/01/2026)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 27/01/2026

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 109
Prefeitura Mun

Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos, destinados à realização de eventos promovidos pela Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

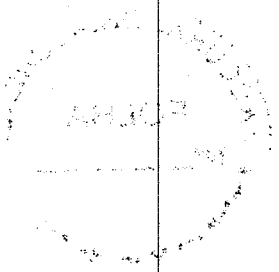
Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Lote**
Classificação do Objeto	**Locação**
Regime de Execução	**Locação**
Natureza da Licitação	**Normal**

Cláusula de Prorrogação

Podendo ser prorrogado conforme critérios da Lei 14.133 de 2021 e anuência das partes.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 02/03/2026, sua última atualização foi dia 03/03/2026, com informações referentes a 1/2026.

Propostas

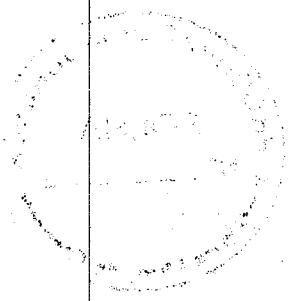


Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1	8	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL A SER MONTADA NA ESTRUTURA DE PALCO, COM 24 (VINTE E QUATRO) CAIXAS EM CADA LATERAL, PERFAZENDO UM TOTAL DE 48 (QUARENTA E	1	M.K. IBRAHIM EIRELI-ME	8.800,00	8
1	2	8	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, INCLUINDO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM), DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CONTROLADOS ATRAVÉS DE MESA ESPECIAL OVERLIGHT A PARTIR DE "HOUSE MIX" COM 64 (SESSEN	1	M.K. IBRAHIM EIRELI-ME	7.000,00	8
1	3	8	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - LOCAÇÃO INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MODULAR, OBEDECENDO ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES 12 (DOZE) METROS DE FRENTE X 08 (OITO) METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHAS E PLATAFORMAS PARA B	1	M.K. IBRAHIM EIRELI-ME	9.000,00	8

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 110
Prefeitura Mun. de Clevelândia

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	4	8	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE PAINEL LED - INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED COM ÁREA TOTAL MÍNIMA DE 30 M², COMPOSTO POR MÓDULOS PADRÃO 1 M X 1 M (REFERÊNCIA) OU EQUIVALENTE, DESTINADO À TRANSMISS	1	M.K. IBRAHIM EIRELI-ME	1.600,00	8
2	1	12	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE: SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE: INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM MÉDIO E PEQUENO PORTE A SER MONTAD	1	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	4.999,95	12
2	2	12	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM). OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 20 - LÂMPADAS PAR 64; 08 - ELIPSOIDAL; 02 - RIBALTAS; 08 - PAR LED DE 3W; 10 -	1	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	5.499,97	12

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 111 Prefeitura Mun. de Clevelândia



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
2	3	12	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - LOCAÇÃO, COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MODULAR, OBEDECENDO ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 08 (OITO) METROS DE FRENTE X 06 (SEIS) METROS DE PROFUNDIDADE E ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS,	1	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	7.529,99	12
2	4	12	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - LOCAÇÃO INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED COM ÁREA TOTAL MÍNIMA DE 30 M², COMPOSTO POR MÓDULOS PADRÃO 1 M X 1 M (REFERÊNCIA) OU EQUIVALENTE, DESTINADO	1	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	4.699,99	12
3	1	12	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA EM PARALELOELETRÔNICA DIESEL, TIPO MÓVEL, MUNIDO DE QUADRO INDIVIDUAL ALOJADO INTERNAMENTE NO CONTAINER FORMADO POR DISJUNTOR TIPO CAIXA ABERTA DE 1.600 A/ 65 KA/ 380 VAC, BOBINA D	1	M.K. IBRAHIM EIRELI-ME	1.650,00	12

Itens 8 e 9

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 112 Prefeitura Mun. de Clevelândia

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
3	2	12	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 260 KVA EM PARALELOELETRÔNICA DIESEL, TIPO MÓVEL, MUNIDO DE QUADRO INDIVIDUAL ALOJADO INTERNAMENTE NO CONTAINER FORMADO POR DISJUNTOR TIPO CAIXA ABERTA DE 1.600 A/ 65 KA/ 380 VAC, BOBINA D	1	M.K. IBRAHIM EIRELI-ME	2.500,00	12

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 113
Prefeitura Mun. de Cianorte

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

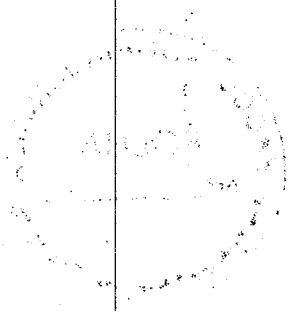
Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL

Contratação de Empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação das campanhas e realização de eventos da Secretaria de Esporte e Lazer.

2. Descrição da Necessidade e Solução Como um Todo

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL) utiliza os serviços mencionados na organização de corridas, circuitos e festividades esportivas promovidos anualmente pela secretaria. A locação dessas estruturas é essencial para garantir a organização, segurança e eficiência dos eventos, além de contribuir para seu impacto visual e logístico.
Essas estruturas desempenham papéis fundamentais em diversas etapas dos eventos. Os pórticos são indispensáveis para delimitar as largadas e chegadas, proporcionando maior visibilidade para os participantes e para o público, além de facilitar a condução das provas. Os gradis auxiliam no controle do fluxo de pessoas, organizando filas, separando áreas restritas, como as de inscrição e premiação, e evitando aglomerações. Eles também delimitam o percurso da corrida, protegendo atletas e espectadores e impedindo a entrada de pessoas não autorizadas na pista. As treliças garantem a estabilidade de estruturas suspensas, como arcos, sistemas de som e pórticos, mesmo sob condições climáticas adversas, proporcionando maior segurança a todos os envolvidos.
Além dos aspectos operacionais, essas estruturas agregam valor visual e comercial aos eventos. As treliças e pórticos permitem a fixação de banners e faixas de patrocinadores, ampliando a visibilidade das marcas envolvidas. Esse destaque é fundamental para atrair novos parceiros e garantir maior engajamento nas edições futuras.
Além disso, a locação do painel de LED visa proporcionar uma melhor visualização das atrações e atividades programadas, garantindo uma experiência mais envolvente para o público presente.
Para 2026, estão previstas corridas, as tradicionais festas do Grupo Juventude Acumulada, festival de Atletismo, os Campeonatos anuais de Futebol Suíço e Futsal, voltados para as categorias adulto e infantil. Também será realizado o Festival de Ginástica Rítmica, que destaca a importância da prática esportiva para todas as idades e as Ruas de Lazer.

3.Previsão No Plano De Contratações Anual

Para o objeto em questão, o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026 pode ser acessado no site da transparência através do link: https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1311.

4. Requisito da Contratação.

4.1 Poderão participar desta contratação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta contratação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste processo, e legislação aplicável.
4.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Contratação;
4.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação plausível (verificado pelo fiscal do contrato);
4.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
4.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
4.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
4.7 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste processo e da proposta.
4.8 A empresa contratada deverá entregar os serviços em datas definidas pela Secretaria de Esporte, sendo avisados com mínimo de 03 dias de antecedência.
4.9 A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos dentro das especificações contidas neste processo licitatório.
4.10 Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.
4.11 O Fiscal do contrato não aceitará ou receberá qualquer serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste processo, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções legais.

5. Estimativa das Quantidades

A estimativa das quantidades foi baseada no cálculo das quantidades necessárias para atender à demanda de eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em um período de 12 meses.

6. Estimativa de Preço ou Preços de Referenciais

O custo estimado da contratação é de **R$331.241,30 (Trezentos e trinta e um mil.**

7. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

Não será por lote pois não há economia de escala, não configura sistema único e integrado e não é fornecedor exclusivo.

FOLHA Nº 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 119
Prefeitura Municipal de Cianorte

8. Posicionamento Conclusivo

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

9. Justificativas para o não preenchimento de todos os itens do art. 18 § 2º da Lei 14.133/2021

Considerando que se trata de licitação geral o Estudo Técnico Preliminar completo foi apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e, após análise criteriosa, esta secretaria ratifica o conteúdo dos itens não indicados neste estudo.

10. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cianorte – PR, 19 de março de 2026.

Lucas Meira Pereira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SMEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 116
Prefeitura de Cianorte

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, nos termos a seguir elencados.

1. Orgão Solicitante

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.

2. Modalidade

Pregão Eletrônico.

3. SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

(X) Sistema de Registro de Preços
( ) Contratação Comum

4. Definição do Objeto

Contratação de Empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação das campanhas e realização de eventos da Secretaria de Esporte e Lazer.

5. Natureza do Objeto

(X) Serviço Comum – A Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 29 da Lei 14133/2021, e nesta licitação o objeto envolvido enquadra-se como bem ou serviço comum para fins de aplicação da modalidade Pregão.

( )Serviço Especial.

6. Especificação do Material e Serviço.

Item	Cód	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário
1	61495	15	Un	Cessão de treliça 10x5 metros, tipo trave, com bases nos dois pés de apoio. (montagem, desmontagem e transporte será de responsabilidade da contratada). Pelo período de 10 dias. Montagem, desmontagem e transporte será de responsabilidade da contratada.	R$ 3.318,24
2	59588	50	Svç	Cessão de som com no mínimo 6 caixas de 1.000 watts real e no mínimo 3 microfones para o período mínimo de 3 horas e máximo de 6 horas	R$ 1.471,36
3	59590	7	Svç	Cessão de áudio visual com telão de 2x2 metros, sem estrutura, com no mínimo 4 caixas de som de 1.000 watts e no mínimo 03 microfones para o período mínimo de 3 horas e máximo de 6 horas	R$ 2.524,20
4	41561	50	H	Hora de locação de carro de som para divulgação de informações, com percurso e duração a ser combinados. E desenvolvimento/gravação do áudio a ser divulgado	R$ 79,74
5	59605	10	Svç	Cessão de iluminação, contendo 02 globo espelhado de 90 cm, 04 laser multi raio, 01 máquina de fumaça, 01 strobo de led 3000 watts, 06 moving head beam 1200watts, 10 canhão de luz led rgw. Período de 06 horas.	R$ 2.820,49
6	68805	2.500	M	Locação de gradil modulado de ferro ou alumínio com dimensões de 2,20 metros de largura x 1,10 metro de altura. O equipamento deverá ser instalado e pronto para uso pelo período de 6 horas.	R$ 30,13
7	68806	15	Svç	Locação de treliça tipo trave com 4 metros de largura x 3 metros de altura. O equipamento deverá ser instalado e pronto para uso pelo período de 6 horas.	R$ 1.515,36
8	68807	15	Svç	Locação de pórtico de largada e chegada tipo trave, com medidas de 6 metros de largura x 5 metros de altura. O equipamento deverá ser instalado e pronto para uso pelo período de 6 horas.	R$ 2.098,04
9	68808	7	Svç	Locação de painel de led modelo p3 com dimensões de 4 metros de largura x 2 metros de altura, acompanhado de uma estrutura em treliça com medidas de 6 metros de largura x 5 metros de altura. O	R$ 4.073,20

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 117
Prefeitura Mun. de Cianorte

				equipamento deverá ser instalado e pronto para uso pelo período de 6 horas.	

7. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar. **Optamos por não realizar o Mapa de Risco devida a baixa complexidade do objeto.**

8. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

9. Da Estimativa de Valor

O custo estimado da contratação é de **R$331.241,30 (Trezentos e trinta e um mil. Duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos).**

10. Do Local de Entrega

Os serviços poderão ocorrer nos limites do Município de Cianorte e Distritos de Vidigal e São Lourenço. Não há como definir os endereços pois são eventos que ainda ocorrerão e não possuem locais definidos.

11. Da Adequação Orçamentária

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
11.002.27.122.0017.2.076	Manutenção da Divisão do Esporte e Lazer – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	1000	415
11.002.27.811.0017.2.077	Promoção e Apoio ao Esporte de Alto Rendimento – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	1000	417
11.002.27.812.0017.2.078	Promoção das Modalidades Esportivas e Eventos Municipais – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	1000	428

Os recursos destas dotações são de origem Municipal.

12. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de execução e de vigência será de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Os eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.
Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

Para o objeto em questão não cabe recebimento provisório e definitivo.
Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
Prova de regularidade relativo de FGTS;
Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

14. Da Existência de Licitação Anterior

Pregão nº29/2025.

15. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

16.1. Da Gestão do Contrato
A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor:

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 11 Prefeitura Mun. de Cianorte

NOME: Diefferson Plácido Lopes
MATRÍCULA: 5401362
CARGO: Coordenador de Projetos de Esporte e Lazer
LOTAÇÃO: Manutenção da Divisão do Esporte e Lazer
Vide ato de designação em anexo.

16.2. Da Fiscalização do Contrato
A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor:
NOME: Luiz Fernando Jacomini da Silva.
MATRÍCULA: 5217501
CARGO: Assistente Administrativo.
LOTAÇÃO: Manutenção da Divisão do Esporte e Lazer.
Vide ato de designação em anexo.

17. Dos Requisitos da Contratação:

17.1 Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no edital, e legislação aplicável.
17.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
17.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação plausível (verificado pelo fiscal do contrato);
17.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
17.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
17.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
17.7 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
17.8 A empresa contratada deverá entregar os serviços em datas definidas pela Secretaria de Esporte e Lazer, sendo avisados com mínimo de 02 dias de antecedência.
17.9 A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos dentro das especificações contidas neste processo licitatório.
17.10 Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.
17.11 O Fiscal do contrato não aceitará ou receberá qualquer serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste no Edital, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções legais.
17.12 Para esta contratação há possíveis impactos ambientais mínimos como a utilização racionalizada de energia elétrica e água potável, destinação correta de resíduos. A fim de mitigar tais impactos, a empresa a ser contratada deve adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Dar destinação correta aos resíduos.

17.13 Para o objeto em questão não há a necessidade de indicação de marca ou modelo;
17.14 Para o objeto em questão não há a necessidade de vedação de marca e produtos;
17.15 Para o objeto em questão não há exigência de amostra;
17.16 Da qualificação técnica para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9, mencionados no item 6 deste Termo de Referência;

- Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do órgão licitador. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU (Pessoa jurídica);
- Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 119
Prefeitura Municipal de Cianorte

Urbanismo – CREA/CAU (pessoa física), do responsável técnico. (Pessoa física)

- Comprovação do vínculo profissional formal dos responsáveis técnicos com a licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
  - No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
  - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
  - No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços;
  - Declaração de contratação futura do responsável técnico devidamente habilitado, devendo constar a anuência do profissional."
  - Atestado de execução/atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

18. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Em relação ao parcelamento ou não, a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente Estudo Técnico Preliminar.

19. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE) e Âmbito Local

Informamos que em Cianorte EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 125/2016 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

20. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não há.

21. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 31/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

22. Do Modelo de Execução do Objeto

22.1. A empresa contratada deverá entregar os serviços no local e prazo indicados pela Secretaria solicitante, a solicitação será realizada com no mínimo 03 dias de antecedência da data da execução do serviço.
22.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
2.3. Não haverá a cobrança de prestação de garantia. Em casos de cometimento de infrações pela contratada, será julgada de acordo com a Lei 14.133/21, Artigos 155 ao 163.
2.4 Para os itens que eventualmente não informar expressamente a garantia mínima, os serviços ofertados deverão possuir garantia legal, nos termos da Lei Nº 8.078, DE11 DE SETEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a proteção ao consumidor, ficando ainda o contratado vinculado à assistência técnica pelo período legal quando o produto demandar, inclusive, será garantido eventuais inspeções e diligências quando for aplicável.

23. Do Modelo de Gestão do Contrato

O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter:

I – Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

Já está descrito no item 16 deste termo.

II – A forma de pagamento do objeto contratado;

Já descrito no item 13 deste termo.

III – A obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 120
Prefeitura Mun. de Cianorte

período de execução;

Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

IV – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

Já descrito no item 13 deste termo.

V – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

Já descrito no item 13 deste termo.

VI – as sanções, glosas e extinção do contrato.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo previsto neste Edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- Advertência:

  – Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- Multa, sendo:

  - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

  - Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

  - Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

- Impedimento de licitar e contratar:

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 121
Prefeitura Mun. de Cianorte

tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "19.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.
A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 128
Pref. Mun. de Cianorte

Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

24. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cianorte – PR, 19 de março de 2026.

Lucas Meira Pereira
Secretário Municipal do Esporte e Lazer - SMEL

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CIVICO - Nº 100

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 123
Prefeitura Mun. de Cianorte

PEDIDO Nº 5418

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço:

Centro Custo: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Dotações:

DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
1100227122001720763390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
1100227811001720773390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
1100227812001720783390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação das campanhas e realização de eventos da Secretaria de Esporte e Lazer.

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1	61495	UNIDADE	15	3.318,24	49.773,60	CESSÃO DE TRELIÇA 10X5 METROS, TIPO TRAVE, COM BASES NOS DOIS PÉS DE APOIO. (MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). PELO PERÍODO DE 10 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM
1	2	59588	SERVIÇO	50	1.471,36	73.568,00	CESSÃO DE SOM COM NO MÍNIMO 6 CAIXAS DE 1.000 WATTS REAL E NO MÍNIMO 3 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS
1	3	59590	SERVIÇO	7	2.524,20	17.669,40	CESSÃO DE ÁUDIO VISUAL COM TELÃO DE 2X2 METROS, SEM ESTRUTURA, COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE SOM DE 1.000 WATTS E NO MÍNIMO 03 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS
1	4	41561	HORAS	50	79,74	3.987,00	HORA DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇOES, COM PERCURSO E DURAÇÃO A SER COMBINADOS. E DESENVOLVIMENTO/GRAVAÇÃO DO AÚDIO A SER DIVULGADO.
1	5	59605	SERVIÇO	10	2.820,49	28.204,90	CESSÃO DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO 02 GLOBO ESPELHADO DE 90 CM, 04 LASER MULTI RAIO, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 STROBO DE LED 3000 WATTS, 06 MOVING HEAD BEAM 1200WATTS, 10 CANHÃO DE LUZ LED RGW. PERÍODO DE
1	6	68805	METRO (S)	2500	30,13	75.325,00	Locação de Gradil Modulado de Ferro ou Alumínio com dimensões de 2,20 metros de largura x 1,10 metro de altura. O equipamento deverá ser instalado e pronto para uso pelo período de 6 horas.
1	7	68806	SERVIÇO	15	1.515,36	22.730,40	Locação de treliça tipo trave com 4 metros de largura x 3 metros de altura. O equipamento deverá ser instalado e pronto para uso pelo período de 6 horas.
1	8	68807	SERVIÇO	15	2.098,04	31.470,60	Locação de pórtico de largada e chegada tipo trave, com medidas de 6 metros de largura x 5 metros de altura. O equipamento deverá ser instalado e pronto para uso pelo período de 6 horas.
1	9	68808	SERVIÇO	7	4.073,20	28.512,40	Locação de Painel de LED Modelo P3 com dimensões de 4 metros de largura x 2 metros de altura, acompanhado de uma estrutura em treliça com medidas de 6 metros de largura x 5 metros de altura. O equipam

Valor Total: R$ 331.241,30 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos)

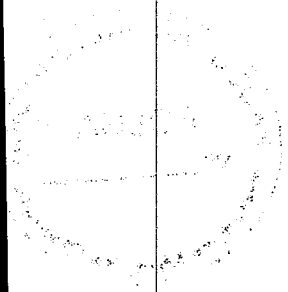
Cianorte, 24/03/2026

Usuário Elaborador - Juliana dos Santos

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Responsável pela Demanda

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 124
Prefeitura Mun. de Cianorte



MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

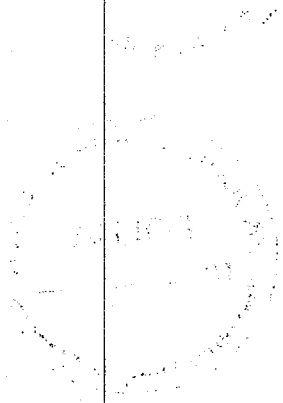
It.	Cód.	Descrição	Qtde	Incisos ⟹	I	II	III	IV	V	VI	VII	VII	VII	VIII
				158.038,40	PNCP	Atas/Ctt Cianorte	Mídia Especializ.	Painel de Preços	Lojas Virtuais	Site Paraná	Pesquisa Empresas	Pesquisa Empresas	Pesquisa Empresas	Pesquisa Servidor
6	68805	Locação de gradil modulado de ferro ou alumínio com dimensões de 2,20 metros de largura x 1,10 metro de altura. O equipamento deverá ser instalado e pronto para uso pelo período de 6 horas.	2500	30,13	29,42	30,84								60,00
7	68806	Locação de treliça tipo trave com 4 metros de largura x 3 metros de altura. O equipamento deverá ser instalado e pronto para uso pelo período de 6 horas.	15	1.515,36		1130,72								1900,00
8	68807	Locação de pórtico de largada e chegada tipo trave, com medidas de 6 metros de largura x 5 metros de altura. O equipamento deverá ser instalado e pronto para uso pelo período de 6 horas.	15	2.098,04		1696,07								2500,00
9	68808	Locação de painel de led modelo p3 com dimensões de 4 metros de largura x 2 metros de altura, acompanhado de uma estrutura em treliça com medidas de 6 metros de largura x 5 metros de altura. O equipamento deverá ser instalado e pronto para uso pelo período de 6 horas.	7	4.073,20	4925,09	2994,50								4300,00

Responsável pesquisa:

Demais informações/justificativas	Período de pesquisa			
	Início	19/03/26	Fim	24/03/26

Juliana dos Santos
Assessora de Gabinete

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Mun. de Cianorte
Nº FOLHA



PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 126

RELATÓRIO REFERENTE AS PESQUISAS DE PREÇO REALIZADO EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº31/2023.

Objeto: Contratação de Empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação das campanhas e realização de eventos da Secretaria de Esporte e Lazer.

Para a apuração da média de preços dos itens constantes neste processo, foram utilizados os parâmetros previstos nos incisos I (Atas de outros entes), II (Atas/CTT Cianorte) e VIII (Pesquisa realizada por servidor).

Não foi possível realizar cotações com base nos incisos I (PNCP), III (Mídia especializada), IV (Painel de Preços), V (Lojas virtuais), VI (Site Paraná) e VII (Pesquisa com empresas), uma vez que não foram identificadas referências de preços com descrições compatíveis com os serviços demandados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Ressalta-se a importância de considerar, sempre que possível, ao menos três parâmetros, a fim de garantir maior precisão na avaliação dos valores. Contudo, o processo é unificado e possui prazos previamente definidos para envio, o que inviabiliza sua suspensão para a obtenção de novas cotações.

Dessa forma, justifica-se a ausência de múltiplos orçamentos no Mapa Comparativo de Preços, em conformidade com o disposto no § 4º do Capítulo VI, Seção I (Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços). Tal dispositivo permite, de forma excepcional, a estimativa do valor da contratação com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer adotará o menor valor dentre os orçamentos apresentados no Mapa Comparativo de Preços para a composição da média do item 6 (68805).

Os valores constantes no Mapa de Formação de Preços encontram-se em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023. As médias foram calculadas nos termos do § 3º do art. 23 do referido decreto, mediante a adoção da média aritmética simples, com base nos preços obtidos na pesquisa e devidamente consolidados no respectivo mapa de formação, considerando os incisos aplicáveis.

Por fim, reitera-se o compromisso da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com a transparência e o cumprimento das normas aplicáveis aos processos licitatórios, assegurando que todos os procedimentos adotados estão em conformidade com a legislação vigente.

Cianorte – PR, 24 de março de 2026.

Juliana Dos Santos
Assessora de Apoio ao Gabinete do Esporte – SMEL

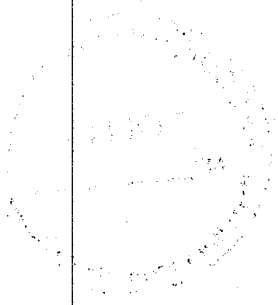
Lucas Meira Pereira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SMEL

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 128
Prefeitura Mun. de Clarmonte

Inciso I

Contratação Similar de Outros Entes Públicos

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
ITAGUAJÉ , população de **4.530 habitantes RENATO FELIX DE SOUZA** (Exercício **2025**)
O último envio de informações desta entidade foi **03/03/2026**, dados estes referentes a **1/2026**

57/2025 Nº Licitação	25/11/2025 Data da Abertura	R$724.251,25 Valor
Pregão Modalidade	112/2025 (06/11/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 26/11/2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE PALCO, COBERTURA PIRAMIDAL, TENDA, PLACAS DE LED PARA CENÁRIO, GERADOR DE ENERGIA, FECHAMENTOS EM LONA, GRADIL PARA CONTENÇÃO, COM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, CAMARIM E SANITÁRIOS QUÍMICOS, DESTINADOS A EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ.

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Item**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços em Geral**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

ITEM (6)

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 02/12/2025, sua última atualização foi dia 20/02/2026, com informações referentes a 12/2025.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	15	Unidade	PALCO MEDIANTE 12 METROS DE FRENTE E 10 METROS DE PROFUNDIDADE, EM ESTRUTURA EM ALUMINIO BOX TRUSS, ALTURA DO PISO DE ATÉ 1,2M, COBERTURA EM FORMA DE DUAS ÁGUAS E LONA ANTI CHAMA, BEIRAL MÍNIMO DE 50CM, PISO EM COMPENSADO DE 20MM FORRADO COM CARPETE,	1	M.D RIBEIRO E CIA LTDA	9.800,00	15	147.000,00

PROCURADORIA JURÍDICA Prefeitura Mun. de Itaguajé Nº 15 FOLHA 128

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
2	1	60	Unidade	BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL; banheiro químico, cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo vaso sanitário, porta papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Caracterísi	1	M.D RIBEIRO E CIA LTDA	226,00	60	13.560,00
3	1	15	Unidade	PLACAS DE LED PARA CENÁRIO - COM 30 PLACAS DE LED 60X60X14MM - PLACAS DE LED PARA CENÁRIO, COM 30 PLACAS DE LED NAS MEDIDAS DE 60X60X14MM, COM SUPORTE DE CONEXÃO ENTRE AS PLACAS FORMANDO UM PAINEL DE 4X3 METROS	1	A V DE ANDRADE BRONZE - EVENTOS	3.359,00	15	50.385,00
4	1	15	Unidade	LOCAÇAO DE GERADOR DE ENERGIA CONTENDO 8 GERADORES DE ENERGIA AUTOMATICO COM CHAVE REVERSIVA (SILENCIOSO), COM POTENCIA MINIMA DE 280 KVA CADA MAQUINA, BLINDADA TOTALMENTE SILENCIOSA, COMBUSTIVEL OLEO DIESEL, CAPACIDADE DE RESERVATORIO 200LTS, AUTONO	1	A V DE ANDRADE BRONZE - EVENTOS	4.290,00	15	64.350,00
5	1	40	Unidade	COBERTURA PIRAMIDAL 05X05 "EM ESTRUTURA METALICA E COBERTURA VINILICAN NIGTH E DAY COR BRANCA QUE SEGURA ATE 70 % DO CALOR DO E CERTIFICAÇAO DA LONA ANTICHAMAS, COM CALHAS REFORÇADO PARA CAPTAÇAO DE AGUAS PLUVIAIS, COM ART, !NCLUSO TODAS AS DESPESAS	1	M.D RIBEIRO E CIA LTDA	616,67	40	24.666,80
6	1	150	Unidade	GRADIL, ESTRUTURA METALICA PARA SEGURANÇA MEDINDO 2,00 DECOMPRIMENTO X 1,00 DE ALTURA CADA PEÇA,INCLUSO TODAS AS DESPESA POR CONTA DA CONTRATADA TAIS COMO, TRAJETO,FUNCIONARIOS,ALIMENTAÇÃO, MONTAGENS E DESMONTAGENS	1	M.D RIBEIRO E CIA LTDA	28,97	150	4.345,50
7	1	15	Unidade	SOM E ILUMINAÇAO GRANDE PORTE - (RELAÇAO DE EQUIPAMENTOS SUGESTIVOS — DEVE ATENDER AO RI.DER OOS ARTISTAS CONTRATADOS): SISTEMA DE PA CONSOLE: DIGIDESIGN (VENUE PROFILE/ VENUE MIX RACK) SOUNDCRAFT (VI 6. VI 4, VI 3000) YAMAHA (PM5DRH) DIGICO (SD 7, S	1	A V DE ANDRADE BRONZE - EVENTOS	20.470,00	15	307.050,00

PROCURADORIA JURÍDICA Prefeitura Mun. de Cianorte Nº FOLHA 126

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
23/03/2026 - 10:49
[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores



Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2025
Data final		02/2026
Valor nominal	R$	28,97 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,01548170
Valor percentual correspondente		1,548170 %
Valor corrigido na data final	R$	29,42 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
ENÉAS MARQUES , população de **6.146 habitantes EDSON LUPATINI** (Exercício **2025**)
O último envio de informações desta entidade foi **06/03/2026**, dados estes referentes a **1/2026**

40/2025 Nº Licitação	24/11/2025 Data da Abertura	R$432.511,95 Valor
Pregão Modalidade	78/2025 (06/11/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 25/11/2025

Objeto

Sistema Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos como: tendas, grades de isolamento, palco, sonorização, iluminação, gerador de energia, mesas, banheiros químicos, pavilhão estruturado em alumínio, painel de led, entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Enéas Marques - PR.

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Lote**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços em Geral**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Item (9)

Cláusula de Prorrogação

Conforme Art. 84 e 107 da lei 14.133/2021

As informações desta licitação foram cadastradas dia 02/12/2025, sua última atualização foi dia 15/12/2025, com informações referentes a 11/2025.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

PROCURADORIA JURÍDICA Prefeitura Mun. de Cianorte Nº FOLHA 131

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
5	6	2	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS PÚBLICOS, MONTADO EM ESTRUTURA DE TRELIÇA COMPATIVEL, SENDO OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS: PAINEL DE LED COM RESOLUÇÃO MÍNIMA P3, P4 NO TAMANHO MÍNIMO DE 8X4 COM PROCESSADOR DE VÍDEO 4 K; COM NOTEBOOK COMPATÍV	1	50.993.508 PATRICK TORTORA TONKELSKI	4.850,00	2	9.700,00
6	7	2	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS PÚBLICOS, MONTADO EM ESTRUTURA DE TRELIÇA COMPATIVEL, SENDO OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS: PAINEL DE LED COM RESOLUÇÃO MÍNIMA P3, P4 NO TAMANHO MÍNIMO DE 4X2 COM PROCESSADOR DE VÍDEO 4 K; COM NOTEBOOK COMPATÍV	1	50.993.508 PATRICK TORTORA TONKELSKI	4.400,00	2	8.800,00
7	8	6	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE TENDA PIRÂMIDE, MEDINDO 10M X 10 M, COM PÉS DIREITO DE 3 M DE COMPRIMENTO COM ALONGADOR P/ ATÉ 4,5 M, COM ALTURA CENTRAL DE ATÉ 4,5 M, EM FERRO.METALÃO ZINCADO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA ANTICHAMA E PROTEÇÃO UV, COM CALHA PARA ESCO	0		0,00	6	0,00
7	9	5	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE TENDA PIRÂMIDE, MEDINDO 5M X 5M, COM PÉS DIREITO DE 3 M DE COMPRIMENTO COM ALONGADOR P/ ATÉ 4,5 M, COM ALTURA CENTRAL DE ATÉ 4,5 M, EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA ANTICHAMA E PROTEÇÃO UV, COM CALHA PARA ESCOAME	0		0,00	5	0,00
8	10	32	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS MODELO STANDART (COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO) EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,2 M DE ALTURA 1,1 M DE COMPRIMENTO E 1,1 M DE LARGURA, CONTENDO, NO MÍNIMO, VASO SANITÁRIO, CAIXA DE DEJETOS, MICTÓRIO, S	1	BANXAP BANHEIROS MOVEIS	385,73	32	12.343,36

PROCURADORIA JURÍDICA Prefeitura Mun. de Cianorte Nº FOLHA

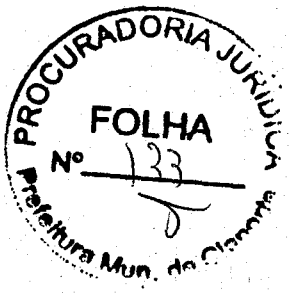
BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
23/03/2026 - 11:23
[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)



Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2025
Data final		02/2026
Valor nominal	R$ 4.850,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,01548170
Valor percentual correspondente		1,548170 %
Valor corrigido na data final	R$ 4.925,09	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Inciso II

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 124
Prefeitura Mun. de Cianorte

Atas/CTT. Cianorte

Atas

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL

19/03/26

PREF. MUN. DE CIANORTE • DEPTO. DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 269 A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A adjudicação do objeto da licitação para as **empresas vencedoras: ADEMAR BELLAFRONTE GIMENES DIVULGACOES** como vencedora do **Item 9** no valor total de **R$ 43.800,00 (quarenta e três mil, oitocentos reais); A.R.SOBRAL EVENTOS** como vencedora dos **Itens 8,10 e 11** no valor total de **R$ 198.374,20 (cento e noventa e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos); ESTAÇAO MIX EVENTOS LTDA** como vencedora dos **Itens 12-14** no valor total de **R$ 59.423,60 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos); P. S. MIRAS – SOM** como vencedora dos **Itens 2-5** no valor total de **R$ 125.492,05 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinco centavos); SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA** como vencedora dos **Itens 1,6,7,15-17** no valor total de **R$ 87.528,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais).**

II – A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação ***nº 29/2025***, modalidade ***Pregão Eletrônico, Processo 17974/2024***, concernente ao Registro de Preços visando à **Locação de audiovisuais e estruturas para divulgação de campanhas e realização de eventos**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 09 de Maio de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA • FOLHA Nº 35 • Prefeitura Mun. de Cianorte

Marco Antonio Franzato
Prefeito

ITENS
6 ao 9

MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
Dados: 2025.05.12 14:45:22 -03'00'

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

Ata de Registro de Preços Nº 287/2025– LCT/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 76.309.806/0001-28**, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, 100, nesta cidade de Cianorte – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 306.800.859-04, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº **29/2025**, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis.

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 314

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 128 Prefeitura Mun. de Cianorte

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **Locação de audiovisuais e estruturas para divulgação de campanhas e realização de eventos**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 29/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

Centro de Custo	Código
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	6
SECRETARIA DE AGRIC. ABASTEC. E FOM. AGROPECUÁRIO	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	11
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	14
SECRETARIA DE SAÚDE	8
SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12

2. DO PREÇO REGISTRADO

Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa **P. S. MIRAS - SOM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA NAZARE, 109, ZONA 04, CEP 87210080, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 03.796.065/0001-83**, telefone 44-99977-1310, Email: psmirassom@hotmail.com, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o **Sr. PAULO SERGIO MIRAS**, portador da Cédula de Identidade 4.887.917-9/SESP e do CPF 634.505.009-10, residente e domiciliado em CIANORTE/PR., ao final assinado, conforme os seguintes preços dos itens abaixo relacionados:

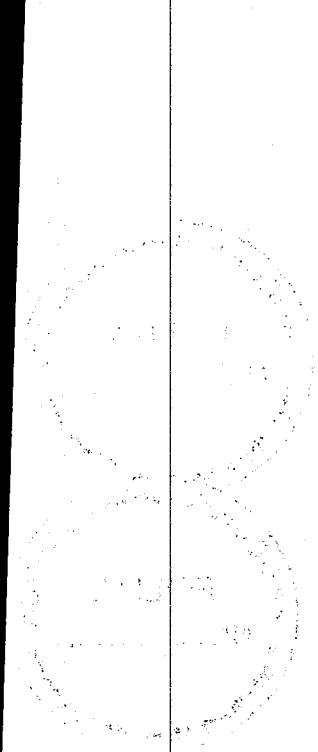
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 125.492,05 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinco centavos)

LT	IT	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	2	68805	Locação de Gradil Modulado de Ferro ou Alumínio com dimensões de 2,20 metros de largura x 1,10 metro de altura. O equipamento deverá ser instalado e pronto para uso pelo período de 6 horas.	M	2.000,00	R$ 30,00	R$ 60.000,00
1	3	68806	Locação de treliça tipo trave com 4 metros de largura x 3 metros de altura. O equipamento deverá ser instalado e pronto para uso pelo período de 6 horas.	SVÇ	20,00	R$ 1.100,00	R$ 22.000,00
1	4	68807	Locação de pórtico de largada e chegada tipo trave, com medidas de 6 metros de largura x 5 metros de altura. O equipamento deverá ser instalado e pronto para uso pelo período de 6 horas.	SVÇ	14,00	R$ 1.650,00	R$ 23.100,00

Item 6

Item 7

Item 8



Item 9

1	5	68808	Locação de Painel de LED Modelo P3 com dimensões de 4 metros de largura x 2 metros de altura, acompanhado de uma estrutura em treliça com medidas de 6 metros de largura x 5 metros de altura. O equipam	SVÇ	7,00	R$ 2.913,15	R$ 20.392,05

3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do produto/serviço registrado nesta ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de contrato ou nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser requisitado por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço.

3.2. Cada nota de empenho conterá no mínimo:

I. Número da Ata;

II. Quantidade do serviço;

III. Descrição do serviço;

IV. Local de de execução do serviço;

V. Dotação orçamentária onerada;

VI. Valor.

PROCURADORIA JURIDICA FOLHA Nº 137 Prefeitura Mun. de Cianorte

3.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Município de Cianorte adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.2. Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão reajustar o valor registrado de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

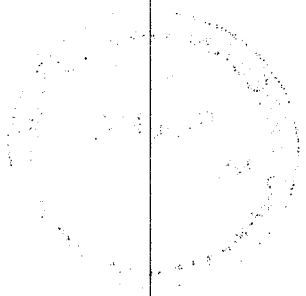
6.1. O acompanhamento e fiscalização das prestações dos serviços e/ou fornecimento de bens e materiais da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pelos seguintes fiscais de contrato: Lucas Pires da Silva, Jaqueliny Felix Correis Reis, Marcos Antonio Rodrigues, Gabriel Geremias da Silva, Amanda de Campos Machulek, Gislene Borges da Silva, Klauber Comar, Hugo Cezar Alves e Daniele Resina Ferreira.

6.2. As atribuições administrativas da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pelos seguintes gestores de contrato: Eva Isidoro da Silva, Claudia Cristina de Paula, Carlos Alberto Sakai, Michel Thomas de Souza, Alanna Cristina Alberti, Giovanna Monteiro de Melo, Diefferson Plácido Lopes e Danielle Regina Alberti.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Administração Pública Municipal poderá promover a atualização dos preços registrados, nos termos do que dispõe o artigo 156 e 157 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

7.2. Para ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, poderá ser solicitada pelo fornecedor/prestador, antes do fornecimento dos itens, a atualização dos respectivos preços devendo ser observado para tanto o que dispõe o artigo 158 do Decreto Municipal n.º 31/2023.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
19/03/2026 - 15:17

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)



£ 4€A
6

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		05/2025
Data final		02/2026
Valor nominal	R$ 30,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,02792380
Valor percentual correspondente		2,792380 %
Valor corrigido na data final	R$ 30,84	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
19/03/2026 - 15:18

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

[CALFW0302]



Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Item 7

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		05/2025
Data final		02/2026
Valor nominal	R$ 1.100,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,02792380
Valor percentual correspondente		2,792380 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.130,72	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
19/03/2026 - 15:19

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)



Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		05/2025
Data final		02/2026
Valor nominal	R$ 1.650,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,02792380
Valor percentual correspondente		2,792380 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.696,07	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
19/03/2026 - 15:19

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Item 9



Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		05/2025
Data final		02/2026
Valor nominal	R$ 2.913,15	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,02792380
Valor percentual correspondente		2,792380 %
Valor corrigido na data final	R$ 2.994,50	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Inciso VIII

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 142
Prefeitura Mun. de Cl

Pesquisa Servidor

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 143
Prefeitura Mun. de Cianorte

Proposta de Orçamento Fornecedor	
Agente Público Municipal Responsável:	Juliana Dos Santos
Cargo Público:	Assessora de Apoio Gabinete de Esporte
Nome da empresa:	ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA
Telefone:	(44) 99976-0046
CNPJ:	21.474.292/0002-55
Data da Pesquisa:	23/03/2026
Forma de realização:	( ) presencial ( ) contato telefônico (X)E-mail

Item	Qtde.	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Total
6	2500	Locação de gradil modulado de ferro ou alumínio com dimensões de 2,20 metros de largura x 1,10 metro de altura. O equipamento deverá ser instalado e pronto para uso pelo período de 6 horas.	60,00	150.000,00
7	15	Locação de treliça tipo trave com 4 metros de largura x 3 metros de altura. O equipamento deverá ser instalado e pronto para uso pelo período de 6 horas.	1.900,00	28.500,00
8	15	Locação de pórtico de largada e chegada tipo trave, com medidas de 6 metros de largura x 5 metros de altura. O equipamento deverá ser instalado e pronto para uso pelo período de 6 horas.	2.500,00	37.500,00
9	7	Locação de painel de led modelo p3 com dimensões de 4 metros de largura x 2 metros de altura, acompanhado de uma estrutura em treliça com medidas de 6 metros de largura x 5 metros de altura. O equipamento deverá ser instalado e pronto para uso pelo período de 6 horas.	4.300,00	30.100,00

Juliana dos Santos
Assessor de Gabinete

Zimbra **compras.esporte@cianorte.pr.gov.br**

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 144
Prefeitura Mun. de Cianorte

RES: Orçamento

De : LUIZ CARLOS - ESTAÇÃO MIX EVENTOS <comercial@estacaomix.com.br> seg., 23 de mar. de 2026 16:35

4 anexos

Assunto : RES: Orçamento

Para : 'Esporte Compras' <compras.esporte@cianorte.pr.gov.br>

Olá boa tarde! Tudo bem?
Segue orçamento conforme solicitado.
Qualquer dúvida estou à disposição.
Atenciosamente.

ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA
Luiz Carlos Ferreira
(44) 99976-0046
(44) 99800-0075

ESTAÇÃO MIX

De: Esporte Compras [mailto:compras.esporte@cianorte.pr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 23 de março de 2026 15:48
Para: comercial@estacaomix.com.br
Assunto: Orçamento

Boa tarde, tudo bem?
A Secretaria de Esporte e Lazer da cidade de Cianorte - PR, está realizando uma cotação de preço para a contratação de serviço de locação de gradil, treliças, pórticos e painel de LED
Solicitamos a gentileza de sua empresa nos fornecer um orçamento para cotação de preço. Em anexo, segue modelo de orçamento com a descrição completa do item.

Desde já agradeço pela atenção.

PREFEITURA DE CIANORTE

Solicitação Orçamento_Esporte Cianorte_2026.pdf
915 KB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Municipal de Cianorte
FOLHA Nº 149

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade
Objeto: Contratação de Empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação das campanhas e realização de eventos da Secretaria de Municipal de Segurança e Mobilidade.	

2. Descrição da Necessidade

Justifica-se a necessidade da contratação de prestação de serviços, objetivando fomentar, de forma contínua, as campanhas educativas de trânsito promovidas em âmbito nacional, bem como fortalecer ações locais voltadas à conscientização e à segurança viária.

A educação para o trânsito constitui dever de todos os entes integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), sendo instrumento fundamental para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis. Por meio dela, são difundidos valores essenciais como cordialidade, respeito, solidariedade, responsabilidade e comportamento seguro, contribuindo diretamente para a redução de sinistros e a preservação de vidas. Nesse sentido, a Diretran pauta suas ações na convicção de que a conscientização é a medida mais eficaz para a construção de um trânsito mais seguro, devendo alcançar toda a coletividade.

Ressalta-se, ainda, a intensificação dessas ações no calendário anual, especialmente durante o "Maio Amarelo" e a "Semana Nacional de Trânsito", em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), por meio da Resolução nº 514, de 18 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a promoção e o monitoramento de campanhas permanentes de utilidade pública, com vistas à difusão de princípios de cidadania, valores éticos, conhecimentos, habilidades e atitudes favoráveis à segurança no trânsito.

Ademais, destaca-se o apoio institucional ao Tiro de Guerra, que desempenha relevante papel na formação cívica, disciplinar e social de jovens do município. A integração entre as ações de educação para o trânsito e as atividades desenvolvidas pelo Tiro de Guerra potencializa o alcance das campanhas educativas, promovendo a conscientização de um público estratégico, multiplicador de boas práticas e valores sociais. Tal parceria contribui para o fortalecimento da cidadania, do respeito às normas e da responsabilidade coletiva no trânsito.

Por fim, cumpre salientar que tais diretrizes encontram respaldo no Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece que a atuação dos órgãos integrantes do SNT deve priorizar a implementação de políticas voltadas à educação para o trânsito, bem como a fiscalização do seu cumprimento, visando à promoção de um trânsito mais seguro e humanizado.

3. Requisitos da Contratação

3.1 Poderão participar desta contratação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta contratação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste processo, e legislação aplicável.

3.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Contratação;

3.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação plausível (verificado pelo fiscal do contrato);

3.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

3.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.7 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste processo e da proposta.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 196
Prefeitura Mun. de Cianorte

3.8 A empresa contratada deverá entregar os serviços em datas definidas pela Secretaria Mun. de Segurança e Mobilidade, sendo avisados com mínimo de 03 dias de antecedência.

3.9 A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos dentro das especificações contidas neste processo licitatório.

3.10 Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

3.11 O Fiscal do contrato não aceitará ou receberá qualquer serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste processo, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções legais.

4. Estimativa das Quantidades

As quantidades foram baseadas no quantitativo utilizado Pregão nº29/2025, adicionando uma margem como segurança.

5. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais

O custo estimado total da contratação é de R$ 5.462,48 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oi**to centavos), conforme** custos unitários apresentados no MAPA COMPARATIVO em anexo.

6. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

Não será por lote pois não há economia de escala, não configura sistema único e integrado e não é fornecedor exclusivo.

7. Posicionamento Conclusivo

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

8.Justificativas para o não preenchimento de todos os itens do art. 18 § 2º da Lei 14.133/2021

Considerando que se trata de licitação geral o Estudo Técnico Preliminar completo foi apresentado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade – Diretran., após análise criteriosa, esta secretaria ratifica o conteúdo dos itens não indicados neste estudo.

9. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cianorte – PR, 23 de março de 2026

Elisvaldo Balbino do Santos
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade

Elaborado por: Dayana S M

Dayana Santiago Mantrean

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 147

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

2. Modalidade

Pregão Eletrônico

3. SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

(X) **Sistema de Registro de Preços**

( ) **Contratação Comum**

4. Definição do Objeto

Contratação de Empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação das campanhas e realização de eventos da Secretaria de Municipal de Segurança e Mobilidade e apoio.

5. Natureza do Objeto

(X) Serviço Comum – A Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 29 da Lei 14133/2021, e nesta licitação o objeto envolvido enquadra-se como serviço comum para fins de aplicação da modalidade Pregão.

( ) Bem/Serviço Especial

6. Especificação do(s) Produto(s) ou Serviços—Estimativa Prévia do volume da solução demandada

Item	Código	Qtde.	Unid. de Med.	Descrição	Valor
2	59588	03	SVÇ	CESSÃO DE SOM COM NO MÍNIMO 6 CAIXAS DE 1.000 WATTS REAL E NO MÍNIMO 3 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS	1.471,36
3	59590	02	SVÇ	CESSÃO DE ÁUDIO VISUAL COM TELÃO DE 2X2 METROS, SEM ESTRUTURA, COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE SOM DE 1.000 WATTS E NO MÍNIMO 03 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS	2.524,20

7. Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência. Segue anexo o Mapa de Riscos.

8. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

9. Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R$ 5.462,48 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apresentados no MAPA COMPARATIVO em anexo.

10. Local de Entrega

10.1 Poderão ocorrer entregas nos limites do Município de Cianorte para eventos de educação de Trânsito e no Tiro de Guerra. Não há como definir os endereços pois são eventos que ainda ocorrerão e não possuem locais definidos.

11. Adequação Orçamentária e Origem dos recursos

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 149
Prefeitura Mun. de Cianorte

16.001.05.153.0006.1136	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00	1000	676
16.003.12.365.0011.6014	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00	509	698

Recursos Municipais.

12. Prazos de Vigência e Execução

O prazo de execução e de vigência será de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Os eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

Para o objeto em questão não cabe recebimento provisório e definitivo.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
Prova de regularidade relativo de FGTS;
Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

14. Existência de Licitação Anterior

Pregão nº29/2025.

15. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16. Gestão e Fiscalização do Contrato

16.1. Da Gestão do Contrato
A gestão do Contrato será atribuída à servidora: Dayana Santiago Mantrean, Assistente Administrativo, Matricula: 5400469, e-mail: transito.recurso@cianorte.pr.gov.br; telefone 44 3619-6374. Portaria 162/2024.

16.2. Da Fiscalização do Contrato
A Fiscalização do Contrato será atribuída aos servidores:
Carlos Alberto de Souza, Coordenador de Educação de Trânsito; matricula:5400353, Email:agente.carlos@cianorte.pr.gov.br.

Também ao Servidor Renan Bataglia, CREA-PR 150755/D, matricula: 5400415, Engenheiro Civil, Email: eng.renan@cianorte.pr.gov.br.

17. Requisitos da Contratação

17.1 Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no edital, e legislação aplicável.

17.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

17.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação plausível (verificado pelo fiscal do contrato);

17.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 149
Prefeitura Mun. de Cian

17.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.7 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

17.8 A empresa contratada deverá entregar os serviços em datas definidas pela Secretaria de Segurança e Mobilidade sendo avisados com mínimo de 02 dias de antecedência.

17.9 A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos dentro das especificações contidas neste processo licitatório.

17.10 Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

17.11 O Fiscal do contrato não aceitará ou receberá qualquer serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste no Edital, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções legais.

17.12 Para esta contratação há possíveis impactos ambientais mínimos como a utilização racionalizada de energia elétrica e água potável, destinação correta de resíduos. A fim de mitigar tais impactos, a empresa a ser contratada deve adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Dar destinação correta aos resíduos.

17.13 Para o objeto em questão não há a necessidade de indicação de marca ou modelo;

17.14 Para o objeto em questão não há a necessidade de vedação de marca e produtos;

17.15 Para o objeto em questão não há exigência de amostra;

17.16 Atestado de Execução.

17.17 Da qualificação técnica para os itens **59588, 59590** :

- Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do órgão licitador. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU (Pessoa jurídica);
- Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU (pessoa física), do responsável técnico. (Pessoa física)
- Comprovação do vínculo profissional formal dos responsáveis técnicos com a licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
  - No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
  - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
  - No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços;
  - Declaração de contratação futura do responsável técnico devidamente habilitado, devendo constar a anuência do profissional."

18. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Não será por lote pois não há economia de escala, não configura sistema único e integrado e não é fornecedor exclusivo.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 150
Prefeitura Mun. de Cianorte

17.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.7 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

17.8 A empresa contratada deverá entregar os serviços em datas definidas pela Secretaria de Segurança e Mobilidade sendo avisados com mínimo de 02 dias de antecedência.

17.9 A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos dentro das especificações contidas neste processo licitatório.

17.10 Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

17.11 O Fiscal do contrato não aceitará ou receberá qualquer serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste no Edital, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções legais.

17.12 Para esta contratação há possíveis impactos ambientais mínimos como a utilização racionalizada de energia elétrica e água potável, destinação correta de resíduos. A fim de mitigar tais impactos, a empresa a ser contratada deve adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Dar destinação correta aos resíduos.

17.13 Para o objeto em questão não há a necessidade de indicação de marca ou modelo;

17.14 Para o objeto em questão não há a necessidade de vedação de marca e produtos;

17.15 Para o objeto em questão não há exigência de amostra;

17.16 Da qualificação técnica para os itens **61495, 59588, 59590 e 59605**:

- Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do órgão licitador. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU (Pessoa jurídica);
- Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU (pessoa física), do responsável técnico. (Pessoa física)
- Comprovação do vínculo profissional formal dos responsáveis técnicos com a licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
  - No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
  - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
  - No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços;
  - Declaração de contratação futura do responsável técnico devidamente habilitado, devendo constar a anuência do profissional."

18. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Não será por lote pois não há economia de escala, não configura sistema único e integrado e não é fornecedor exclusivo.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 191
Prefeitura Mun. de Cianorte

19. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE) e Âmbito Local

Informamos que em Cianorte EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 125/2016 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

20. Reserva de Cota

Não há

21. Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal n° 31/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

22. Modelo de Execução do Objeto

22.1. A empresa contratada deverá entregar os serviços no local e prazo indicados pela Secretaria solicitante, a solicitação será realizada com no mínimo 03 dias de antecedência da data da execução do serviço.

22.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3. Não haverá a cobrança de prestação de garantia. Em casos de cometimento de infrações pela contratada, será julgada de acordo com a Lei 14.133/21, Artigos 155 ao 163.

2.4 Para os itens que eventualmente não informar expressamente a garantia mínima, os serviços ofertados deverão possuir garantia legal, nos termos da Lei Nº 8.078, DE11 DE SETEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a proteção ao consumidor, ficando ainda o contratado vinculado à assistência técnica pelo período legal quando o produto demandar, inclusive, será garantido eventuais inspeções e diligências quando for aplicável.

23. Modelo de Gestão do Contrato

O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter:

I – Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

Já está descrito no item 16 deste termo.

II – A forma de pagamento do objeto contratado;

Já descrito no item 13 deste termo.

III – A obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

IV – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

Já descrito no item 13 deste termo.

V – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

Já descrito no item 13 deste termo.

VI – as sanções, glosas e extinção do contrato.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 152
Prefeitura Mun. de Cianorte

- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo previsto neste Edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- Advertência:

  – Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- Multa, sendo:

  - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

  - Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

  - Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

- Impedimento de licitar e contratar:

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "19.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 153
Prefeitura Municipal de Cianorte

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

24. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cianorte-PR, 23 de março de 2026.

Elisvaldo Balbino dos Santos
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CÍVICO - Nº 100

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 154
Prefeitura Mun. de Cianorte

PEDIDO Nº 5416

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço: _

_

Centro Custo: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE**

Dotações:

DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
16001051530006213633903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
16003123660037214133903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	509 - Gerenciamento do Trânsito

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação das campanhas e realização de eventos da Secretaria de Municipal de Segurança e Mobilidade.

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1	59588	SERVIÇO	3	,00	,00	CESSÃO DE SOM COM NO MÍNIMO 6 CAIXAS DE 1.000 WATTS REAL E NO MÍNIMO 3 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS
1	2	59590	SERVIÇO	2	,00	,00	CESSÃO DE ÁUDIO VISUAL COM TELÃO DE 2X2 METROS, SEM ESTRUTURA, COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE SOM DE 1.000 WATTS E NO MÍNIMO 03 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS

Valor Total: R$,00 ()
Cianorte, 23/03/2026

Usuário Elaborador - DAYANA SANTIAGO MANTREAN

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Responsável pela Demanda
Elisvaldo Balbino dos Santos
Secr. Mun. de Segurança e Mobilidade
Portaria nº 1364/2025 - SEC/ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 155
Prefeitura Municipal de Cianorte

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Contratação de Empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação das campanhas e realização de eventos da Secretaria de Saúde de Cianorte.	

2. Descrição da Necessidade e Solução Como um Todo

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas das Divisões vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente a Divisão de Vigilância em Saúde, Atenção Básica e Divisão de Saúde Mental, no que se refere à ampla divulgação de informações de interesse público e à realização de ações educativas e preventivas junto à população.

No âmbito da Divisão de Vigilância em Saúde, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a efetiva divulgação das campanhas de vacinação promovidas no município, em consonância com o calendário do Ministério da Saúde. Considerando a importância de alcançar altas coberturas vacinais, torna-se imprescindível a utilização de carro de som como estratégia complementar de comunicação, especialmente para atingir populações residentes em áreas de maior vulnerabilidade social, zonas rurais e localidades com acesso limitado a meios digitais. Estima-se a realização de, no mínimo, seis campanhas anuais, incluindo campanhas como Influenza, Multivacinação, Poliomielite, entre outras, além de eventuais ampliações de público.

No que se refere à Atenção Básica, a contratação visa apoiar a realização de campanhas, eventos educativos e ações de promoção à saúde, proporcionando maior alcance e efetividade na comunicação com os munícipes. A utilização de carro de som e serviços de áudio contribui para ampliar a divulgação de informações relevantes, fortalecer o vínculo com a comunidade e promover maior adesão às ações ofertadas pelas unidades de saúde. Tais serviços são essenciais para a organização e qualidade das atividades desenvolvidas, refletindo diretamente na melhoria dos indicadores de saúde pública.

Já no âmbito da Divisão de Saúde Mental, que abrange os serviços do CAPS Infantil, CAPS Adulto e CERTEA, a contratação se mostra necessária para a realização de eventos, campanhas informativas e ações de sensibilização social. O uso de carro de som configura-se como uma estratégia eficaz de comunicação pública, permitindo alcançar diferentes regiões do município, inclusive áreas mais afastadas e com menor acesso aos canais formais de informação. Ademais, os serviços de locação de som e áudio são indispensáveis para a realização de palestras, atividades educativas, passeatas e eventos comunitários, que têm como objetivo promover a conscientização, reduzir estigmas e fortalecer o cuidado em saúde mental.

Destaca-se ainda que, ao longo do ano, são desenvolvidas diversas campanhas educativas propostas pelo Ministério da Saúde, envolvendo atividades culturais, oficinas, encontros em espaços públicos e ações intersetoriais, voltadas tanto aos usuários dos serviços quanto às suas famílias e à comunidade em geral. Essas iniciativas visam fortalecer vínculos, promover o acesso a direitos, prevenir agravos e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população.

Dessa forma, a contratação dos serviços de locação de carro de som, sonorização e produção de áudios institucionais configura-se como medida essencial para fortalecer as ações de saúde pública, ampliar o acesso à informação, garantir maior alcance das campanhas e promover o engajamento da população nas iniciativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, a presente contratação é necessária para assegurar a adequada execução das atividades das divisões envolvidas, garantindo a prestação de serviços de qualidade à população e contribuindo diretamente para a efetividade das políticas públicas de saúde no município.

3. Requisitos da Contratação

3.1 Poderão participar desta contratação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta contratação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste processo, e legislação aplicável.

3.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Contratação;

3.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação plausível (verificado pelo fiscal do contrato);

3.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 56
Prefeitura Mun. de Cianorte

subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

3.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.7 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste processo e da proposta.

3.8 A empresa contratada deverá entregar os serviços em datas definidas pela Secretaria de Assistência Social, sendo avisados com mínimo de 03 dias de antecedência.

3.9 A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos dentro das especificações contidas neste processo licitatório.

3.10 Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

3.11 O Fiscal do contrato não aceitará ou receberá qualquer serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste processo, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções legais.

4. Estimativa das Quantidades

Para realizar os levantamentos das necessidades da futura contratação levaram-se em consideração as aquisições anteriores adquiridos no último Processo Licitatório no Município. Assim, estabeleceu-se novos critérios acerca dos quantitativos, levando em consideração somente o efetivamente a ser utilizado e com base nas necessidades reais da Secretaria de Saúde do Município.

5. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais

Conforme mapa de formação de preços em anexo.

6. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

Não será por lote pois não há economia de escala, não configura sistema único e integrado e não é fornecedor exclusivo.

7. Posicionamento Conclusivo

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

8.Justificativas para o não preenchimento de todos os itens do art. 18 § 2º da Lei 14.133/2021

Considerando que se trata de licitação geral o Estudo Técnico Preliminar completo foi apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e, após análise criteriosa, esta secretaria ratifica o conteúdo dos itens não indicados neste estudo.

9. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

gov.br Documento assinado digitalmente
SHELLY MIRIAM FERNANDES NOGUEIRA
Data: 26/03/2026 09:24:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cianorte - PR, 25 de março de 2026.

Shelly Miriam Fernandes Nogueira
Secretária Municipal De Saúde
Port. Nº 130/2025-SEC/ADM

gov.br Documento assinado digitalmente
SUSY MARA DA SILVA LEMOS
Data: 25/03/2026 10:21:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Susy Mara da Silva Lemos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 157
Prefeitura Municipal de Cianorte

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Saúde

2. Modalidade

Pregão Eletrônico

3. SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

(X) **Sistema de Registro de Preços**

( ) **Contratação Comum**

4. Definição do Objeto

Contratação de Empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação das campanhas e realização de eventos da Secretaria de Saúde de Cianorte.

5. Natureza do Objeto

(X) Serviço Comum – A Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o **art. 17 desta Lei**, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 29 da Lei 14133/2021, e nesta licitação o objeto envolvido enquadra-se como serviço comum para fins de aplicação da modalidade de Pregão.

( ) Bem/Serviço Especial

6. Especificação do(s) Produto(s) ou Serviços—Estimativa Prévia do volume da solução demandada

Item	Código	Qtde.	Unid. de Med.	Descrição	Valor
2	59588	5	SVÇ	CESSÃO DE SOM COM NO MÍNIMO 6 CAIXAS DE 1.000 WATTS REAL E NO MÍNIMO 3 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS	1.471,36
3	59590	5	SVÇ	CESSÃO DE ÁUDIO VISUAL COM TELÃO DE 2X2 METROS, SEM ESTRUTURA, COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE SOM DE 1.000 WATTS E NO MÍNIMO 03 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS	2.524,20
4	41561	170	H	HORA DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, COM PERCURSO E DURAÇÃO A SER COMBINADOS. E DESENVOLVIMENTO/GRAVAÇÃO DO ÁUDIO A SER DIVULGADO	79,74

7. Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência. Segue anexo o Mapa de Riscos.

8. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

9. Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R$ 33.533,60 (Trinta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apresentados no MAPA COMPARATIVO em anexo.

10. Local de Entrega

10.1 Poderão ocorrer entregas nos limites do Município de Cianorte e Distritos de Vidigal e São Lourenço. Não há como definir os endereços pois são eventos que ainda ocorrerão e não possuem locais definidos.

PROCURADORIA JURIDICA
FOLHA
Nº 158
Prefeitura Mun. de Cianorte

11. Adequação Orçamentária e Origem dos recursos

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte
08.002.10.301.0007.2.038	Manutenção dos Postos de Saúde Do Município – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303
08.004.10.304.0009.2.046	Manutenção da Vigilância Sanitária – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	510
08.004.10.304.0009.2.046	Manutenção da Vigilância Sanitária – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	1494
08.008.10.302.0009.6001	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - Caps I – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica	303

Recursos Municipais e Federal

12. Prazos de Vigência e Execução

O prazo de execução e de vigência será de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Os eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

Para o objeto em questão não cabe recebimento provisório e definitivo.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
Prova de regularidade relativo de FGTS;
Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

14. Existência de Licitação Anterior

Pregão nº29/2025.

15. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16. Gestão e Fiscalização do Contrato

16.1. Da Gestão do Contrato
A Gestão do Contrato será atribuída aos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	E-mail	Telefone
Heder Galvao Santos	54033079	atencaobasica@cianorte.pr.gov.br	(44) 3619-0324
Cristina de Jesus Batista	5049001	vig.epidemio@cianorte.pr.gov.br	(44) 3619-0315
Leonardo Gorla L. dos Santos	54032970	caps.infantil@cianorte.pr.gov.br	(44) 99139-6603

16.2. Da Fiscalização do Contrato
A Fiscalização do Contrato será atribuída aos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	E-mail	Telefone
Renata Mayara Silva V. Rocha	4674401	enfermagem@cianorte.pr.gov.br	(44) 3619-0329
Andreia Viana de Souza Lopes	5047401	vig.epidemio@cianorte.pr.gov.br	(44) 3619-0315
Jaqueliny Félix Correia Reis	5401575	caps.infantil@cianorte.pr.gov.br	(44) 99139-6603

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 159
Prefeitura Mun. de Cianorte

17. Requisitos da Contratação

17.1 Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no edital, e legislação aplicável.

17.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

17.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação plausível (verificado pelo fiscal do contrato);

17.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

17.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.7 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

17.8 A empresa contratada deverá entregar os serviços em datas definidas pela Secretaria, sendo avisados com mínimo de 02 dias de antecedência.

17.9 A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos dentro das especificações contidas neste processo licitatório.

17.10 Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

17.11 O Fiscal do contrato não aceitará ou receberá qualquer serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste no Edital, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções legais.

17.12 Para esta contratação há possíveis impactos ambientais mínimos como a utilização racionalizada de energia elétrica e água potável, destinação correta de resíduos. A fim de mitigar tais impactos, a empresa a ser contratada deve adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Dar destinação correta aos resíduos.

17.13 Para o objeto em questão não há a necessidade de indicação de marca ou modelo;

17.14 Para o objeto em questão não há a necessidade de vedação de marca e produtos;

17.15 Para o objeto em questão não há exigência de amostra;

17.16 Da qualificação técnica para os itens **59588 e 59590**

- Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do órgão licitador. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU (Pessoa jurídica);

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 100
Prefeitura Mun. de Cianorte

- Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU (pessoa física), do responsável técnico. (Pessoa física)
- Comprovação do vínculo profissional formal dos responsáveis técnicos com a licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
  - No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
  - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
  - No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços;
  - Declaração de contratação futura do responsável técnico devidamente habilitado, devendo constar a anuência do profissional."
  - Atestado de execução/atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

18. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Não será por lote pois não há economia de escala, não configura sistema único e integrado e não é fornecedor exclusivo.

19. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE) e Âmbito Local

Informamos que em Cianorte EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 125/2016 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

20. Reserva de Cota

Não há

21. Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal n° 31/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

22. Modelo de Execução do Objeto

22.1. A empresa contratada deverá entregar os serviços no local e prazo indicados pela Secretaria solicitante, a solicitação será realizada com no mínimo 03 dias de antecedência da data da execução do serviço.

22.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3. Não haverá a cobrança de prestação de garantia. Em casos de cometimento de infrações pela contratada, será julgada de acordo com a Lei 14.133/21, Artigos 155 ao 163.

2.4 Para os itens que eventualmente não informar expressamente a garantia mínima, os serviços ofertados deverão possuir garantia legal, nos termos da Lei Nº 8.078, DE11 DE SETEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a proteção ao consumidor, ficando ainda o contratado vinculado à assistência técnica pelo período legal quando o produto demandar, inclusive, será garantido eventuais inspeções e diligências quando for aplicável.

23. Modelo de Gestão do Contrato

O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter:

I – Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

Já está descrito no item 16 deste termo.

II – A forma de pagamento do objeto contratado;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 61
Prefeitura Mun. de Cianorte

Já descrito no item 13 deste termo.

III – A obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

IV – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

Já descrito no item 13 deste termo.

V – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

Já descrito no item 13 deste termo.

VI – as sanções, glosas e extinção do contrato.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo previsto neste Edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- Advertência:

  – Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- Multa, sendo:

  - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

  - Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

  - Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

- Impedimento de licitar e contratar:

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o res-

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 102

ponsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "19.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 163

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

24. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cianorte-PR, 25 de março de 2026.

Shelly Miriam Fernandes Nogueira
Secretária Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CÍVICO - Nº 100

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 164
Prefeitura Mun. de Cianorte

PEDIDO Nº 5420

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço: SIM

Centro Custo: Manutenção dos Postos de Saúde do Município

Dotações:

DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
08002103010007203833903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303 - Saúde/perc. vinculado s/rec.de impostos

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação das campanhas e realização de eventos da Secretaria de Saúde de Cianorte.

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1	59588	SERVIÇO	5	,00	,00	CESSÃO DE SOM COM NO MÍNIMO 6 CAIXAS DE 1.000 WATTS REAL E NO MÍNIMO 3 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS
1	2	59590	SERVIÇO	5	,00	,00	CESSÃO DE ÁUDIO VISUAL COM TELÃO DE 2X2 METROS, SEM ESTRUTURA, COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE SOM DE 1.000 WATTS E NO MÍNIMO 03 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS
1	3	41561	HORAS	40	,00	,00	HORA DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇOES, COM PERCURSO E DURAÇÃO A SER COMBINADOS. E DESENVOLVIMENTO/GRAVAÇÃO DO AÚDIO A SER DIVULGADO.

Valor Total: R$,00 ()
Cianorte, 24/03/2026

Usuário Elaborador - Susy Mara da Silva Lemos

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Responsável pela Demanda

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CÍVICO - Nº 100

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 155
Prefeitura Mun. de Cianorte

PEDIDO Nº 5421

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço: sim

Centro Custo: **Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto - CAPS**

Dotações:

DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
08008103020009600133903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303 - Saúde/perc. vinculado s/rec.de impostos

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação das campanhas e realização de eventos da Secretaria de Saúde de Cianorte.

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1	41561	HORAS	30	,00	,00	HORA DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇOES, COM PERCURSO E DURAÇÃO A SER COMBINADOS. E DESENVOLVIMENTO/GRAVAÇÃO DO AÚDIO A SER DIVULGADO.

Valor Total: R$,00 ()
Cianorte, 24/03/2026

Usuário Elaborador - Susy Mara da Silva Lemos

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Responsável pela Demanda

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CÍVICO - Nº 100

PROCURADORIA JU... FOLHA Nº 166 Prefeitura Mun. de Cian...

PEDIDO Nº 5422

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço: sim

Centro Custo: Manutenção da Divisão de Vigilância em Saúde

Dotações:

DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
08004103040009204633903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
08004103040009204633903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde - Repasses Estaduais

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação das campanhas e realização de eventos da Secretaria de Saúde de Cianorte.

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1	41561	HORAS	100	,00	,00	HORA DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇOES, COM PERCURSO E DURAÇÃO A SER COMBINADOS. E DESENVOLVIMENTO/GRAVAÇÃO DO AÚDIO A SER DIVULGADO.

Valor Total: R$,00 ()
Cianorte, 24/03/2026

Usuário Elaborador - Susy Mara da Silva Lemos

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Responsável pela Demanda

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 107

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Objeto: Contratação de Empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação das campanhas e realização de eventos da Secretaria de Meio Ambiente.	

2. Descrição da Necessidade

Faz-se necessária a contratação de serviços de locação de som, áudio, telão, treliça e iluminação para utilização nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente por intermédio de seus diversos equipamentos.

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a realização das ações de Educação Ambiental que serão desenvolvidas durante o evento Cianorte Festival, no período de 22 a 26 de julho de 2026, totalizando 05 dias de atividades.

Durante o evento serão promovidas atividades educativas, apresentações, exibição de conteúdos educativos, brincadeiras interativas, sorteios e dinâmicas com o público, com o intuito de ampliar a participação da população e fortalecer a disseminação de informações relacionadas à conscientização ambiental.

As ações têm como finalidade estimular a reflexão e o engajamento da comunidade em relação à preservação do meio ambiente, ao uso responsável dos recursos naturais e à adoção de práticas sustentáveis no cotidiano, alcançando diferentes faixas etárias de forma educativa e participativa.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de estrutura adequada para a realização das atividades de educação ambiental durante o evento, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de sensibilização ambiental desenvolvidas pelo município.

Portanto os itens da presente contratação é necessária para que seja entregue um serviço de qualidade prestado por esta Secretaria.

3. Previsão No Plano De Contratações Anual

O Plano de Contratações Anual consta no link https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/524474

A Contratação em questão encontra-se sob Código PCA: PL 088.

4. Requisitos da Contratação

4.1 Poderão participar desta contratação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta contratação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste processo, e legislação aplicável.

4.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Contratação;

4.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação plausível (verificado pelo fiscal do contrato);

4.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 187V
Prefeitura Mun. de Cianorte

4.7 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste processo e da proposta.

4.8 A empresa contratada deverá entregar os serviços em datas definidas pela Secretaria, sendo avisados com mínimo de 03 dias de antecedência.

4.9 A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos dentro das especificações contidas neste processo licitatório.

4.10 Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

4.11 O Fiscal do contrato não aceitará ou receberá qualquer serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste processo, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções legais.

5. Estimativa das Quantidades

As quantidades foram baseadas no quantitativo utilizado Pregão nº29/2025, adicionando uma margem como segurança.

6. Levantamento De Mercado

Em atenção ao Inc. V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 que versa sobre o levantamento de mercado que consiste na análise das alternativas possíveis para suprir a demanda,

Para o objeto desta contrataçaõ há outra opção que seria comprar os equipamentos audiovisuais e estruturas para os eventos, além de capacitar servidores para o manuseio dos equiparnentos e estruturas. Porém, a aquisição dos produtos e a capacitação dos servidores demandaria altos gastos além de tempo, além de local para armazenar todos os equipamentos e estruturas. Portanto a contratação destes serviços se torna economicamente viável, além da agilidade na preparação dos eventos.

7. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais

O custo estimado total da contratação é de R$ 41.217,02 (quarenta e um mil, duzentos e dezessete reais e dois centavos), conforme custos unitários apresentados no MAPA COMPARATIVO em anexo.

8. Descrição da Solução como um Todo

Trata-se de solução simples, ou seja, aquela solução que basta por si só e não necessita de outras contratações, manutenções, assistência técnica ou capacitação de servidores para sua utilização. Os serviços de educação ambiental geram a demanda pela locação de equipamentos audiovisuais além de estruturas para que seja realizada a entrega de um serviço de qualidade à população, tanto na divulgação destes serviços quanto na execução de eventos que disponibilizam os serviços.

9. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

Não será por lote pois não há economia de escala, não configura sistema único e integrado e não é fornecedor exclusivo.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A Contratação de empresa para locação de equipamentos audiovisuais e estruturas para eventos traz visibilidade aos Eventos e ao Serviço prestado por esta Secretaria. Os eventos e serviços disponibilizados trazem pertença à comunidade formando futuros cidadãos, contribuindo de forma efetiva no desenvolvimento integral da sociedade como um todo e no resgate de valores importantes para a formação da cidadania visando à construção de uma sociedade melhor. Além de prevenir os agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários em situação de dependência, apoiar o cuidador familiar, possibilitar e garantir o acesso a direitos, o desenvolvimento da autonomia, a equiparação de oportunidades e a participação social.

11. Providências Prévias ao Contrato

12.1 Foi realizado levantamento do quantitativo verificando a quantidade adquirida no pregão nº29/2025.
12.2 Foram nomeados Fiscal e Gestor dos contratos para acompanhar a execução da contratação em questão.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 168
Prefeitura Mun. de Cianorte

12. Contratações Correlatas/Interdependentes

Eventuais contratações correlatas/interdependentes não se aplica ao caso concreto, pois os serviços serão integralmente prestados pela contratada, não havendo necessidade de subcontratações ou contratações correlatas, a empresa vencedora deverá possuir capacidade técnica total e compatível com a demanda pleiteada.

13. Impactos Ambientais

Para esta contratação há possíveis impactos ambientais mínimos como a utilização racionalizada de energia elétrica e água potável, destinação correta de resíduos.

A fim de mitigar tais impactos, a empresa a ser contratada deve:

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Dar destinação correta dos resíduos.
- Estar de acordo com a legislação ambiental.

14. Posicionamento Conclusivo

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cianorte – PR, 27 de março de 2026

Daniella de Cássia Silva Carraro Parreiras
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elaborado por:

Michel Thomaz de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 169

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. Modalidade

Pregão Eletrônico

3. SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

(X) **Sistema de Registro de Preços**

( ) **Contratação Comum**

4. Definição do Objeto

Contratação de Empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação das campanhas e realização de eventos da Secretaria de Meio Ambiente.

5. Natureza do Objeto

(X) Serviço Comum – A Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o **art. 17 desta Lei**, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 29 da Lei 14133/2021, e nesta licitação o objeto envolvido enquadra-se como serviço comum para fins de aplicação da modalidade Pregão.

( ) Bem/Serviço Especial

6. Especificação do(s) Produto(s) ou Serviços—Estimativa Prévia do volume da solução demandada

Item	Código	Qtde.	Unid. de Med.	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	59588	2	SVÇ	Cessão de som com no mínimo 6 caixas de 1.000 watts real e no mínimo 3 microfones para o período mínimo de 3 horas e máximo de 6 horas	R$ 1.471,36	R$ 2.942,72
2	59590	2	SVÇ	Cessão de audiovisual com telão de 2x2 metros, sem estrutura, com no mínimo 4 caixas de som de 1.000 watts e no mínimo 03 microfones para o período mínimo de 3 horas e máximo de 6 horas	R$ 2.524,20	R$ 5.048,40
3	41561	80	H	Hora de locação de carro de som para divulgação de informações, com percurso e duração a ser combinados. E desenvolvimento/gravação do áudio a ser divulgado	R$ 79,74	R$ 6.379,20
4	68805	30	M	Locação de gradil modulado de ferro ou alumínio com dimensões de 2,20 metros de largura x 1,10 metro de altura. O equipamento deverá ser instalado e pronto para uso pelo período de 6 horas.	R$ 30,13	R$ 903,90
5	68806	5	SVÇ	Locação de treliça tipo trave com 4 metros de largura x 3 metros de altura. O equipamento deverá ser instalado e pronto para uso pelo período de 6 horas.	R$ 1.515,36	R$ 7.576,80
6	68808	5	SVÇ	Locação de painel de led modelo p3 com dimensões de 4 metros de largura x 2 metros de altura, acompanhado de uma estrutura em treliça com medidas de 6 metros de largura x 5 metros de altura. O equipamento deverá ser instalado e pronto para uso pelo período de 6 horas.	R$ 4.073,20	R$ 20.366,00
Valor Total					**R$ 43.217,02**	

FOLHA Nº 5

7. Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência. Segue anexo o Mapa de Riscos.

8. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

9. Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R$ 43.217,02 (quarenta e três mil, duzentos e dezessete reais e dois centavos), conforme custos unitários apresentados no MAPA COMPARATIVO em anexo.

10. Local de Entrega

10.1 Poderão ocorrer entregas nos limites do Município de Cianorte e Distritos de Vidigal e São Lourenço. Não há como definir os endereços pois são eventos que ainda ocorrerão e não possuem locais definidos.

11. Adequação Orçamentária e Origem dos recursos

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 14002.18.541.0020.2.116	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00	1000	595
Manutenção, Fiscalização e Preservação do Parque Municipal Cinturão Verde 14.005.18.541.0020.2.119	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00	1000	607
Manutenção, Fiscalização e Preservação do Parque Municipal Cinturão Verde 14.005.18.541.0020.2.119	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00	1000	607
Manutenção da Divisão de Educação Ambiental 14.003.18.541.0020.2.117	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00	1000	601

Recursos Municipais.

12. Prazos de Vigência e Execução

O prazo de execução e de vigência será de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Os eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

Para o objeto em questão não cabe recebimento provisório e definitivo.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
Prova de regularidade relativo de FGTS;
Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

14. Existência de Licitação Anterior

Pregão nº29/2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 170
Prefeitura Mun. de Cianorte

15. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16. Gestão e Fiscalização do Contrato

16.1. Da Gestão do Contrato

A Gestão do Contrato será atribuída ao seguinte servidor:

- Michel Thomaz de Souza, Chefe da Divisão de Educação Ambiental; matrícula: 5401648, e-mail edu.ambiental@cianorte.pr.gov.br.

16.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao seguinte servidor:

- Lorenzo Clementino Machado Castanhari, Fiscal Ambiental, Matrícula: 5402286, e-mail fiscal.ambiental@cianorte.pr.gov.br.

17. Requisitos da Contratação

17.1 Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no edital, e legislação aplicável.

17.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

17.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação plausível (verificado pelo fiscal do contrato);

17.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

17.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.7 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

17.8 A empresa contratada deverá entregar os serviços em datas definidas pela Secretaria de Assistência Social, sendo avisados com mínimo de 02 dias de antecedência.

17.9 A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos dentro das especificações contidas neste processo licitatório.

17.10 Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

17.11 O Fiscal do contrato não aceitará ou receberá qualquer serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste no Edital, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções legais.

17.12 Para esta contratação há possíveis impactos ambientais mínimos como a utilização racionalizada de energia elétrica e água potável, destinação correta de resíduos. A fim de mitigar tais impactos, a empresa a ser contratada deve adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 170
Prefeitura Mun. de Cianorte

- Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/limpeza;
- Dar destinação correta aos resíduos.

17.13 Para o objeto em questão não há a necessidade de indicação de marca ou modelo;

17.14 Para o objeto em questão não há a necessidade de vedação de marca e produtos;

17.15 Para o objeto em questão não há exigência de amostra;

17.16 Da qualificação técnica para os itens **59588, 59590, 68805, 68806 e 68808**:

- Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do órgão licitador. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU (Pessoa jurídica);
- Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU (pessoa física), do responsável técnico. (Pessoa física)
- Atestado de execução e/ou declaração de execução (De acordo com o determinado no art 67, §1° e §2° da Lei 14133, assim como, com o § 3 do art 13 do Decreto Municipal 31). Pessoa jurídica de no mínimo, um serviço semelhante ao objeto do presente termo, visando à comprovação de experiência da Licitante. A empresa deverá apresentar documento (Atestado/Declaração) onde comprove que a Pessoa Jurídica já prestou serviços relacionados ao objeto desta licitação à entidade pública ou privada, devendo tal documento identificar: a entidade para qual o serviço foi prestado (razão social, endereço e telefone); descrição do serviço e o período em que o mesmo foi prestado; e, nome, cargo e assinatura do responsável pela expedição do documento.
- Comprovação do vínculo profissional formal dos responsáveis técnicos com a licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
  - No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
  - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
  - No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços;
  - Declaração de contratação futura do responsável técnico devidamente habilitado, devendo constar a anuência do profissional."

18. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Não será por lote pois não há economia de escala, não configura sistema único e integrado e não é fornecedor exclusivo.

19. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE) e Âmbito Local

Informamos que em Cianorte EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 125/2016 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

20. Reserva de Cota

Não há

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 121
Prefeitura Municipal de Cianorte

21. Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 31/2023, de claramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

22. Modelo de Execução do Objeto

22.1. A empresa contratada deverá entregar os serviços no local e prazo indicados pela Secretaria solicitante, a solicitação será realizada com no mínimo 03 dias de antecedência da data da execução do serviço.

22.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3. Não haverá a cobrança de prestação de garantia. Em casos de cometimento de infrações pela contratada, será julgada de acordo com a Lei 14.133/21, Artigos 155 ao 163.

2.4 Para os itens que eventualmente não informar expressamente a garantia mínima, os serviços ofertados deverão possuir garantia legal, nos termos da Lei Nº 8.078, DE11 DE SETEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a proteção ao consumidor, ficando ainda o contratado vinculado à assistência técnica pelo período legal quando o produto demandar, inclusive, será garantido eventuais inspeções e diligências quando for aplicável.

23. Modelo de Gestão do Contrato

O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter:

I – Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

Já está descrito no item 16 deste termo.

II – A forma de pagamento do objeto contratado;

Já descrito no item 13 deste termo.

III – A obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

IV – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

Já descrito no item 13 deste termo.

V – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

Já descrito no item 13 deste termo.

VI – as sanções, glosas e extinção do contrato.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo previsto neste Edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 121
Prefeitura Mun. de

- Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- Advertência:

  – Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- Multa, sendo:

  - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

  - Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

  - Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

- Impedimento de licitar e contratar:

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "19.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 572
Prefeitura Municipal de Cianorte

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

24. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cianorte-PR, 27 de março de 2026.

Daniella de Cássia Silva Carraro Parreiras
Secretária Municipal de Meio Ambiente

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CIVICO - Nº 100

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 74

PEDIDO Nº 5431

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço:

Centro Custo: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Dotações:

DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
14002185410020211633390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
14005185410020211933390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores
14005185410020211933390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
14003185410020211733390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação das campanhas e realização de eventos da Secretaria de Meio Ambiente.

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1	59588	SERVIÇO	2	,00	,00	CESSÃO DE SOM COM NO MÍNIMO 6 CAIXAS DE 1.000 WATTS REAL E NO MÍNIMO 3 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS
1	2	59590	SERVIÇO	2	,00	,00	CESSÃO DE ÁUDIO VISUAL COM TELÃO DE 2X2 METROS, SEM ESTRUTURA, COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE SOM DE 1.000 WATTS E NO MÍNIMO 03 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS
1	3	41561	HORAS	80	,00	,00	HORA DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇOES, COM PERCURSO E DURAÇÃO A SER COMBINADOS. E DESENVOLVIMENTO/GRAVAÇÃO DO AÚDIO A SER DIVULGADO.
1	4	68805	METRO (S)	30	,00	,00	Locação de Gradil Modulado de Ferro ou Alumínio com dimensões de 2,20 metros de largura x 1,10 metro de altura. O equipamento deverá ser instalado e pronto para uso pelo período de 6 horas.
1	5	68806	SERVIÇO	5	,00	,00	Locação de treliça tipo trave com 4 metros de largura x 3 metros de altura. O equipamento deverá ser instalado e pronto para uso pelo período de 6 horas.
1	6	68808	SERVIÇO	5	,00	,00	Locação de Painel de LED Modelo P3 com dimensões de 4 metros de largura x 2 metros de altura, acompanhado de uma estrutura em treliça com medidas de 6 metros de largura x 5 metros de altura. O equipam

Valor Total: R$,00 ()
Cianorte, 27/03/2026

Usuário Elaborador - Luís Cláudio Albuquerque

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Daniella de Cássia Silva Carraro Parreiras
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Responsável pela Demanda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 124
Prefeitura Municipal de Cianorte

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Educação de Cianorte - SMEC
Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos sonoros, audiovisuais e de iluminação para eventos organizados pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC	

O REQUISITANTE é o agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la. A ÁREA TÉCNICA é o agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza. O(A) responsável pelo PLANEJAMENTO reúne(m) a(s) competência(s) necessária(s) à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado. Sendo assim, O(A) responsável pelo PLANEJAMENTO foi constituída de servidor dotado de conhecimento técnico-operacional sobre o objeto indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Entre os membros da EQUIPE DE PLANEJAMENTO da Secretaria de Educação, destaca-se na marcação abaixo, o(a) responsável por definir as condições para a pretensão, conforme as respectivas tarefas típicas de seu conhecimento e competência comum:

( ) JEFERSON CARVALHO VIEIRA, Chefe da Divisão de Transporte Escolar: responsável por controlar os contatos da frota de veículos da SMEC, além de quantificar as quantidades dos combustíveis e manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e vans do transporte escolar;

(x) GISLENE BORGES GOMES DA SILVA; Supervisão de Compras e Recursos Humanos: responsável por procurar os preços de mercado dos materiais e serviços a serem contratados, além de emitir relatório da pesquisa de preços;

( ) ALANNA CRISTINA RODRIGUES ALBERTI, Coordenadoria de Almoxarifado: responsável por estimar os quantitativos de materiais (gêneros alimentícios, materiais de limpeza, de expediente, etc), e controlar o recebimento desses produtos;

( ) GISCELI MAIOLLI SERAFIM; Supervisão de Manutenção de Prédios Públicos: responsável por estimar os quantitativos de materiais de consumos, bens e equipamentos afins, e serviços terceirizados (desratização, limpeza de reservatório de água, corte de grama, serviços elétricos e hidráulicos, etc), e controlar a execução contratual desses serviços e materiais;

( ) JULIANA TURETTI ROMEIRO PERUCI, Diretora de Planejamento Estratégicos e Politicas Públicas EducacionaisTuretti: responsável por definir os títulos e autores dos livros didáticos que melhor atendem às escolas, e suas quantidades estimadas;

( ) KELEY LORENA MENDES MELLUZZI, Coordenadoria Educacional e Pedagógica de Linguagens (Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Arte): responsável pelo chamamento público de língua inglesa e tecnologia e inovação;

( ) LEUDRIANE ULIAN LEITE, Chefe da Divisão de Alimentação Escolar: responsável pelo credenciamento da agricultura familiar, e demais compras da merenda escolar, entre outras compras para atender a rede de ensino de Cianorte.

( ) CAMILA YAE SUGAYAMA ARDENGHI, Cargo Psicóloga: responsável por definir os materiais de consumo afins com a área de psicologia;

( ) CLAUDIA ROBERTA AMORIM PEREIRA STEFANE, Coordenadoria Educacional e Pedagógica de Tecnologia, Inovação e Educação Integral: responsável pelas contratações que envolve tecnologia e inovação;

( ) SHIRLEY SCOMPARIN PONCIANO DA SILVA, Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC.

( ) MARIA JOSÉ MONTEIRO DE CASTRO, Assessoria Educacional do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 129
Prefeitura Mun. de Cianorte

( ) JULIANA CECÍLIA OUVERNEY, Assessoria Educacional e Pedagógica da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC.
( ) KÁTIA DAVID CARNICELLI CARDOZO, Coordenadoria Educacional e Pedagógica de Ciências Humanas da Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC.
( ) FRANCIELE ALVES GONÇALVES, Coordenadoria Educacional e Pedagógica da Natureza, Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC.

2. Descrição da Necessidade

A demanda do objeto destacado visa atender a estrutura necessária para formação e eventos previstos no calendário da SMEC e no programa de formação continuada dos professores, educadores e demais profissionais de educação, que hoje totalizam aproximadamente mais de 1400 servidores. Os equipamentos de som, contribuem para que ocorra tais formações e outros eventos que temos durante o decorrer do ano.

Estimativa de eventos:
- Formação continuada no início do ano letivo.
- Formação de professores – previsão para maio e julho.
- Eventos escolares.
- Festa Junina em algumas escolas.
- Workshop da Educação Infantil – previsão para setembro.
- Jogos de interclasse – previsão para setembro.
- Proerd – previsão para novembro.
- Demais eventos necessários.

3. Previsão No Plano De Contratações Anual

Para o objeto em questão, o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026 pode ser acessado no site da transparência através do link: https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1311 , conforme o cód. PL **088**.

4. Requisitos da Contratação

Da Habilitação:
Considerando a quantidade de empresas que rotineiramente participam dos pregões em Cianorte, a Secretaria de Educação pondera por maior cautela na qualificação dos licitantes como forma de afastar eventuais prejuízos na execução contratual após as licitantes sem experiência no ramo vencer o certame. Dessa forma, para que a contratada possua o mínimo de conhecimento técnico sobre os serviços, há a necessidade de resguardar o princípio da eficácia da execução contratual e segurança dos usuários e funcionários da empresa. Ou seja, em relação aos serviços, será necessário a capacidade técnica compatível com a demanda, portanto, a contratada deverá comprovar que possui responsável técnico para a instalação dos equipamentos e da rede elétrica. Ainda, a contratada deverá possuir expertise no ramo.
Justificam-se tais exigências em razão do risco da execução, visto que, caso seja realizado por profissional sem a devida qualificação, poderá comprometer a sua própria segurança e dos usuários dos locais.
A propósito, não raro são noticiados acidentes com estruturas e equipamentos de luz e som em razão da falha na fiscalização e/ou inadequação na instalação, conforme ocorrência a saber:
"Estrutura de som de palco desaba durante festa e deixa duas pessoas feridas, na PB; VÍDEO
Estrutura que sustentava os sons de um palco desabou na noite de domingo (17), durante um show de emancipação política em Nova Palmeira.
Enquanto os bombeiros se deslocavam até o local da estrutura que sustentava os sons do palco, a estrutura desabou sobre o público. Duas pessoas foram atingidas.
(fonte: https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2024/11/18/estrutura-de-som-de-palco-desaba-durante-festa-e-deixa-duas-pessoas-feridas-na-pb.ghtml)"

Quando da assinatura do contrato, não será admitida a subcontratação do objeto em questão.
O procedimento para atender a demanda será dividida em itens, facultando-se aos interessados a participação em quantos itens forem de seu interesse.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 126
Prefeitura Mun. de Cianorte

Quando da assinatura do contrato, não será admitida a subcontratação do objeto em questão.
O procedimento para atender a demanda será dividida em itens, facultando-se aos interessados a participação em quantos itens forem de seu interesse.
A Contratada deverá manter as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços.
Não serão aceitos objetos em desacordo com as condições estabelecidas pela área requisitante.
No valor ofertado deverão estar computados todos os custos, encargos, despesas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre contrato, abrangendo, assim, todos os custos necessários à adequada execução do objeto da contratação.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
A Contratada deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
Deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

Prazo de prestação ou de execução do objeto:
Os serviços deverão ser executados conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser nas escolas, cmeis, inclusive nos Distritos de São Lourenço e Vidigal, entre outros possíveis locais.
O prazo e os locais nos quais ocorrerão a prestação dos serviços serão solicitados pelo fiscal de contrato à licitante em no mínimo 3 dias prévios à ocorrência do evento, salvo em caso de necessidade.
Consequentemente, o prazo para a prestação dos serviços será de até 3 dias após a requisição efetuada pela Secretaria.
A montagem de estruturas dos eventos em geral deverá estar concluída, e pronta para vistoria do fiscal de contrato, no mínimo, 01 (uma) hora antes do horário marcado para o início do evento.
- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5. Estimativa das Quantidades

A estimativa das quantidades baseou-se no consumo dos anos anteriores e pretensão para os próximos 12 meses, e ainda, nos recursos orçamentários disponíveis.
As quantidades previstas estão descritas no mapa de formação de preços que faz parte integrante deste documento.

6. Levantamento De Mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, o(a) responsável pelo PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou características:
I – O objeto demandado possui contratações similares realizadas pela própria Secretaria de Educação, bem como, por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
II – O pregão eletrônico é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;
III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
IV – Não se aplica a hipótese de locação do objeto demandado;
V - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;
VI - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 17
Prefeitura Mun. de Cianorte

execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
VII - A prestação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente prestação por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
VIII - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao cumprimento do objeto, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Diante essas premissas, em relação ao levantamento de mercado para mensurar qual o modelo de contratação seria mais vantajoso para a administração, após estudo sobre o caso, a Secretaria de Educação concluiu que, sob os aspectos de economicidade e melhor forma de execução, a contratação do objeto através de pregão eletrônico se revelou o método mais apropriado para atingir o resultado pretendido, conforme fundamentos e justificativas que passaremos a expor:
Cumpre registrar que no levantamento de mercado, a administração deve buscar outras formas de suprir sua demanda, e na medida do possível, deve comparar como as empresas privadas têm resolvido seus problemas.
Com efeito, visando evidenciar que a contratação do objeto (locação de som e afins) por meio de pregão próprio revelou-se o meio mais eficaz para atender a demanda da Secretaria de Educação, podemos comparar o levantamento de mercado para outra natureza de objeto em que são possíveis várias formas de contratação. No caso, utilizaremos como exemplo ilustrativo a tese de qual forma é mais vantajosa para a '*manutenção dos veículos públicos*'.
Sobre a manutenção de veículos, sabe-se que no passado, alguns municípios licitavam a *mão de obra* e depois licitavam as *peças* em licitação separada. Por conseguinte, haviam casos da administração ficar sem a peça, ou sem o serviço. Depois passou-se a licitar os serviços e as peças em conjunto para evitar tais conflitos. Ademais, hoje em dia já se discute a terceirização através de *gestão de frotas* como forma de modernização e eficácia.
Ou seja, no caso do levantamento de mercado para a manutenção de veículos, a administração se viu diante 3 possibilidades, e somente após estudo dessas possibilidades é que pode definir qual o método seria mais vantajoso do ponto vista econômico e eficácia.
Ocorre que, no caso do objeto demandado (locação de som e afins), cumpre registrar que nem todos os tipos de objetos podem se enquadrar nas mesmas condições do exemplo sobre o objeto para *manutenção dos veículos*. Sendo assim, há que se separar que nem todos objetos possuem outras formas de contratação no mercado. Assim, deve-se ponderar que:

a) Considerando no ramo de locação de som e afins não existe possibilidade de outras formas de execução que não seja a contratação de fornecedor do ramo, logo, não há como avançar em outros métodos para suprir a necessidade da administração que não seja a realização do pregão;
b) Considerando que a administração não possui convênios (federal ou estadual) com Pregões ou Atas de Registro de Preços para eventual adesão por carona com outros entes públicos;
c) Considerando que, embora para alguns objetos de outras naturezas seja possível buscar outras formas atendimento no mercado para suprir a necessidade da administração, no caso do objeto demandado (locação de som e afins), existe apenas a forma de prestação com fornecedor específico no mercado.
d) Considerando o levantamento pela Secretaria de Educação, o procedimento pela inexigibilidade não se mostra uma solução plausível em razão do desconhecimento de fabricante exclusivo para o objeto;
e) Considerando, de igual modo, ainda que os custos da contratação para a Administração em geral não ultrapassem o limite legal, não seria apropriado a realização de dispensa de licitação por valor, visto que o objeto em questão deve ser previsto como parte do planejamento municipal para que a execução seja precedida de licitação, de modo a afastar o fracionamento das despesas através de várias dispensas de licitação.

Nesse sentido, quanto à forma de contratação, tendo em vista que se trata de uma demanda rotineira e constante da Secretaria de Educação, o(a) responsável pelo planejamento, diante todas as evidências alegadas, orienta pela manutenção da prática institucional de licitação no formato pregão, na forma eletrônica. Isto porque, existem múltiplos prestadores/fabricantes no mercado capazes de atender a necessidade almejada pela Secretaria de Educação, que por sua vez proporciona uma efetiva competição com provável redução dos custos, logo, a solução apresentada através da modalidade pregão mostrou-se a mais viável para atender a necessidade do objeto sem desperdício do dinheiro público, pois o quantum empenhado dependerá da necessidade. A Administração Pública está obrigada a zelar pelo bem público, além de ser responsável por regular a gestão dos recursos públicos orçamentários e financeiros, em

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 178
Prefeitura Mun. de Cianorte

consonância ao princípio da economicidade.
Conclusivamente, a contratação mediante licitação, especificamente na modalidade pregão menor preço, emerge como a solução mais eficaz para a administração pública municipal. Esta abordagem proporciona competitividade entre os fornecedores, garantindo que a escolha recaia sobre a proposta mais vantajosa economicamente. O pregão, ao privilegiar a oferta com o menor preço, promove a eficiência na gestão de recursos públicos, assegurando uma aquisição financeiramente responsável. Além disso, a transparência inerente ao processo licitatório contribui para a integridade e legitimidade das transações, alinhando-se aos princípios da administração pública e fortalecendo a confiança da comunidade na utilização dos recursos municipais.
Sendo assim, considerando que não se mostra viável a Secretaria de Educação executar o objeto por meios próprios, portanto, ratifica-se que a única forma de contratação do objeto citado é a realização do pregão.

7. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais

Conforme mapa de formação de preços em anexo.

8. Descrição da Solução como um Todo

Solução:
Simples (x)
Composta ( )
No caso do objeto em tela, trata-se de solução simples, visto que a administração não dependerá de outras contratações complementares para a efetivação e funcionamento do bem a ser adquirido.
Garantia Contratual:
Sim ( )
Não (x)

Modelagem de Contratação:
Conforme levantamento pela Secretaria de Educação, o procedimento pela inexigibilidade não se mostra uma solução plausível em razão do desconhecimento de prestador exclusivo para o objeto.
De igual modo, ainda que os custos da contratação para a Administração em geral não ultrapassem o limite legal, não seria apropriado a realização de dispensa de licitação por valor, visto que o objeto em questão deve ser previsto como parte do planejamento municipal para que a aquisição seja precedida de licitação, de modo a afastar o fracionamento das despesas através de várias dispensas de licitação.
Nesse sentido, considerando que existem múltiplos prestadores/fabricantes no mercado capazes de atender a necessidade almejada pela Secretaria de Educação, que por sua vez proporciona uma efetiva competição com provável redução dos custos, logo, a solução apresentada através da modalidade pregão mostrou-se a mais viável para atender a necessidade do objeto sem desperdício do dinheiro público, pois o quantum empenhado dependerá da necessidade. A Administração Pública está obrigada a zelar pelo bem público, além de ser responsável por regular a gestão dos recursos públicos orçamentários e financeiros, em consonância ao princípio da economicidade.

Para os itens que eventualmente não informar expressamente a garantia mínima, os serviços deverão possuir garantia legal nos termos da Lei Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a proteção ao consumidor, ou prazo do fabricante/prestador caso esse seja superior, ficando ainda o contratado vinculado à assistência técnica e obrigatoriedade de prestar manutenção pelo período legal (*nos casos em que o produto/serviço demandar*), inclusive, será garantido eventuais inspeções e diligências quando for aplicável.
Na oportunidade do levantamento dos quantitativos foram considerados as unidades destinadas a uma reserva técnica para atendimento de situações excepcionais, além do atendimento a demandas emergenciais e situações imprevisíveis.
A contratação deverá obedecer aos requisitos descritos, especialmente as normas de segurança e higiene sanitária, disponibilizando os serviços no dia e hora designado pela fiscalização, para recebimento provisório do objeto.
Prazo de prestação ou de execução do objeto:
Os serviços deverão ser executados conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser nas escolas, cmeis, inclusive nos Distritos de São Lourenço e Vidigal, entre outros possíveis locais.
O prazo e os locais nos quais ocorrerão a prestação dos serviços serão solicitados pelo fiscal de contrato à licitante em no mínimo 3 dias prévios à ocorrência do evento, salvo em caso de necessidade.
Consequentemente, o prazo para a prestação dos serviços será de até 3 dias após a requisição efetuada pela Secretaria.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 179
Prefeitura Mun. de Cianorte

A montagem de estruturas dos eventos em geral deverá estar concluída, e pronta para vistoria do fiscal de contrato, no mínimo, 01 (uma) hora antes do horário marcado para o início do evento.
- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

9.1. Haverá o parcelamento de item? Sim( ), ou Não(X).
9.1.1. Justificativa para os critérios definidos:
Quanto a não adoção do parcelamento, deve-se sopesar essa característica é mais comum em órgão públicos que movimentam grande volume de recursos orçamentários, tais como, por exemplo, os órgãos federais.
Aliado a isso, o parcelamento só se mostra vantajoso em alguns casos específicos, não devendo ser generalizado sem uma análise aprofundada de cada caso. Neste contexto, se considerar as peculiaridades locais, os valores dos contratos do Município de Cianorte não são de grande vulto, logo, não se mostra razoável comparar o nível de simplicidade de execução contratual de Cianorte com a complexidade de um órgão federal que abrange todo o território nacional, restando afirmar que o parcelamento dos itens não se mostra tecnicamente viável e tampouco economicamente vantajoso.
Contudo, registre-se que a vedação ao parcelamento restringe-se apenas à Secretaria de Educação, isto porque, o nível de dificuldade dos serviços pode variar de uma secretaria para outra, bem como, as secretarias podem solicitar termo aditivo ou equilíbrio de preços para alguns itens que as outras não têm, logo, o parcelamento do item em âmbito municipal (*ou seja, quando a Administração unifica os pedidos de todas as secretarias no mesmo edital*), compete exclusivamente à Administração.
Neste cenário, antes de decidir se haverá, ou não, o parcelamento dos itens por ocasião da elaboração do edital, o Município de Cianorte deverá analisar os conteúdos dos incisos II e § 1, III do artigo 47; e os incisos I e II do artigo 49 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Haverá agrupamento de item(ns) para formação de lote(s)? Sim( ), ou Não(X).
9.2.1. Justificativa para os critérios definidos:
Pela natureza do objeto, e considerando que a formação de lote é a exceção (o que não é o caso), dessa forma, o julgamento deverá ser realizado por itens dissociados uns dos outros, de modo a afastar o julgamento global.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A contratação encontra respaldo no interesse público, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, além da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, utilizando-se dos recursos públicos de maneira produtiva, com a otimização dos recursos econômicos na busca dos melhores resultados e índices de eficiência.
Pretende-se com a contratação, que os eventos sejam realizados com segurança através de empresa que deve apresentar uma equipe técnica qualificada, capaz de montagem, operação e desmontagem dos equipamentos e gerenciamento de problemas técnicos. Além do atendimento às necessidades específicas de cada evento.

11. Providências Prévias ao Contrato

Para a abertura e formalização deste processo foram adotadas práticas embasadas em uma "Planilha de Formação de Preços". Este procedimento incluiu uma abrangente pesquisa de mercado, englobando consulta a outros órgãos governamentais, Banco de Preços, Potenciais Fornecedores/Prestadores, entre outras fontes de mercado.
Considerando a natureza do objeto, no presente caso não se mostra fundamental apontar eventuais ações a serem executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, visto que não será necessário realizar intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, ou capacitação de servidores para correta fiscalização e gestão.
Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a execução, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

12. Contratações Correlatas/Interdependentes

Eventuais contratações interdependentes não se aplica ao caso concreto, pois a prestação será realizada pela

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 180
Prefeitura Mun. de Cianorte

contratada, não havendo necessidade de subcontratações ou contratações correlatas, tendo em vista que a empresa vencedora deverá possuir capacidade compatível com a demanda pleiteada.

13. Impactos Ambientais

Dispensa-se a minuta de eventual risco ambiental, pois, sob a ótica da dimensão ambiental e da sustentabilidade, a presente contratação não possui características relevantes ao ponto de provocar impacto ambiental.

14. Posicionamento Conclusivo

Considerando o caso concreto para a execução do objeto destacado, quando elaborado o ETP, conclui-se que a licitação demonstra plena compatibilidade com a demanda, vez que caracterizam serviços simples e sem complexidades acessórias.

Portanto, considerando que os estudos indicam que a adoção da modalidade licitatória pregão não representa prejuízo abstrato ou contradição legal para suprir a necessidade do objeto, nesse contexto, os fundamentos inclinam-se para a solução através da contratação pelo pregão.

Conclusivamente, os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.
Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cianorte - PR, 19/03/2026.

Jakeline Plácido Marcon
Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC

ETP por: Gislene Borges Gomes da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 181
Prefeitura Mun. de Cianorte

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC

2. Modalidade

Pregão Eletrônico
Justificativa fática para a adoção da Modalidade por Pregão Eletrônico:
O art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, determina que: "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".
No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
A escolha por Pregão Eletrônico deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

3. SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

(x) **Sistema de Registro de Preços**
( ) **Aquisição Comum**
O registro de preços se justifica em razão de não ser possível precisar a quantidade exata que será utilizada. Logo, será necessário que os itens sejam contemplados na Ata de Registro de preços para proporcionar a aquisição futura de forma parcelada.
Adoção do Sistema de Registro de Preços:
– Decreto 1856/2023, art. 3º O Sistema de Registro de Preços – SRP será adotado, preferencialmente:
I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Justificativa fática para a adoção do sistema de Registro de preços:
Bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposto da efetivação do princípio da economicidade, visto que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A ata de registro de preço possui vigência que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento da Administração.
A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

> §1° Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
> §2° Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata desde que este fornecimento não prejudique as obrigações

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 182
Prefeitura Mun. de Cianorte

anteriormente assumidas.

A solução tem como finalidade garantir o objeto para que, em um momento posterior, seja adquirido/prestado pelos preços registrados e contratado quantas vezes for necessário, a fim de evitar que a administração pública faça sucessivas licitações para contratação do mesmo produto/serviço (conforme o caso).

4. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos sonoros, audiovisuais e de iluminação para eventos organizados pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC

5. Natureza do Objeto

(x) Serviço Comum – A Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 29 da Lei 14133/2021, e nesta licitação o objeto envolvido enquadra-se como bem ou serviço comum para fins de aplicação da modalidade Pregão.

( ) Bem/Serviço Especial. Para o objeto caracterizar-se como especial, exige-se solução personalizada de características únicas, não sendo facilmente descritas e delimitadas, apresentando apenas características genéricas e especificações mínimas que deverão ser atendidas.

6. Especificação do(s) Serviços - Estimativa Prévia do volume da solução demandada

Item	Cód.	Qtd	Un	Descrição	Vlr. Un.
1	59588	30	SVÇ	CESSÃO DE SOM COM NO MÍNIMO 6 CAIXAS DE 1.000 WATTS REAL E NO MÍNIMO 3 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS	R$ 1.471,36
2	68808	5	SVÇ	Locação de Painel de LED Modelo P3 com dimensões de 4 metros de largura x 2 metros de altura, acompanhado de uma estrutura em treliça com medidas de 6 metros de largura x 5 metros de altura. O equip	R$ 2.098,04
3	59593	30	SVÇ	CESSÃO DE APARELHAGEM DE SOM, COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE 600 W CADA, COM NO MÍNIMO 3 MICROFONES PELO PERÍODO MÍNIMO DE 2 HORAS E MÁXIMO DE 4 HORAS	1.537,70
4	59591	15	SVÇ	Cessão de equipamentos de som com no mínimo 10 caixas de 1.000 watts real e no mínimo 3 microfones para o período mínimo de 3 horas e máximo de 6 horas.	4.075,33
5	59592	10	SVÇ	DIÁRIA DE CESSÃO DE TELÃO COM ESTRUTURA DE TRELIÇAS, MEDIDAS MÍNIMAS: 05 METROS DE ALTURA. PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS.	2.691,22
6	59596	10	SVÇ	CESSÃO DE EQUIPAMENTO DE LUZ, TRAVE DE TRELIÇA DE 5X8 COM ATÉ 15 CANHÃO DE LED, PARA UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS	3.362,95
7	68887	5	SVÇ	Cessão de Treliça 5x3 metros, tipo trave, com base nos dois pés de apoio. (montagem, desmontagem e transporte será de responsabilidade da contratada). Pelo período de 01 dia.	1.528,27

7. Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

Por fim informamos que o mapa de riscos encontra-se anexo a este documento.

8. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

9. Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de **R$ 230.075,00** (duzentos e trinta mil e setenta e cinco reais), conforme custos unitários apresentados no mapa de formação de preços em anexo.

Os valores são meramente estimados, portanto, o pagamento dependerá do ateste efetivo dos serviços

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 113
Prefeitura Mun. de Cianorte

prestados, oportunidade em que os valores corresponderão ao resultado efetivo produzido pela empresa.

10. Local de Prestação

O local da prestação dos serviços será no Centro Cívico 100, Cep. 87.200-127 em Cianorte/PR, entre outros locais vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, podendo ser ainda nos Distritos de São Lourenço e Vidigal.

11. Adequação Orçamentária e Origem dos recursos

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

Red	Programatica	Fonte
301	09.002.12.361.0010.2.056.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
326	09.002.12.361.0010.6.002.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3107
326	09.002.12.361.0010.6.002.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104
326	09.002.12.361.0010.6.002.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
326	09.002.12.361.0010.6.002.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
338	09.003.12.365.0011.6.003.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3103
338	09.003.12.365.0011.6.003.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3104
338	09.003.12.365.0011.6.003.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
338	09.003.12.365.0011.6.003.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
338	09.003.12.365.0011.6.003.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104

Consoante aos recursos financeiros da demanda, esses serão custeados com fonte própria do Município de Cianorte.

12. Prazos de Vigência e Execução

12.1. O prazo de execução e de vigência será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
12.2. Em eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será conferido até **10 dias úteis** para análise e resposta pela administração, a contar da apresentação do protocolo pelo Contratado.
12.3. Da prorrogação, alteração ou atualização dos preços registrados:
12.3.1. Com base no artigo 153 do Decreto Municipal nº 31/2023, a Ata SPR poderá ser prorrogada por igual período de 1 ano, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, ob-

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 184
Prefeitura Mun. de Cianorte

servado a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
12.3.2. Com base no artigo 156 do Decreto Municipal nº 31/2023, os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
12.4. Quanto ao reajuste da ata de registro de preços e sua validade, estabelece-se um período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses. O reajuste, ao final dos primeiros 12 meses, será calculado com base em índices previamente estipulados pela municipalidade. Essa abordagem busca assegurar a transparência, eficiência e conformidade com as normativas aplicáveis ao processo licitatório em questão. As demais exigências, como objeto, especificações da aquisição, prazos, locais, garantias e justificativas, encontram-se minuciosamente descritas neste Termo de Referência.
12.5. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, de acordo com as medições e o resultado efetivamente produzido, sob a supervisão e concordância do fiscal de contrato, ocasião em que será analisado caso a caso a real necessidade, ainda, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
a) negativa de débito de FGTS;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

13.2. Na prestação do objeto, o fiscal verificará se os descritivos e/ou especificações mínimas está em conformidade com o termo de referência originário, oportunidade em que será confrontada as especificações com proposta da contratada. Caso for constatado alguma anomalia entre o termo contratado e o que está sendo prestado, o mesmo será obrigatoriamente rejeitado, e ainda, a contratada ficará obrigada, correndo por sua conta e risco, a refazê-lo (quando for tecnicamente viável), e no caso eventual de impossibilidade de refazer os serviços, a contratada poderá se sujeitar às sanções previstas no termo do qual teve origem.
13.3. Embora para alguns objetos se aplique a previsão de recebimento provisório e definitivo, no caso do objeto demandado, não se mostra pertinente essa condição, visto que a natureza do objeto não deve ser confundida com outras espécies de objetos, como por exemplo: a aquisição de um equipamento que deve ser recebido provisoriamente até que a administração conclua por sua total aceitabilidade técnica e consequente recebimento definitivo. Portanto, considerando que o objeto trata de um serviço que não compreende "aparelhos sujeitos de verificação de funcionamento e produtividade", no presente caso não será adotado o recebimento provisório e definitivo.

13.4. Pelo inadimplemento contratual, a contratada poderá se sujeitar as sanções previstas no CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais glosas ou extinção do contrato.
13.4.1. Entende-se por glosa, a medida de controle administrativo, com repercussão financeira mas sem natureza sancionatória, tendente a viabilizar dois objetivos:
I - GLOSA-AJUSTE: impedir o pagamento indevido por parcial inexecução do objeto.
II - GLOSA-RETENÇÃO: caso já tenha ocorrido a liquidação e o pagamento indevido de uma parcela da execução do objeto, a Administração, em caráter cautelar, poderá se valer da "glosa" para viabilizar o ressarcimento do desconto a ser realizado em pagamentos futuros.
13.5. A atestação de conformidade do objeto caberá ao fiscal de contrato definido..
13.6. Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do fornecimento, entre o gestor ou fiscal do contrato e o preposto da contratada serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

14. Existência de Licitação Anterior

PE 29/2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 189
Prefeitura Mun. de Cianorte

15. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16. Gestão e Fiscalização do Contrato

Em cumprimento do disposto no art.7 da lei 14.133/2021 e ao disposto nos artigos 7º,8º,9º do Decreto Municipal 31/2023 no âmbito da Secretaria de Educação ficam designados:

Da Gestão do Contrato:
A gestão do Contrato será atribuída à servidora:
ALANNA CRISTINA RODRIGUES ALBERTI, Coordenadoria de Almoxarifado, RG ***.***47-9, CPF ***.***.339-07, e-mail: compras.educacao@cianorte.pr.gov.br ., Matrícula nº 5401334.

Da Fiscalização do Contrato:
A Fiscalização do Contrato será atribuída ao(s) servidor(es):
Gislene Borges Gomes da Silva; Supervisão de Compras e Recursos Humanos; CPF ***.***.339-26, <compras.educacao@cianorte.pr.gov.br>; telefone 44 3619-6313, Matrícula nº 5359701.

17. Requisitos da Contratação

17.1. Da qualificação técnica:

a) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, devendo a declaração conter o nome, CPF e assinatura do representante legal da empresa, bem como o nome, nº do registro e assinatura do profissional da empresa. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do órgão licitador. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente (**MODELO ANEXO I**).

b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU (pessoa jurídica).

c) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU (pessoa física), do responsável técnico (conforme discriminação das atividades profissionais determinadas através da Resolução nº 218 de 29/06/1973 - CONFEA, ou pela Resolução nº 21 de 05/04/2012 - CAU) indicado pela proponente na alínea "a".

d) Atestado de execução e/ou declaração de execução, de no mínimo, um serviço semelhante de cada item relacionado no objeto do presente Edital, visando à comprovação de experiência da Licitante.

Parágrafo primeiro: Com fulcro no § 5º do artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021, a empresa deverá comprovar através da apresentação de documento (Atestado/Declaração) onde comprove que a mesma (pessoa Jurídica) já prestou serviços relacionados ao objeto desta licitação à entidade pública ou privada, devendo tal documento demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 1 (um) ano, bem como deve o documento identificar: a entidade para qual o serviço foi prestado (razão social, endereço e telefone); descrição do serviço, nome, cargo e assinatura do responsável pela expedição do documento, contendo ainda a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatória e nos prazos exigidos.

Parágrafo segundo: Os atestados poderão ser substituídos por termos de contrato ou notas fiscais, sempre abrangendo a execução do objeto compatível ao licitado, podendo, em qualquer dos casos, o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação realizar diligências para a confirmação das informações.

Parágrafo terceiro: Quanto aos critérios para a exigência dos atestados, registramos que tal condição vislumbra o atendimento do artigo 67, § 5º da LEI FEDERAL 14.133/2021, e o artigo 66 do Decreto Municipal 31/2021.

e) Declaração de que, saco seja contratada, apresentará comprovação do vínculo, que far-se-á da seguinte forma (**MODELO ANEXO II**):

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 186
Prefeitura Municipal de Cianorte

§ 1º - No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
§ 2º - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
§ 3º - No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços;
§ 4º - Declaração de contratação futura do responsável técnico devidamente habilitado, devendo constar a anuência do profissional.
§ 5º – O prazo para apresentar a efetiva comprovação será de 10 (dez) dias após a emissão de emprenho ou assinatura do contrato.

17.2. Da exigência de amostra: Não há.
17.3. Critérios de Sustentabilidade:
a) A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.
b) A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:
c) A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
d) A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.
17.4. Previsão de Subcontratação (CAPÍTULO XX do Decreto Municipal 31/2023): Não será admitida.
17.5. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas, neste termo de referência, edital, e legislação aplicável.
17.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
17.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação plausível (verificado pelo fiscal do contrato);
17.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
17.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
17.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
17.11. Cumprir o prazo indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
17.12. A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia dos itens prestados, e às suas expensas, de qualquer condição fora das especificações, verificado pelo fiscal de contrato, bem como, se obriga a refazer o(s) serviço(s) executado(s) com falha e/o defeito em até 10 (dez) dias, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente contratados.
17.13. O Fiscal do contrato não aceitará qualquer serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA refazê-los quando for necessário, sob pena de aplicação das sanções legais.
17.14. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (*ou em relatório avulso anexo*); as informações obrigatórias sobre a descrição do objeto, identificando expressamente, quando for possível:

* *Descrição completa do serviço, conforme descrito em contrato: xxx*
* *Nome do Local, endereço e data de execução: xxx*
* *Número do Pregão e respectivo contrato: xxx*

17.15. No presente certame não será exigida garantia contratual.
17.16. No certame será vedada a participação de consórcios, visto que a aceitação de consórcios mostra-se pertinente somente às licitações de grande vulto e complexidade, o que não é o caso.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº
Prefeitura Mun. de Cianorte

17.17. A escolha da modalidade para seleção, dada a natureza de itens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, será conduzida por meio do Registro de Preços. A fiscalização por esta municipalidade será realizada no momento da prestação, sendo atribuição de servidores designados como Fiscais durante a vigência da Ata.
17.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
17.19. A empresa deverá, quando for o caso, fornecer aos funcionários que participarão dos serviços, todos os equipamentos (EPI) na forma do que orienta a legislação para a execução dos serviços. A execução dos serviços deve ficar a cargo de uma equipe profissional com treinamento especializado, devendo esses profissionais utilizarem aparatos de segurança e seguir os manuais de boas práticas para evitar acidentes ou danos ao patrimônio, inclusive, deve adotar critérios de segurança previstos na legislação vigente para os empregados, isentando a SMEC de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho.
17.20. Para os itens que eventualmente não informar expressamente a garantia mínima, os serviços deverão possuir garantia legal nos termos da Lei Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a proteção ao consumidor, ou prazo do fabricante/prestador caso esse seja superior, ficando ainda o contratado vinculado à assistência técnica e obrigatoriedade de prestar manutenção pelo período legal (*nos casos em que o produto/serviço demandar*), inclusive, será garantido eventuais inspeções e diligências quando for aplicável.
17.21. A proponente se compromete a disponibilizar, no mínimo, um **técnico de som** ou **profissional** competente para a instalação, manutenção e remoção dos materiais e da estrutura locada; devendo esse técnico estar presente durante toda a realização dos eventos para o atendimento especializado de quaisquer eventuais adversidades detectadas nos equipamentos, sonorização e iluminação.

18. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

O objeto será parcelado em itens, sem agrupamento em lotes, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

19. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE) e Âmbito Local

Considerando a natureza do objeto, solicitamos que o certame para os itens menores de R$ 80.000,00 sejam exclusivos às MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do que orienta a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, bem como sejam aplicados os benefícios do Decreto Municipal nº 125/2016.

20. Reserva de Cota

Não se aplica.

21. Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 237/2021, declara-se que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade a qual se destina.

22. Modelo de Execução do Objeto

22.1. Prazo de prestação ou de execução do objeto:
Os serviços deverão ser executados conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser nas escolas, cmeis, inclusive nos Distritos de São Lourenço e Vidigal, entre outros possíveis locais.
O prazo e os locais nos quais ocorrerão a prestação dos serviços serão solicitados pelo fiscal de contrato à licitante em no mínimo 3 dias prévios à ocorrência do evento, salvo em caso de necessidade.
Consequentemente, o prazo para a prestação dos serviços será de até 3 dias após a requisição efetuada pela Secretaria.
A montagem de estruturas dos eventos em geral deverá estar concluída, e pronta para vistoria do fiscal de contrato, no mínimo, 01 (uma) hora antes do horário marcado para o início do evento.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 188
Prefeitura Mun. de Cianorte

- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

23. Modelo de Gestão do Contrato

O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter:

I – Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

Já está descrito no item 16 deste termo.

II – A forma de pagamento do objeto contratado;

Já descrito no item 13 deste termo.

III – A obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório (**quando for o caso**), na forma descrita no item 13 deste termo.

V - o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo (**quando for o caso**); na forma descrita no item 13 deste termo.

VI – as sanções, glosas e extinção do contrato.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo previsto neste Edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta**;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- Advertência:

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 189
Prefeitura Mun. de Cianorte

– Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- Multa, sendo:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

- Impedimento de licitar e contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "19.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 180

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

24. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cianorte – PR, 26/03/2026

Jakeline Plácido Marcon
Secretaria Municipal de Educação de Cianorte - SMEC

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 01

ANEXO I

MODELO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos sonoros, audiovisuais e de iluminação para eventos organizados pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC (Protocolo nº 2941/2026).

Através do presente, a empresa **XXX**, CNPJ nº **XXX**, declara que o Profissional **XXX**, CREA nº **XXX**, é o responsável técnico pela execução do objeto até o recebimento definitivo pelo contratante, conforme descrito no **Edital.**

Ademais, declaramos solidariamente que, para os devidos fins e efeitos de fato e de Direito previstos nos arts. 24 e 71 da Lei nº 5.194/66, que os estudos relativos à execução para o objeto pretendido serão elaborados fundamentados em estudos básicos consistentes e adequados à etapa e ao porte do empreendimento, atendendo aos preceitos da boa técnica em nível de projetos, especialmente quanto às condições de atualidade dos instrumentos aplicados, eficiência e segurança dos resultados, em pleno cumprimento às normas técnicas e aos procedimentos instituídos pelos Órgãos Competentes, conforme disposição do Art. 24 da Lei 5.194/66 a seguir:

> *"Art. 24. A aplicação do que dispõe esta lei, a verificação e fiscalização do exercício e atividades das profissões nela reguladas serão exercidas por um Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) e Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), organizados de forma a assegurarem unidade de ação."*

Declaramos ainda ter pleno conhecimento das consequências legais de eventuais erros técnicos cometidos, conforme estabelecido na legislação profissional vigente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo CNPJ, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal da empresa).

(nome, nº CREA e assinatura do profissional da empresa).

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 102
Prefeitura Mun. de Cianorte

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO FUTURA PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO ENTRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO

A fim de cumprir as exigências do pregão eletrônico nº , a _____(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º: _____com sede na _____(endereço completo), para que seja efetivamente demonstrado que a empresa possui responsável qualificado pela execução dos serviços, e que esse seja plenamente apto para exercer as atividades demandadas no objeto do edital, portanto, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infraassinado, **DECLARA** que, caso nossa empresa seja vencedora do certame, na oportunidade da emissão de empenho ou contratação, se compromete a apresentar, no prazo de **10 (dez) dias** a partir da emissão do empenho ou assinatura do contrato, a comprovação de vínculo com a empresa do profissional abaixo relacionado, que por sua vez integrará a equipe técnica para fins de cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos na licitação.

A comprovação do vínculo poderá ser realizada entre as seguintes formas:

§ 1º - No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;

§ 2º - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

§ 3º - No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços;

§ 4º - Declaração de contratação futura do responsável técnico devidamente habilitado, devendo constar a anuência do profissional.

Nome do Profissional:

Vínculo Profissional:

Cidade, _____ de _____ de 202x.

Assinatura e identificação do representante da empresa

Eu, _____, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Edital em epígrafe.

Cidade, _____ de _____ de 202x.

Assinatura e identificação do profissional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 103
Prefeitura Mun. de Cian

MAPA DE RISCOS

Assim como toda contratação pública em geral, vislumbram-se alguns riscos comuns que devem ser avaliados e monitorados durante o processo licitatório.
Por tal, em atenção aos 198 a 201 do Decreto Municipal 31/2023, elaboramos o presente Mapa de Gestão de Riscos a fins de apresentar condutas necessárias visando avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

1. Dados do Processo	
Objeto	Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos sonoros, audiovisuais e de iluminação para eventos organizados pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC
Fase de Análise	Final da elaboração do estudo técnico preliminar.

2. Riscos referente a fase de análise escolhida:					
Risco 01	**Após a assinatura da Ata SRP, há probabilidade da empresa vencedora condicionar à assinatura do contrato a adoção pela Administração de equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.**				
Probabilidade	( ) Raro	( ) Pouco provável	( ) Provável	(x) Muito provável	( ) Praticamente certo
Impacto	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto	( ) Muito Alto
Dano(s)	**A eventual recusa da empresa em assinar o contrato sob o pretexto de aumento dos preços registrados, importa em atrasos na prestação dos serviços, e dependendo da natureza do objeto, o atraso pode causar graves prejuízos à Administração ou à coletividade.**				

3. Medidas Preventivas

Nos termos do art. 198 do Decreto Municipal 31/2023, os órgãos da Administração Municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar e monitorar os processos licitatórios e seus respectivos contratos, com o intuito de:
I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e sufi ciente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

4. Medidas de Resposta

De maneira geral, a Administração tem observado que algumas empresas assinantes das Atas de Registros de Preços, acabam ofertando lances excessivamente reduzidos para vencer o certame. Trata-se de uma manobra já conhecida nas licitações públicas, cujas licitantes de má-fé reduzem os preços em

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 04

níveis inferiores aos praticados pelo mercado com a clara intenção de, após sagrarem-se vencedoras, solicitar o equilíbrio dos preços registrados.

Uma das principais consequências negativas dessa manobra, é que, os preços excessivamente reduzidos (inexequíveis) refletem em prejuízos futuros, por exemplo, a Administração é obrigada a utilizá-los na pesquisa de preços para nos próximos pregões em atendimento ao inciso II do artigo 23 do Decreto Municipal 83/2023, ocasião em que os preços excessivamente reduzidos podem influenciar o teto máximo do edital para baixo, aumentando substancialmente a probabilidade dos itens restares desertos.

Neste cenário, é inequívoco que essa prática, além de causar constantes transtornos para a Administração, também viola o princípio da isonomia, vez que as empresas sérias que competem no pregão costumam ofertar lances condizentes com a realidade do mercado, mas em virtude das empresas mal intencionadas, acabam perdendo a disputa.

Outra consequência negativa dessa manobra, por exemplo, é que, quando a Administração solicita a assinatura do contrato, algumas empresas assinantes das Atas de Registros de Preços estão se aproveitando da urgência e necessidade do serviço para solicitar o aumento dos preços registrados, justo no momento que a Administração mais precisa. Deve-se sopesar que, quando a Administração solicita o objeto, ela o faz porque o mesmo está precisando do serviço.

Embora a alteração ou atualização dos preços registrados seja uma prerrogativa legal imposta pelo artigo 156 do Decreto Municipal nº 31/2023, algumas empresas têm se furtado em apresentar justificativa plausível para o pedido de equilíbrio econômico-financeiro, e para agravar a situação, elas o fazem quando a Administração solicita a assinatura do contrato, sendo que tal atitude tem causado uma demora substancial para a execução do objeto, e em alguns casos, as Atas de Registro de Preços acabam caducando em razão de expirar o prazo de vigência. Insurge-se que tal artimanha (*de se recurar a assinar o contrato até que seja concedido o aumento dos preços da ata*), em tese, pode caracterizar uma coação de má-fé das empresas.

Com efeito, se for verificado a ocorrência desse tipo de embaraço, ou seja, das empresas retardarem o momento (*quando a Administração solicitar o contrato*) para a solicitação do aumento dos preços registrados, como medida de resposta, é imperioso alertar que a justificativa apresentada para o aumento do preço deverá obrigatoriamente estar acompanhada de planilha de custos ou notais fiscais anteriores e atuais do material (*entregues em órgãos públicos ou privados*), para comparar o resultado do suposto aumento dos preços de mercado.

De outro, cumpre advertir que, se constar como pendente a assinatura do contrato encaminhado para a empresa, em especial, sob o pretexto que a Administração não aumentou os preços registrados, resta informar que, diante a possível circunstância de *má-fé*, a negativa em assinar o contrato poderá configurar a desavença retratada no artigo 90, § 5º da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

> *"Art. 90. § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante".*

Acerca do pedido de equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços no momento em que a Administração solicita o contrato, cumpre advertir que esse direito será exercido após a assinatura do contrato, e desde que a justificativa atenda ao critério da *alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021*, senão vejamos:

> *"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato".*

Isto significa que, uma vez que a Administração solicitar a assinatura do contrato, não caberá à empresa a recusa de sua assinatura sob a alegação de que os preços subiram. Nessa circunstância, o pedido de equilíbrio de preços da Ata poderá ser solicitado pela empresa na hipótese de não haver contrato pendente de assinatura. Dessa forma, a empresa deverá assinar o contrato, e posteriormente, solicitar o equilíbrio de preços mediante justificativa plausível, na forma da *alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

(Processo Administrativo nº 4.921/2025 - Processo EL nº 730/2025)

ID. CIDADES Nº 2025.033E0700001.01.0040

PROCURADORIA JURÍDICA Prefeitura Mun. de Irupi FOLHA Nº 207

DIAMETRO SONORIZAÇAO LTDA 18.085.614/0001-89
Rua Bom Jesus Do Livramento, - Centro - Guaçuí - ES - CEP: 29560-000 (28) 99903-5585
dominusconsultoriaeassessoria@gmail.com
Representante Legal: Wagner Alves Ferreira

Lote **1 - Lote 1**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1	**00000551 - PALCO GRANDE PORTE PARA SHOWS NACIONAIS** palco em alumínio trelissado q30 tubular com cobertura em lonas brancas anti-chamas, piso de madeira 20mm, medindo 15x11m, pé direito 10m, 2 asas de fly em alumínio q30 para colocação de pa, com 2 camarim tamanho 4x4, house mix 2 andares, área de serviço 3x4 m. - pa / sonorização 24 linearray 2 falantes de 12 + 1 driver; 24 sub graves dupla falante 18";01 console digital com 48 canais; 01 processador digital; 01 multi-cabo 56 vias splintado; 06 amplificadores de 5600w; 06 amplificadores de 3600w; 06 amplificadores de 1600w. - pa/sonorização/palco 01 console digital com 48 canais e 24 auxiliares; 10 monitores; 04 sub grave falante 18" para slide; 04 médio grave para slide; 04 sub graves de 18" individuais; 01 amplificador de contra baixo com 4 falantes 10" e 1 de 15"; 01 amplificador de guitarra com 2 falantes de 12"; 20 microfones dinâmicos para instrumentos; 20 microfones dinâmicos para voz; 05 microfones condenser para ambientação; 05 sistemas de microfones sem fio; 04 amplificadores de 3000 w para vias de monitores;01 amplificador de 5000 w para lside; 01 amplificador de 3000 w para slide; 01 amplificador de 2000 w para lside; 100 cabos de microfones xlr balanceados; 30 cabos de instrumentos p10 mono; 15 direct box passivos; 10 direct box ativos; 01 main power trifásico; 08 praticáveis carpetados 2x1m.	Diária	SERVIÇO	4,	11.899,900000	47.599,60

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 102V Prefeitura Mun. de Cachoeiro

- iluminação 48 refletores de alumínio par 64; 24 refletores em alumínio acl; 06 mini bruts de lâmpadas; 24 canais de dimmer digitais dmx; 02 maquinas fumaças dmx(3000 w); 24 movin-head com 16 canais; 40 cabos de sinal xrl tamanhos 3-5-10 metros; 01 mesa iluminação com 60 canais de dimmers e movings; 16 par led dmx 3w; 16 elipsoidal; 8 strobo 3000 w; 02 canhões seguidores; grid 12x8x6 em estrutura de alumínio

Total Lote: **47.599,60**

Lote	**4 - Lote 4**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
4, 23	**00000681 - SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS MINI PORTE** 04 caixas amplificadoras com potência mínima de 400w; 02 tripé pedestal c/5 regulagens; 01 mesa amplificadora com no mínimo 08 canais; 02 microfones; cabeamento balanceado para microfones; · serviço de montagem e desmontagem.	Diária	SERVIÇO	20,	1.620,000000	32.400,00

Total Lote: **32.400,00**

Lote	**14 - Lote 14**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
14	**00000551 - PALCO GRANDE PORTE PARA SHOWS NACIONAIS** palco em alumínio trelissado q30 tubular com cobertura em lonas brancas anti-chamas, piso de madeira 20mm, medindo 15x11m, pé direito 10m, 2 asas de fly em alumínio q30 para colocação de pa, com 2 camarim tamanho 4x4, house mix 2 andares, área de serviço 3x4 m. - pa / sonorização 24 linearray 2 falantes de 12 + 1 driver; 24 sub graves dupla falante 18";01 console digital com 48 canais; 01 processador digital; 01 multi-cabo 56 vias splintado; 06 amplificadores de 5600w; 06 amplificadores de 3600w; 06 amplificadores de 1600w. - pa/sonorização/palco 01 console digital com 48 canais e 24 auxiliares; 10 monitores; 04 sub grave falante 18" para slide; 04 médio grave para slide; 04 sub graves de 18" individuais; 01 amplificador de contra baixo com 4 falantes 10" e 1 de 15"; 01 amplificador de guitarra com 2 falantes de 12"; 20 microfones dinâmicos para instrumentos; 20 microfones dinâmicos para voz; 05 microfones condenser	Diária	SERVIÇO	12,	11.899,900000	142.798,80

registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 203
Prefeitura Mun. de Cláudio

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 101, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 101, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Irupi/ES, 09 de março de 2026.

JOAO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA:13193754722

Assinado digitalmente por JOAO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA:13193754722
Data: 2026.03.10 08:06:02 -0300

JOÃO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA

Secretário Municipal De Administração E Planejamento

ASSINADO DIGITALMENTE
DIAMETRO SONORIZACAO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

DIAMETRO SONORIZAÇÃO LTDA

Wagner Alves Ferreira

Representante Legal

PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 204 Prefeitura Mun. de Cianorte

Emissor: Secretaria Municipal de Educação de Cianorte - SMEC

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: Contratação de Empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação das campanhas e realização de eventos da Secretaria de Educação de Cianorte – SMEC.

Prezados

Solicitamos a elaboração de orçamentos para os itens que seguem em planilha anexa abaixo. Ainda, se possível, favor nos encaminhar a cotação de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cianorte, 23 de Março de 2026.

Gislene B. Gomes da Silva

Gislene Borges Gomes da Silva
Supervisão de Compras e Recursos Humanos

Recebido em: 23/03/2026

Assinatura: Paulo Sergio Miras – Empresa PS Miras Som
()

P S MIRAS SOM:03796065000183

Assinado de forma digital por P S MIRAS SOM:03796065000183
Dados: 2026.03.23 20:11:18 -03'00'

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 2040
Prefeitura Mun. de Cianorte

PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROPOSTA DE ORÇAMENTO POR FORNECEDOR

Razão Social Empresa: (Obs.: Informar também o enquadramento da empresa, se é: ME / EPP / Médio ou Grande Porte)	**P. S. MIRAS – SOM EPP**
CNPJ:	**03.796.065/0001-83**
Endereço:	**Rua Nazaré 109 – Zona 04**
Cidade/Estado:	**Cianorte - PR**
Telefone de Contato:	**44 999771310**
E-mail:	**psmirassom@hotmail.com**
Nome da pessoa indicada para contato:	**Paulo Sergio Miras**
Data de Emissão:	**23/03/2026**
Validade do orçamento:	**60 dias**

Item	Cód.	Qtd	Un	Especificações	Vl. Un.	Vl. Total
1				Orçado por outra secretaria	N	N
2				Orçado por outra secretaria		
3	59593	30	SVÇ	CESSÃO DE APARELHAGEM DE SOM, COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE 600 W CADA, COM NO MÍNIMO 3 MICROFONES PELO PERÍODO MÍNIMO DE 2 HORAS E MÁXIMO DE 4 HORAS	1.030,00	30.900,00
4	59591	15	SVÇ	Cessão de equipamentos de som com no mínimo 10 caixas de 1.000 watts real e no mínimo 3 microfones para o período mínimo de 3 horas e máximo de 6 horas.	3.670,00	55.050,00
5	59592	10	SVÇ	DIÁRIA DE CESSÃO DE TELÃO COM ESTRUTURA DE TRELIÇAS, MEDIDAS MÍNIMAS: 05 METROS DE ALTURA. PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS.	1.715,00	17.150,00
6	59596	10	SVÇ	CESSÃO DE EQUIPAMENTO DE LUZ, TRAVE DE TRELIÇA DE 5X8 COM ATÉ 15 CANHÃO DE LED, PARA UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS	3.025,00	30.250,00
7	68887	5	SVÇ	Cessão de Treliça 5x3 metros, tipo trave, com base nos dois pés de apoio. (montagem, desmontagem e transporte será de responsabilidade da contratada). Pelo período de 01 dia.	990,00	4.950,00

Solicitação de Orçamento

De : Compras Educacao <compras.educacao@cianorte.pr.gov.br>
seg., 23 de mar. de 2026 08:33
1 anexo

Assunto : Solicitação de Orçamento

Para : psmirassom <psmirassom@hotmail.com>

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 209 Prefeitura Mun. de Cianorte

Emissor: Secretaria Municipal de Educação de Cianorte - SMEC

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: Contratação de Empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação das campanhas e realização de eventos da Secretaria de Educação de Cianorte – SMEC.

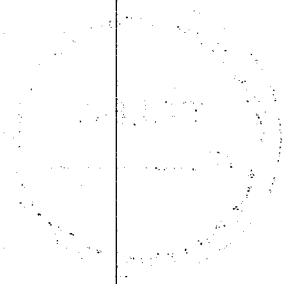
Prezados

Solicitamos a elaboração de orçamentos para os itens que seguem em planilha anexa abaixo. Ainda, se possível, favor nos encaminhar a cotação de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cianorte, 23 de Março de 2026.

Gislene Borges Gomes da Silva
Supervisão de Compras e Recursos Humanos

Solicitação Orçamento.docx
150 KB



A R Sobral Eventos

Avenida Brasil, 2271 Fones (44) 9 9921 4302

Rondon – Paraná. CNPJ 15.918.601/0001-55

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 206
Prefeitura Mun. de Cianorte

Emissor: Secretaria Municipal de Educação de Cianorte - SMEC

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: Contratação de Empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação das campanhas e realização de eventos da Secretaria de Educação de Cianorte – SMEC.

Prezados

Solicitamos a elaboração de orçamentos para os itens que seguem em planilha anexa abaixo. Ainda, se possível, favor nos encaminhar a cotação de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cianorte, 23 de Março de 2026.

Gislene Borges Gomes da Silva
Supervisão de Compras e Recursos Humanos

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 2661
Prefeitura Mun. de Clarmonte

A R Sobral Eventos

Avenida Brasil, 2271 Fones (44) 9 9921 4302

Rondon – Paraná. CNPJ 15.918.601/0001-55

PROPOSTA DE ORÇAMENTO POR FORNECEDOR

Razão Social Empresa: (Obs.: Informar também o enquadramento da empresa, se é: ME / EPP / Médio ou Grande Porte)	**A R Sobral Eventos**
CNPJ:	**15.918.601.0001/55**
Endereço:	**Avenida Brasil 2271**
Cidade/Estado:	**Rondon - Pr**
Telefone de Contato:	**(44) 9 9921 4302**
E-mail:	**Adrianosobral10@hotmail.com**
Nome da pessoa indicada para contato:	**Adriano Sobral**
Data de Emissão:	**23/03/2026**
Validade do orçamento:	**60 dias**

Item	Cód.	Qtd	Un	Especificações	Vl. Un.	Vl. Total
1				Orçado por outra secretaria	N	N
2				Orçado por outra secretaria		
3	59593	30	SVÇ	CESSÃO DE APARELHAGEM DE SOM, COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE 600 W CADA, COM NO MÍNIMO 3 MICROFONES PELO PERÍODO MÍNIMO DE 2 HORAS E MÁXIMO DE 4 HORAS	R$ 2800,00	R$ 84,000,0(
4	59591	15	SVÇ	Cessão de equipamentos de som com no mínimo 10 caixas de 1.000 watts real e no mínimo 3 microfones para o período mínimo de 3 horas e máximo de 6 horas.	R$4000,00	RS 60,000,00
5	59592	10	SVÇ	DIÁRIA DE CESSÃO DE TELÃO COM ESTRUTURA DE TRELIÇAS, MEDIDAS MÍNIMAS: 05 METROS DE ALTURA. PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS.	R$ 3500,00	R$35,000,0(
6	59596	10	SVÇ	CESSÃO DE EQUIPAMENTO DE LUZ, TRAVE DE TRELIÇA DE 5X8 COM ATÉ 15 CANHÃO DE LED, PARA UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS	R$ 4800,00	R$ 48000,0(
7	68887	5	SVÇ	Cessão de Treliça 5x3 metros, tipo trave, com base nos dois pés de apoio. (montagem, desmontagem e transporte será de responsabilidade da contratada). Pelo período de 01 dia.	R$ 2000,00	R$ 10,000,00

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANO RIBEIRO SOBRAL
Data: 23/03/2026 14:56:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Solicitação de Orçamento

De : Compras Educacao <compras.educacao@cianorte.pr.gov.br> seg., 23 de mar. de 2026 08:34

1 anexo

Assunto : Solicitação de Orçamento

Para : adrianosobral10 <adrianosobral10@hotmail.com>

Emissor: Secretaria Municipal de Educação de Cianorte - SMEC

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 207 Prefeitura Mun. de Cianorte

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: Contratação de Empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação das campanhas e realização de eventos da Secretaria de Educação de Cianorte – SMEC.

Prezados

Solicitamos a elaboração de orçamentos para os itens que seguem em planilha anexa abaixo. Ainda, se possível, favor nos encaminhar a cotação de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cianorte, 23 de Março de 2026.

Gislene Borges Gomes da Silva
Supervisão de Compras e Recursos Humanos

Solicitação Orçamento.docx
150 KB

PRODUÇÕES ARTISTICAS
LOCAÇÃO DE SOM – ILUMINAÇÃO – PALCO – PAINEL LED
ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA-ME
FONE: (044) 99976-0046 99800-0075

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 208
Prefeitura Mun. de Cianorte

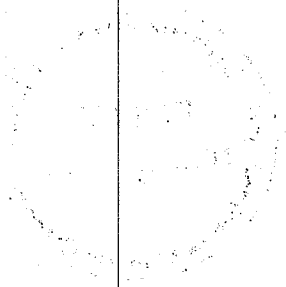
PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Razão Social Empresa:	ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA
Enquadramento (ME / EPP / Médio ou Grande Porte)	Empresa de Pequeno Porte
CNPJ:	21.474.292/0002-55
Endereço:	Rua José Antônio Ferrari, 152 Parque Industrial
Cidade/Estado:	Cianorte / Paraná
Telefone de Contato:	(44) 99976-0046
E-mail:	comercial@estacaomix.com.br
Nome da pessoa indicada para contato:	Luiz Carlos Ferreira
Data de Emissão:	23/03/2026.
Validade do orçamento:	60 dias

Item	Cód.	Qtd	Un	Especificações	Vl. Un.	Vl. Total
1				Orçado por outra secretaria	N	N
2				Orçado por outra secretaria	N	N
3	59593	30	SVÇ	CESSÃO DE APARELHAGEM DE SOM, COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE 600 W CADA, COM NO MÍNIMO 3 MICROFONES PELO PERÍODO MÍNIMO DE 2 HORAS E MÁXIMO DE 4 HORAS	3.800,00	114.000,00
4	59591	15	SVÇ	Cessão de equipamentos de som com no mínimo 10 caixas de 1.000 watts real e no mínimo 3 microfones para o período mínimo de 3 horas e máximo de 6 horas.	5.200,00	78.000,00
5	59592	10	SVÇ	DIÁRIA DE CESSÃO DE TELÃO COM ESTRUTURA DE TRELIÇAS, MEDIDAS MÍNIMAS: 05 METROS DE ALTURA. PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS.	3.950,00	39.500,00
6	59596	10	SVÇ	CESSÃO DE EQUIPAMENTO DE LUZ, TRAVE DE TRELIÇA DE 5X8 COM ATÉ 15 CANHÃO DE LED, PARA UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS	2.800,00	28.000,00
7	68887	5	SVÇ	Cessão de Treliça 5x3 metros, tipo trave, com base nos dois pés de apoio. (montagem, desmontagem e transporte será de responsabilidade da contratada). Pelo período de 01 dia.	2.200,00	11.000,00

LUIZ CARLOS FERREIRA:81837003904
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS FERREIRA:81837003904
Dados: 2026.03.23 10:18:55 -03'00'

ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA
Luiz Carlos Ferreira
Sócio Administrador



Solicitação de Orçamento

De : Compras Educacao <compras.educacao@cianorte.pr.gov.br>
seg., 23 de mar. de 2026 08:34

1 anexo

Assunto : Solicitação de Orçamento

Para : comercial <comercial@estacaomix.com.br>

Emissor: Secretaria Municipal de Educação de Cianorte - SMEC

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 209
Prefeitura Mun. de Cianorte

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: Contratação de Empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação das campanhas e realização de eventos da Secretaria de Educação de Cianorte – SMEC.

Prezados

Solicitamos a elaboração de orçamentos para os itens que seguem em planilha anexa abaixo. Ainda, se possível, favor nos encaminhar a cotação de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cianorte, 23 de Março de 2026.

Gislene Borges Gomes da Silva
Supervisão de Compras e Recursos Humanos

Solicitação Orçamento.docx
150 KB

SEA – SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELLI – ME
CNPJ: 06.227.610/0001-09
RUA: OMIR FUZARI, 66 CENTRO – CEP: 87140-000
PAIÇANDU – PARANA
FONE: (44) 9112 4040
E-MAIL- seaequipamentosmusicais@gmail.com

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 210 Prefeitura Mun. de Cianorte

PREFEITURA DE CIANORTE

Item	Cód.	Qtd	Un	Especificações	Vl. Un.	Vl. Total
1				Orçado por outra secretaria	N	N
2				Orçado por outra secretaria		
3	59593	30	SVÇ	CESSÃO DE APARELHAGEM DE SOM, COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE 600 W CADA, COM NO MÍNIMO 3 MICROFONES PELO PERÍODO MÍNIMO DE 2 HORAS E MÁXIMO DE 4 HORAS	5.000,00	150.000,00
4	59591	15	SVÇ	Cessão de equipamentos de som com no mínimo 10 caixas de 1.000 watts real e no mínimo 3 microfones para o período mínimo de 3 horas e máximo de 6 horas.	10.000,00	150.000,00
5	59592	10	SVÇ	DIÁRIA DE CESSÃO DE TELÃO COM ESTRUTURA DE TRELIÇAS, MEDIDAS MÍNIMAS: 05 METROS DE ALTURA. PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS.	5.000,00	50.000,00
6	59596	10	SVÇ	CESSÃO DE EQUIPAMENTO DE LUZ, TRAVE DE TRELIÇA DE 5X8 COM ATÉ 15 CANHÃO DE LED, PARA UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS	9.000,00	90.000,00
7	68887	5	SVÇ	Cessão de Treliça 5x3 metros, tipo trave, com base nos dois pés de apoio. (montagem, desmontagem e transporte será de responsabilidade da contratada). Pelo período de 01 dia.	5.000,00	25.000,00

A presente proposta pode ser acertada por valor global, e será mantida pelo período de 60 dias a contar da emissão desta.

VALOR TOTAL: R$ 465.000 ,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA CINCO MIL REAIS)

PAIÇANDU, 24 DE MARÇO DE 2026

SEA SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA:06227610000109
Assinado de forma digital por SEA SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA:06227610000109
Dados: 2026.03.24 13:52:56 -03'00'

SEA – SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI –
CNPJ: 06.227.610/0001-09

Solicitação de Orçamento

De : Compras Educacao <compras.educacao@cianorte.pr.gov.br>
seg., 23 de mar. de 2026 08:34
1 anexo

Assunto : Solicitação de Orçamento

Para : Seaequipamentosmusicais <Seaequipamentosmusicais@gmail.com>

Emissor: Secretaria Municipal de Educação de Cianorte - SMEC

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 21
Prefeitura Mun. de Cianorte

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: Contratação de Empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação das campanhas e realização de eventos da Secretaria de Educação de Cianorte – SMEC.

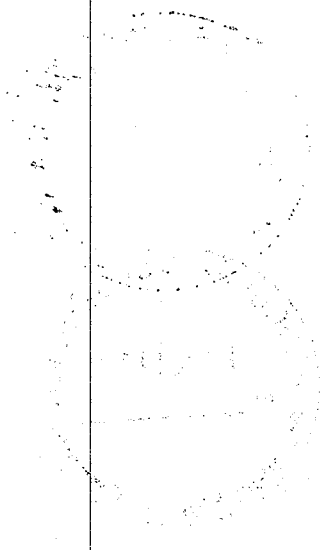
Prezados

Solicitamos a elaboração de orçamentos para os itens que seguem em planilha anexa abaixo. Ainda, se possível, favor nos encaminhar a cotação de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cianorte, 23 de Março de 2026.

Gislene Borges Gomes da Silva
Supervisão de Compras e Recursos Humanos

Solicitação Orçamento.docx
150 KB



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 216
Prefeitura Mun. de Cianorte

Emissor: Secretaria Municipal de Educação de Cianorte - SMEC

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: Contratação de Empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação das campanhas e realização de eventos da Secretaria de Educação de Cianorte – SMEC.

Prezados

Solicitamos a elaboração de orçamentos para os itens que seguem em planilha anexa abaixo. Ainda, se possível, favor nos encaminhar a cotação de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

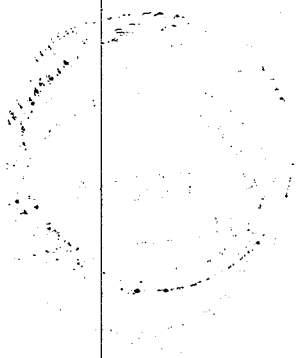
Cianorte, 23 de Março de 2026.

Gislene B. Gomes da Silva

Gislene Borges Gomes da Silva
Supervisão de Compras e Recursos Humanos

Recebido em: Assinatura: (Nome do responsável da empresa caso o pedido de orçamento seja solicitado presencialmente) Obs.: O preenchimento desse campo é desnecessário caso o pedido de orçamento seja enviado por e-mail.

09.097.624/0001-43
ADEMAR BELLAFRONTE
GIMENES - DIVULGAÇÕES
RUA SANTATEM, 228
ZONA 03
CEP 87.209-114 - CIANORTE - PR



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 217
Prefeitura Mun. de Cianorte

PROPOSTA DE ORÇAMENTO POR FORNECEDOR

Razão Social Empresa: (Obs.: Informar também o enquadramento da empresa, se é: **ME / EPP / Médio ou Grande Porte**)	09.097.624/0001-43
CNPJ:	ADEMAR BELLAFRONTE GIMENES - DIVULGAÇÕES
Endereço:	RUA SANTATEM, 228 ZONA 03
Cidade/Estado:	CEP: 87.209-114 - CIANORTE - PR
Telefone de Contato:	44 9936B6029
E-mail:	gimenes@abgnotícias.com.BR
Nome da pessoa indicada para contato:	
Data de Emissão:	25/3/26
Validade do orçamento:	**60 dias**

Item	Cód.	Qtd	Un	Especificações	Vl. Un.	Vl. Total
1				Orçado por outra secretaria	N	N
2				Orçado por outra secretaria		
3	59593	30	SVÇ	CESSÃO DE APARELHAGEM DE SOM, COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE 600 W CADA, COM NO MÍNIMO 3 MICROFONES PELO PERÍODO MÍNIMO DE 2 HORAS E MÁXIMO DE 4 HORAS	1.300,00	39.000,00
4	59591	15	SVÇ	Cessão de equipamentos de som com no mínimo 10 caixas de 1.000 watts real e no mínimo 3 microfones para o período mínimo de 3 horas e máximo de 6 horas.	—	—
5	59592	10	SVÇ	DIÁRIA DE CESSÃO DE TELÃO COM ESTRUTURA DE TRELIÇAS, MEDIDAS MÍNIMAS: 05 METROS DE ALTURA. PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS.	—	—
6	59596	10	SVÇ	CESSÃO DE EQUIPAMENTO DE LUZ, TRAVE DE TRELIÇA DE 5X8 COM ATÉ 15 CANHÃO DE LED, PARA UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS	—	—
7	68887	5	SVÇ	Cessão de Treliça 5x3 metros, tipo trave, com base nos dois pés de apoio. (montagem, desmontagem e transporte será de responsabilidade da contratada). Pelo período de 01 dia.		

Solicitação de Orçamento

De : Compras Educacao <compras.educacao@cianorte.pr.gov.br> seg., 23 de mar. de 2026 08:35

1 anexo

Assunto : Solicitação de Orçamento

Para : gimenes <gimenes@abgnoticias.com.br>

Emissor: Secretaria Municipal de Educação de Cianorte - SMEC

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 214
Prefeitura Mun. de Cianorte

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: Contratação de Empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação das campanhas e realização de eventos da Secretaria de Educação de Cianorte – SMEC.

Prezados

Solicitamos a elaboração de orçamentos para os itens que seguem em planilha anexa abaixo. Ainda, se possível, favor nos encaminhar a cotação de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cianorte, 23 de Março de 2026.

Gislene Borges Gomes da Silva
Supervisão de Compras e Recursos Humanos

Solicitação Orçamento.docx
150 KB

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

It.	Cód.	Descrição	Qtde	Incisos	II	II	VII	VII	VII	VII	VII
				230.075,00	Atas/Ctt Cianorte	Atas/Ctt Outros Entes	Pesquisa Empresas	Pesquisa Empresas	Pesquisa Empresas	Pesquisa Empresas	Pesquisa Empresas
1	59588	CESSÃO DE SOM COM NO MÍNIMO 6 CAIXAS DE 1.000 WATTS REAL E NO MÍNIMO 3 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS	30	1.471,36							
2	68808	Locação de Painel de LED Modelo P3 com dimensões de 4 metros de largura x 2 metros de altura, acompanhado de uma estrutura em treliça com medidas de 6 metros de largura x 5 metros de altura. O equip	5	2.098,04							
3	59593	CESSÃO DE APARELHAGEM DE SOM, COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE 600 W CADA, COM NO MÍNIMO 3 MICROFONES PELO PERÍODO MÍNIMO DE 2 HORAS E MÁXIMO DE 4 HORAS	30	1.537,70	938,51	1620,00	1030,00	2800,00	3800,00	5000,00	1300,00
4	59591	Cessão de equipamentos de som com no mínimo 10 caixas de 1.000 watts real e no mínimo 3 microfones para o período mínimo de 3 horas e máximo de 6 horas.	15	4.075,33	3431,32		3670,00	4000,00	5200,00	10000,00	
5	59592	DIÁRIA DE CESSÃO DE TELÃO COM ESTRUTURA DE TRELIÇAS, MEDIDAS MÍNIMAS: 05 METROS DE ALTURA. PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS.	10	2.691,22	1599,88		1715,00	3500,00	3950,00	5000,00	
6	59596	CESSÃO DE EQUIPAMENTO DE LUZ, TRAVE DE TRELIÇA DE 5X8 COM ATÉ 15 CANHÃO DE LED, PARA UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS	10	3.362,95	2826,79		3025,00	4800,00	2800,00	9000,00	
7	68887	Cessão de Treliça 5x3 metros, tipo trave, com base nos dois pés de apoio. (montagem, desmontagem e transporte será de responsabilidade da contratada). Pelo período de 01 dia.	5	1.528,27	923,07		990,00	2000,00	2200,00	5000,00	

Responsável pesquisa:	**Período de pesquisa**			
Demais informações/justificativas	**Início**	**23/03/2026**	**Fim**	**25/03/2026**

Gislene B. Gomes da Silva
Gislene Borges Gomes da Silva
Supervisão de Compras e Recursos Humanos

Servidor

PROCURADORIA JURÍDICA Prefeitura Mun. de Cianorte Nº FOLHA 219

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 218
Prefeitura Mun. de Cianorte

Relatório sobre a pesquisa de preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos sonoros, audiovisuais e de iluminação para eventos organizados pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC

No tocante à busca do preço de mercado, ponderamos que os preços dos itens 1 e 2 não compreendem o mapa de formação de preços em razão da pesquisa ter sido suprida por outras secretarias conforme o Protocolo nº 2941/2026.

Ademais, para atendimento dos itens 3 ao 7, a procura dos preços de mercado para definir o valor estimado da contratação baseou-se nas seguintes fontes de pesquisa:

1) Pesquisa em ata anterior de Cianorte e Outros Entes (Inc. II do art. 23 do Decreto Municipal nº 31/2023) conforme valores computados no mapa de formação em anexo;

2) Pesquisa com fornecedor (Inc. VII do art. 23 do Decreto Municipal nº 31/2023) conforme valores computados no mapa de formação em anexo.

Com relação a falta do parâmetro de pesquisa de mercado através em mídias especializadas e lojas virtuais (Inc. III e V do art. 23 do Decreto Municipal nº 31/2023), vale destacar que os preços do objeto em questão não costumam ser demonstrados de forma simplificada em plataformas específicas.

Ainda, embora a SMEC tenha realizado vasta pesquisa de preços, deve-se sopesar que as especificações dos itens demandados por Cianorte são muito difíceis de encontrar em outros parâmetros devido as especificidades únicas do objeto, por essa razão, não foram encontradas contratações similares no site PNCP, Painel de Preços e Sites Paraná (*Inc. I, IV, VI do art. 23 do Decreto Municipal nº 31/2023*).

Quanto à ausência de pesquisa através do Inc. VIII do art. 23 do Decreto Municipal nº 31/2023, acentuamos que foram solicitados orçamentos por e-mail das empresas do ramo. A propósito, essa fonte foi suprida pelo Inc. VII que é semelhante, onde foram solicitados orçamentos de 5 empresas por meio eletrônico, conforme mapa de formação de preço em anexo.

Outro ponto que merece atenção, diz respeito ao fato de que, durante a pesquisa de preços, a SMEC teve que aproveitar fontes com descritivos semelhantes, a exemplo do que ocorreu no item 3, cujas especificações originais do termo de referência da SMEC demonstra *'caixas de som de 600w'*, ao passo que a fonte de preços da Prefeitura de Irupi apresenta o descritivo *'caixas de som com potência mínima de 400w''*. Nesse caso, ainda que o detalhamento não seja exato, considerando a proximidade dos itens, tal fator por si só não teria o condão de desqualificar o preço de mercado computado.

Ato contínuo, ressalvados os casos dos itens apontados acima, na média final dos preços foram consideradas as exclusões dos preços discrepantes, assim entendidos aqueles preços extremos (*os inexequíveis e excessivamente elevados*), nos termos do Decreto Municipal. Entende-se por valores extremos aquele(s) *'menor(es) preço(s)'* de todo o conjunto da pesquisa que resultaram em 70% inferior da média simples em relação aos demais, bem como o(s) *'maior(es) preço(s)'* de todo o conjunto da pesquisa enquadrado em 30% superior da média simples dos demais.

Conclusivamente, acerca dos preços determinantes do teto máximo do edital, esses foram contabilizados com base nas fundamentações destacadas, sendo considerada superada essa fase. Logo, a Secretaria Municipal de Educação informa o montante total previsto para a contratação conforme indicado no mapa de formação de preços em anexo que faz parte integrante deste relatório.

Paralelo a isso, cabe ponderar que os valores atrelados ao Mapa de Preços não representam o preço absoluto da contratação, mas sim, tratam meramente da composição de uma "cesta de preços" para anunciar um PREÇO MÉDIO REFERENCIAL de mercado que servirá de base para o teto máximo do edital, e posteriormente permitir uma ampla concorrência pública entre empresas interessadas em fornecer o produto.

Por fim, visando garantir a coerência e a transparência sobre a pesquisa de preços, em relação aos preços finais definidos para o teto máximo do edital, caso eventualmente sejam apresentados novos preços indicando que o valor aplicado no mapa de preços destoa da realidade, a Secretaria Municipal de Educação não descarta a possibilidade de examiná-los para equilibrá-los com os preços de mercado.

Cianorte – PR, em 26/03/2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 216
Prefeitura Mun. de Cianorte

Gislene Borges Gomes da Silva
Supervisão de Compras e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 207
Prefeitura de Cianorte

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário
Objeto: Contratação de Empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação das campanhas e realização de eventos da Secretaria Municipal de Agricultura.	

2. Descrição da Necessidade e Solução Como um Todo

Faz-se necessária a contratação de serviços de locação de som, áudio, telão e iluminação para utilização nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

A Secretaria Municipal de Agricultura possui o seguinte cronograma de eventos para o exercício de 2026:

12/05 – Dia de Campo sobre fossas ecológicas

04 e 05/07 – Cavalgada em comemoração aos 73 anos de Cianorte

22-26/07 – FEAPAM

18/08 – Seminário sobre o sistema SIM/SUSAF/SISB

15/09 – Dia de Campo sobre a cultura do café

22/09 – Dia de Campo sobre a cultura do mamão

01/10 – II Celebra Café

6 e 07/10 – Simpósio de Engenharia e Agronomia

16/10 – I Encontro de Hortas Comunitárias

24/11 – Dia de Campo sobre o Sistema Silvipastoril

Todos os eventos listados acima são de cunho técnico e realizados a fim de divulgar os programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, bem como promover a capacitação de produtores rurais e agropecuaristas do Município de Cianorte.

3. Estimativa das Quantidades

As quantidades foram baseadas no quantitativo dos eventos programados pela Secretaria de Agricultura, bem como na possível duração de cada evento.

4. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais

O custo estimado total da contratação é de R$ 280.534,52 (duzentos e oitenta mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apresentados no MAPA COMPARATIVO em anexo.

5. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

Não será por lote pois não há economia de escala, não configura sistema único e integrado e não é fornecedor exclusivo.

6. Posicionamento Conclusivo

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 218
Prefeitura Mun. de Cianorte

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

7.Justificativas para o não preenchimento de todos os itens do art. 18 § 2º da Lei 14.133/2021

Considerando que se trata de licitação geral o Estudo Técnico Preliminar completo foi apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e, após análise criteriosa, esta secretaria ratifica o conteúdo dos itens não indicados neste estudo.

8. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cianorte – PR, 24 de março de 2026

Anizio Menarim Filho
Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Fomento Agropecuário

Anizio Menarim Filho
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário

Elaborado por:

GIOVANNA M. DE MELO
CHEFE DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO
E FOMENTO AGROPECUÁRIO

Giovanna Monteiro de Melo
Chefe da Divisão de Abastecimento e Fomento Agropecuário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 219 Pref. Mun. de Cianorte

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário

2. Modalidade

Pregão Eletrônico

3. SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

(x) **Sistema de Registro de Preços**

( ) **Contratação Comum**

4. Definição do Objeto

Contratação de Empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação das campanhas e realização de eventos da Secretaria Municipal de Agricultura.

5. Natureza do Objeto

(x) Serviço Comum – A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o **art. 17 desta Lei**, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Art. 29 da Lei 14133/2021)

( ) Especial

6. Especificação do(s) Produto(s) ou Serviços – Estimativa Prévia do volume da solução demandada

Item	Código	Qtde.	Unid. de Med.	Descrição	Valor
1	59588	10	SVÇ	CESSÃO DE SOM COM NO MÍNIMO 6 CAIXAS DE 1.000 WATTS REAL E NO MÍNIMO 3 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS	1.471,36
2	59590	5	SVÇ	CESSÃO DE ÁUDIO VISUAL COM TELÃO DE 2X2 METROS, SEM ESTRUTURA, COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE SOM DE 1.000 WATTS E NO MÍNIMO 03 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS	2.524,20
3	59605	20	SVÇ	CESSÃO DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO 02 GLOBO ESPELHADO DE 90 CM, 04 LASER MULTI RAIO, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 STROBO DE LED 3000 WATTS, 06 MOVING HEAD BEAM 1200WATTS, 10 CANHÃO DE LUZ LED RGW. PERÍODO DE 06 HORAS.	2.820,49
4	68805	500	SVÇ	Locação de Gradil Modulado de Ferro ou Alumínio com dimensões de 2,20 metros de largura x 1,10 metro de altura. O equipamento deverá ser instalado e pronto para uso pelo período de 6 horas.	30,13
5	68808	30	SVÇ	Locação de Painel de LED Modelo P3 com dimensões de 4 metros de largura x 2 metros de altura, acompanhado de uma estrutura em treliça com medidas de 6 metros de largura x 5 metros de altura. O equipamento deverá ser instalado e pronto para uso pelo período de 6 horas.	4.073,20
6	68887	20	SVÇ	Cessão de Treliça 5x3 metros, tipo trave, com bases nos dois pés de apoio. (montagem, desmontagem e transporte será de responsabilidade da contratada). Pelo período de 01 dia	1.528,27
7	61588	2	SVÇ	CESSÃO DE PALCO, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 5X8 METROS E ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METRO (DISTÂNCIA ENTRE O CHÃO E O PISO DO PALCO) E 4 METROS (DISTÂNCIA ENTRE PISO E COBERTURA), COM: COBERTURA/FUNDO/LATERAL EM LONA OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, ESCADA COM CHAPAS ANTIDERRAPANTE, CORRIMÕES E HOUSE	10.015,74

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 220
Prefeitura Mun. de Cianorte

				MIX. PELO PERÍODO DE 02 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	
9	64752	1	SVÇ	Serviço de locução contendo caminhão de som (trio elétrico) com potência nominal de amplificação mínima de 20000 watts, com Disck Jockey - DJ e um locutor, durante todo o percurso de cavalgada	8.932,24

7. Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

8. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

9. Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R$ 280.534,52 (duzentos e oitenta mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apresentados no MAPA COMPARATIVO em anexo.

10. Local de Entrega

10.1 Poderão ocorrer entregas nos limites do Município de Cianorte e Distritos de Vidigal e São Lourenço. Não há como definir os endereços pois são eventos que ainda ocorrerão e não possuem locais definidos.

11. Adequação Orçamentária e Origem dos recursos

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
10.005.20.605.0016.2.074	Apoio ao Desenvolvimento Rural / 3.3.90.39.00.00 / Outros Serviços de Terceiros – PJ	1000	392
10.005.20.608.0016.2.069	Programa de Expansão e Fomento da Pecuária / 3.3.90.39.00.00 / Outros Serviços de Terceiros – PJ	1000	402

Recursos Municipais, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

12. Prazos de Vigência e Execução

12.1. O prazo de execução e de vigência será de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2. Os eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

12.3. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

Para o objeto em questão não cabe recebimento provisório e definitivo.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 22
Prefeitura Mun. de Cianorte

Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;

Prova de regularidade relativo de FGTS;

Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

14. Existência de Licitação Anterior

PE 29/2025

15. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16. Gestão e Fiscalização do Contrato

16.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída a Servidora Giovanna Monteiro de Melo, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Abastecimento e Fomento Agropecuário, matrícula 54033237, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, e-mail agricultura@cianorte.pr.gov.br, vide ato de designação em anexo.

16.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor Felipe José Ribeiro, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula 5402378, lotado na Secretaria de Agricultura, e-mail agricultura@cianorte.pr.gov.br, vide ato de designação em anexo.

16.2.1 A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor Klauber Welington Comar, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, matrícula 5400171, lotado na Secretaria de Agricultura, e-mail agricultura@cianorte.pr.gov.br, vide ato de designação em anexo.

17. Requisitos da Contratação

17.1 Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no edital, e legislação aplicável.

17.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

17.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação plausível (verificado pelo fiscal do contrato);

17.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

17.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.7 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

17.8 A empresa contratada deverá entregar os serviços em datas definidas pela Secretaria de Assistência Social, sendo avisados com mínimo de 02 dias de antecedência.

17.9 A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos dentro das

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 222
Prefeitura Mun. de Cianorte

especificações contidas neste processo licitatório.

17.10 Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

17.11 O Fiscal do contrato não aceitará ou receberá qualquer serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste no Edital, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções legais.

17.12 Para esta contratação há possíveis impactos ambientais mínimos como a utilização racionalizada de energia elétrica e água potável, destinação correta de resíduos. A fim de mitigar tais impactos, a empresa a ser contratada deve adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Dar destinação correta aos resíduos.

17.13 Para o objeto em questão não há a necessidade de indicação de marca ou modelo;

17.14 Para o objeto em questão não há a necessidade de vedação de marca e produtos;

17.15 Para o objeto em questão não há exigência de amostra;

17.16 Da qualificação técnica para os itens **59588, 59590, 59605, 68887, 61588, 68808 e 68805**:

- Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do órgão licitador. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU (Pessoa jurídica);
- Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU (pessoa física), do responsável técnico. (Pessoa física)
- Comprovação do vínculo profissional formal dos responsáveis técnicos com a licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
  - No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
  - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
  - No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços;
  - Declaração de contratação futura do responsável técnico devidamente habilitado, devendo constar a anuência do profissional."

17.17 Requisitos para o item **64752**:

17.17.1 Ficará a cargo da contratada todas as despesas com deslocamento até o local do evento, bem como combustível do trio elétrico e demais despesas;

17.17.2. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com pessoal, com alimentação e diárias de hospedagem se necessário;

17.17.3. A empresa contratada deverá estar presente no local do evento com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início do evento.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 223

17.18. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

18. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Não será por lote pois não há economia de escala, não configura sistema único e integrado e não é fornecedor exclusivo.

19. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE) e Âmbito Local

Informamos que em Cianorte EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 125/2016 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

20. Reserva de Cota

Não há

21. Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal n° 31/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

22. Modelo de Execução do Objeto

22.1. A empresa contratada deverá entregar os serviços no local e prazo indicados pela Secretaria solicitante, a solicitação será realizada com no mínimo 03 dias de antecedência da data da execução do serviço.

22.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

22.3. Não haverá a cobrança de prestação de garantia. Em casos de cometimento de infrações pela contratada, será julgada de acordo com a Lei 14.133/21, Artigos 155 ao 163.

22.4 Para os itens que eventualmente não informar expressamente a garantia mínima, os serviços ofertados deverão possuir garantia legal, nos termos da Lei Nº 8.078, DE11 DE SETEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a proteção ao consumidor, ficando ainda o contratado vinculado à assistência técnica pelo período legal quando o produto demandar, inclusive, será garantido eventuais inspeções e diligências quando for aplicável.

23. Modelo de Gestão do Contrato

O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter:

I – Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

Já está descrito no item 16 deste termo.

II – A forma de pagamento do objeto contratado;

Já descrito no item 13 deste termo.

III – A obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

IV – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

Já descrito no item 13 deste termo.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 224
Prefeitura Mun. de Cianorte

V – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

Já descrito no item 13 deste termo.

VI – as sanções, glosas e extinção do contrato.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo previsto neste Edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta**;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- Advertência:

  – Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Multa, sendo:

  - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

  - Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

  - Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- Impedimento de licitar e contratar:

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impe-

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 229

dirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "19.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 226

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

24. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento

Cianorte – PR, 25 de março de 2026

Anizio Menarim Filho
Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Fomento Agropecuário

Anizio Menarim Filho

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CÍVICO - Nº 100

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 223
Prefeitura Mun. de Cianorte

PEDIDO Nº 5423

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço: _

Centro Custo: **SECRETARIA DE AGRIC. ABASTEC. E FOM. AGROPECUÁRIO**

Dotações:

DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
10005206050016207433390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
10005206080016206933390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação das campanhas e realização de eventos da Secretaria Municipal de Agricultura.

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1	59588	SERVIÇO	10	,00	,00	CESSÃO DE SOM COM NO MÍNIMO 6 CAIXAS DE 1.000 WATTS REAL E NO MÍNIMO 3 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS
1	2	59590	SERVIÇO	5	,00	,00	CESSÃO DE ÁUDIO VISUAL COM TELÃO DE 2X2 METROS, SEM ESTRUTURA, COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE SOM DE 1.000 WATTS E NO MÍNIMO 03 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS
1	3	59605	SERVIÇO	20	,00	,00	CESSÃO DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO 02 GLOBO ESPELHADO DE 90 CM, 04 LASER MULTI RAIO, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 STROBO DE LED 3000 WATTS, 06 MOVING HEAD BEAM 1200WATTS, 10 CANHÃO DE LUZ LED RGW. PERÍODO DE
1	4	68805	METRO (S)	500	,00	,00	Locação de Gradil Modulado de Ferro ou Alumínio com dimensões de 2,20 metros de largura x 1,10 metro de altura. O equipamento deverá ser instalado e pronto para uso pelo período de 6 horas.
1	5	68808	SERVIÇO	30	,00	,00	Locação de Painel de LED Modelo P3 com dimensões de 4 metros de largura x 2 metros de altura, acompanhado de uma estrutura em treliça com medidas de 6 metros de largura x 5 metros de altura. O equipam
1	6	68887	SERVIÇO	20	,00	,00	Cessão de Treliça 5x3 metros, tipo trave, com bases nos dois pés de apoio. (montagem, desmontagem e transporte será de responsabilidade da contratada). Pelo período de 01 dia.
1	7	61588	UNIDADE	2	,00	,00	CESSÃO DE PALCO, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 5X8 METROS E ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METRO (DISTÂNCIA ENTRE O CHÃO E O PISO DO PALCO) E 4 METROS (DISTÂNCIA ENTRE PISO E COBERTURA), COM: COBERTURA/FUNDO/LATERAL EM
1	8	64752	SERVIÇO	1	,00	,00	Serviço de locução contendo caminhão de som (trio elétrico) com potência nominal de amplificação mínima de 20000 watts, com Disck Jockey - DJ e um locutor, durante todo o percurso de cavalgada.

Valor Total: R$,00 ()
Cianorte, 25/03/2026

Usuário Elaborador - Giovanna Monteiro de Melo

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Anizio Menarim Filho
Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Fomento Agropecuário
Responsável pela Demanda

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 228
Prefeitura Mun. de Cianorte

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

It.	Cód.	Descrição	Qtde	Incisos ⟹	I	VII	VII	VII	VIII						
				8.932,24	PNCP	Pesquisa Empresas	Pesquisa Empresas	Pesquisa Empresas	Pesquisa Servidor						
1	64752	Serviço de locução contendo caminhão de som (trio elétrico) com potência nominal de amplificação mínima de 20000 watts, com Disck Jockey - DJ e um locutor, durante todo o percurso de cavalgada	1	8.932,24	8161,21	9800,00	10900,00	10300,00	5500,00						

Responsável pesquisa:

Demais informações/justificativas	Período de pesquisa			
	Início	22/03/26	Fim	25/03/26

A pesquisa de preços foi realizada especialmente utilizando-se dos parâmetros I (PNCP), VII (Pesquisa Empresas) e VIII (Pesquisa Servidor) buscando atender ao Decreto Municipal nº 31/2023. Não foi possível localizar contratações similares realizadas pela Administração Pública em Parâmetros como Atas de Cianorte ou Outros Municípios) e Painel de Preços, da mesma forma que não encontra-se esse tipo de serviço em lojas virtuais. Os fornecedores onde buscamos os orçamentos foram escolhidos de acordo com pesquisas realizadas referente a prestadores de serviço dentro do país e que já haviam sido contatados nos anos anteriores. Não foi possível utilizar a contratação realizada pelo Município de Cianorte no exercício anterior por esta se tratar de dispensa de licitação

Giovanna Monteiro de Melo

GIOVANNA M. DE MELO
CHEFE DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E FOMENTO AGROPECUÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Mun. de Cianorte
Nº FOLHA 226

PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 230

PROPOSTA DE ORÇAMENTO POR FORNECEDOR

Empresa	CENTER EVENTOS
CNPJ	11.435.503/0001-06
Endereço	PEDRO PAULO TRICHEZ Nº 32
Telefone de Contato	45 9 9832 2084
Nome da pessoa indicada para contato	WILLIAN GONSALVES MACHADO
E-mail	williangoncalvesmachadomoicano@gmail.com
Data de Emissão	23/03/2026
Validade	60 DIAS

Algum membro do quadro societário, ou parente de terceiro grau (tio/primo), possui outra empresa do mesmo ramo?
( ) SIM ( ) NÃO
Se sim, informe:
Sócio(s)_____

Empresa(s)_____

Item	Quantidade	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviço de locução contendo caminhão de som (trio elétrico) com potência nominal de amplificação mínima de 20000 watts, com Disck Jockey - DJ e um locutor, durante todo o percurso de cavalgada	10.900,00	10.900,00
Total				

V A SANCHES OLIVEIRA ELETRONICA:11435503000106

Assinado de forma digital por V A SANCHES OLIVEIRA ELETRONICA:11435503000106
Dados: 2026.03.24 14:28:53 -03'00'

Assinatura do Responsável da Empresa
Carimbo com CNPJ 11.435.503/0001-06

Zimbra **agricultura@cianorte.pr.gov.br**

Orçamento trio eletrico

De : Willian Gonçalves Machado Moicano <williangoncalvesmachadomoicano@gmail.com>
ter., 24 de mar. de 2026 14:40

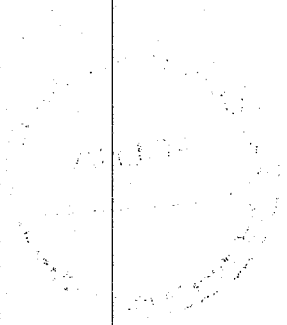
1 anexo

Assunto : Orçamento trio eletrico

Para : agricultura@cianorte.pr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 231
Prefeitura Mun. de Cianorte

ORÇAMENTO.pdf
2 MB



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 132 Prefeitura Mun. de Cianorte

PROPOSTA DE ORÇAMENTO POR FORNECEDOR

Empresa	MATEUS HENRIQUE DINIZ
CNPJ	60.786.617.0001-06
Endereço	Rua joao francisco abreu, 376
Telefone de Contato	44 99933-8350
Nome da pessoa indicada para contato	DICARLOS
E-mail	dicarlosdiniz0@gmail.com
Data de Emissão	22.03.2026
Validade	60 DIAS

Algum membro do quadro societário, ou parente de terceiro grau (tio/primo), possui outra empresa do mesmo ramo?
( ) SIM (X) NÃO
Se sim, informe:
Sócio(s)_____

Empresa(s)_____

Item	Quantidade	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviço de locução contendo caminhão de som (trio elétrico) com potência nominal de amplificação mínima de 20000 watts, com Disck Jockey - DJ e um locutor, durante todo o percurso de cavalgada	R$9.800,00	R$9.800,00
Total				R$9.800,00

gov.br Documento assinado digitalmente
MATEUS HENRIQUE DINIZ
Data: 23/03/2026 14:49:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Responsável da Empresa
Carimbo com CNPJ
CNPJ- 60.786.617/0001-06
Mateus Henrique Diniz- MEI

PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 234
Prefeitura Mun. de Cianorte

PROPOSTA DE ORÇAMENTO POR FORNECEDOR

Empresa	ZAHDI E PIQUES LTDA
CNPJ	00.096.572/0001-16
Endereço	RUA SAO JOSE 1216 - SOBRELOJA - CAMPO MOURAO
Telefone de Contato	(44) 9 9978-1572
Nome da pessoa indicada para contato	ALAN KARDEC ZAHDI GONCALVES
E-mail	agennasom@hormail.com
Data de Emissão	23/03/2026
Validade	60 DIAS

Algum membro do quadro societário, ou parente de terceiro grau (tio/primo), possui outra empresa do mesmo ramo?
( ) SIM (x) NÃO
Se sim, informe:
Sócio(s)_____
_____
Empresa(s)_____

Item	Quantidade	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviço de locução contendo caminhão de som (trio elétrico) com potência nominal de amplificação mínima de 20000 watts, com Disck Jockey - DJ e um locutor, durante todo o percurso de cavalgada	R$ 10.300,00	R$ 10.300,00
Total				R$ 10.300,00

ALAN KARDEC ZAHDI GONCALVES:66918219987

Assinado de forma digital por ALAN KARDEC ZAHDI GONCALVES:66918219987
Dados: 2026.03.23 11:55:51 -03'00'

Assinatura do Responsável da Empresa
Carimbo com CNPJ

Zimbra **agricultura@cianorte.pr.gov.br**

Orçamento cavalgada

De : Alan Kardec Zahdi Goncalves <agennasom@mac.com>

seg., 23 de mar. de 2026 20:39

1 anexo

Assunto : Orçamento cavalgada

Para : agricultura@cianorte.pr.gov.br



Boa-tarde ..

Segue cotação solicitada ...

Enviado do meu iPhone

PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 236
Prefeitura Mun. de Cianorte

Orçamento do Servidor

Agente Público Municipal Responsável	Giovanna Monteiro de Melo
Cargo Público	Chefe da Divisão de Abastecimento e Fomento Agropecuário
Nome da empresa	V J SILVEIRA LOCUTOR
CNPJ	59.881.709/0001-96
Data da Pesquisa	25/03/2026
Telefone	(44) 99987-5963
Forma de realização	( ) presencial (x) contato telefônico

Item	Qtde	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Serviço de locução contendo caminhão de som (trio elétrico) com potência nominal de amplificação mínima de 20000 watts, com Disck Jockey - DJ e um locutor, durante todo o percurso de cavalgada	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00

GIOVANNA M. DE MELO
CHEFE DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E FOMENTO AGROPECUÁRIO

Giovanna Monteiro de Melo
Chefe da Divisão de Abastecimento e Fomento Agropecuário

pncp.gov.br/app/editais/05182233000176/2025/72

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Edital nº SRP Nº 004/2025 – SEMC/2025

Última atualização 22/05/2025

Acessar Contratação

Local: Santarém/PA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTAREM **Unidade compradora:** 0011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 23/05/2025 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/06/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05182233000176-1-000072/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO , ARQUIBANCADA, BARRICADA, GRUPO GERADOR, PAINEL DE LED, DISCIPLINADORES, TENDA, BANHEIROS QUÍMICOS, SEGURANÇA DESARMADA, CAMAROTES, SHOW PIROTÉCNICO, BOMBEIROS CIVIS, LOCAÇÃO DE EXTINTORES E RECARGA, TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE E PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 12.850.262,32

Este compra possui item(s) com orçamento sigiloso

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 3.918.861,11

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

33°C Parcialmente ens... POR 10:07 PTB2 25/02/2026

FOLHA Nº 237

pncp.gov.br/app/editais/05182253000176/2025/72

Portal Nacional de Contratações Públicas

Item nº 54

Descrição: Lote 19 - ITEM 54 TRIO ELÉTRICO CAMINHÃO 3/4 (Detalhamento das especificações no termo de referência)

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 20 **Unidade de medida:** Diária **Valor unitário estimado:** R$ 32.333,33 **Valor total estimado:** R$ 646.666,60

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 04/08/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 22.982.623/0001-40 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 20 **Valor unitário homologado:** R$ 8.000,00 **Valor total homologado:** R$ 160.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Voltar

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

33°C Parc ensolarado POR 10:04 25/03/2026

FOLHA Nº 138

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
25/03/2026 - 10:08

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)



Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		08/2025
Data final		02/2026
Valor nominal	R$ 8.000,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,02015100
Valor percentual correspondente		2,015100 %
Valor corrigido na data final	R$ 8.161,21	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Item 9
PVCP

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 240
Prefeitura Municipal de Cianorte

PEDIDO DE INÍCIO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2064/2026

Documento de Formalização de Demanda

Origem: Geral.

Data: 27/03/2026

Objeto: Contratação de empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação de campanhas e realização de eventos.

Valor Total: R$ 1.972.564,58 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Justificativa: Conforme item 2 do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Lote	Ordem	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Vlr Máx. Unit.	Vlr Máx. Total
	1	61495	UNIDADE	CESSÃO DE TRELIÇA 10X5 METROS, TIPO TRAVE, COM BASES NOS DOIS PÉS DE APOIO. (MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). PELO PERÍODO DE 10 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM	18,00	R$ 3.318,24	R$ 59.728,32
1	2	59588	SERVIÇO	CESSÃO DE SOM COM NO MÍNIMO 6 CAIXAS DE 1.000 WATTS REAL E NO MÍNIMO 3 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS	103,00	R$ 1.471,36	R$ 151.550,08
1	3	59590	SERVIÇO	CESSÃO DE ÁUDIO VISUAL COM TELÃO DE 2X2 METROS, SEM ESTRUTURA, COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE SOM DE 1.000 WATTS E NO MÍNIMO 03 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS	24,00	R$ 2.524,20	R$ 60.580,80
1	4	41561	HORAS	HORA DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇOES, COM PERCURSO E DURAÇÃO A SER COMBINADOS. E DESENVOLVIMENTO/GRAVAÇÃO DO AÚDIO A SER DIVULGADO.	350,00	R$ 79,74	R$ 27.909,00
1	5	59605	SERVIÇO	CESSÃO DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO 02 GLOBO ESPELHADO DE 90 CM, 04 LASER MULTI RAIO, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 STROBO DE LED 3000 WATTS, 06 MOVING HEAD BEAM 1200WATTS, 10 CANHÃO DE LUZ LED RGW. PERÍODO DE	34,00	R$ 2.820,49	R$ 95.896,66
1	6	72844	SERVIÇO	CESSÃO DE TRELIÇA TIPO TRAVE: COM DIMENSÕES DE 8 METROS DE LARGURA X 5 METROS DE ALTURA. COM BASES NOS DOIS PÉS DE APOIO. (MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA).	10,00	R$ 2.216,67	R$ 22.166,70

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 2487
Prefeitura Mun. de Cianorte

	7	72845	SERVIÇO	CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTO: 4 LINE ARRAY COM 2 FALANTES 10". 600 W/CAIXA, 1 DRIVE 2" 200 W/CAIXA. 4 SUBGRAVE FALANTE DUPLO 18" 2.400 W/FALANTE, CONTENDO MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO	40,00	R$ 4.047,63	R$ 161.905,20
1	8	72846	SERVIÇO	CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTO: 8 LINE ARRAY COM 2 FALANTES 10". 600 W/CAIXA, 1 DRIVE 2" 200 W/CAIXA, 8 SUBGRAVE FALANTE DUPLO 18" 2.400 W/FALANTE, CONTENDO MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO	40,00	R$ 7.635,23	R$ 305.409,20
1	9	72847	SERVIÇO	CESSÃO DE EQUIPAMENTO DE LUZ PARA EVENTO (TIPO BÁSICA) COM NO MÍNIMO: ESTRUTURA DE TRELIÇA 6X5 COM DUAS LINHAS TOTALIZANDO 48 METROS; 04 MOVING HEAD BEAM 5R; 04 MAC AURA OU EQUIVALENTE; 04 ATOMIC 3000	20,00	R$ 4.048,92	R$ 80.978,40
1	10	72848	SERVIÇO	CESSÃO DE EQUIPAMENTO DE LUZ PARA EVENTO (TIPO MÉDIA) COM NO MÍNIMO: ESTRUTURA DE TRELIÇA 8X6 COM DUAS LINHAS TOTALIZANDO 56 METROS; 12 MOVING HEAD BEAM 5R; 12 MAC AURA OU EQUIVALENTE; 12 ATOMIC 3000	20,00	R$ 6.682,39	R$ 133.647,80
1	11	72849	SERVIÇO	CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA CORAL: COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS LINE ARRAY COM 2 FALANTES 10". 600 W/CAIXA, 1 DRIVE 2" 200 W/CAIXA. 4 SUBGRAVE FALANTE DUPLO 18" 2.400 W/FALANTE, CONTENDO MESA DE SOM	10,00	R$ 3.822,63	R$ 38.226,30
1	12	72850	SERVIÇO	CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA TEATRO: COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS LINE ARRAY COM 2 FALANTES 10" 600 W/CAIXA, 1 DRIVE 2" 200 W/CAIXA. 4 SUBGRAVE FALANTE DUPLO 18" 2.400 W/FALANTE, CONTENDO MESA DE SOM	20,00	R$ 3.772,63	R$ 75.452,60
1	13	61582	UNIDADE	CESSÃO DE PALCO, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 5X8 METROS E ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METRO (DISTÂNCIA ENTRE O CHÃO E O PISO DO PALCO) E 4 METROS (DISTÂNCIA ENTRE PISO E COBERTURA), COM: COBERTURA/FUNDO/LATERAL EM	10,00	R$ 5.910,49	R$ 59.104,90
1	14	61588	UNIDADE	CESSÃO DE PALCO, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 5X8 METROS E ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METRO (DISTÂNCIA ENTRE O CHÃO E O PISO DO PALCO) E 4 METROS (DISTÂNCIA ENTRE PISO E COBERTURA), COM: COBERTURA/FUNDO/LATERAL EM	12,00	R$ 10.015,74	R$ 120.188,88

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº
Prefeitura Mun. de Cianorte

1	15	68808	SERVIÇO	Locação de Painel de LED Modelo P3 com dimensões de 4 metros de largura x 2 metros de altura, acompanhado de uma estrutura em treliça com medidas de 6 metros de largura x 5 metros de altura. O equipam	52,00	R$ 4.073,20	R$ 211.806,40
1	16	68805	METRO (S)	Locação de Gradil Modulado de Ferro ou Alumínio com dimensões de 2,20 metros de largura x 1,10 metro de altura. O equipamento deverá ser instalado e pronto para uso pelo período de 6 horas.	3.030,00	R$ 30,13	R$ 91.293,90
1	17	68806	SERVIÇO	Locação de treliça tipo trave com 4 metros de largura x 3 metros de altura. O equipamento deverá ser instalado e pronto para uso pelo período de 6 horas.	20,00	R$ 1.515,36	R$ 30.307,20
1	18	68807	SERVIÇO	Locação de pórtico de largada e chegada tipo trave, com medidas de 6 metros de largura x 5 metros de altura. O equipamento deverá ser instalado e pronto para uso pelo período de 6 horas.	15,00	R$ 2.098,04	R$ 31.470,60
1	19	59593	SERVIÇO	CESSÃO DE APARELHAGEM DE SOM, COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE 600 WCADA, COM NO MÍNIMO 3 MICROFONES PELO PERÍODO MÍNIMO DE 2 HORAS E MÁXIMO DE 4 HORAS	30,00	R$ 1.537,70	R$ 46.131,00
1	20	59591	SERVIÇO	Cessão de equipamentos de som com no mínimo 10 caixas de 1.000 watts real e no mínimo 3 microfones para o período mínimo de 3 horas e máximo de 6 horas.	15,00	R$ 4.075,33	R$ 61.129,95
1	21	59592	SERVIÇO	DIÁRIA DE CESSÃO DE TELÃO COM ESTRUTURA DE TRELIÇAS, MEDIDAS MÍNIMAS: 05 METROS DE ALTURA. PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS.	10,00	R$ 2.691,22	R$ 26.912,20
1	22	59596	SERVIÇO	CESSÃO DE EQUIPAMENTO DE LUZ, TRAVE DE TRELIÇA DE 5X8 COM ATÉ 15 CANHÃO DE LED, PARA UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS.	10,00	R$ 3.362,95	R$ 33.629,50
1	23	68887	SERVIÇO	Cessão de Treliça 5x3 metros, tipo trave, com bases nos dois pés de apoio. (montagem, desmontagem e transporte será de responsabilidade da contratada). Pelo período de 01 dia.	25,00	R$ 1.528,27	R$ 38.206,75
1	24	64752	SERVIÇO	Serviço de locução contendo caminhão de som (trio elétrico) com potência nominal de amplificação mínima de 20000 watts, com Disck Jockey - DJ e um locutor, durante todo o percurso de cavalgada	1,00	R$ 8.932,24	R$ 8.932,24

Prazo de Execução: 1 ano **Prazo de vigência:** 1 ano

Condições de Entrega: Conforme Termo de Referência.

Condições de Pagamento: 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 21 IV
Prefeitura Mun. de Cianorte

Fiscal do Contrato

Nome	RG	CPF
ALANNA CRISTINA RODRIGUES ALBERTI	14.281.247-9	103.755.339-07
ALINE FRANCIELE MENDES OSORIO RODRIGUES	8.907.524-6 SSP/PR	055.078.259-12
ANA CLAUDIA FRANCISCO RUIZ DE ARAUJO	9.626.461-5	065.741.139-62
ANDREIA VIANA DE SOUZA LOPES	10.716.228-3	085.713.229-61
CARLOS ALBERTO DE SOUZA	4.609.496-4	688.269.589-04
CRISTINA DE JESUS BATISTA	9.986.746-9	064.979.469-93
DANIELLE REGINA ALBERTI	10.630.361-4	099.137.239-57
DANIELY CRISTIANE RESINA FERREIRA	9.965.151-2	063.747.039-79
DAYANA SANTIAGO MANTREAN	8.804.221-2	010.029.609-24
DIEFFERSON PLÁCIDO LOPES	106184577	050.573.649-79
FELIPE JOSE RIBEIRO	10.731.719-8	081.709.229-33
GABRIEL FABIANO GOMES	14.288.635-0	117.106.349-01
GIOVANNA MONTEIRO DE MELO	14869573	127.681.159-40
GISLENE BORGES GOMES DA SILVA	7.933.771-4	043.059.339-26
HEDER GALVAO SANTOS	9.742.850-6	073.506.699-09
JAQUELINY FELIX CORREIA REIS	8.609.503-3	032.032.979-81
KLAUBER WELINGTON COMAR	6.526.525-7	005.790.999-70
LEONARDO GORLA LOURENÇO DOS SANTOS	12.934.860-7	090.300.159-42
LORENZO CLEMENTINO MACHADO CASTANHARI	9.392.959-4	064.138.579-00
LUIZ FERNANDO JACOMINI DA SILVA	9.491.815-4	058.763.149-00
MICHEL THOMAZ DE SOUZA	109204943	073.524.279-88
PATRICIA FREIRE DA SILVA DOS SANTOS	9.695.074-8	061.386.689-44
RENAN BATAGLIA	91059452	009.391.039-82
RENATA MAYARA SILVA VITORIANO ROCHA	14.135.829-4	078.115.939-39
SERGIANI PAULA FELIX DE SOUZA	10.171.477-2	061.474.019-39
THIAGO JOSE FELIPE	9.882.151-1	010.296.989-29

Dotação Orçamentária

Programática	Fonte de Recurso	Dotação
13001082440019209733903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
13002082450019211033903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
19001133920015215833903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08002103010007203833903900000	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08004103040009204633903900000	510	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08004103040009204633903900000	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
11002271220017207633903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

PROCURADORIA JURIDICA
FOLHA
Nº 142
Prefeitura Mun. de Cianorte

11002278110017207733390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
11002278120017207833390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
16001051530006213633390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
16003123660037214133390390000	509	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08008103020009600133390390000	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
14002185410020211633390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
14005185410020211933390390000	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
14005185410020211933390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
14003185410020211733390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09002123610010205633390390000	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09002123610010600233390390000	3107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09003123650011600333390390000	3104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09002123610010600233390390000	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09002123610010600233390390000	107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09003123650011600333390390000	3103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09003123650011600333390390000	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09003123650011600333390390000	107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09002123610010600233390390000	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09003123650011600333390390000	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10005206050016207433390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10005206080016206933390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Emissor: Daiane Nascimento Bonfim

Secretária Municipal de Administração
Daniele Gonçalves Lima Simão

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 243
Prefeitura Mun. de Cianorte

AUTORIZAÇÃO

Eu, **MARCO ANTONIO FRANZATO,** Prefeito do Município de Cianorte, diante das informações constantes no Pedido de Início de Processo Licitatório nº 2064/2026, autorizo a instauração do processo licitatório, conforme informações abaixo descritas:

Objeto: Contratação de empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação de campanhas e realização de eventos.

Prazo de Execução: 1 ano

Valor Estimado Total: R$ 1.972.564,58 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Espaço Municipal, 27/03/2026

MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
Dados: 2026.03.30 09:23:35 -03'00'

MARCO ANTONIO FRANZATO

Prefeito

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 149
Prefeitura Mun. de Cianorte

Justificativa para não utilização do orçamento estimado de caráter sigiloso previsto no art. 24 da Lei 14133/2021

A NLLC 14.133/2021 trata em seu art. 24 a possibilidade da não divulgação do orçamento estimado:

> *"Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:*
> *I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;"*

É evidente que tal previsão, tem como propósito a obtenção uma melhor vantagem econômica, uma vez que as concorrentes não possuirão uma referência para apresentarem preços adjacentes ao valor disponibilizado em edital e orçamentos anexos.

Entretanto, os orçamentos não divulgados impedem o acesso da sociedade em geral, podendo gerar certa desconfiança quanto a metodologia da formação dos preços, ressalvados os órgãos de controle interno e externo cujo direito a tais informações são irrestritas.

Novas licitantes também poderão ter dificuldades de acesso as informações, tendo em vista a menor experiência, prejudicando o adequado preparo para a participação ou ainda promovendo a desistência da empresa. Essas restrições poderão gerar um aumento de questionamentos acerca da falta de tais informações nessa fase anterior à abertura de sessão, e contrariamente, diminuir as impugnações de fato pertinentes ao processo, uma vez que a fase interna não é avaliada na totalidade pelos prováveis licitantes.

Com isso, para o momento e para o objeto pretendido **não aplicaremos o sigilo a essas informações**, sendo a fase inicial-interna divulgada na íntegra, inclusive de forma a contribuir para a manutenção do elevado índice de transparência conquistado por esse Município junto ao Tribunal de Contas de nosso Estado.

Evan Pereira
Chefe da Divisão de Licitações

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 245
Prefeitura Mun. de Cianorte

PREFEITURA DE CIANORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 63/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e a Lei Complementar Municipal nº 243, de 4 de maio de 2023 que estabelecem as atribuições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e suas alterações;

Considerando o memorando nº 18/2026 da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em caráter permanente, para atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios embasados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e alterações, os seguintes servidores:

Ivonete de Jesus Costa
Marcos Alberto Valério

Parágrafo único: Nas licitações da Modalidade Pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame será denominado(a) Pregoeiro(a).

Art. 2º. Designar, em caráter permanente, para comporem a Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios embasados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e alterações, os seguintes servidores:

Daiane Nascimento Bonfim
Keyla Silveira Rodrigues Gumieiro
Lucas Almeida Nicolau
Patricia Angelica Vela
Renata Sarcetta Pacheco
Thayse Luanna Ferreira Fernandes
Vanice Del Ponte

ASSINADO DIGITALMENTE POR: ...800.859-..
ICP Brasil

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 2465
Prefeitura Mun. de Cianorte

PREFEITURA DE CIANORTE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Excetuam-se do disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria os procedimentos de dispensa licitatória fundamentos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, aos quais serão aplicadas as disposições contidas na Portaria nº 50/2023.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 3/2026.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 1º de abril de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : -***.800.859-**
ICP Brasil

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 246
Prefeitura Mun. de Cianorte

PORTARIA Nº 559/2026-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de Fevereiro de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 243, de 04 de Maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR**, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e ao disposto nos artigos 7º, 8º e 9º do Decreto Municipal 31, de 24 de Fevereiro de 2023, no âmbito das Secretarias Municipais, os servidores conforme abaixo relacionados:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

GESTOR DE CONTRATO
Thiago dos Reis Faustino Ventura

FISCAL DE CONTRATO
Algacir Bortolato
Fabrício Rosário Meira
Jailso Almeida dos Santos
Rodrigo Massucatto

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GESTOR DE CONTRATO
Diefferson Plácido Lopes

FISCAL DE CONTRATO
Luiz Fernando Jacomini da Silva

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GESTOR DE CONTRATO
Gabriel Fabiano Gomes

FISCAL DE CONTRATO
Sergiani Paula Felix de Souza

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***.800.859-**

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 246V
Prefeitura Mun. de Cianorte

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR- ANIMAL

GESTOR DE CONTRATO
Igor Emanuel Ourique Pasko
Michel Thomaz de Souza
Rodrigo Martins de Almeida
Maria Eduarda Sttoco Nascimento

FISCAL DE CONTRATO
Lorenzo Clementino Machado Castanhari
Luis Claudio Albuquerque
Josiane Santos de Souza
Hélio Cândido da Silva

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

GESTOR DE CONTRATO
Andreia de Souza Ardengui
Bruno Duarte Ferreira
Daniele Bonani Andriolli
Edilaine Aparecida Arenas Marcato
Lucas Trugilio Ribeiro

FISCAL DE CONTRATO
José Arcolini Neto
Leandro Jeronimo
Rogério Marcolino da Silva
Tiago Alves de Santana
Nelson Yoiti Matubara

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GESTOR DE CONTRATO
Eva Isidoro da Silva

FISCAL DE CONTRATO
Lucas Pires da Silva

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GESTOR DE CONTRATO
Thiago Gaspar Branco
Jose Elcio Pereira da Silva
Flavio Henrique Nascimbeni Pereira
Carlos Roberto Marcato
Roberto Pazinato Junior
Adriano Biggi
Otamares Grecco

FISCAL DE CONTRATO
Jeferson Guedes de Oliveira

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***.800.959-**
ICP Brasil

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 243
Prefeitura Mun. de Cianorte

Carlos Barkley da Silva Pereira
Vanessa Gonçalves Pires Giardineti
João Paulo Maricato
Maicon Júnior da Silva
Eduardo Aparecido Malaquias
Edinei Silvino de Oliveira
Nelson Junior Tanji

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DE CONTRATO
Cássio Ribeiro De Azevedo
Cristina De Jesus Batista
Heder Galvão Santos
Leonardo Gorla Lourenço dos Santos
Luana Dornellas Morelli
Vinicius Marcelo De Jesus Fagundes

FISCAL DE CONTRATO
Andreia Viana De Souza Lopes
Cristiele Fabricio Oliveira
Douglas Da Silva Oliveira
Fabiana Valim Mestrelli
Geovani Bezerra Volpato
Jaqueliny Félix Correia Reis
Leila Novaes Nuss
Marcela Soares Loureiro Do Amaral
Nublia Anacleto
Renata Mayara Silva Vitoriano Rocha
Rodrigo Vieira De Carvalho
Susy Mara Da Silva Lemos
Tassiane Tais Vitorino

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES

GESTOR DE CONTRATO
Daiana Santos Candido

FISCAL DE CONTRATO
Tássia Natália Camargo Prezotto

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO
Alanna Cristina Rodrigues Alberti
Jeferson Carvalho Vieira
Juliana Cecilia Ouverney Silva
Juliana Turetti Romeiro Peruci
Leudriane Ulian Leite
Maria José Monteiro de Castro
Mariana Luchetti Ferreira Vieira

ICP Brasil ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ...800.859-...

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 247
Prefeitura Mun. de Cianorte

FISCAL DE CONTRATO
Carla Beatriz Alves Fogassa Pepato
Camilla Yae Sugayama Ardenghi
Claudia Roberta Amorim Pereira Stefane
Denise Franciele Marcola Bertholasso Pimenta
Douglas Possavati da Silva
Edileuza de Souza Reis
Fabiana Garcia Igarashi
Franciane Lopes Favoretto Teruel
Flavio da Silva Andrade
Gilmar da Silva Dias
Gisceli Maiolli Serafim
Gislene Borges Gomes da Silva
Gilson Rodrigues Pinheiro
Juliana Piovesan Vieira
Juliane Henrique Barboza Pires
Priscilla do Valle Avelino

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E FOMENTO AGROPECUÁRIO

GESTOR DE CONTRATO
Giovanna Monteiro de Melo

FISCAL DE CONTRATO
Felipe José Ribeiro
Klauber Welington Comar
Rafaela Lessak Zanatta

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO
Carlos Alberto Sakai
Evan Pereira
Fabiano Luiz Tome
Jeferson Rodrigues Cabral
Otoniel Rodrigues Gaia da Silva
Tatiene Cristine Cescon Rodrigues Sacoman

FISCAL DE CONTRATO
Claudemir Ardenghi
Deise Francieli Dias Bueno
Gabriel Geremias da Silva
Gisele Leonardi Pinto de Souza
João Paulo Maricato
Luciano da Silva
Rodrigo Gardin Pires
Thayse Luanna Ferreira Fernandes
Themysciria Dos Santos Nunes

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO
Danielle Regina Alberti
Thiago José Felipe

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***.800.859-**
ICP Brasil

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 247
Prefeitura Mun. de Cianorte

FISCAL DE CONTRATO
Adriana Regina da Silva de Souza
Aline Franciele Mendes Osório Rodrigues
Ana Clauda Francisco Ruiz de Araújo
Guilherme Narvaes Elias
Mônica Aparecida Luna
Patricia Freire da Silva dos Santos
Rafaela Alves Meira
Rodrigo Luque da Silva

14 - GABINETE DO PREFEITO

GESTOR DE CONTRATO
Matheus Pires Siqueira

FISCAL DE CONTRATO
Laércio de Azevedo dos Santos

15 – PROCURADORIA JURÍDICA

GESTOR DE CONTRATO
Erica Massago

FISCAL DE CONTRATO
Alice dos Santos

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO
Bruno Silva Santos
Débora Cristina Fuzimoto
Liz Ewelyn Oswald Sanos Ouverney

FISCAL DE CONTRATO
Andrielly Karina Pereira Rogério
Wilson Lourenço Russinholi

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE

GESTOR DE CONTRATO
Dayana Santiago Mantrean

FISCAL DE CONTRATO
Carlos Alberto de Souza
Carlos Eduardo de Oliveira
Edmilson Carvalho da Silva
Renan Bataglia
Sandro Aparecido Pinheiro da Silva

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***.800.859-**
ICP Brasil

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 24 V
Prefeitura Mun. de Cianorte

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 269/2026.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de Março de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***.800.859-**

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 249

MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**
ENTIDADE PROMOTORA	**MUNICÍPIO DE CIANORTE**
SOLICITANTE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRAS**
PREFEITO DO MUNICÍPIO	**MARCO ANTONIO FRANZATO**

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público a quem interessar possa que: Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis, que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para o Registro de Preços mediante as condições estabelecidas neste edital.

Tipo	**Menor Preço por Item**
Do local	**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**
Endereço eletrônico	**www.bnc.org.br**
Recebimento das propostas	Até 08:30 horas do dia 21/05/2026.
Início da sessão de disputa de preços	Às 09:00 horas do dia 21/05/2026.
Referência de tempo	Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços visando à Contratação de empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação de campanhas e realização de eventos,** a fim de atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cianorte, conforme especificações descritas no ANEXO III.

1.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

Centro de Custo	Código
Manutenção da Divisão de Vigilância em Saúde	108
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto - CAPS	114
Manutenção dos Postos de Saúde do Município	99
SECRETARIA DE AGRIC. ABASTEC. E FOM. AGROPECUÁRIO	10
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	11
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	143
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE	16

1.3. A divulgação do orçamento estimado não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado em arquivo à parte no momento da publicação do edital.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo estimado do presente edital é de **R$ 1.972.564,58 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).**

2.2. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
507	13001082440019209733903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
556	13002082450019211033903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
782	19001133920015215833903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
173	08002103010007203833903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
228	08004103040009204633903900000	OUTROS SERVICOS DE	510

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 2497

		TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
228	08004103040009204633900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
415	11002271220017207633900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
417	11002278110017207733900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
428	11002278120017207833900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
676	16001051530006213633900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
698	16003123660037214133900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	509
284	08008103020009600133900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
595	14002185410020211633900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
607	14005185410020211933900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3000
607	14005185410020211933900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
601	14003185410020211733900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
301	09002123610010205633900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
326	09002123610010600233900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3107
338	09003123650011600333900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3104
326	09002123610010600233900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
326	09002123610010600233900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
338	09003123650011600333900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3103
338	09003123650011600333900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
338	09003123650011600333900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
326	09002123610010600233900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104
338	09003123650011600333900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104
392	10005206050016207433900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
402	10005206080016206933900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Haverá uma Ata de Registro de Preços por item, que será firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedor(as).

3.2. Os itens listados no ANEXO III, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens constantes do ANEXO III e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento/execução dos referidos itens até o término da sua vigência. O Município de Cianorte não se responsabilizará por prejuízos financeiros resultantes de uma expectativa de compra, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso.

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 850
Prefeitura Mun. de Cia

3.4. Fica vedada a participação do órgão ou entidade que compõe a Administração Municipal em mais de uma Ata de Registro de Preços com mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3.5. Não será permitido a adesão à presente Ata de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

3.6. Serão adjudicados os itens aos licitantes que apresentarem as melhores propostas/lances, nos termos da cláusula 14.5 deste edital.

3.6.1. Será anexado junto à ata de adjudicação, a classificação dos participantes remanescentes de modo que, caso o cancelamento da ata da primeira colocada, serão adotados os seguintes procedimentos:

- Os participantes remanescentes serão notificados para que em caso de aceite, cotem o item com valores iguais aos do adjudicatário inicial, sendo que assumirá o licitante de acordo com ordem de classificação da licitação.
- Mantidos os valores da proposta/lances originais também assumirá o licitante de acordo com ordem de classificação da licitação.

3.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos.

3.7.1. Para fins de aplicação do contido no §7º, do artigo 25, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

3.7.2. Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão, reajustar o valor registrado de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

3.7.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2. Tendo em vista o tratamento diferenciado estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a concorrência dos itens do ANEXO **III** deste Edital será distribuído da seguinte forma:

4.2.1. Para objeto demonstrado nos itens **2, 5, 7, 8, 9, 10, 14, 15 e 16** do ANEXO **III**, a participação será **ampla** a todas as empresas;

4.2.2. Para objeto demonstrado nos itens **1, 3, 4, 6, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24** do ANEXO **III**, a participação será **exclusiva às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)**, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

PROCURADORIA FOLHA Nº 258 Prefeitura Mun.

4.3. Neste certame também serão aplicados os benefícios do Decreto Municipal nº 125/2016 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI), de modo a promover o desenvolvimento econômico e social em **âmbito local**.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO À BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor fixo estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.2 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, no sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras e ao Município de Cianorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 251
Prefeitura Mun. de Cianorte

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

7.1. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.14. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.17. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.18. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.19. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.20. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por Item.**

7.21. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.22. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.23. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ao menos 01 centavo.

7.24. O intervalo de valor entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.25. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.26. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

FOLHA Nº 2511

7.27. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.28. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.29. Ao final da fase de lances, no caso de o menor valor obtido ser de empresa sediada fora do âmbito local de acordo com o Decreto Municipal nº 125/2016, e havendo ME/EPP/MEI sediada localmente em que o valor final de seu lance ou proposta estiver dentro da margem de preferência de 10% (dez por cento) em relação àquele, será considerado empate ficto.

7.30. Diante da ocorrência da situação do item anterior, haverá a possibilidade da ME/EPP/MEI sediada localmente exercer direito mediante apresentação de nova proposta com valor inferior àquele considerado como vencedor, e, caso não exerça, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.31. Verificadas as condições quanto ao item **7.29** e caso a empresa que ofertar o menor preço **não** estiver enquadrada como ME/EPP/MEI, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais for até 05% superior ao menor preço efetivo serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.32. Na hipótese do melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item anterior, ressalvado a condição do item **7.31.**

7.33. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate no prazo estabelecido pelo sistema, e, caso não exerça, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.34. Aplicados os benefícios da LC 123/2006, caso haja empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.35. Caso não haja desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.35.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná.

7.35.2. Empresas brasileiras;

7.35.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.36. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

7.37. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.38. As negociações serão realizadas por meio do sistema.

8. DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca se aplicável;

c) Fabricante;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no edital.

8.4. A licitante deverá oferecer proposta considerando o quantitativo total por itens a serem licitados especificados no ANEXO III, sendo vedada a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item no ANEXO III.

8.5. Considerando que os itens/lotes que compõem a Proposta de Preços (ANEXO III) não demandam entrega diferenciada, tampouco quaisquer outros aspectos que possam interferir no preço final, na formulação da proposta de preços o licitante deverá apresentar preço único para cada item.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 252
Prefeitura de Cianorte

8.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o prazo ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.7. Os licitantes declaram haver levado em conta, na apresentação da proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e para-fiscais, bem como, os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.8. Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

8.9. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado,

8.10. O valor da proposta não poderá ser superior ao especificado no **anexo III**, sob pena de desclassificação do mesmo.

8.11. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo, devendo constar todas as informações relativas a empresa, expressas no **ANEXO III** e assinatura em todas as vias, sob pena de desclassificação dos itens alterados.

8.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.13. A licitante deverá, se for o caso, mencionar em sua proposta impressa, a MARCA para o produto ofertado, e ainda, descrever a MARCA na proposta eletrônica se o sistema assim permitir.

8.14. Não serão aceitos na entrega, materiais de marca diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

8.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.16. Nos preços propostos não haverá alteração em razão de encargos ou por qualquer outra despesa advinda do fornecimento dos materiais.

8.17. Entendem-se por encargos, referentes à proposta, o tributo (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos da proposta, poderá ser ajustado pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração dos valores propostos.

8.19. Caso o edital seja retificado/alterado com a necessidade de remarcação de datas, as propostas devem ser lançadas novamente na plataforma BNC.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Compreende condição para HABILITAÇÃO a anexação na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC** dos seguintes documentos:

9.1.1. <u>Habilitação Jurídica:</u>

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja "Consolidação", poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação. Para microempreendedores individuais (MEI) apresentar o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual** com validade de até 180 dias contados da data de emissão.

9.1.2. <u>Qualificação Econômico-Financeira:</u>

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor, da **<u>matriz</u>** da pessoa jurídica. As licitantes em recuperação judicial deverão encaminhar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (acórdão 1201/2020-TCU).

9.1.3. <u>Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:</u>

a) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), emitida até 180 dias antes da data de seu recebimento.

b) Prova de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 259
Prefeitura Mun. de Cianorte

c) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, caso exista filial no Município de Cianorte a prova de regularidade desta também deverá ser apresentada.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor.

9.1.4. Qualificação técnico-profissional e técnico operacional:

Exceto para os itens 4 e 24

a) Atestado de Execução e/ou declaração de execução de, no mínimo, um serviço semelhante ao objeto do presente Edital, visando à comprovação de experiência da Licitante, de acordo com o § 1 e § 2 do art. 67 da Lei 14133/21.

a.1) Com fulcro no § 5º do artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021, a empresa deverá comprovar através da apresentação de documento (Atestado/Declaração) onde comprove que a mesma (pessoa Jurídica) já prestou serviços relacionados ao objeto desta licitação à entidade pública ou privada, devendo tal documento demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 1 (um) ano, bem como deve o documento identificar: a entidade para qual o serviço foi prestado (razão social, endereço e telefone); descrição do serviço, nome, cargo e assinatura do responsável pela expedição do documento, contendo ainda a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatória e nos prazos exigidos.

b) Declaração de responsabilidade técnica (modelo Anexo V) indicando o responsável técnico pela execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do órgão licitador. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

b.1) A comprovação do vínculo profissional formal dos responsáveis técnicos com a licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

• No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;

• No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

• No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços;

• **Declaração de contratação futura do responsável técnico (modelo Anexo VI)** devidamente habilitado, devendo constar a anuência do profissional.

c) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU (Pessoa jurídica);

d) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU (pessoa física), do responsável técnico. (Pessoa física).

9.1.5. Outras declarações

a) Declaração da licitante conforme modelo ANEXO IV, de:

a-1) Idoneidade e inexistência de superveniente impeditivo de licitação.
a-2) Atendimento aos requisitos de habilitação.
a-3) Reserva de cargos.
a-4) Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal
a-5) Atendimento dos direitos trabalhistas.
a-6) Enquadramento da empresa como ME/EPP/MEI.

Parágrafo Único: A exigência do subitem "a-6" é somente para as ME/EPP apontadas no item 4.2.2.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por Item**, observadas as especificações definidas nesse Edital.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 259
Prefeitura Mun. de Cianorte

11.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. O pedido deverá ser encaminhado através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br ou pelo sistema.

11.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2. DOS RECURSOS

11.2.1. Findo o prazo para habilitação e após a divulgação do vencedor do pregão, na forma eletrônica, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, desde que devidamente registrada no sistema.

11.2.2. Caso haja licitante com intenção de interpor recurso nas condições do item anterior, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, facultando-se aos demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo que os recursos e contrarrazões poderão ser anexados no sistema e enviados através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br.

11.2.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. DA PROPOSTA:

12.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- Contiverem vícios insanáveis;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.1.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.1.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, podendo-se adotar, dentre outros, quaisquer dos seguintes procedimentos:

12.1.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.1.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.1.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.1.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.1.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.1.3.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.1.3.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.1.3.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.1.3.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.1.3.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.1.3.11. Estudos setoriais;

12.1.3.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

PROCURADORIA Prefeitura Mun. de Cianorte FOLHA Nº 253

12.1.3.16. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.2. DA HABILITAÇÃO:

12.2.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no item 9 deste edital, sendo que a ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

12.2.2. As empresas convocadas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

12.2.3. As **microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual** poderão sanear defeitos constatados na **habilitação fiscal, social ou trabalhista** apenas se anexarem todos os documentos previstos neste capítulo, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

12.2.3.1. Constatado vício na documentação fiscal, social ou trabalhista apresentada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, será concedido para a licitante sanear os defeitos na documentação, prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2.3.2. Permanecendo vicio na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada convocando as classificadas na ordem remanescente à ordem de classificação.

12.2.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão observadas as seguintes disposições:

- Anexo da declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Anexo dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.3. Caso recaia suspeitas ou haja provocação por terceiros sobre eventual impedimento de licitar pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo o Pregoeiro; os Membros da Comissão; ou a Procuradoria Jurídica; poderão sanear as dúvidas mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

- Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, – entre outras consultas a órgãos pertinentes. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias sob pena de inabilitação da proponente, ressalvada às condições para ME/EPP/MEI previstas na Lei Complementar nº 123/2006 ou outra lei específica que determine o prazo de validade.

12.5. O pregoeiro a seu critério no caso de eventuais divergências ou suspeitas nas documentações para fins de habilitação juntadas, poderá requisitar os respectivos originais ou cópias autenticadas para suprir a dúvida de autenticidade. Ainda, no caso da declaração de enquadramento como ME/EPP, a mesma poderá ser confrontada com as disposições da legislação vigente, em especial, a Lei 123/2006, sendo que a comissão poderá realizar diligência em prazo a ser estabelecido para apurar a veracidade dos termos declarados.

12.6. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.7. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

12.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.9. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 954
Prefeitura Mun. de Cianorte

12.10. Após o fim da fase de lances/negociação, o Pregoeiro realizará o agendamento para que as licitantes anexem obrigatoriamente a proposta ajustada dos itens classificados em seu favor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Terminada a fase de lances o pregoeiro notificará a licitante classificada em primeiro lugar através de chat, para o envio da proposta ajustada conforme anexo III, devendo:

a) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.

b) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.2. A proposta final ajustada/readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e encerradas as fases de julgamento e habilitação o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que após constatação da regularidade dos atos praticados efetuará a adjudicação e homologação da licitação.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. A Proponente vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias após a homologação e adjudicação do objeto da licitação feita pelo Prefeito. O não comparecimento, sem justo motivo, implicará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto licitado, bem como, poderá ser suspensa do direito de participar de licitações do Município de Cianorte por até 05 anos.

14.3. A execução do objeto da presente licitação dar-se-á no período de vigência da respectiva ata.

14.4. A ciência da empresa para a assinatura da ata poderá se valer por qualquer meio, tais como telefone, e-mail, correspondência, jornal, entre outros.

14.5. Da formação do Cadastro de Reserva:

14.5.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: i) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e; ii) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.5.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

14.5.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: i) quando o licitante

vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou ii) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 160 e 161 do Decreto Municipal nº 31/2023.

14.5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A Administração Pública Municipal poderá promover a atualização dos preços registrados, nos termos do que dispõe o artigo 156 e 157 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

14.7. Para ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, poderá ser solicitada pelo fornecedor/prestador, antes do fornecimento dos itens, a atualização dos respectivos preços devendo ser observado para tanto o que dispõe o artigo 158 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

14.8. DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

14.8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I. For liberado;

II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21;

V. Praticar ato inidôneo superveniente ou comportamento irregular;

VI. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

VII. Houver substancial alteração das condições do mercado.

14.8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I. Pelo decurso do prazo de vigência;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. DA FISCALIZAÇÃO

15.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelos seguintes fiscais de contrato:

- Guilherme Narvaes, Rodrigo Luque, Aline Mendes Osório, Patrícia Freire e Ana Cláudia Ruiz – Secretaria de Assistência Social
- Sergiani Paula Félix – Secretaria de Cultura
- Luiz Fernando Jacomini – Secretaria de Esporte e Lazer
- Carlos Alberto de Souza e Renan Bataglia – Secretaria de Segurança e Mobilidade
- Renata Silva Rocha, Andreia Viana e Jaqueliny Correia – Secretaria de Saúde
- Lorenzo Castanhari – Secretaria de Meio Ambiente
- Gislene Borges – Secretaria de Educação
- Felipe José Ribeiro e Klauber Comar – Secretaria de Agricultura

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 255
Prefeitura Mun. de Cianorte

15.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pelos seguintes gestores de contrato:

- Danielle Alberti e Thiago Felipe – Secretaria de Assistência Social
- Gabriel Fabiano Gomes – Secretaria de Cultura
- Diefferson Plácido Lopes – Secretaria de Esporte e Lazer
- Dayana Mantrean – Secretaria de Segurança e Mobilidade
- Heder Galvão Santos, Cristina de Jesus e Leonardo Gorla – Secretaria de Saúde
- Michel Thomaz de Souza – Secretaria de Meio Ambiente
- Alanna Rodrigues Alberti – Secretaria de Educação
- Giovanna Monteiro – Secretaria de Agricultura

15.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.2.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

c) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;

d) Prova de regularidade relativo de FGTS;

e) Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

15.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

15.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

15.3. A Licitante contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

15.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.4.1. A empresa contratada deverá entregar os serviços no local e prazo indicados pela Secretaria solicitante, a solicitação será realizada com no mínimo 03 dias de antecedência da data da execução do serviço.

15.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.4.3. O Recebimento do objeto será realizado:

a) Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.4.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.4.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4.6. A Divisão de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 238
Prefeitura Municipal de Cianorte

15.4.7. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

15.4.8. A convocação dos fornecedores pela Divisão de Licitações será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.4.9. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.4.10. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Divisão de Licitações poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15.5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato nos prazos estabelecidos neste edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- **Advertência:**

  - Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- **Multa**, sendo:

  - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

  - Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

  - Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

- **Impedimento de licitar e contratar:**

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos

PREF. MUN. DE CIANORTE • FOLHAS Nº 254 • DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREF. MUN. DE CIANORTE • FOLHAS Nº 260 • DIVISÃO DE LICITAÇÃO

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes, ou a disposição dos interessados na Divisão de Licitações do Município de Cianorte, no horário das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

17.14. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DE ATA;
- ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CIÊNCIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VALOR DA PROPOSTA COMPREENDENDO A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS E NÃO IMPEDIMENTO E ENQUADRAMENTO DA EMPRESA;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA;

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 28/04/2026

Daniele Lima Simão
Secretária Municipal de Administração

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS 247 Nº
PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS 201 Nº

ANEXO I

MINUTA DA Ata de Registro de Preços Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato> – LCT/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 76.309.806/0001-28**, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, 100, nesta cidade de Cianorte – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 306.800.859-04, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº **48/2026**, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **Contratação de empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação de campanhas e realização de eventos**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 48/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

Centro de Custo	Código
Manutenção da Divisão de Vigilância em Saúde	108
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto - CAPS	114
Manutenção dos Postos de Saúde do Município	99
SECRETARIA DE AGRIC. ABASTEC. E FOM. AGROPECUÁRIO	10
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	11
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	143
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE	16

2. DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa <Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor>-<Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor_Contato>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. <Nome_Representante>, portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>-<Estado_Sigla_Fornecedor>, ao final assinado, conforme os seguintes preços dos itens abaixo relacionados:

<Itens_Contrato>

3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de contrato ou nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser requisitado por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de serviços.

3.2. Cada nota de empenho conterá no mínimo:

I. Número da Ata;

II. Quantidade do serviço;

III. Descrição do serviço;

IV. Local de execução do serviço;

V. Dotação orçamentária onerada;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 260
Prefeitura Municipal de Cianorte
PREF. MUN. CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 267

12.3. As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Caso o fornecedor, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

13.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

14.2. O fornecedor declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

14.3. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições da presente ata e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições da presente ata, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.4. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto registrado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, o fornecedor terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Pela própria essência desta ata, a mesma não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

14.6. O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Pregão descrito na cláusula 1.1, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

14.7. O fornecedor assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 260 Prefeitura Mun. de Cianorte

PREF. MUN. DE CIANORTE FOLHAS Nº 261 DIVISÃO DE LICITAÇÃO

04. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

05. O presente instrumento está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação e seus anexos.

06. Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência a presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data_Assinatura>.

<Nome_Representante>
<Nome_Fornecedor>

Marco Antonio Franzato
Prefeito

TESTEMUNHAS

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 262
PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 261 Prefeitura Mun. de Cianorte

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA – CONTRATO Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato> – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CIANORTE** – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA <Nome_Fornecedor> PARA **Contratação de empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação de campanhas e realização de eventos.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n.º 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato,** Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

CONTRATADA:

<Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor><Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no **CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>**, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. <Nome_Representante>,** portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>/<Estado_Sigla_Fornecedor>.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de **Pregão Eletrônico nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação>**, do tipo **Menor Preço por Item**, para formação de Registro de Preços, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis:

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é a **Contratação de empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação de campanhas e realização de eventos.**

2.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

Centro de Custo	Código
Manutenção da Divisão de Vigilância em Saúde	108
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto - CAPS	114
Manutenção dos Postos de Saúde do Município	99
SECRETARIA DE AGRIC. ABASTEC. E FOM. AGROPECUÁRIO	10
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	11
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	143
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE	16

<Itens_Contrato_Ata3>

2.3. Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

3. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. CONTRATADA:

3.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

3.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.1.3.1. A inadimplência do **Contratado** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.1.5. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição dos serviços, identificando expressamente, quando for possível:

- *Descrição completa do serviço, conforme descrito em contrato.*
- *Nome do Local, endereço e data de execução.*
- *Número do Pregão e respectivo contrato.*
- *Número do empenho.*
- *Nome do(s) funcionário(s) que prestou(aram) o(s) serviço(s).*

3.2. CONTRATANTE

3.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

3.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou entrega de bens contratados;

3.2.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

3.2.4. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

3.2.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

3.2.6. Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

3.2.7. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

3.2.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

3.2.9. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

3.2.10. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

3.2.11. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

3.2.12. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

3.2.13. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos.

4. DA GESTÃO DO CONTRATO E MATRIZ DE RISCO

4.1. DA FISCALIZAÇÃO

4.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelos seguintes fiscais de contrato: xxxxxxxxxxxxxx (Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxx)

4.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pelos seguintes gestores de contrato: xxxxxxxxxxxxxx (Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxx)

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 202 Prefeitura Mun. de Cianorte
PREF. MUN. DE CIANORTE FOLHAS Nº 203 DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;

d. Prova de regularidade relativo de FGTS;

e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

4.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

4.3. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

4.4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.4.1. A empresa contratada deverá entregar os serviços no local e prazo indicados pela Secretaria solicitante, a solicitação será realizada com no mínimo 03 dias de antecedência da data da execução do serviço.

4.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4.3. O Recebimento do objeto será realizado:

a. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.4.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.4.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.6. Deverá ser observada a garantia previstas nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou o prazo apontado pelas Secretarias interessadas no descritivo de cada item/lote.

4.5. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

4.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

ASSESSORIA JURÍDICA FOLHA Nº 262 Prefeitura Mun. de Cianorte
PREF. MUN. DE CIANORTE FOLHAS 263 Nº DIVISÃO DE LICITAÇÃO

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

– Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

III. Impedimento de licitar e contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.5.3. As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

4.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.5.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

4.6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 263
Prefeitura Mun. de Cianorte
PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS Nº 264
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4.6.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

4.6.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

4.6.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

4.6.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

4.6.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

4.7. Tendo em vista que o certame não se enquadra nos casos obrigatórios de elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme §3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observada a análise simplificada dos riscos da contratação, conforme documento intitulado "Mapa de Riscos", constante do procedimento.

5. DO VALOR

5.1. O valor a ser pago para a execução do objeto é de **R$ <Valor_Contratado>.**

5.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3.1. A Administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

5.3.2. O presente contrato não envolve prestação de garantia contratual.

6. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente contrato terá prazo de **execução até xx/xx/xx**, com início na data de assinatura deste contrato.

6.2. O presente contrato terá prazo de **vigência até xx/xx/xx**, com início na data de assinatura deste contrato.

6.3. Os prazos de início de execução e vigência do contrato, em adotando as partes a forma de assinatura eletrônica/digital emitida por autoridade certificadora, inicia-se na data da última assinatura digital aposta no instrumento, caso não esteja estabelecido o termo inicial de execução e vigência no próprio contrato.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

PROCURADORIA FOLHA Nº 264 Prefeitura Mun. de Cianorte PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÕES FOLHA Nº 26

7.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

h) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

i) as informações sobre os titulares envolvidos;

j) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

k) os riscos relacionados ao incidente;

l) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

m) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

n) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

o) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

p) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

q) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

r) anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

s) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

7.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 264
Prefeitura Mun. de Cianorte
FOLHA Nº 265
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

8.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
507	13001082440019209733900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
556	13002082450019211033900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
782	19001133920015215833900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
173	08002103010007203833900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
228	08004103040009204633900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	510
228	08004103040009204633900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
415	11002271220017207633900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
417	11002278110017207733900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
428	11002278120017207833900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
676	16001051530006213633900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
698	16003123660037214133900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	509
284	08008103020009600133900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
595	14002185410020211633900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
607	14005185410020211933900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3000
607	14005185410020211933900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
601	14003185410020211733900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
301	09002123610010205633900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
326	09002123610010600233900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3107
338	09003123650011600333900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3104
326	09002123610010600233900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
326	09002123610010600233900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
338	09003123650011600333900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3103
338	09003123650011600333900390000	OUTROS SERVICOS DE	103

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 264
Prefeitura de Cianorte
PREF. MUN. DE CIANORTE FOLHAS Nº 265 DIVISÃO DE LICITAÇÃO

			TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	338	09003123650011600333903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
	326	09002123610010600233903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104
	338	09003123650011600333903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104
	392	10005206050016207433903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
	402	10005206080016206933903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000

9.2. As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

10.2. No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

10.4. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.5. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

10.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10.8. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

11.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data_Assinatura>.

<Nome_Representante>	**Marco Antonio Franzato**
<Nome_Fornecedor>	**Prefeito**
Contratada	**Contratante**

TESTEMUNHAS

RG:

CPF:

RG:

CPF:

PREF. MUN. DE CIANORTE • FOLHAS Nº 266 • DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 225 Prefeitura Mun. de Cianorte

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 1551 Prefeitura Municipal de Cianorte
PREF. MUNICIPAL DE CIANORTE DIVISÃO DE LICITAÇÃO FOLHAS Nº 266

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO *<Número_Licitação>/<Ano_Licitação>* REGISTRO DE PREÇOS	
OBJETO: Contratação de empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação de campanhas e realização de eventos, conforme especificações descritas abaixo.	
Empresa:	
CNPJ:	
Enquadramento da empresa: (Mencionar se a empresa é ME / EPP/MEI)	
Endereço:	
Fone/fax:	
E-mail:	
Cidade/Estado:	
Tipo de licitação: **Menor Preço por Item.**	
Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação Pregão Eletrônico nº **<Número_Licitação>/<Ano_Licitação>** como se nele estivessem transcritos.	
Entrega: A empresa contratada deverá entregar os serviços no local e prazo indicados pela Secretaria solicitante, a solicitação será realizada com no mínimo 03 dias de antecedência da data da execução do serviço.	
Validade da proposta: 60 dias	**Execução: 01 ano.**
Propomos o fornecimento dos produtos nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos. Em ____/____/____ _____ ASSINATURA	

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:	
NOME:	
R.G	C.P.F
NOME:	
R.G	C.P.F

HKA

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 266
Prefeitura Mun. de Cianorte
PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 267

ANEXO III – continuação

Item	Cod.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	61495	18,00	UN	CESSÃO DE TRELIÇA 10X5 METROS, TIPO TRAVE, COM BASES NOS DOIS PÉS DE APOIO. (MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). PELO PERÍODO DE 10 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.		R$ 3.318,24		
2	59588	103,00	SVÇ	CESSÃO DE SOM COM NO MÍNIMO 6 CAIXAS DE 1.000 WATTS REAL E NO MÍNIMO 3 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS		R$ 1.471,36		
3	59590	24,00	SVÇ	CESSÃO DE ÁUDIO VISUAL COM TELÃO DE 2X2 METROS, SEM ESTRUTURA, COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE SOM DE 1.000 WATTS E NO MÍNIMO 03 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS		R$ 2.524,20		
4	41561	350,00	H	HORA DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇOES, COM PERCURSO E DURAÇÃO A SER COMBINADOS. E DESENVOLVIMENTO/GRAVAÇÃO DO ÁUDIO A SER DIVULGADO.		R$ 79,74		
5	59605	34,00	SVÇ	CESSÃO DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO 02 GLOBO ESPELHADO DE 90 CM, 04 LASER MULTI RAIO, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 STROBO DE LED 3000 WATTS, 06 MOVING HEAD BEAM 1200WATTS, 10 CANHÃO DE LUZ LED RGW. PERÍODO DE 06 HORAS.		R$ 2.820,49		
6	72844	10,00	SER	CESSÃO DE TRELIÇA TIPO TRAVE: COM DIMENSÕES DE 8 METROS DE LARGURA X 5 METROS DE ALTURA. COM BASES NOS DOIS PÉS DE APOIO. (MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO E PRONTO PARA USO PELO PERÍODO DE 6 HORAS.		R$ 2.216,67		
7	72845	40,00	SER	CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTO: 4 LINE ARRAY COM 2 FALANTES 10". 600 W/CAIXA, 1 DRIVE 2" 200 W/CAIXA. 4 SUBGRAVE FALANTE DUPLO 18" 2.400 W/FALANTE, CONTENDO MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS, NO MÍNIMO 3 MICROFONES VOCAIS, MICROFONAÇÃO INSTRUMENTAL (AMPL. DE GUITARRA, BAIXO E CORPO DE BATERIA/ PERCUSSÃO), 01 NOTEBOOK COMPATÍVEL PARA O EVENTO. INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE SOM. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.		R$ 4.047,63		
8	72846	40,00	SER	CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTO: 8 LINE ARRAY COM 2 FALANTES 10". 600 W/CAIXA, 1 DRIVE 2" 200 W/CAIXA, 8 SUBGRAVE FALANTE DUPLO 18" 2.400 W/FALANTE, CONTENDO MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS, NO MÍNIMO 5 MICROFONES VOCAIS, MICROFONAÇÃO INSTRUMENTAL (AMPL. DE GUITARRA, BAIXO E CORPO DE BATERIA/ PERCUSSÃO), 01 NOTEBOOK COMPATÍVEL PARA O EVENTO. INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE SOM. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.		R$ 7.635,23		
9	72847	20,00	SER	CESSÃO DE EQUIPAMENTO DE LUZ PARA EVENTO (TIPO BÁSICA) COM NO MÍNIMO: ESTRUTURA DE TRELIÇA 6X5 COM DUAS LINHAS TOTALIZANDO 48 METROS; 04 MOVING HEAD BEAM 5R; 04 MAC AURA OU EQUIVALENTE; 04 ATOMIC 3000 OU EQUIVALENTE; 08 REFLETORES LED COB; 08 REFLETORES PAR LED (RGB OU RGBW); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL; 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO MA 2 LIGHT (GRID) INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.		R$ 4.048,92		
10	72848	20,00	SER	CESSÃO DE EQUIPAMENTO DE LUZ PARA EVENTO (TIPO MÉDIA) COM NO MÍNIMO: ESTRUTURA DE TRELIÇA 8X6 COM DUAS LINHAS TOTALIZANDO 56 METROS; 12 MOVING		R$ 6.682,39		

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 2661 Prefeitura Mun. de Cianorte
PREF. MUN. DE CIANORTE FOLHAS 2661 Nº DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
				HEAD BEAM 5R; 12 MAC AURA OU EQUIVALENTE; 12 ATOMIC 3000 OU EQUIVALENTE; 12 REFLETORES LED COB; 25 REFLETORES PAR LED (RGB OU RGBW); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL; 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO MA 2 LIGHT (GRID) INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.				
11	72849	10,00	SER	CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA CORAL: COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS LINE ARRAY COM 2 FALANTES 10". 600 W/CAIXA, 1 DRIVE 2" 200 W/CAIXA. 4 SUBGRAVE FALANTE DUPLO 18" 2.400 W/FALANTE, CONTENDO MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CANAIS, NO MÍNIMO 8 MICROFONES PHANTOM DE LONGO ALCANCE PARA CORAL E NO MÍNIMO 3 MICROFONES AURICULARES. 01 NOTEBOOK COMPATÍVEL PARA O EVENTO. INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE SOM. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.		R$ 3.822,63		
12	72850	20,00	SER	CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA TEATRO: COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS LINE ARRAY COM 2 FALANTES 10" 600 W/CAIXA, 1 DRIVE 2" 200 W/CAIXA. 4 SUBGRAVE FALANTE DUPLO 18" 2.400 W/FALANTE, CONTENDO MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CANAIS, NO MÍNIMO 6 MICROFONES AURICULARES. 01 NOTEBOOK COMPATÍVEL PARA O EVENTO. INCLUSO CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITOS E DEVIDAMENTE ATERRADOS. COM 01 TÉCNICO DE SOM. OBSERVAÇÃO: NESTE CASO O VALOR SERÁ PARA CADA DIA DE EVENTO.		R$ 3.772,63		
13	61582	10,00	UN	CESSÃO DE PALCO, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 5X8 METROS E ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METRO (DISTÂNCIA ENTRE O CHÃO E O PISO DO PALCO) E 4 METROS (DISTÂNCIA ENTRE PISO E COBERTURA), COM: COBERTURA/FUNDO/LATERAL EM LONA OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, ESCADA COM CHAPAS ANTIDERRAPANTE, CORRIMÕES E HOUSE MIX. PELO PERÍODO DE 01 DIA. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.		R$ 5.910,49		
14	61588	12,00	UN	CESSÃO DE PALCO, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 5X8 METROS E ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METRO (DISTÂNCIA ENTRE O CHÃO E O PISO DO PALCO) E 4 METROS (DISTÂNCIA ENTRE PISO E COBERTURA), COM: COBERTURA/FUNDO/LATERAL EM LONA OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, ESCADA COM CHAPAS ANTIDERRAPANTE, CORRIMÕES E HOUSE MIX. PELO PERÍODO DE 02 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.		R$ 10.015,74		
15	68808	52,00	SVÇ	Locação de Painel de LED Modelo P3 com dimensões de 4 metros de largura x 2 metros de altura, acompanhado de uma estrutura em treliça com medidas de 6 metros de largura x 5 metros de altura. O equipam		R$ 4.073,20		
16	68805	3.030,00	M	Locação de Gradil Modulado de Ferro ou Alumínio com dimensões de 2,20 metros de largura x 1,10 metro de altura. O equipamento deverá ser instalado e pronto para uso pelo período de 6 horas.		R$ 30,13		
17	68806	20,00	SVÇ	Locação de treliça tipo trave com 4 metros de largura x 3 metros de altura. O equipamento deverá ser instalado e pronto para uso pelo período de 6 horas.		R$ 1.515,36		
18	68807	15,00	SVÇ	Locação de pórtico de largada e chegada tipo trave, com medidas de 6 metros de largura x 5 metros de altura. O equipamento deverá ser instalado e pronto para uso pelo período de 6 horas.		R$ 2.098,04		
19	59593	30,00	SVÇ	CESSÃO DE APARELHAGEM DE SOM, COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE 600 WCADA, COM NO MÍNIMO 3 MICROFONES PELO PERÍODO MÍNIMO DE 2 HORAS E MÁXIMO DE 4 HORAS		R$ 1.537,70		
20	59591	15,00	SVÇ	Cessão de equipamentos de som com no mínimo 10 caixas de 1.000 watts real e no mínimo 3 microfones para o período		R$ 4.075,33		

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 267 Prefeitura Mun. de Cianorte PREF. MUN. DE CIANORTE FOLHA Nº 268 DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
				mínimo de 3 horas e máximo de 6 horas.				
21	59592	10,00	SVÇ	DIÁRIA DE CESSÃO DE TELÃO COM ESTRUTURA DE TRELIÇAS, MEDIDAS MÍNIMAS: 05 METROS DE ALTURA. PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS.		R$ 2.691,22		
22	59596	10,00	SVÇ	CESSÃO DE EQUIPAMENTO DE LUZ, TRAVE DE TRELIÇA DE 5X8 COM ATÉ 15 CANHÃO DE LED, PARA UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS.		R$ 3.362,95		
23	68887	25,00	SVÇ	Cessão de Treliça 5x3 metros, tipo trave, com bases nos dois pés de apoio. (montagem, desmontagem e transporte será de responsabilidade da contratada). Pelo período de 01 dia.		R$ 1.528,27		
24	64752	1,00	SVÇ	Serviço de locução contendo caminhão de som (trio elétrico) com potência nominal de amplificação mínima de 20000 watts, com Disck Jockey - DJ e um locutor, durante todo o percurso de cavalgada		R$ 8.932,24		

TETO MÁXIMO TOTAL PARA OS **ITENS** **R$ 1.972.564,58**	VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O **TOTAL DOS ITENS R$**

PARA O ITEM 24:

- Ficará a cargo da contratada todas as despesas com deslocamento até o local do evento, bem como combustível do trio elétrico e demais despesas;
- Ficará a cargo da contratada todas as despesas com pessoal, com alimentação e diárias de hospedagem se necessário;
- A empresa contratada deverá estar presente no local do evento com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início do evento.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 267
Prefeitura Mun. de Cianorte
PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS Nº 263
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Razão social:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº *<Número_Licitação>/<Ano_Licitação>*.

Objeto: Contratação de empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação de campanhas e realização de eventos.

DECLARAMOS para os fins de direito que:

- **Não** fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **Atendemos** plenamente aos requisitos de habilitação e cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **Cumprimos** com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Cumprimos** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os valores apresentados na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega da proposta.
- Que no ano-calendário desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (apenas para empresas de pequeno porte).
- Sob as penas da lei e sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, **não possuímos nenhum dos impedimentos** previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a empresa **enquadrada** como:
  - ( ) Microempresa.
  - ( ) Empresa de pequeno porte.
  - ( ) Empresa de grande porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____

Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:

PREF. MUN. DE CIANORTE FOLHAS Nº 269 A DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 269 Prefeitura Mun. de Cianorte

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Através do presente, a empresa **XXX**, CNPJ nº **XXX**, declara que o Profissional **XXX**, CREA nº **XXX**, é o responsável técnico pela execução do objeto até o recebimento definitivo pelo contratante, conforme descrito no **Edital** nº **XXX/2026**.

Ademais, declaramos solidariamente que, para os devidos fins e efeitos de fato e de Direito previstos nos arts. 24 e 71 da Lei nº 5.194/66, que os estudos relativos à execução para o objeto pretendido serão elaborados fundamentados em estudos básicos consistentes e adequados à etapa e ao porte do empreendimento, atendendo aos preceitos da boa técnica em nível de projetos, especialmente quanto às condições de atualidade dos instrumentos aplicados, eficiência e segurança dos resultados, em pleno cumprimento às normas técnicas e aos procedimentos instituídos pelos Órgãos Competentes, conforme disposição do Art. 24 da Lei 5.194/66 a seguir:

> *"Art. 24. A aplicação do que dispõe esta lei, a verificação e fiscalização do exercício e atividades das profissões nela reguladas serão exercidas por um Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) e Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), organizados de forma a assegurarem unidade de ação."*

Declaramos ainda ter pleno conhecimento das consequências legais de eventuais erros técnicos cometidos, conforme estabelecido na legislação profissional vigente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo CNPJ, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal da empresa).

(nome, nº CREA e assinatura do profissional da empresa).

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 269 Prefeitura Mun. de Cianorte
PREF. MUN. DE CIANORTE FOLHAS Nº 269 DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A fim de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico nº , _____(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º: _____com sede na _____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infraassinado, declaro que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, para fins de cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos na licitação; em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.

Nome do Profissional:

Vínculo Profissional:

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do representante da empresa

Eu, _____, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Edital do Procedimento de Licitação nº .

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do profissional.

PREF. MUN. DE CIANORTE • FOLHAS Nº 265 • DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREF. MUN. DE CIANORTE • FOLHAS Nº 270 • DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Processo de Licitação – Pregão Eletrônico para formação do Sistema de Registro de Preços. Protocolo nº **2941/2026**. Pedido de Início de processo Licitatório nº **2064/2026**.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação de campanhas e realização de eventos.

PROCEDÊNCIA: Divisão de Licitações.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social e outras.

PARECER JURÍDICO nº 460/2026 – ANÁLISE PRÉVIA

I – Trata-se, o presente, de Processo de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico (com utilização do Sistema de Registro de Preços), objetivando a **contratação dos serviços** descritos no preâmbulo supra, consoante Pedido de Início de Processo Licitatório nº **2064/2026** e Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), Mapa(s) de Riscos, Termo(s) de Referência e Documento de Formalização da demanda que constam do feito.

Instruem o certame os seguintes documentos:

DOCUMENTO	FOLHAS
Sec. Mun. de Assistência Social	
Estudo Técnico Preliminar	3-6
Mapa de Riscos	7-8
Termo de Referência	9-15
Portaria Municipal nº 559/2026	16-17
Pedido de Compra nº 5371	18
Mapa de formação de preços – com justificativa dos parâmetros pesquisados	19
Pesquisa de Preços	20-54
Sec. Mun. de Cultura	
Estudo Técnico Preliminar	55-59
Termo de Referência	60-67
Pedido de Compra nº 5392	68-69
Mapa de formação de preços	70-71
Justificativa dos preços obtidos	72-73
Pesquisa de preços	74-113
Sec. Mun. de Esporte e Lazer	
Estudo Técnico Preliminar	114-115
Termo de Referência	116-122
Pedido de Compra nº 5418	123-124
Mapa de formação de preços	125
Relatório sobre a pesquisa de preços	126

Pesquisa de Preços	127-144
Sec. Mun. de Segurança e Mobilidade	
Estudo Técnico Preliminar	145-146
Termo de Referência	147-153
Pedido de Compra nº 5416	154
Sec. Mun. de Saúde	
Estudo Técnico Preliminar	155-156
Termo de Referência	157-163
Pedidos de Compra nº 5420, 5421 e 5422	164-166
Sec. Mun. de Meio Ambiente	
Estudo Técnico Preliminar	167-168
Termo de Referência	169-172
Pedido de Compra nº 5431	173-173v
Sec. Mun. de Educação	
Estudo Técnico Preliminar	174-180
Termo de Referência	181-192
Mapa de Riscos	193-195
Pedido de Compra nº 5429	196-196v
Pesquisa de preços	197-214
Mapa de Formação de preços	215
Relatório sobre a pesquisa de preços	216-216v
Sec. Mun. de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário	
Estudo Técnico Preliminar	217-218
Termo de Referência	219-226
Pedido de Compra nº 5423	227-228
Mapa de formação de preços – com indicação dos parâmetros da pequisa implementada	229
Pesquisa de preços	230-239
Pedido de início de processo licitatório nº 2064/2026	240-242
Autorização do Chefe do Poder Executivo	243
Justificativa – orçamento não sigiloso	244
Portaria Municipal nº 63/2026 – Designa Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio	245-245v
Portaria Municipal nº 559/2026 – Designa Fiscais e Gestores de Contrato	246-248v
Minuta de Edital	249-257
Minuta de ARP	257v-260v
Minuta de Contrato	261-265
Modelos de documentos instrutores da proposta, habilitação e informações complementares	265v-268v

II – Nos termos do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2023, veio o procedimento para emissão de parecer jurídico prévio.

Deste modo e considerando o critério de análise técnica adstrito unicamente à legalidade da intenção contratual, vale ressaltar, inicialmente, que não cabe a esta Procuradoria a análise do mérito do ato administrativo pretendido[1] (conveniência e oportunidade), cabendo ao Administrador

1 Na última etapa da fase preparatória da licitação dar-se-á a análise jurídica do procedimento, pela assessoria especializada do órgão, que examinará a legalidade de todo o processo, pelos seus aspectos fáticos e jurídicos, antes de ser levado a público, na chamada fase externa do certame (artigo 53). Já neste estágio, ainda interno, o parecer jurídico, obrigatório, é alçado ao nível de ferramenta de controle da legalidade do procedimento, através do qual também se exercerá a chamada "segunda linha de

PREF. MUN. DE CIANORTE • FOLHAS Nº 270 • DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREF. MUN. DE CIANORTE • FOLHAS Nº 271 • DIVISÃO DE LICITAÇÃO

> *indispensáveis à contratação e exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.*
> *(...).*
> *Os pareceres podem ser divididos em, pelo menos, três espécies: a) facultativo: o parecer é solicitado por decisão discricionária da autoridade competente que não se vincula ao seu conteúdo; b) obrigatório: a autoridade é obrigada a solicitar o parecer e pode optar por não seguir o seu conteúdo, desde que apresente a respectiva motivação; e c) vinculante: em casos excepcionais expressamente previstos na legislação, a autoridade deverá decidir à luz de parecer, sendo vedada a atuação contrária as suas conclusões. Sobre o tema, vide: CHAPUS, Réné. Droit Administratif General. 15. ed. Paris: Montcherestien, 2001. t. I, p. 1113-1115. Em nossa opinião, afigura-se inapropriado caracterizar o parecer jurídico como "vinculante", uma vez que o dever de administrar cabe à autoridade administrativa, e não ao consultor jurídico, que apenas emite a sua opinião técnica, sob pena de violação ao princípio da segregação de funções*[3].

Deste modo e no espectro da análise jurídico-formal do procedimento, esta manifestação será empreendida em tópicos, subdivididos da seguinte forma: *i*) Subsunção da pretensão contratual à norma autorizadora da modalidade licitatória pretendida – Pregão (Análise das disposições normativas da Lei Federal nº 14.133/2021); *ii*) Análise da possibilidade de implementação do Sistema de Registro de Preços à intenção contratual – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023; *iii*) Análise da observância das disposições normativas quanto à fase preparatória do certame em epígrafe – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023; *iv*) Análise jurídico-formal dos documentos indispensáveis segundo a legislação regente – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023; *v)* Exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na presente análise jurídica.

III – SUBSUNÇÃO DA PRETENSÃO CONTRATUAL À NORMA AUTORIZADORA DA MODALIDADE LICITATÓRIA PRETENDIDA – PREGÃO ELETRÔNICO (ANÁLISE DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

3 OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e Contratos Administrativos: teoria e prática. 12ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023. p. 360 e 340.

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 270
PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 271

Público tal análise, o que já foi feito pela justificativa constante dos documentos de fls. **3-15/55-69/114-124/145-196v/217-228/240-242**, bem como pela Autorização do Chefe do Poder Executivo de fls. **243**:

> *(...).*
> *O planejamento das licitações, independentemente da modalidade adotada, e também das contratações diretas, exige, minimamente, a definição do seu objeto em forma clara, concisa e objetiva, a quantidade total estimada, além da justificativa de sua necessidade e do resultado esperado.*
> *O agente ou setor responsável dentro da estrutura da Administração encarregar-se-á da elaboração das minutas, em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência, projeto básico ou documento contendo as especificações do objeto, no caso de compras. O processo licitatório ou de contratação direta, contendo as respectivas minutas, seguirá, então, para exame e aprovação da assessoria jurídica. (...).*
>
> *A Lei Geral das Licitações e Contratações obriga que a assessoria jurídica da Administração examine e aprove as minutas de edital e de contratação direta. Não lhe é permitido imiscuir-se na escolha do objeto, adentrando no campo da oportunidade e da conveniência do gestor (...).*
> *Tem o gestor público a discricionariedade de optar pela contratação do objeto que melhor atenda ao interesse público, não podendo a assessoria jurídica adentrar no mérito dessa escolha. O prolator de uma manifestação jurídica não se transforma num gestor público.*
> *(...)*[2].
>
> *Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá (art. 53, § 1.º, da Lei 14.133/2021):*
> *440 a) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e b) redigir sua manifestação com linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos*

---

defesa", nos termos do artigo 169, inciso II, demonstrando a abrangência do controle a ser exercido pela assessoria jurídica, no âmbito desta Lei.

2 Pereira Júnior, Jessé Torres. Da Responsabilidade de Agentes Públicos e Privados nos Processos Administrativos de Licitação e Contratação. São Paulo: Editora NDJ, 2012, p. 140-141.

PREF. MUN. DE CIANORTE • FOLHAS Nº 172 • DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREF. MUN. DE CIANORTE • FOLHAS Nº ..... • DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Exordialmente vale ressaltar que nos termos do inciso XLI do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o *Pregão* é definido como a *"modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto"*.

Assim, à semelhança da legislação anterior, a implementação de procedimento licitatório na modalidade Pregão será possível quando reunidos os seguintes requisitos: *i)* aquisição de bens e serviços comuns; *ii)* que esses bens e serviços possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, o que, no caso presente, analisando-se os documentos de fls. **3-15/55-69/114-124/145-196v/217-228/240-242**, s.m.j., os mesmos satisfazem tais requisitos, conforme justificativas apresentadas pelos gestores competentes das Secretarias Municipais interessadas, notadamente o contido no item **5** dos Termos de Referência instrutores do certame – fls. **9, 60, 116, 147, 157, 169, 182 e 219.**

IV - ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS À INTENÇÃO CONTRATUAL – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023

Verificada a regularidade da modalidade licitatória escolhida para a satisfação do objeto apresentado, frise-se, o Pregão (em sua modalidade eletrônica, consoante preferencialmente preconizado no §2º, do artigo 17, da Lei Federal nº 14.133/2021), insta analisar se àquela pode ser associado o Sistema de Registro de Preços, e mais uma vez utilizando-se do regramento dado pela Lei Federal nº 14.133/2021, tem-se que o *Sistema de Registro de Preços*, nos termos do inciso XLV do artigo 6º, é o *"conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras"*.

A tal definição, somam-se os artigos 40, inciso II, 78 e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os artigos 11, 144 e 145 do Decreto Municipal nº 31/2023[4].

Sobre o Sistema de Registro de Preços e seus benefícios assevera a doutrina pátria:

> A adoção do registro de preços depende de análise discricionária do Poder Público. (...).
> O SRP pode ser definido como procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona as propostas mais vantajosas, mediante concorrência ou pregão, que ficarão registradas perante a autoridade estatal para futuras e eventuais contratações.

4 Art. 11. O planejamento de compras, obras, serviços em geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
II - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
III - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
IV - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
V - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
(...).
Seção IV
Do Sistema de Registro de Preços
Art. 144. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Cianorte, obedecerá ao disposto neste Decreto.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços (SRP) - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens e materiais, para contratação futura;
II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
IV - Órgão Participante - órgão que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.
Art. 145. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, em conformidade com o disposto neste Decreto, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

PREF. MUN. DE CIANORTE • FOLHAS Nº 272 • DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREF. MUN. DE CIANORTE • FOLHAS Nº 273 • DIVISÃO DE LICITAÇÃO

É importante ressaltar que o registro de preços não é uma modalidade de licitação, mas, sim, um sistema que visa racionalizar as compras e os serviços a serem contratados pela Administração.

O registro de preço não possui a finalidade de selecionar a melhor proposta para celebração de contrato específico, como ocorre normalmente nas licitações e contratações de objeto unitário.

Ao contrário, no sistema de registro de preços o intuito é realizar uma licitação, mediante concorrência ou pregão, para registrar em ata os preços de diversos itens (bens ou serviços), apresentados pelos licitantes vencedores, que poderão ser adquiridos pela Administração, dentro de determinado prazo, na medida de sua necessidade.

Por esta razão, entendemos que não há necessidade de reserva orçamentária para efetivação do SRP. Isso porque tal exigência somente se justifica nas hipóteses em que a Administração seleciona a melhor proposta para celebração do respectivo contrato, garantindo a existência de recursos orçamentários para pagamento do contratado. Ocorre que, no SRP, a Administração tem por objetivo o registro das melhores propostas, não assumindo a obrigação de assinar o contrato. A disponibilidade orçamentária será necessária apenas no momento da assinatura do respectivo contrato, na forma do art. 7.º, § 2.º, do Decreto 7.892/2013.126.

(...).

O objetivo do registro de preços é racionalizar as contratações e efetivar o princípio da economicidade. Em vez de promover nova licitação a cada aquisição de produtos e serviços, necessários para o dia a dia da máquina administrativa, a Administração realiza uma única licitação para registrar os preços e realizar, futura e discricionariamente, as contratações.

As principais vantagens do registro de preços são: a) redução do número de licitações, pois o procedimento evita a necessidade de realização de licitações sucessivas para contratação dos mesmos bens e serviços; b) economia de escala, uma vez que vários órgãos e entidades podem participar da formatação da ata de registro de preços; c) solução para necessidades variáveis; d) contratação somente no surgimento da necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação do montante registrado; e) redução do volume de estoque, o que diminui os custos de armazenamento dos bens e os riscos de perecimento; f) eliminação ou diminuição do fracionamento de despesas; g) necessidade de disponibilidade orçamentária apenas no momento da contratação etc. (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende.

Licitações e Contratos Administrativos: teoria e prática. 12ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023. p. 315 e ss.).

O registro de preços propicia uma série de vantagens à Administração Pública, sobretudo em relação a certas espécies de contrato e a certas situações. (...). A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustível, material de expediente, medicamentos, insumos de informáticas, etc. (...). A grande vantagem do registro de preços é que, como a Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto no edital de licitação e consignado na ata e ela pode e deve definir quantitativo a maior, além da sua real estimativa. (...). Em processo ordinário, que não envolve registro de preços, a Administração lança a licitação, contrata e o fornecedor entrega a ela o objeto licitado em sua inteireza, isto é, todo o quantitativo licitado. A Administração, muitas vezes, não utiliza ou consome este quantitativo de uma vez. Ela o faz gradualmente, aos poucos, de acordo com as demandas. Em vista disso, a Administração vê-se obrigada a dispor de estrutura adequada para o armazenamento e para a estocagem dos objetos que lhe são entregues pelos fornecedores, o que pode causar uma série de contratempos e problemas sérios. (...) Com o registro de preços esses problemas são minimizados (...) Isto evidentemente reduz os custos da Administração com armazenamento e estocagem, bem como diminui expressivamente os problemas que podem ocorrer em relação a eles. (...). O prazo da ata de registros de preços não se sujeita às regras do artigo 57 da Lei 8.666/93, que dizem respeito aos contratos. A duração da ata de registros de preços é de até um ano. Entretanto, este prazo de um ano não precisa coincidir com o crédito orçamentário. Ou seja, a Administração pode dispor de ata que vá de julho a julho, de março a março, conforme a conveniência dela. Dentro desse prazo, de validade da ata de registro de preços, a Administração poderá firmar vários contratos, de acordo com sua demanda (...). (Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr Registro de Preços, *in* aspectos práticos e jurídicos. Fórum, 2008, p. 26-33).

No caso em tela, considerados os benefícios supra referidos do SRP e o objeto a que se pretende seja implementado mediante licitação da modalidade Pregão Eletrônico, tem-se a satisfação do inciso **I, III e IV** do artigo 145 do Decreto Municipal nº 31/2023, fato este que se

PREF. MUN. DE CIANORTE • FOLHAS Nº 223 A • DIVISÃO DE LICITAÇÃO •
PREF. MUN. DE CIANORTE • FOLHAS Nº 224 • DIVISÃO DE LICITAÇÃO •

infere, inclusive, pelo próprio conteúdo dos documentos de fls. **3-15/55-69/114-124/145-156v/217-228/240-242** que instruem o feito.

V - ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS QUANTO À FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME EM EPÍGRAFE – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023

Sobre os requisitos indispensáveis à fase preparatória do certame, dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 18, bem como o Decreto Municipal nº 31/2023 em seu artigo 13.

Façamos a correlação das exigências/disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Regulamento Local à situação ora analisada – *Fase Preparatória do certame*:

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021	DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023	DOCUMENTAÇÃO - FLS.
Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:	Art. 13. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano Municipal de Contratação Anual de que trata o artigo 10 deste Decreto, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:	*
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;	I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;	3-6, 55-59, 114-115, 145-146, 155-156, 167-168, 174-180, 217-218
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;	II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;	9-15, 60-67, 116-122, 147-153, 157-163, 169-172, 181-192, 219-226
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;	III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;	Termos de referência
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;	IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;	20-54, 74-113, 127-144, 197-214, 230-239
V - a elaboração do edital de licitação;	V - a elaboração do Edital de licitação;	249-257
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará	VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará	261-265

obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;	obrigatoriamente como anexo do Edital de licitação;	
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;	VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;	Termos de Referência
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	Termos de Referência
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;	IX - a motivação circunstanciada das condições do Edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;	Termos de Referência
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;	X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;	7-8, 193-195
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.	XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.	244
*	§ 1º A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será da Secretaria Municipal de Administração;	249-257
*	§ 2º Quando se tratar de minuta padrão com objeto definido elaborada pela Procuradoria Jurídica do Município o procedimento seguirá o disposto em regulamento próprio.	Não se aplica

Com relação à exigência do *Orçamento estimado* (fls. **20-54, 74-113, 127-144, 197-214, 230-239)** tem-se que às fls. **19, 72-73, 126, 216-216v e 229** foi apresentado julgamento crítico quanto à pesquisa implementada, segundo os ditames do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 23 do Decreto Municipal nº 31/2023.

PREF. MUN. DE CIANORTE • FOLHAS Nº 274 • DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREF. MUN. DE CIANORTE • FOLHAS Nº 275 • DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Vale salientar quanto a tal assunto, inclusive, que não compete a esta Procuradoria Jurídica, sobremaneira pelo Princípio da Segregação das Funções, a realização de pesquisa de mercado/indicação de quantitativos, recaindo, tais fatos, ao(s) gestor(es) competente(s) pela promoção do certame e ao(s) servidor(es) designado(s) pelo(s) órgão(s) interessado(s), nos termos do §5º, do artigo 23 do Decreto Municipal nº 31/2023[5]:

> *Aliás, o princípio da segregação de funções (art. 5º da lei 14.133/21) possui relevância na execução dos atos atinentes à contratação pública e na atuação dos órgãos de controle, influenciando, inclusive, na imputação de responsabilidade. Mencione-se, por exemplo, a responsabilidade do gestor público por suas decisões, ainda que apoiadas em parecer jurídico, não sendo lícito responsabilizar o advogado público que emitiu o parecer por sua opinião técnica, salvo, de forma regressiva, na hipótese de dolo ou fraude (art. 184 do CPC).*
> *Em consequência, a atuação da assessoria jurídica deve ficar restrita aos aspectos jurídicos das licitações e contratações públicas, não englobando, portanto, a análise das questões técnicas e políticas. De nossa parte, entendemos que* ***não se insere nas atribuições do parecer jurídico****, por exemplo: a) a análise da correção técnica do conteúdo dos instrumentos elaborados na fase preparatória, tais como o ETP - Estudo Técnico Preliminar, TR - Termo de Referência, matriz de risco, classificação orçamentária,* ***pesquisa de preços****, por exemplo,* ***uma vez que esses instrumentos possuem características técnicas que escapam das competências e da expertise do assessor jurídico, reservando-se o controle de legalidade aos aspectos formais*** *; b) a análise da veracidade dos atestados de exclusividade apresentados nas contratações por inexigibilidade (Esse é o entendimento consagrado na orientação normativa 16/09 da AGU, editada com fundamento na legislação anterior); c) a atestação, na fase preparatória da licitação, de que o bem ou o serviço a ser contratado se insere na qualidade de "comum" para fins de utilização da modalidade pregão (mencione-se*

5 Art. 23. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, inclusive para sistema de registro de preços, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:
(...).
§ 5º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

> *a orientação normativa 54/14 da AGU, editada no contexto da legislação anterior); etc.*[6]

VI - ANÁLISE JURÍDICO-FORMAL DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS, SEGUNDO A LEGISLAÇÃO REGENTE – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023

Com relação aos documentos indispensáveis – *Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), Mapa(s) de Riscos, Termo(s) de Referência, Documento(s) de Formalização de Demanda, Minuta de Edital, de ARP e de Contrato* – tem-se a adequação aos requisitos exigidos pela legislação Federal e Municipal, o único escopo de análise por este órgão de assessoramento jurídico, vez que as razões e motivos determinantes aventados pelo gestor responsável pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) interessada(s) são de sua única e exclusiva competência:

> É fundamental a segregação de funções. Não incumbe ao órgão de assessoramento jurídico assumir a competência política e administrativa atribuída a agente público distinto. Inexiste autorização normativa para que o assessor jurídico se substitua ao agente público titular da competência prevista em lei. Existem escolhas e decisões reservadas à autoridade. O assessor jurídico não se constitui em autoridade, para os fins do art. 6.°, inc. VI, da Lei 14.133/2021[7].
>
> 19ª DIRETIVA - PROCESSOS DE LICITAÇÃO - ANÁLISE ESTRITAMENTE JURÍDICA
>
> Nos processos licitatórios, ao final da fase preparatória, a emissão do parecer jurídico tem a finalidade de realizar (i) o controle prévio de legalidade da contratação, nos termos do art. 53, da Lei Federal n. 14.133/21 (...).
>
> Na elaboração do parecer jurídico deverão ser apreciados todos os elementos indispensáveis à contratação, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, devendo, ainda, ser observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do

6 Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Assessoria jurídica nas licitações: Segregação de funções e ausência de ativismo consultivo. Disponível em https://www.migalhas.com.br/depeso/415809/licitacoes-funcoes-segregadas-e-papel-da-assessoria-juridica
7 Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas [livro eletrônico]. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 1137-1138.

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 275
PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 276

planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Entretanto, esta análise não pode descurar que à PGE cabe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, NÃO lhe competindo adentrar no juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, econômica, financeira e orçamentária, dentre os quais, os exemplificados a seguir:

(1) as escolhas do gestor público;

(2) o motivo apresentado para fins de justificar a necessidade da contratação;

(3) as especificações técnicas do objeto;

(4) a regularidade das planilhas de quantitativos e a escolha do documento utilizado para fins de quantificação do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado, ressalvada a hipótese de identificação notória de contradição entre o documento acostado e a justificativa apresentada;

(5) as análises e respectivas conclusões quanto ao levantamento de mercado;

(6) a justificativa técnica e econômica para o agrupamento de itens em lote quando o objeto a ser licitado for divisível, ressalvada a hipótese de a justificativa econômica não restar devidamente demonstrada nos autos;

(7) A descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, salvo na hipótese em que estes puderem causar notória restrição de competitividade no certame sem a devida justificativa para a sua exigência, circunstância em que o parecer jurídico deverá apenas alertar o gestor para esse aspecto;

(8) o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação;

(9) a estimativa do valor da contratação e a respectiva pesquisa de preços que a ampara, ressalvada a hipótese de manifesta contrariedade ao ato normativo que disciplina a realização desta fase procedimental;

(10) da opção ou não pelo sistema de registro de preço, bem como da justificativa para a não utilização da intenção de registro de preço e dos motivos invocados para permitir ou não a adesão (carona) à ata de registro de preço;

(11) a fonte orçamentária indicada, ressalvada a hipótese de recurso oriundo de fundo especial em que não ficar demonstrado pelo órgão/entidade estar a despesa

em consonância com a finalidade para o qual fora criado o respectivo fundo, conforme dispõe o art. 71, da Lei n. 4.320/1964;

(12) da classificação do objeto a ser licitado como de natureza "comum", quando observadas as diretivas previstas nos respectivos regulamentos." (Resolução Cojunta PGE/CGPGE/MS/Nº 05, de 22/10/2020).

Vejamos cada qual.

6.1 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Entende-se por referido documento, nos termos do inciso XX, do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 o *"documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação"*, complementando o artigo 18, §§ 1º, 2º e 3º[8] de referida Lei seus elementos básicos.

---

8 Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

PREF. MUN. DE CIANORTE • FOLHAS Nº 276 • DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREF. MUN. DE CIANORTE • FOLHAS Nº 277 • DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Analisando-se os documentos inseridos às fls. **3-6, 55-59, 114-115, 145-146, 155-156, 167, 168, 174-180, 217-218**, via de regra extrai-se a presença dos pressupostos exigidos pelo artigo supraindicado, seja de acordo com o §1º ou com o §2º, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 – DO MAPA DE RISCOS

Acerca de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controle preventivo da contratação pretendida, dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 169 e seguintes.

Em nível Municipal é o Decreto nº 31/2023, em seus artigos 198, 199 e 200 que asseveram sobre o assunto[9].

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

9: CAPÍTULO XXV
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO
Art. 198. Os órgãos da Administração Municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar e monitorar os processos licitatórios e seus respectivos contratos, com o intuito de:
I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

S.m.j, os documentos intitulados *"Mapa de Riscos"* e acostados às fls. **7-8, 193-195,** atendem os requisitos da legislação vigente, notadamente o disposto no §8º, do artigo 199 do regulamento local, orientando-se, porém, os órgãos interessados e os gestores competentes quanto à possibilidade de complementação dos riscos durante a fase externa do certame e, ainda, durante a fase de execução da(s) ARP(´s) e do(s) Contrato(s) daquela(s) decorrente(s), nos termos do inciso II e III do referido nº 8º do artigo 199 do Decreto Municipal nº 31/2023.

6.3 – DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.
Art. 199. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:
I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 274
PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 278

Sobre tal documento assevera Rafael Carvalho Rezende Oliveira[10]:

> O documento que inicia o processo de licitação tem recebido nomenclaturas diversas, tais como: Documento de formalização da demanda (DFD), Documento de oficialização da demanda (DOD) etc. Independentemente da nomenclatura utilizada, o documento deve justificar a necessidade da contratação, indicar o objeto a ser contratado, a respectiva quantidade, entre outros elementos que podem ser indicados nos atos normativos específicos de cada Ente federado.
> (...).
> Apesar da referência ao ETP como "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação" no art. 6.º, XX, da Lei 14.133/2021, o ato inaugural do processo de contratação é a requisição do objeto, mediante a formalização do Documento de formalização da demanda (DFD), Documento de oficialização da demanda (DOD) ou outro instrumento semelhante (...).

O documento carreado ao procedimento às fls. **240-242** e sob o título de "*Pedido de início de Processo Licitatório nº 2064/2026*", *s.m.j.*, enquadra-se na natureza de documento formalizador da demanda e apresenta os requisitos indispensáveis à intenção contratual pretendida, vez que indica a data da solicitação, o órgão solicitador, a justificativa da necessidade (com remissão ao contido no ETP), a descrição do objeto e o descritivo dos itens licitados (com valor unitário e total máximo de aceitação), os prazos de execução e vigência, bem como a(s) dotação(ões) orçamentárias que enfrentarão a despesa e os responsáveis pela fiscalização da contratação, informações, estas, firmadas pelos(as) gestores(as) competente(s) para a formalização da demanda.

6.4 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II - após a fase de seleção do fornecedor; e/ou
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
Art. 200. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização do objeto ou serviço contratado e, também, pelos integrantes das linhas de defesas previstas no artigo 169 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

10 *Op. cit.* p. 317.

Consoante dispõe o inciso XXIII, do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência é o *"documento necessário para a contratação de bens e serviços"*, que deverá conter os elementos apresentados nas alíneas "a" a "j" de referido dispositivo[11].

Os documentos carreados às fls. **9-15, 60-67, 116-122, 147-153, 157-163, 169-172, 181-192, 219-226**, via de regra apresentam os requisitos legais mínimos exigidos.

Ressalta-se, ainda, que a comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social (órgão que primeiro apresentou a intenção licitatória neste caso) para alguns itens, conforme item "17.16" do TR de fls. 9-15, encontra permissivo no disposto no artigo 67, incisos I e V e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições contidas no §3º, do artigo 13 do Decreto Municipal nº 31/2023.

6.5 – DA MINUTA DE EDITAL LICITATÓRIO

Em sede de modalidade licitatória de Pregão, com aplicação do Sistema de Registro de Preços, a minuta de Edital deverá observar o contido no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, o asseverado no artigo 152 do Decreto Municipal nº 31/2023.

11Art. 6º. (...).
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;

PREF. MUN. DE CIANORTE • FOLHAS Nº 278 • DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREF. MUN. DE CIANORTE • FOLHAS Nº 279 • DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Verifiquemos se, no caso presente, todos os requisitos editalícios mínimos para o Sistema de Registro de Preços foram observados na Minuta de fls. **249-257**:

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021	DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023	MINUTA DE EDITAL - Cláusula
Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:	*	*
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;	*	1ª
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;	*	1.1 e Anexo III
III - a possibilidade de prever preços diferentes: a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) em razão da forma e do local de acondicionamento; c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; d) por outros motivos justificados no processo;	*	8.5
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;	*	8.4
V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;	*	10.1
VI - as condições para alteração de preços registrados;	*	14.6
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;	*	14.5
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;	*	3.4

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.	*	14.8
§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.	*	Não se aplica
§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.	*	Não se aplica
§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações: I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores; II - no caso de alimento perecível; III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens. § 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.	*	Não se aplica
§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições: I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado; II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; IV - atualização periódica dos preços registrados; V - definição do período de validade do registro de preços;	*	Não se aplica

PREF. MUN. DE CIANORTE • FOLHAS Nº 279 • DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREF. MUN. DE CIANORTE • FOLHAS Nº 280 • DIVISÃO DE LICITAÇÃO

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.		
§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.	*	Não se aplica
*	**Art. 152.** Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:	*
*	I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;	1.1/ Anexo III
*	II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;	1.2
*	III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;	3.5
*	IV - prazo de validade da ata de registro de preços;	3.7
*	V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.	14.8.1.V e VII
*	§ 1º Quando o Edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.	Não se aplica
*	§ 2º O Edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.	Não se aplica
*	§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação	Não se aplica

	por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no Edital.	
*	§ 4º Na hipótese de que trata o §3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.	Não se aplica
*	§ 5º *Do* instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar: I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto; II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados; III - os modelos de planilhas de custo, quando couber; IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso; V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.	Não se aplica
*	§ 6º Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.	Não se aplica
*	§ 7º Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior e exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta	Não se aplica

PREF. MUN. DE CIANORTE • FOLHAS Nº 280 • DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREF. MUN. DE CIANORTE • FOLHAS Nº 281 • DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.	

Com relação às exigências contidas na cláusula 9.1.4 e referentes à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional tem-se que as mesmas encontram permissivo no disposto nos incisos I e V, do artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme já asseverado no item "6.4" supra.

No tocante à utilização de Plataforma Eletrônica com remuneração pelos licitantes, a possibilidade de utilização encontra fundamento em decisão proferida pelo Pleno do TCE/PR, conforme se extrai do Acórdão nº 2809/2020, assim ementado:

> *Representação da Lei n.º 8.666/1993. Município de Mandaguari. Adoção de plataforma digital privada para a gestão de licitações na modalidade pregão eletrônico. Cobrança de taxa do licitante vencedor. Possibilidade. Precedentes. Necessidade de comprovação de que os valores arrecadados se limitam ao efetivo custo dos serviços de tecnologia de informação e a correlata fiscalização por parte do município. Inocorrência. Procedência e aplicação de multa.*

E atualmente, pela legislação em vigor, verifica-se o permissivo expresso dado pelo artigo 175 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo este Município Contratante aberto procedimento licitatório para contratação de plataforma eletrônica visando a realização de compras/contratações públicas, na execução de pregões, dispensas, concorrências e leilões - Pregão nº 102/2025[12] - o qual resultou com a contratação da empresa Bolsa Nacional de Compras – BNC, contrato sob nº 608/2025, tendo como início de vigência, 03/09/2025.

6.6 – DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 Disponível em https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2025&tipoLicitacao=6&licitacao=102

O inciso XLVI, do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, define a Ata de Registro de Preços – ARP, como sendo o *"documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas".*

O documento de fls. **257v-260v**, amolda-se à definição dada pela legislação vigente, traduzindo-se em verdadeiro compromisso obrigacional de contratação futura já que presentes encontram-se as disposições sobre o objeto pactuado (**CLÁUSULA 1ª**), expectativa de fornecimento (**CLÁUSULA 3ª**), controle dos preços registrados (**CLÁUSULA 4ª**), validade da Ata (**CLÁUSULA 5ª**), alteração (**CLÁUSULA 7ª**) e cancelamento dos registros (**CLÁUSULA 8ª**), bem como previsão de existência de fiscal contratual e gestor por parte da Administração Pública contratante (**CLÁUSULA 6ª**).

6.7 – DA MINUTA DE CONTRATO

Finalmente, e não menos importante, está a Minuta de Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços que, segundo o artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá conter os requisitos em tal dispositivo insertos.

Por mais essa vez, façamos a análise da presença das exigências normativas junto à Minuta Contratual de fls. **261-265**:

LEI FEDERAL Nº 14.133/21	MINUTA DE CONTRATO - CLÁUSULA
Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:	*
I - o objeto e seus elementos característicos;	2ª
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;	1.1
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;	1.1 e 10.7
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;	4.4
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;	5ª e 4.2

PREF. MUN. DE CIANORTE • FOLHAS Nº 281 • DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREF. MUN. DE CIANORTE • FOLHAS Nº 282 • DIVISÃO DE LICITAÇÃO

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;	4.2.1
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;	6ª
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;	9ª
IX - a matriz de risco, quando for o caso;	4.7
X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;	Não se aplica
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;	5.3.1
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;	5.3.2
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;	4.4.6
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;	3ª, 4.5 e 8ª
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;	Não se aplica
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;	4.3
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;	3.1.4
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;	4ª
XIX - os casos de extinção.	4.6

Orienta-se, somente, que considerando que os futuros contratos deverão ser confeccionados mediante solicitação de cada órgão interessado, que nas cláusulas 4.1.1 e 4.1.2 sejam indicados, somente, o Gestor e o Fiscal da Secretaria solicitante, posto que os demais indicados no Edital e na ARP não terão competência sobre órgãos diversos dos de sua lotação.

Mister salientar, ainda, que as disposições do artigo 89[13] da Lei Federal nº 14.133/2021 foram observadas, conforme preâmbulo da Minuta apresentada, devendo ser observado pela

13 Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.
§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Divisão de Licitações a divulgação da contratualização firmada, como condição de eficácia contratual, nos termos do artigo 94[14] da NLL.

VII – EXPOSIÇÃO DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO NA PRESENTE ANÁLISE JURÍDICA

Finalmente, e nos termos do contido no inciso II, do §1º, do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, colacionado no início desta manifestação jurídica, tem-se que foram considerados, como pressupostos de fato as *justificativas motivadoras da necessidade de contratação*, apresentada pelos gestores interessados e indicados às fls. **3-15/55-69/114-124/145-196v/217-228/240-242**, bem como os *aspectos técnicos e de necessidade aquisitiva,* asseverados nos Documentos Instrutores do presente procedimento e retro analisados.

Considerando que tais documentos consubstanciam-se como "**Atos Administrativos**", às justificativas e motivos apresentados pelos gestores interessados no certame devem ser conferidos os **atributos de presunção de legitimidade/veracidade**, conforme asseverado por Fernanda Marinela, em sua obra Direito Administrativo[15]:

> *(...)* ***o ato administrativo é nada mais do que um ato jurídico, tratando-se de uma manifestação de vontade que produz efeitos jurídicos, caracterizando-se como uma espécie do gênero ato jurídico, por ser marcado por peculiaridades que o individualizam, como é o caso das condições para sua válida produção, ou, ainda, quanto às regras para sua eficácia, o que será analisado nos tópicos seguintes.***

14 Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.
§ 4º (VETADO).
§ 5º (VETADO).
15 p. 380-413.

PREF. MUN. DE CIANORTE • FOLHAS Nº 282 • DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREF. MUN. DE CIANORTE • FOLHAS Nº 283 • DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Na tentativa de melhor definir esses atos, é possível a fixação de alguns pontos fundamentais, tais como: a vontade, que deve necessariamente emanar de um agente público no exercício de sua função administrativa, o que o distingue do particular; seu conteúdo, que deve propiciar efeitos jurídicos sempre com um fim público; e, por fim, o regime, que deve ser de direito público.(...).

No exercício das funções estatais, a Administração Pública goza de diversos poderes e prerrogativas que garantem a busca do interesse público em um patamar de supremacia em face dos interesses privados. Todavia, esses poderes, que se materializam por meio de atos administrativos, estão limitados pela previsão legal – como exercício do princípio da legalidade – visando impedir abusos praticados pelos administradores públicos.

Considerando esse regramento legal, que pode atingir diversos aspectos de uma atividade determinada, de uma conduta praticada pelo agente, é possível dividir os atos administrativos de acordo com o maior ou menor grau de liberdade concedido pela lei; assim, existem atos administrativos vinculados e atos administrativos discricionários.

(...).

***Atos discricionários** são aqueles em que a lei prevê mais de um comportamento possível a ser adotado pelo administrador em um caso concreto. Portanto, há margem de liberdade para que ele possa atuar com base em um juízo de conveniência e oportunidade, porém, sempre dentro dos limites da lei.*

(...).

Destarte, a discricionariedade existe em razão da complexidade e da variedade dos problemas e visa a proporcionar ao administrador, em cada caso, a melhor escolha para o interesse público, devendo ser observados a disposição legal e o caso concreto para a definição de sua presença.

Sabe-se que é possível localizar a discricionariedade no momento da prática do ato, deferindo ou indeferindo certo requerimento, ou, ainda, pode-se dizer respeito a uma escolha entre agir e não agir, diante de determinada situação concreta.

(...).

5. ATRIBUTOS DO ATO ADMINISTRATIVO

Os atos administrativos, como manifestação do Poder Público, possuem atributos que os diferenciam dos atos privados e lhes conferem características peculiares. Entretanto, mais uma vez, a doutrina é divergente a respeito do assunto, pois não há uma definição exata quanto à sua enumeração. Para a maioria, são a

> *presunção de legitimidade ou de veracidade, a autoexecutoriedade e a imperatividade, embora alguns doutrinadores incluam um quarto atributo, a tipicidade.*
> *Quanto ao nome "atributos", também é comum a utilização da terminologia "características" do ato administrativo, o que é indiferente.*
> ***5.1. Presunção de legitimidade, legalidade e de veracidade***
> *A presunção de legitimidade e de veracidade é característica do ato administrativo. Decorre do princípio da legalidade que informa toda atividade da Administração Pública.*
> *Segundo esse atributo, os atos administrativos presumem-se: legais, isto é, compatíveis com a lei, legítimos, porque coadunam com as regras da moral, e verdadeiros, considerando que os fatos alegados estão condizentes com a realidade posta. Essa presunção permite que o ato produza todos os seus efeitos até qualquer prova em contrário.*
> *(...).*

Deste modo, considerando a **inegável boa-fé da ora signatária diante da documentação apresentada junto ao procedimento em análise**, indispensável ressaltar que não pode lhe ser impingida qualquer responsabilização por situações comissivas ou omissivas imputáveis exclusivamente aos gestores responsáveis pelas Secretarias participantes do certame ou a outros servidores, agentes administrativos nos termos da legislação vigente, quanto a atos que lhe competiam, como bem assevera Marçal Justen Filho[16]:

> *O parecerista jurídico não responde por ações e omissões imputáveis exclusivamente a outros agentes administrativos. Assim, não é responsabilizável o assessor jurídico quando os fatos expostos no processado não correspondem à realidade. O parecerista fornece uma manifestação jurídica em vista dos elementos que lhe são apresentados.*
> *Não é cabível a responsabilização pessoal do parecerista nos casos em que a situação real era diferente daquela submetida à sua avaliação, não existindo meio de o parecerista identificar o defeito.*

16 *Op. cit. p. 1154-1155.*

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 283
PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 284

Se o parecer fornecido era compatível com a consulta submetida, a revelação dos defeitos quanto à narrativa enseja a responsabilização daquele que forneceu ao consultor jurídico a versão incorreta dos fatos.

No tocante aos *pressupostos de direito*, foram levados em consideração a subsunção do ordenamento jurídico atual à pretensão delineada neste procedimento, conforme confrontação e correlação fático normativa realizada nesta manifestação, frise-se, cuja fundamentação meritória da aquisição pretendida incumbiu, exclusivamente, aos gestores signatários dos documentos instrutores desta fase interna.

VIII – RESSALVA-SE, ainda, a necessidade de juntada ao certame da Portaria Municipal nº **696/2026**, atual instrumento normativo designador dos Fiscais e Gestores Contratuais da Administração Direta Municipal.

IX - Diante de todo asseverado, considerando a autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal (fls. **243**) a indicação do Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva equipe de apoio (fls. **245-245v**) bem como a documentação apresentada **e desde que observada e implementada a ressalva aduzida no item "VIII" acima**, constata-se que o procedimento – hoje com **268** folhas - estará em consonância com as exigências legais, notadamente Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023, motivo pelo qual, atentando-se aos preceitos legais relativos à questão (frise-se, único escopo de análise que ora se emite e de modo inteiramente vinculado às adequações apontadas e a respectiva implementação, notadamente para fins de eventual utilização do disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 14.133/201), sendo, em tais condições já adequadas, o presente parecer[17] opinativo[18] pela sua regularidade formal, conforme supramencionado.

17 Pareceres são atos administrativos emitidos por órgãos consultivos, ou seja, por órgãos que são de aconselhamento e elucidação para que os órgãos ativos tomem as providências pertinentes (in "Curso de Direito Administrativo", Celso Antônio Bandeira de Mello, Editora Malheiros, São Paulo, 25ª edição, 2007, p.141, e in "Direito Administrativo", Maria Sylvia Zanella di Pietro, Editora Atlas, São Paulo, 19ªedição, 2006, p. 496).

18 "O advogado público, quando chamado a dar consulta jurídica nos autos de um processo administrativo, opina. Esta opinião é, na lição clássica de Hely Lopes Meirelles, um ato enunciativo, que não cria direitos e obrigações como sói acontecer no caso de um ato administrativo. Logo, o agente público que terá que decidir o caso submetido à consulta do advogado é que emitira o ato administrativo de cunho decisório". (NOGUEIRA, Roberto Wagner de Lima. *In* Jusnavigandi, edição 1018: http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=8252).

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS Nº 283
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS Nº 284
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Ressalte-se, outrossim, a necessidade de observância do prazo mínimo de publicação do instrumento convocatório de **10 (dez)** dias úteis, posto a contratação pretendida recair sobre contratação de serviços (nos termos do justificado pelos gestores competentes no item "5" dos Termos de Referência juntados), conforme disposições do artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, já que "*a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada ao cumprimento das seguintes finalidades: a)* ***exteriorizar a vontade da Administração Pública*** *divulgando seu conteúdo para conhecimento público; b)* ***tornar exigível o conteúdo*** *do ato; c)* ***desencadear a produção de efeitos*** *do ato administrativo; d) permitir o* ***controle de legalidade*** *do comportamento".*[19]

Sem mais para o presente, é o parecer.

Cianorte – Paraná, em 27 de abril de 2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
Clarissa Ligia Paranzini Lago
Advogada – Portaria Municipal nº 140/2013 – SEC/ADM
OAB/PR 34.972

19 MAZZA, Alexandre. Manual de Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 94.

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 284

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 285

PORTARIA Nº 696/2026-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de Fevereiro de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 243, de 04 de Maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR**, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e ao disposto nos artigos 7º, 8º e 9º do Decreto Municipal 31, de 24 de Fevereiro de 2023, no âmbito das Secretarias Municipais, os servidores conforme abaixo relacionados:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

GESTOR DE CONTRATO
Thiago dos Reis Faustino Ventura

FISCAL DE CONTRATO
Algacir Bortolato
Fabrício Rosário Meira
Jailso Almeida dos Santos
Rodrigo Massucatto

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GESTOR DE CONTRATO
Diefferson Plácido Lopes

FISCAL DE CONTRATO
Luiz Fernando Jacomini da Silva

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GESTOR DE CONTRATO
Gabriel Fabiano Gomes

FISCAL DE CONTRATO
Sergiani Paula Felix de Souza

ASSINADO DIGITALMENTE POR: - ***.800.859-**

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS Nº 284
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS Nº 285
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GESTOR DE CONTRATO
Michel Thomaz de Souza
Rodrigo Martins de Almeida
Maria Eduarda Sttoco Nascimento

FISCAL DE CONTRATO
Lorenzo Clementino Machado Castanhari
Luis Claudio Albuquerque
Hélio Cândido da Silva

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

GESTOR DE CONTRATO
Andreia de Souza Ardengui
Bruno Duarte Ferreira
Daniele Bonani Andriolli
Edilaine Aparecida Arenas Marcato
Lucas Trugilio Ribeiro

FISCAL DE CONTRATO
José Arcolini Neto
Leandro Jeronimo
Rogério Marcolino da Silva
Tiago Alves de Santana
Nelson Yoiti Matubara

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GESTOR DE CONTRATO
Eva Isidoro da Silva

FISCAL DE CONTRATO
Lucas Pires da Silva

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GESTOR DE CONTRATO
Thiago Gaspar Branco
Jose Elcio Pereira da Silva
Flavio Henrique Nascimbeni Pereira
Carlos Roberto Marcato
Roberto Pazinato Junior
Adriano Biggi
Otamares Grecco

FISCAL DE CONTRATO
Jeferson Guedes de Oliveira
Carlos Barkley da Silva Pereira

ASSINADO DIGITALMENTE POR:: -***.800.859-**

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 286
PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 285

Vanessa Gonçalves Pires Giardineti
João Paulo Maricato
Maicon Júnior da Silva
Eduardo Aparecido Malaquias
Edinei Silvino de Oliveira
Nelson Junior Tanji

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DE CONTRATO
Cássio Ribeiro De Azevedo
Cristina De Jesus Batista
Heder Galvão Santos
Leonardo Gorla Lourenço dos Santos
Luana Dornellas Morelli
Vinicius Marcelo De Jesus Fagundes

FISCAL DE CONTRATO
Andreia Viana De Souza Lopes
Cristiele Fabricio Oliveira
Douglas Da Silva Oliveira
Fabiana Valim Mestrelli
Geovani Bezerra Volpato
Jaqueliny Félix Correia Reis
Leila Novaes Nuss
Marcela Soares Loureiro Do Amaral
Nublia Anacleto
Renata Mayara Silva Vitoriano Rocha
Rodrigo Vieira De Carvalho
Susy Mara Da Silva Lemos
Tassiane Tais Vitorino

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES

GESTOR DE CONTRATO
Daiana Santos Candido

FISCAL DE CONTRATO
Tássia Natália Camargo Prezotto

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO
Alanna Cristina Rodrigues Alberti
Jeferson Carvalho Vieira
Juliana Cecilia Ouverney Silva
Juliana Turetti Romeiro Peruci
Leudriane Ulian Leite
Maria José Monteiro de Castro
Mariana Luchetti Ferreira Vieira

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***.800.859-**

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 285
PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 286

FISCAL DE CONTRATO
Carla Beatriz Alves Fogassa Pepato
Camilla Yae Sugayama Ardenghi
Claudia Roberta Amorim Pereira Stefane
Denise Franciele Marcola Bertholasso Pimenta
Douglas Possavati da Silva
Edileuza de Souza Reis
Fabiana Garcia Igarashi
Franciane Lopes Favoretto Teruel
Flavio da Silva Andrade
Gilmar da Silva Dias
Gisceli Maiolli Serafim
Gislene Borges Gomes da Silva
Juliana Piovesan Vieira
Juliane Henrique Barboza Pires
Priscilla do Valle Avelino

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E FOMENTO AGROPECUÁRIO

GESTOR DE CONTRATO
Giovanna Monteiro de Melo
Igor Emanuel Ourique Pasko

FISCAL DE CONTRATO
Felipe José Ribeiro
Josiane Santos de Souza
Klauber Welington Comar
Rafaela Lessak Zanatta

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO
Carlos Alberto Sakai
Evan Pereira
Fabiano Luiz Tome
Jeferson Rodrigues Cabral
Otoniel Rodrigues Gaia da Silva
Tatiene Cristine Cescon Rodrigues Sacoman

FISCAL DE CONTRATO
Claudemir Ardenghi
Deise Francieli Dias Bueno
Gabriel Geremias da Silva
Gisele Leonardi Pinto de Souza
João Paulo Maricato
Luciano da Silva
Rodrigo Gardin Pires
Thayse Luanna Ferreira Fernandes
Themysciria Dos Santos Nunes
Wesley Flach Alvares

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO
Danielle Regina Alberti
Thiago José Felipe

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***.800.859-**

PREF. MUN. DE CIANORTE FOLHAS Nº 287 DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREF. MUN. DE CIANORTE FOLHAS Nº 286 A DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FISCAL DE CONTRATO
Adriana Regina da Silva de Souza
Aline Franciele Mendes Osório Rodrigues
Ana Clauda Francisco Ruiz de Araújo
Daniely Cristiane Resina Ferreira
Guilherme Narvaes Elias
Najara Cristina Português Col
Patricia Freire da Silva dos Santos
Rafaela Alves Meira
Rodrigo Luque da Silva
Rosângela Almeida Dos Reis Veronez

14 - GABINETE DO PREFEITO

GESTOR DE CONTRATO
Matheus Pires Siqueira

FISCAL DE CONTRATO
Laércio de Azevedo dos Santos

15 – PROCURADORIA JURÍDICA

GESTOR DE CONTRATO
Erica Massago

FISCAL DE CONTRATO
Alice dos Santos

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO
Bruno Silva Santos
Débora Cristina Fuzimoto
Liz Ewelyn Oswald Sanos Ouverney

FISCAL DE CONTRATO
Andrielly Karina Pereira Rogério

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE

GESTOR DE CONTRATO
Dayana Santiago Mantrean

FISCAL DE CONTRATO
Carlos Alberto de Souza
Carlos Eduardo de Oliveira
Edmilson Carvalho da Silva
Renan Bataglia
Sandro Aparecido Pinheiro da Silva

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***.800.859-**

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 2867

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 2871

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 559/2026.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Abril de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

ASSINADO DIGITALMENTE POR:: - ***.800.859-**